II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021 Número 38

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Gabinete do Presidente:

Louvor n.º 97/2021:

Louvor atribuído ao agente principal Américo Paulo Gomes Pereira, do Corpo de Segurança Pessoal da Unidade Especial de Polícia 18

Louvor n.º 98/2021:

Louvor atribuído ao Guarda de Cavalaria Flávio Henrique Baptista Viegas, do Esquadrão Presidencial da Guarda Nacional Republicana 19

Louvor n.º 99/2021:

Louvor atribuído ao Guarda-Principal de Cavalaria Bruno Alexandre da Costa Garrido Pacheco, do Esquadrão Presidencial da Guarda Nacional Republicana 20

Louvor n.º 100/2021:

Louvor atribuído ao agente Tiago Filipe Oliveira Gonçalves, do efetivo da Esquadra de Segurança da Presidência da República 21

Louvor n.º 101/2021:

Louvor atribuído ao agente Fábio Bruno Silva Santos, do Corpo de Segurança Pessoal da Unidade Especial de Polícia 22

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 2011/2021:

Renovação da comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão de Documentação e Biblioteca. 23

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas:

Alvará (extrato) n.º 3/2021:

Concessão de alvarás a entidades agraciadas 24

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações:

Despacho n.º 2012/2021:

Exonera Ana Paula Moura de Oliveira, das funções de adjunta, e procede à sua nomeação como chefe do Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações 25

Alto Comissariado para as Migrações, I. P.:

Aviso n.º 3332/2021:

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal do Alto Comissariado para as Migrações, I. P., da carreira/categoria de assistente técnico 28

Economia e Transição Digital

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo:

Despacho n.º 2013/2021:

Atribui a utilidade turística definitiva ao Luna Hotel de Tábua 32

Despacho n.º 2014/2021:

Atribui a utilidade turística definitiva ao Longevity Health & Wellness Hotel 33

Despacho n.º 2015/2021:

Prorroga o prazo da utilidade turística prévia do hotel SANA Palace. 34

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 2016/2021:

Aprovação do modelo complementar n.º 601.42.21.3.21, opacímetro, marca *Texa*, modelo *Opabox Autopower*. 35

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Aviso (extrato) n.º 3333/2021:

Conclusão com sucesso do período experimental de Sandra Maria Vieira Melro Mendes 36

Aviso n.º 3334/2021:

Taxas de câmbio adotadas na cobrança de emolumentos consulares a efetuar a partir de 1 de março de 2021. 37

Despacho n.º 2017/2021:

Designação, em comissão de serviço, da técnica superior Ana Sofia de Assis Pacheco da Silva no cargo de chefe da Divisão de Pessoal dos Serviços Externos, de Ação Social e Missões da Direção de Serviços de Recursos Humanos do Departamento Geral de Administração 38

Finanças

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais:

Declaração de Retificação n.º 126/2021:

Retifica o Despacho n.º 1766/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 33, de 17 de fevereiro de 2021. 40

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso (extrato) n.º 3335/2021:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Adelina Maria Nunes Campos no cargo de chefe de divisão de Planeamento, Coordenação e Serviços (DPCS), da Direção de Finanças do Porto 41

Aviso (extrato) n.º 3336/2021:

Renovação da comissão de serviço do licenciado Afonso Manuel Vaz de Oliveira no cargo de chefe de divisão de Cobrança (DC), da Direção de Finanças do Porto. 42

Aviso (extrato) n.º 3337/2021:

Renovação da comissão de serviço de Maria Suzete Gonçalves Paulos Mesquita no cargo de chefe de divisão de Processos Criminais Fiscais (DPCF), da DF Porto. 43

Aviso (extrato) n.º 3338/2021:

Renovação da comissão de serviço de Luís Carlos Simões Castanheira no cargo de chefe de divisão de Apoio Técnico e Informático (DATI), da DF Porto 44

Aviso (extrato) n.º 3339/2021:

Renovação da comissão de serviço de José Moreira Ferreira Souto no cargo de chefe de divisão de Gestão da Dívida Executiva (DGDE), da DF Porto 45

Aviso (extrato) n.º 3340/2021:

Renovação da comissão de serviço de Cândida Maria Barbosa Pereira no cargo de chefe de divisão de Justiça Administrativa e Contenciosa (DJAC), da DF Porto. 46

Finanças, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Saúde

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças, da Ministra da Saúde e da Secretária de Estado da Ação Social:

Despacho n.º 2018/2021:

Autoriza o Instituto da Segurança Social e as Administrações Regionais de Saúde a assumir os compromissos plurianuais decorrentes dos contratos-programa celebrados no âmbito da Rede Nacional dos Cuidados Continuados Integrados 47

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 2019/2021:

Criação do Prémio «DGPDN», promovido pela Direção-Geral de Política de Defesa Nacional 50

Despacho n.º 2020/2021:

Delegação de competências no Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional para aquisição de 100 000 exemplares de «Insígnia do Antigo Combatente» com estojo 54

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 193/2021:

Delegação de competências no diretor do Centro de Apoio Social de Oeiras (CAS Oeiras), Coronel José Manuel dos Santos Fazendeiro. 55

Deliberação (extrato) n.º 194/2021:

Delegação de competências no diretor do Centro de Apoio Social do Porto (CAS Porto), Coronel Antonino Melchior Pereira de Melo 56

Deliberação (extrato) n.º 195/2021:

Delegação de competências no diretor do Centro de Apoio Social do Runa (CAS Runa), Coronel Joaquim Manuel de Almeida Moura. 57

Deliberação (extrato) n.º 196/2021:

Delegação de competências na chefe do Gabinete de Planeamento, Gestão Financeira e Orçamento, licenciada Sónia Alexandra Basílio Mendes. 58

Deliberação (extrato) n.º 197/2021:

Delegação de competências no diretor do Centro de Apoio Social de Oeiras (CAS Oeiras), Coronel Orlando José Constâncio Rebelo Colaço 59

Deliberação (extrato) n.º 198/2021:

Delegação de competências na chefe do Gabinete de Recursos Materiais, licenciada Ana Sofia Carneiro Fernandes Mota 60

Deliberação (extrato) n.º 199/2021:

Delegação de competências no diretor do Centro de Apoio Social do Alfeite (CAS Alfeite), Capitão-de-Mar-e-Guerra António Jorge Peixoto Miguel 61

Deliberação (extrato) n.º 200/2021:

Delegação de competências no diretor do Centro de Apoio Social de Lisboa (CAS Lisboa), Coronel Fernando Jorge Eduardo Fialho Barnabé 62

Deliberação (extrato) n.º 201/2021:

Delegação de competências no diretor do Centro de Apoio Social do Runa (CAS Runa), Coronel João Francisco Águas Bigodinho 63

Marinha:

Despacho n.º 2021/2021:

Procede à subdelegação de competências no chefe do gabinete do superintendente das finanças, Capitão-de-Mar-e-Guerra João Lumley Norte 64

Despacho n.º 2022/2021:

Promoção, por escolha, ao posto de Sargento-Ajudante de vários Primeiros-Sargentos 65

Despacho n.º 2023/2021:

Promoção, por escolha, ao posto de Sargento-Chefe de vários Sargentos-Ajudantes. 68

Exército:

Despacho n.º 2024/2021:

Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Guarnição n.º 3, Coronel de Infantaria 01348989, Pedro Miguel Andrade de Brito Teixeira 71

Despacho n.º 2025/2021:

Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Artilharia n.º 4 — Coronel de Artilharia 06866989, Octávio João Marques Avelar . . . 72

Despacho n.º 2026/2021:

Subdelegação de competências no Comandante da Unidade de Apoio do Quartel-General da Brigada de Reação Rápida, Tenente-Coronel de Infantaria 18789590, Arménio Figueiredo dos Santos 73

Despacho n.º 2027/2021:

Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Infantaria n.º 19, Coronel de Infantaria 11957487, Jorge Manuel dos Reis Gamito Torres 74

Despacho n.º 2028/2021:

Subdelegação de competências no Comandante da Escola dos Serviços, Coronel de Administração Militar Aquilino José António Torrado 75

Despacho n.º 2029/2021:

Subdelegação de competências no Comandante da Escola de Sargentos do Exército, Coronel de Infantaria Gonçalo José Santos de Azevedo 76

Despacho n.º 2030/2021:

Subdelegação de competências no Comandante da Escola das Armas — Coronel Tirocinado de Artilharia João Luís Morgado Silveira 77

Despacho n.º 2031/2021:

Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Infantaria n.º 13, Coronel de Infantaria 05609888, Joaquim Manuel de Mira Branquinho 78

Despacho n.º 2032/2021:

Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Infantaria n.º 14, Coronel de Infantaria 18544188, José Manuel dos Santos Sá 79

Despacho n.º 2033/2021:

Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Infantaria n.º 15 — Coronel de Infantaria 15919890, Paulo Luís Almeida Pereira 80

Despacho n.º 2034/2021:

Subdelegação de competências no Comandante do Centro de Tropas de Operações Especiais, Coronel de Infantaria 19486091, António José Fernandes de Oliveira 81

Despacho n.º 2035/2021:

Subdelegação de competências no Comandante da Brigada Mecanizada, Brigadeiro-General Sérgio Augusto Valente Marques 82

Aviso (extrato) n.º 3341/2021:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 23 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, previstos no mapa de pessoal civil do Exército. 83

Despacho n.º 2036/2021:

Promove ao posto de Sargento-Chefe dois Sargentos-Ajudantes 84

Força Aérea:

Despacho n.º 2037/2021:

Delegação de competências no Vice-Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, Tenente-General PILAV 035869-L, Manuel Fernando Rafael Martins 85

Despacho n.º 2038/2021:

Promoção ao posto de Alferes de vários militares 86

Despacho n.º 2039/2021:

Promoção ao posto de Primeiro-Cabo de vários militares 87

Despacho n.º 2040/2021:

Promoção ao posto de Cabo-Adjunto da Primeiro-Cabo SAS 139708-H, Sónia Alexandra Pereira da Costa 88

Despacho n.º 2041/2021:

Subdelegação de competências no chefe da Repartição de Gestão Financeira 89

Despacho n.º 2042/2021:

Subdelegação de competências no chefe da Repartição de Gestão de Contratos e Processamento de Abonos 90

Despacho n.º 2043/2021:

Subdelegação de competências no chefe da Sub-Repartição de Orçamento 91

Despacho n.º 2044/2021:

Subdelegação de competências no chefe da Sub-Repartição de Orçamento 92

Administração Interna e Justiça

Gabinetes do Ministro da Administração Interna e da Ministra da Justiça:

Despacho n.º 2045/2021:

Autorização da comissão de serviço, no DCIAP, à agente Vera Lúcia Guerreiro Barroso, da Polícia de Segurança Pública 93

Despacho n.º 2046/2021:

Autorização da comissão de serviço, no DCIAP, ao chefe Valter Afonso Gonçalves dos Santos, da Polícia de Segurança Pública 94

Despacho n.º 2047/2021:

Autorização da comissão de serviço, no DCIAP, ao agente principal Sérgio Fernando Moreira Fragoso, da Polícia de Segurança Pública 95

Despacho n.º 2048/2021:

Autorização da comissão de serviço, no DCIAP, ao agente principal Hugo Miguel Palmilha Navalha, da Polícia de Segurança Pública 96

Justiça

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

Aviso n.º 3342/2021:

Recrutamento de assistentes técnicos para exercício de funções nos serviços centrais e nos serviços de registos, em regime de mobilidade na categoria 97

Modernização do Estado e da Administração Pública

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública:

Despacho n.º 2049/2021:

Determina a renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Fernando Paulo da Cruz Cardinal. 100

Despacho n.º 2050/2021:

Determina a renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Rita de Carvalhosa do Serro Agostinho 101

Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local:

Aviso n.º 3343/2021:

Designa Teresa Rita Lopes Afonso de Almeida Santos chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local 102

Despacho n.º 2051/2021:

Designa Tânia Sofia Reis da Paz Ramildes adjunta do Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local. 105

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 2052/2021:

Delegação de competências no presidente do Instituto Politécnico de Santarém, Prof. Doutor João Miguel Raimundo Peres Moutão 107

Educação

Gabinetes do Secretário de Estado Adjunto e da Educação e da Secretária de Estado da Educação:

Despacho n.º 2053/2021:

Procede à segunda alteração do Despacho n.º 779/2019, de 18 de janeiro 109

Gabinete da Secretária de Estado da Educação:

Despacho n.º 2054/2021:

Subdelega competências no diretor-geral de Estatística da Educação e Ciência, licenciado Nuno Miguel Correia dos Santos Neto Rodrigues 111

Despacho n.º 2055/2021:

Subdelega competências no diretor-geral dos Estabelecimentos Escolares, licenciado João Miguel dos Santos Gonçalves. 112

Despacho n.º 2056/2021:

Altera o Despacho n.º 7424/2018, de 6 de agosto 114

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho (extrato) n.º 2057/2021:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Cristina Maria Neves Gonçalves na Escola Secundária Dr. José Afonso, Seixal 116

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso (extrato) n.º 3344/2021:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica superior Lucília Maria Samoreno Ferra 117

Aviso n.º 3345/2021:

Homologação da lista de ordenação final relativa ao procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente operacional 118

Aviso (extrato) n.º 3346/2021:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 119

Aviso (extrato) n.º 3347/2021:

Celebração do contrato de trabalho com dois trabalhadores na carreira e categoria de docente 120

Aviso (extrato) n.º 3348/2021:

Lista de pessoal docente aposentado 121

Despacho n.º 2058/2021:

Recondução do diretor do Agrupamento de Escolas D. Dinis, Odivelas . . . 122

Aviso (extrato) n.º 3349/2021:

Abertura de procedimento concursal comum para dois trabalhadores para os serviços de limpeza em regime de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial 123

Despacho n.º 2059/2021:

Delegação de competências, temporária, na adjunta Maria Alexandra Pedrosa Patrício Costa 125

Aviso n.º 3350/2021:

Lista referente ao procedimento concursal para a categoria de assistente operacional 126

Declaração de Retificação n.º 127/2021:

Retifica o Aviso (extrato) n.º 2170/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 3 de fevereiro de 2021 127

Aviso n.º 3351/2021:

Anulação da lista classificativa de ordenação final de assistente técnico. . . . 128

Aviso n.º 3352/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação de dois postos de trabalho 129

Aviso (extrato) n.º 3353/2021:

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 130

Louvor n.º 102/2021:

Louva os assistentes operacionais, assistentes técnicos e docentes que cessaram funções por aposentação no ano de 2020 131

Aviso (extrato) n.º 3354/2021:

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de seis postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional . . . 132

Aviso (extrato) n.º 3355/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente operacional 133

Aviso n.º 3356/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional 134

Aviso (extrato) n.º 3357/2021:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 135

Aviso (extrato) n.º 3358/2021:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 136

Instituto de Avaliação Educativa, I. P.:

Aviso n.º 3359/2021:

Renovação da comissão de serviço da mestre Paula Cristina Roseira Simões, como dirigente intermédia de 1.º grau, no cargo de diretora de serviços de Avaliação Externa 137

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Aviso n.º 3360/2021:

Procedimento de seleção de entidade promotora sem fins lucrativos visando a prestação de serviços para três dos dispositivos do programa Cuida-te + 138

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Aviso n.º 3361/2021:

Cessação da comissão de serviço no cargo de diretora do Centro de Emprego e Formação Profissional de Faro da licenciada Maria de Fátima Guerreiro Cortes 144

Aviso n.º 3362/2021:

Cessação da comissão de serviço no cargo de coordenadora do Núcleo de Auditoria da Assessoria da Qualidade, Jurídica e de Auditoria da licenciada Anabela Nunes Abrantes Neves 145

Aviso n.º 3363/2021:

Cessação da comissão de serviço no cargo de diretor-adjunto do Centro de Emprego e Formação Profissional de Leiria do licenciado João Filipe de Almeida Cristóvão Ribeiro 146

Aviso n.º 3364/2021:

Consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Ana Paula Amaral Laires 147

Aviso n.º 3365/2021:

Consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras do trabalhador José Joaquim Dias Machado 148

Aviso n.º 3366/2021:

Cessação da comissão de serviço no cargo de diretor do Centro de Emprego e Formação Profissional da Guarda do licenciado Américo Augusto Silva Paulino 149

Deliberação (extrato) n.º 202/2021:

Designação em regime de substituição, no cargo de coordenadora do Núcleo de Gestão Administrativa e Financeira, da licenciada Carla Susana de Almeida Rodrigues 150

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 2060/2021:

Subdelegação de competências da presidente do conselho diretivo na diretora do Departamento de Gestão Financeira, licenciada Anabela de Almeida Costa. 151

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 203/2021:

Cessação da designação no cargo de diretora do Núcleo Administrativo e Financeiro de Sónia Maria Barradas Tiago da Cruz 153

Saúde

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 2061/2021:

Designa a licenciada Maria Antónia de Oliveira Lampreia Escoval Lopes Esperança Martins para exercer o cargo de presidente do conselho diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P. 154

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Declaração de Retificação n.º 128/2021:

Retifica o Aviso n.º 2816/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, parte C, de 16 de fevereiro de 2021 156

Declaração de Retificação n.º 129/2021:

Retifica o Aviso n.º 2817/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, parte C, de 16 de fevereiro de 2021 157

Declaração de Retificação n.º 130/2021:

Retifica o Aviso n.º 2819/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, parte C, de 16 de fevereiro de 2021 158

Declaração de Retificação n.º 131/2021:

Retifica o Aviso n.º 2821/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, parte C, de 16 de fevereiro de 2021 159

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Despacho n.º 2062/2021:

Delegação de competências nos coordenadores das Unidades do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central 160

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:

Aviso n.º 3367/2021:

Procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica — área de farmácia 161

Direção-Geral da Saúde:

Despacho n.º 2063/2021:

Designa em comissão de serviço delegados de saúde da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo (ULSBA, E. P. E.) diversos médicos 165

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

Aviso n.º 3368/2021:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, para o Gabinete de Logística e Operações, junto da Delegação Regional do Norte 166

Saúde e Ambiente e Ação Climática

Gabinetes do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde e da Secretária de Estado do Ambiente:

Despacho n.º 2064/2021:

Aprova os objetivos nacionais para o cumprimento do Protocolo sobre a Água e Saúde à Convenção de 1992 Relativa à Proteção e Utilização dos Cursos de Água Transfronteiriços e dos Lagos Internacionais. 174

Infraestruturas e Habitação

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.:

Aviso n.º 3369/2021:

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área funcional de experimentação. 205

Agricultura e Mar

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 204/2021:

Renovação da comissão de serviço no cargo de direção intermédia de 3.º grau de coordenadora do Núcleo de Produção e Gestão Microinformática, da Unidade de Sistemas, Comunicações e Produção, do Departamento de Sistemas de Informação 206

Deliberação (extrato) n.º 205/2021:

Suspensão da designação, em regime de comissão de serviço, do chefe de Unidade de Informação, Gestão e Especificações Técnicas, do Departamento de Apoios ao Investimento 207

Deliberação (extrato) n.º 206/2021:

Designação, em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 2.º grau de Inês Maria da Silveira de Carvalho Passão 208

PARTE D

Conselho Superior da Magistratura

Despacho (extrato) n.º 2065/2021:

Renovação da comissão de serviço do secretário de inspeção Francisco Manuel Dias Fernandes 210

PARTE E

Autoridade Nacional da Aviação Civil

Despacho n.º 2066/2021:

Delegação de competências na diretora de Facilitação e Segurança, Dr.ª Carla Sofia Pinto. 211

Despacho n.º 2067/2021:

Licença de exploração de transporte aéreo — EVERJETS — Aviação Executiva, S. A. 212

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

Diretiva n.º 5/2021:

Aprova a definição do parâmetro de encargos suportados pelos produtores em regime especial no âmbito da norma transitória do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 76/2019. 213

Escola Superior Náutica Infante D. Henrique

Regulamento n.º 162/2021:

Regulamento de Creditação para Efeitos de Prosseguimento de Estudos Superiores. 216

Escola Superior de Enfermagem do Porto

Aviso (extrato) n.º 3370/2021:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Milton Ângelo dos Santos Pinto Loureiro e Paula Cristina Simões Gomes. 225

Universidade Aberta

Despacho n.º 2068/2021:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como técnico superior do licenciado Manuel José de Miranda Gonçalves. 226

Universidade de Coimbra

Despacho n.º 2069/2021:

Despacho reitoral de extensão de encargos 227

Universidade de Évora

Aviso n.º 3371/2021:

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Química da Universidade de Évora. 228

Aviso (extrato) n.º 3372/2021:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior para a Divisão de Comunicação. 231

Reitoria:

Edital n.º 236/2021:

Concurso documental internacional para recrutamento de um professor catedrático na área disciplinar de Engenharia de Biossistemas — Engenharia Rural da Escola de Ciências e Tecnologia 233

Edital n.º 237/2021:

Concurso documental internacional para recrutamento de um professor catedrático na área disciplinar de Química da Escola de Ciências e Tecnologia 237

Universidade de Lisboa

Faculdade de Ciências:

Edital n.º 238/2021:

Projeto do Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa. 241

Faculdade de Medicina Veterinária:

Deliberação (extrato) n.º 207/2021:

Audição pública: Projeto de Alteração dos Estatutos da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa. 254

Universidade do Minho

Escola de Economia e Gestão:

Despacho n.º 2070/2021:

Delegação de competências do conselho científico no presidente do órgão 255

Despacho n.º 2071/2021:

Subdelegação de competências da presidente da Escola de Economia e Gestão para presidir a júris de doutoramento. 256

Despacho n.º 2072/2021:

Subdelegação de competências para a presidência de júri de prova para obtenção do grau de doutor na professora Lúcia Rodrigues 257

Despacho n.º 2073/2021:

Subdelegação de competências para a presidência de júri de prova para obtenção do grau de doutor no professor Rocha Armada 258

Despacho n.º 2074/2021:

Subdelegação de competências para presidência de júri de concursos para recrutamento de pessoal investigador contratado a termo resolutivo na professora Linda Veiga 259

Despacho n.º 2075/2021:

Subdelegação de competências para a presidência de júri de concursos para recrutamento de pessoal investigador contratado a termo resolutivo no professor Miguel Portela 260

Despacho n.º 2076/2021:

Subdelegação de competências da presidente da Escola de Economia e Gestão na professora Filomena Brás 261

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas:

Aviso n.º 3373/2021:

Abertura de procedimento concursal de seleção de investigador doutorado 262

Aviso n.º 3374/2021:

Abertura de procedimento concursal de seleção de investigador doutorado 265

Universidade do Porto

Reitoria:

Despacho n.º 2077/2021:

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências da Nutrição, da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto 268

Despacho n.º 2078/2021:

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Design de Comunicação, da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto 271

Despacho n.º 2079/2021:

Vagas para o concurso especial para acesso ao curso de Medicina por titulares do grau de licenciado, do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto 274

PARTE G

Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 3375/2021:

Abertura de procedimento concursal comum para assistente graduado sénior de pneumologia do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental 275

Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 3376/2021:

Lista nominativa de transição de técnicos superiores das áreas de diagnóstico e terapêutica integrados na carreira especial — Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto 279

PARTE H

Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa

Aviso n.º 3377/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente operacional 280

Município de Alcácer do Sal

Aviso n.º 3378/2021:

Celebração de contrato com Sérgio Alberto Fura Carraça, assistente operacional do setor de eventos 281

Município de Alvito

Regulamento n.º 163/2021:

Regulamento de Teleassistência 282

Município de Braga

Aviso (extrato) n.º 3379/2021:

Prorrogação do prazo do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Braga 287

Município de Fafe

Aviso n.º 3380/2021:

Acionamento da reserva de recrutamento do procedimento concursal publicitado no Aviso n.º 6667/2019 288

Município de Guimarães

Aviso n.º 3381/2021:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, com licenciatura em direito 289

Município de Lagoa (Açores)

Aviso n.º 3382/2021:

Regulamento do Prémio Municipal de Criação e Investigação 290

Município de Lagoa (Algarve)

Aviso n.º 3383/2021:

Designação em regime de substituição de cargos de direção intermédia de 2.º e 3.º graus 291

Município das Lajes do Pico

Despacho n.º 2080/2021:

Declara a consolidação de mobilidade intercarreiras de várias trabalhadoras do Município das Lajes do Pico 292

Município da Lourinhã

Aviso (extrato) n.º 3384/2021:

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de assistente técnico (administrativo) — homologação. 293

Município de Mêda

Aviso n.º 3385/2021:

Celebração de contrato de trabalho na carreira de assistente técnico e nomeação do júri do período experimental. 294

Aviso n.º 3386/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental de técnico superior 295

Aviso n.º 3387/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental de assistente operacional 296

Município da Murtosa

Aviso n.º 3388/2021:

Cessação de funções de dois técnicos superiores e dois assistentes operacionais 297

Município de Oleiros

Aviso n.º 3389/2021:

Homologação de listas unitárias de ordenação final referentes aos procedimentos concursais abertos pelo Aviso n.º 10521/2020 298

Aviso n.º 3390/2021:

Homologação de listas unitárias de ordenação final referentes aos procedimentos concursais abertos pelo Aviso n.º 10755/2020 299

Município do Sabugal

Aviso n.º 3391/2021:

Prorrogação do prazo para a alteração do Plano Diretor Municipal do Sabugal 300

Município de Santa Maria da Feira

Aviso n.º 3392/2021:

Aprovação no período experimental de Rui Dias e Marcelo Gomes 301

Aviso n.º 3393/2021:

Consolidação das mobilidades intercarreiras de Maria Adelina Silva, Luciana Cardoso, Sandra Almeida e Tiago Oliveira 302

Aviso (extrato) n.º 3394/2021:

Abertura de procedimento concursal para um técnico superior (área de engenharia civil) 303

Município do Seixal

Aviso n.º 3395/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final para carreira e categoria de assistente operacional, auxiliar de desporto — ref.ª 21/PCC/2018 304

Município de Tomar

Aviso n.º 3396/2021:

Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Tomar 305

Município de Torre de Moncorvo

Aviso n.º 3397/2021:

Abertura de recrutamento para abertura de recrutamento de 1 técnico superior, 3 assistentes técnicos e 10 assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 313

Município de Valpaços

Aviso n.º 3398/2021:

Alteração do Plano Diretor Municipal de Valpaços ao abrigo do Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE) 315

Município de Vila Nova de Famalicão

Aviso n.º 3399/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final de candidatos — procedimento concursal da carreira e categoria de técnico superior, área de arquitetura paisagística. 318

Município de Vila Real de Santo António

Aviso n.º 3400/2021:

Alteração ao Plano Diretor Municipal de Vila Real de Santo António — Zona da Muralha 319

Freguesia de Areeiro

Despacho (extrato) n.º 2081/2021:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e designação de júri para a avaliação do período experimental 320

União das Freguesias de Travassô e Óis da Ribeira

Aviso (extrato) n.º 3401/2021:

Reaprovação do Regulamento de Cemitério da União das Freguesias de Travassô e Óis da Ribeira 321

Freguesia de Vila do Bispo e Raposeira

Aviso (extrato) n.º 3402/2021:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, para a carreira e categoria de assistente operacional, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 322

PARTE I

COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L.

Despacho n.º 2082/2021:

Publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do 3.º ciclo de estudos em Direito da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias em regime de asssociação com a Universidade Lusófona do Porto 323

PARTE J1

Cultura

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas:

Aviso n.º 3403/2021:

Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 1.º grau da Direção de Serviços de Inovação e Administração Eletrónica . . . 329

Universidade de Lisboa

Faculdade de Direito:

Aviso n.º 3404/2021:

Abertura de procedimento concursal para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau para chefe de divisão do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos 330

Aviso n.º 3405/2021:

Abertura de procedimento concursal para recrutamento de cargo de direção intermédia de 1.º grau para diretor da Divisão Académica 333

Aviso n.º 3406/2021:

Abertura de procedimento concursal para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau para chefe de divisão do Núcleo de Apoio Técnico 336

Aviso n.º 3407/2021:

Abertura de procedimento concursal para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau para chefe de divisão do Núcleo de Gestão Financeira e Patrimonial (NUGFP) 339

Município de Sever do Vouga

Aviso n.º 3408/2021:

Abertura de concurso para recrutamento de dois cargos de direção intermédia de 2.º grau 342

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Louvor n.º 97/2021

Sumário: Louvor atribuído ao agente principal Américo Paulo Gomes Pereira, do Corpo de Segurança Pessoal da Unidade Especial de Polícia.

Louvo o agente principal Américo Paulo Gomes Pereira, do Corpo de Segurança Pessoal da Unidade Especial de Polícia, da Polícia de Segurança Pública, pela dedicação, brio profissional e notável sentido de responsabilidade que demonstrou, ao longo dos últimos quatro anos e meio, no desempenho de funções no Destacamento de Segurança Pessoal do Presidente da República.

A experiência revelada, a capacidade de adaptação a novas realidades, na valência policial operacional de Segurança Pessoal, aliada a uma inexorável perseverança, lealdade, companheirismo, firmeza e aprumo, com proeminente sentido do dever, e uma inexcedível disponibilidade para o serviço, com prejuízo dos seus períodos de descanso e da sua vida pessoal, permitiram que a missão estabelecida pelo serviço, em prol da Segurança Pessoal do órgão de soberania o Presidente da República, fosse cabalmente cumprida.

Tais qualidades cimentaram junto dos seus pares e da generalidade dos colaboradores com quem privou o respeito e o reconhecimento de tão nobre e sublime missão.

Estando o agente principal Américo Paulo Gomes Pereira a desempenhar funções no Destacamento de Segurança Pessoal do Presidente da República desde junho de 2016, deve ser apontado como um exemplo a seguir pelos demais e um profissional digno do reconhecimento público através deste louvor, devendo os seus serviços ser considerados como extraordinários, relevantes e de elevado mérito.

26 de janeiro de 2021. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa*.

313990501

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Louvor n.º 98/2021

Sumário: Louvor atribuído ao Guarda de Cavalaria Flávio Henrique Baptista Viegas, do Esquadrão Presidencial da Guarda Nacional Republicana.

Louvo o Guarda de Cavalaria Flávio Henrique Baptista Viegas, do Esquadrão Presidencial da Guarda Nacional Republicana, pelas excecionais qualidades e virtudes militares, abnegação e espírito de sacrifício, que sempre tem demonstrado no desempenho das suas funções no Serviço de Segurança da Presidência da República.

Militar colocado no Esquadrão Presidencial desde fevereiro de 2013, de irrepreensível trato, manifesta sempre elevado espírito de bem servir, sendo muito cioso do correto cumprimento de todas as suas atribuições, sejam elas na proteção e segurança às instalações da Presidência da República ou na execução do serviço honorífico, nomeadamente na realização do Render Solene da Guarda e na prestação de Honras de Estado.

No cumprimento da sua missão, o Guarda Viegas tem revelado um proeminente sentido de responsabilidade e de obediência, evidenciando assim a sua notável competência profissional, contribuindo para a qualidade do serviço e eficiência da missão atribuída à Subunidade.

Militar discreto e observador, dotado de uma sólida formação moral, reconhecida por todos aqueles que consigo servem, contribui de forma inequívoca e exemplar para o bom ambiente interpessoal do Esquadrão Presidencial.

Pelas qualidades humanas e profissionais demonstradas, a par da afirmação constante de elevados dotes de caráter e da inegável lealdade, de que resultaram lustre e honra para a Presidência da República e para a Guarda Nacional Republicana, o Guarda Flávio Viegas deve ser apontado como um exemplo a seguir, devendo os seus serviços ser considerados extraordinários, relevantes e de elevado mérito.

26 de janeiro de 2021. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa*.

313990607

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Louvor n.º 99/2021

Sumário: Louvor atribuído ao Guarda-Principal de Cavalaria Bruno Alexandre da Costa Garrido Pacheco, do Esquadrão Presidencial da Guarda Nacional Republicana.

Louvo o Guarda-Principal de Cavalaria Bruno Alexandre da Costa Garrido Pacheco, do Esquadrão Presidencial da Guarda Nacional Republicana, pelas excecionais qualidades e virtudes militares, que demonstrou ao longo dos pretéritos 15 anos, no desempenho das funções que lhe foram confiadas em prol da causa pública no Serviço de Segurança da Presidência da República.

Militar que executou com grande brio e competência profissional todas as missões que lhe foram incumbidas, nomeadamente na prestação de honras militares em diversos locais de grande simbolismo, assim como diariamente, na missão de segurança e proteção de pessoas e bens na Presidência da República.

Além do irrepreensível trato, o Guarda-Principal Pacheco manifestou um proeminente espírito de bem servir, primando por uma postura de inteira dedicação ao serviço, o que, a par da lealdade sempre demonstrada, o levou a executar funções na secretaria da Subunidade.

Militar extremamente cioso do que são as suas incumbências no cumprimento da sua missão, revela elevado espírito de sacrifício, de abnegação e obediência, característicos de uma sólida formação moral, contribuindo decisivamente para a imagem, a eficiência e o prestígio institucional no seio da Presidência da República.

Pela excelência do seu desempenho, a par da afirmação constante de elevados dotes de caráter, de que resultaram lustre e honra para a Presidência da República e para a Guarda Nacional Republicana, o Guarda-Principal Bruno Pacheco deve ser apontado como um exemplo a seguir, devendo os seus serviços ser considerados extraordinários, relevantes e de elevado mérito.

26 de janeiro de 2021. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa*.

313990583

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Louvor n.º 100/2021

Sumário: Louvor atribuído ao agente Tiago Filipe Oliveira Gonçalves, do efetivo da Esquadra de Segurança da Presidência da República.

Louvo o agente Tiago Filipe Oliveira Gonçalves, do efetivo da Esquadra de Segurança da Presidência da República, da Divisão de Segurança a Instalações, da Polícia de Segurança Pública, pelo brio profissional e competência como exerceu as suas funções na Presidência da República.

Na execução das missões estabelecidas pelo serviço em prol da proteção e segurança do órgão de soberania Presidente da República e do ponto sensível Palácio Nacional de Belém, o agente Tiago Gonçalves revelou um proeminente empenho, zelo e competência, aliados a um reconhecido sentido de dever à causa pública expressos na sua vontade de cumprir e bem servir, o que contribuiu para que fossem cabalmente cumpridas.

Polícia dotado de uma sólida formação ética e moral, sendo uma referência de conduta exemplar, sempre demonstrou notável sentido de responsabilidade, ponderação, esmerada educação, dedicação e rigor no cumprimento das suas funções, granjeando o respeito, confiança e reconhecimento de todos os que com ele trabalham e convivem, dignificando tanto a Presidência da República, como a instituição Polícia de Segurança Pública.

Pela excelência do seu desempenho, pelas qualidades humanas e profissionais demonstradas, considero o agente Tiago Gonçalves um exemplo a seguir pelos demais e um profissional digno do reconhecimento público através deste louvor, devendo os seus serviços ser considerados como extraordinários, relevantes e de elevado mérito.

26 de janeiro de 2021. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa*.

313990559

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Louvor n.º 101/2021

Sumário: Louvor atribuído ao agente Fábio Bruno Silva Santos, do Corpo de Segurança Pessoal da Unidade Especial de Polícia.

Louvo o agente Fábio Bruno Silva Santos, do Corpo de Segurança Pessoal da Unidade Especial de Polícia, da Polícia de Segurança Pública, pelo brio profissional, dedicação e sentido de responsabilidade verificados ao longo dos últimos três anos e meio no desempenho de funções de segurança pessoal, no Destacamento de Segurança Pessoal do Presidente da República.

Detentor de grande capacidade de trabalho, astuto, educado e respeitador, evidenciou enorme facilidade em se adaptar a novas realidades na valência policial operacional de segurança pessoal. Estas suas qualidades, pessoais e profissionais, aliadas à perseverança, lealdade, companheirismo, firmeza e aprumo, assim como a inexcedível disponibilidade para o serviço, com prejuízo dos seus períodos de descanso e da sua vida pessoal, valorizaram o Corpo de Segurança Pessoal da Polícia de Segurança Pública e proporcionaram o sucesso cabal das missões estabelecidas em prol da segurança pessoal do órgão de soberania o Presidente da República.

O agente Fábio Santos contribuiu vivamente para a excelência do Destacamento de Segurança Pessoal do Presidente da República, pelo que deve ser apontado como um exemplo a seguir pelos demais e um profissional digno do reconhecimento público através deste louvor, devendo os seus serviços ser considerados como extraordinários, relevantes e de elevado mérito.

26 de janeiro de 2021. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa*.

313990534

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 2011/2021

Sumário: Renovação da comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão de Documentação e Biblioteca.

1 — Nos termos do Regulamento Interno dos Dirigentes Intermédios da Secretaria-Geral da Presidência da República, sob proposta do Secretário-Geral da Presidência da República e após análise do relatório demonstrativo das atividades e dos resultados obtidos no período da sua anterior comissão de serviço no exercício do cargo, o Conselho Administrativo da Presidência da República, em sessão de 10 de dezembro de 2020, deliberou renovar a comissão de serviço da licenciada Debbie Sabino Rodrigues no cargo de chefe da Divisão de Documentação e Biblioteca da Secretaria-Geral da Presidência da República, previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 288/2000, de 13 de novembro.

2 — A renovação é feita pelo período de três anos, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2021.

27 de janeiro de 2021. — O Secretário-Geral, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

313963942

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Alvará (extrato) n.º 3/2021

Sumário: Concessão de alvarás a entidades agraciadas.

Por alvará de 12 de fevereiro 2021:

Ordem Militar de Cristo

Grã-Cruz

Prof. Doutor Manuel da Costa Andrade.

Por alvará de 4 de fevereiro de 2021:

Ordem do Mérito

Comendador

Filipe Albuquerque.

Por alvará de 28 de janeiro de 2021:

Ordem do Mérito

Grande-Oficial

Dr.ª Maria Teresa do Amaral da Silva Sanches.

Por alvará de 23 de novembro de 2020:

Ordem Militar de Cristo

Grã-Cruz

Dr. Vasco Ilídio Alves Cordeiro.

15 de fevereiro de 2021. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho.*

313983714

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações

Despacho n.º 2012/2021

Sumário: Exonera Ana Paula Moura de Oliveira, das funções de adjunta, e procede à sua nomeação como chefe do Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º, conjugado com a alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino, a seu pedido, a cessação de funções da adjunta Ana Paula Moura de Oliveira, cargo para o qual foi nomeada através do Despacho n.º 711/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2020;

2 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, designo Ana Paula Moura de Oliveira para exercer as funções de chefe do meu Gabinete.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2021.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, promova-se a publicação na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

9 de fevereiro de 2021. — A Secretária de Estado para a Integração e as Migrações, *Cláudia Patrícia da Cruz Pereira.*

Nota curricular

I — Dados pessoais

Nome: Ana Paula Moura de Oliveira.
Nacionalidade: Portuguesa.
Data de nascimento: 2 de outubro de 1962.

II — Habilitações académicas

Pós-graduação em Educação para a Paz Global Sustentável pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, 2019.

Pós-graduação em Migrações, Interetnicidades e Transnacionalismo pela Universidade Nova de Lisboa, 2007.

Pós-graduação em Estudos Europeus pela Universidade Católica Portuguesa, 1997.

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa, 1987.

III — Experiência profissional

Adjunta do Gabinete da Secretária de Estado para a Integração e as Migrações, do departamento governamental da Ministra de Estado e da Presidência, no XXII Governo Constitucional, com responsabilidades nas áreas das Migrações, Proteção Humanitária Internacional, e Relações Internacionais.

Membro da Comissão Nacional para os Direitos Humanos, em representação do membro do Governo responsável pela área da Integração e das Migrações.

Técnica especialista no Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade, do departamento governamental da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, no

XXI Governo Constitucional, com responsabilidades nas áreas das migrações, proteção internacional e combate à discriminação.

Membro da Comissão Nacional para os Direitos Humanos, em representação do membro do Governo responsável pela área das migrações.

Conselheira da Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial (CICDR), enquanto representante designada pelo membro do Governo responsável pela área da cidadania e da igualdade.

Adjunta no Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade, do departamento governamental do Ministro-Adjunto, no XXI Governo Constitucional, com responsabilidades nas áreas das migrações, proteção internacional, comunidades ciganas e combate à discriminação.

Coordenadora do Gabinete de Apoio às Políticas Locais, no Alto Comissariado para as Migrações, I. P. (ACM, I. P.), responsável pela 1.ª edição de Planos Municipais para a Integração de Imigrantes e criação de ferramentas de apoio à sua conceção e implementação.

Coordenadora da Rede Nacional de Centros Locais de Apoio à Integração de Imigrantes (Rede CLAII), no Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P. (ACIDI, I. P.), considerada uma boa prática, em 2012, pela Comissão Nacional para os Direitos Humanos e pela Academia (2008-2013).

Colaboradora do Gabinete da Alta Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural no âmbito do Programa Português para Todos (2008).

Consultora da Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas (DGACCP/MNE), responsável pela coordenação operacional do Projeto EQUAL Migrações e Desenvolvimento, em cujo âmbito foram criados os Pactos Territoriais para o Diálogo Intercultural, considerados como boa prática autárquica (no caso do Seixal) pela Plataforma sobre Políticas de Acolhimento e Integração de Imigrantes, gerida pela Fundação Calouste Gulbenkian (2002-2008).

Técnica de formação do Instituto para a Inovação na Formação — INOFOR, no âmbito do Sistema de Acreditação de Entidades Formadoras (1999-2001).

Coordenadora da Área de Transferência e Valorização do Conhecimento da Unidade de Gestão de Tecnologia e Inovação, no Instituto Tecnológico para a Europa Comunitária (ITEC) (1993-1999).

Coordenadora do Setor de Candidaturas do Programa 2 de Formação Profissional do PEDIP — Programa Específico para o Desenvolvimento da Indústria Portuguesa, no Centro de Gestão e Engenharia da Formação (CEGEF) do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial (INETI) — Ministério da Indústria e Energia (1993-1995).

Coordenadora do Núcleo de Avaliação Jurídico-Formal de candidaturas ao Programa 2 do PEDIP, no Centro de Formação Profissional (CFP) do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial (LNETI) — Ministério da Indústria e Energia, em cujo âmbito elaborou publicação relativa ao Sistema de Procedimentos (1988-1992).

Responsável pelas relações jurídicas com a comunidade internacional e pela coordenação da formação profissional interna no CFP do LNETI (1988).

IV — Formação complementar

Frequentou diversos cursos, seminários, congressos e ações de formação, dos quais se destaca:

Curso de Formação Especializada em Igualdade de Género pelo Centro Interdisciplinar de Estudos de Género — CIEG, ISCSP, 2018.

Seminário de Especialização sobre Refugiados, Direitos Humanos e Acolhimento: Perspetivas Nacionais e Internacionais pelo Instituto Universitário de Lisboa — ISCTE, 2017.

International Visitor Leadership Program (IVLP) — Refugee Resettlement and Integration, EUA, 2016.

Curso Breve sobre Direito dos Refugiados e da Proteção Internacional na UE pela Universidade Nova de Lisboa, 2016.

Training Session on the Intercultural Cities Index of the Council of Europe, Bakbasel, 2013.

Formation des Acteurs du Service Public de l'Emploi — Fonds d'Action et de Soutien pour l'Integration et la Lutte contre les Discriminations, Paris, 2004.

Programa Avançado de Recursos Humanos — PARH pela Universidade Católica Portuguesa, 1999.

Curso Geral de Gestão pela Universidade Nova de Lisboa, 1998.

Estágio na Delft University of Technology — Projeto Leonardo da Vinci Exchanges for CEE Quality, 1996.

Estágio profissional na Ordem dos Advogados do Conselho Distrital de Lisboa (1987-1989).

313976627

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Alto Comissariado para as Migrações, I. P.

Aviso n.º 3332/2021

Sumário: Procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal do Alto Comissariado para as Migrações, I. P., da carreira/categoria de assistente técnico.

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de 1 (um) posto de trabalho do mapa de pessoal do Alto Comissariado para as Migrações, I. P., da carreira/categoria de Assistente Técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do disposto nos números 1 e 3 do artigo 30.º e artigo 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Senhor Vogal do Conselho Diretivo deste Instituto, Dr. José Reis, se encontra aberto pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previstos e não ocupados, na carreira/categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal do Alto Comissariado para as Migrações, I. P. (doravante designado por ACM,IP), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Dando cumprimento ao estabelecido no n.º 4 da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, conjugada com o artigo 34.º do anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi consultada a entidade gestora do sistema de valorização profissional, Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, que expressamente declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adequasse às características do recrutamento em apreço.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar qualquer forma de discriminação.

4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no 5.º dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e na página eletrónica do ACM,IP, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da mesma data.

5 — Legislação aplicável: Constituição da República Portuguesa, Código do Procedimento Administrativo (aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

6 — Identificação do número de postos de trabalho — O presente procedimento concursal visa o recrutamento de 1 (um) assistente técnico, com relação jurídica de emprego já constituída, para a ocupação de 1 (um) postos de trabalho, da carreira/categoria de assistente técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do ACM, IP, no domínio das competências da Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial.

7 — Caso se verifique a previsibilidade do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, será constituída reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses.

8 — O local de trabalho situa-se nas instalações do ACM,IP, sitas na Rua Álvaro Coutinho, n.º 14 — 1150-025 Lisboa.

9 — Caracterização do posto de trabalho — O posto de trabalho a preencher corresponde ao exercício de funções da carreira/categoria de assistente técnico no domínio das competências das Unidades Orgânicas infra mencionadas:

Referência 1 — CICDR/AT/01/2020.

Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial — 1 posto de trabalho; Caracterização do Posto de Trabalho — O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente técnico, tal como descrito no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo, designadamente, com as seguintes tarefas:

1) Gestão documental e apoio administrativo,
2) Processamento de todas as entradas e saídas de expedientes do gabinete que dá apoio técnico e administrativo à Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial;
3) Atendimento e registo de contactos telefónicos;
4) Acompanhamento do inventário de material promocional da CICDR;
5) Gestão de material de economato;
6) Gestão do correio eletrónico da CICDR;
7) Gestão de arquivo físico e digital.
8) Outras tarefas diretamente relacionadas com o apoio à Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial.

Perfil de competências preferenciais — Detentor/a dos conhecimentos e experiência profissional adequados para o desempenho das atividades inerentes ao posto de trabalho identificado; Domínio base do Office; Sensibilidade para a temática da discriminação racial; Gosto pelo trabalho em equipa e motivação para trabalhar numa equipa intercultural; Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são distribuídas; Capacidade para organizar a sua atividade, definir prioridades e realizála de forma metódica; Capacidade de se ajustar à mudança e a novos desafios profissionais; Capacidade de comunicação verbal e escrita; Capacidade de resistência à pressão e contrariedade.

10 — Posicionamento Remuneratório — A posição remuneratória de referência é a 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de assistente técnico, que corresponde ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única (TRU), no montante pecuniário de 693,13€ (seiscentos e noventa e três euros e treze cêntimos), ou a detida pelo trabalhador na categoria/carreira de origem.

11 — Não será feita qualquer valorização remuneratório dos candidatos.

12 — Requisitos de Admissão — Os candidatos deverão reunir os requisitos gerais e especiais de admissão, até ao último dia do prazo de candidatura ao presente procedimento concursal.

13 — Requisitos gerais:

a) Ser detentor de uma relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP;
b) Reunir os requisitos gerais previstos no artigo 17.º da LTFP.

14 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do ACM,IP, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

15 — Formalização das candidaturas:

15.1 — Prazo de candidatura — 15 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

15.2 — Nos termos dos n.^{os} 1 e 2 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a apresentação da candidatura por via eletrónica é feita por submissão de formulário, disponível para o efeito, no sítio do ACM, IP, em https://www.acm.gov.pt o qual deverá ser remetido para o endereço eletrónico recrutamento@acm.gov.pt com a seguinte indicação no Assunto: Referência 1 — CICDR/AT/01/2020.

15.3 — Não é admitida a remessa da candidatura por outra via que não a eletrónica.

15.4 — O formulário, devidamente datado e assinado, deve, obrigatoriamente, identificar a referência a que se candidata e ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril;

b) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas e a avaliação de desempenho (quantitativa e qualitativa) obtida nos biénios 2013/2014, 2015/2016 e 2017/2018 ou a declaração da sua inexistência, bem como a indicação da posição remuneratória de que seja detentor;

d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente autenticada e atualizada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer;

e) Currículo profissional detalhado e atualizado, sendo que pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados;

f) Declaração assinada pelo candidato, sobre a proteção de dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais contidos no formulário de candidatura ao procedimento concursal e no *curriculum vitae*, nos seguintes termos: "Eu, (nome completo), declaro que fui informado para os efeitos previstos no artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU)2016/679 do P.E. e do Conselho de 27 de abril (RGPD) sobre o tratamento dos meus dados pessoais contidos no formulário de candidatura e no currículo vitae, entregues com a candidatura ao procedimento concursal Referência 1 — CICDR/AT/01/2020, para ocupação de posto de trabalho no Alto Comissariado para as Migrações, IP, pessoa coletiva de direito público n.º 508 198 534, com sede na Rua Álvaro Coutinho, 14, em Lisboa, com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do procedimento concursal aberto através do Aviso n.º … (escrever o número do Aviso em DR ou da BEP) e durante o período de tempo em que durar o procedimento Concursal mencionado, designadamente até publicação, no *Diário da República,* da lista de ordenação final."

15.5 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

15.6 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a não admissão do candidato ao procedimento.

16 — Métodos de seleção:

16.1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, atentos à urgência do presente procedimento concursal, serão utilizados, como único método de seleção obrigatório, a avaliação curricular (AC) e como método de seleção facultativo, a entrevista profissional de seleção (EPS).

16.2 — A Avaliação Curricular (AC) destina-se a analisar a qualificação dos candidatos.

a) Atento ao conteúdo dos postos de trabalho a ocupar, serão valoradas a formação profissional, a experiência profissional devidamente comprovada e a avaliação de desempenho;

b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

c) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

16.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) é pública e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;

b) É excluído do procedimento o candidato que obtenha uma valoração na EPS inferior a 9,5 valores.

17 — A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula: CF = 0,70 AC + 0,30 EPS, em que:

CF = Classificação Final AC = Avaliação Curricular EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada em https://www.acm.gov.pt.

19 — Júri do concurso:

Presidente: Licenciado Péricles Pina, Coordenador do Gabinete de Apoio Técnico à Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial (CICDR) Vogais Efetivos:

1.º Vogal Efetivo — Angella Graça, Técnica Superior do Núcleo de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

2.º Vogal Efetivo — Sandra Costa, Técnica Superior do Núcleo de Gestão Administrativa de Recursos Humanos Vogais Suplentes:

1.º Vogal Suplente — Lyubov Patravchan, Técnica Superior do Núcleo de Apoio à Integração de Migrantes;

2.º Vogal Suplente — Graça Bastos, Jurista do Núcleo de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

15 de janeiro de 2021. — O Vogal do Conselho Diretivo, *José Reis*.

313933186

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 2013/2021

Sumário: Atribui a utilidade turística definitiva ao Luna Hotel de Tábua.

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística definitiva, na modalidade de confirmação da utilidade turística definitiva, ao Luna Hotel de Tábua, com a categoria de 4 estrelas, sito em Tábua, de que é requerente a sociedade Dream Tower Unipessoal, L.da, e

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., constante da informação serviço n.º INT/2021/274/DJU/EMUT/GC, de 11 de janeiro, e no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, através do Despacho n.º 12483/2019, de 13 de dezembro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 251, de 31 de dezembro de 2019, determino:

Atribuir a utilidade turística definitiva ao Luna Hotel de Tábua, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na sua atual redação;

Fixar a validade da utilidade turística em 7 (sete) anos, contados da data do presente despacho;

Que a proprietária e exploradora do empreendimento fiquem isentas das taxas devidas à Inspeção-Geral das Atividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam, ou venham a ser, devidas, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na sua atual redação;

Que a utilidade turística fica condicionada e pode ser revogada, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 8.º e artigo 14.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 423/83, na sua atual redação, se:

a) O empreendimento for desclassificado;

b) A entidade exploradora for objeto de sanção administrativa por contraordenação laboral muito grave, transitada em julgado;

c) A entidade exploradora for objeto de sanção administrativa ou judicial pela utilização de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais;

d) No prazo de 12 meses, após a publicação deste despacho, não estiverem asseguradas soluções globais de eficiência ambiental, designadamente de eficiência energética, gestão dos recursos hídricos e gestão de resíduos, a comprovar junto do Turismo de Portugal, I. P.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea *f*) do n.º 1 do artigo citado.

2 de fevereiro de 2021. — A Secretária de Estado do Turismo, *Rita Baptista Marques.*

313958418

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 2014/2021

Sumário: Atribui a utilidade turística definitiva ao Longevity Health & Wellness Hotel.

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística definitiva, na modalidade de confirmação da utilidade turística prévia, a um hotel denominado Longevity Health & Wellness Hotel, com a categoria de 5 estrelas, sito em Portimão, de que é requerente a sociedade Hotel Salus, S. A.; e

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., constante da informação de serviço n.º INT/2020/10169/DJU/EMUT/GC, de 11 de agosto, e no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, através do Despacho n.º 12483/2019, de 13 de dezembro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 251, de 31 de dezembro de 2019, determino:

Atribuir a utilidade turística definitiva ao Longevity Health & Wellness Hotel, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na sua atual redação;

Fixar a validade da utilidade turística em 7 (sete) anos, contados da data da atribuição da utilidade turística a título prévio (14 de julho de 2017), ou seja, até 11 de julho de 2024, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na sua atual redação;

Que a proprietária e exploradora do empreendimento fiquem isentas das taxas devidas à Inspeção-Geral das Atividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam, ou venham a ser, devidas, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na sua atual redação;

Que a utilidade turística fica condicionada e pode ser revogada, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 8.º e artigo 14.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 423/83, na sua atual redação, se:

a) O empreendimento for desclassificado;

b) A entidade exploradora for objeto de sanção administrativa por contraordenação laboral muito grave, transitada em julgado;

c) A entidade exploradora for objeto de sanção administrativa ou judicial pela utilização de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais;

d) No prazo de 12 meses, após a publicação deste despacho, não estiverem asseguradas soluções globais de eficiência ambiental, designadamente de eficiência energética, gestão dos recursos hídricos e gestão de resíduos, a comprovar junto do Turismo de Portugal, I. P.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea *f*) do n.º 1 do artigo citado.

6 de fevereiro de 2021. — A Secretária de Estado do Turismo, *Rita Baptista Marques*.

313974594

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 2015/2021

Sumário: Prorroga o prazo da utilidade turística prévia do hotel SANA Palace.

Atento o pedido de prorrogação do prazo de validade da utilidade turística atribuída a título ao hotel SANA Palace, com a categoria projetada de 5 estrelas, a instalar em Lisboa, e de que é requerente a sociedade AZIPALACE — Investimentos Turísticos, S. A., e,

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., constante da informação de serviço n.º INT/2020/12393/DJU/EMUT/GC, de 27 de outubro, no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, através do Despacho n.º 12483/2019, de 13 de dezembro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 251, de 31 de dezembro de 2019, determino prorrogar o prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao SANA Palace, por mais 36 (trinta e seis) meses. A utilidade turística é válida até 18 de dezembro de 2023, devendo o estabelecimento abrir ao público antes do termo do prazo de validade da utilidade turística prévia.

A confirmação da utilidade turística deverá ser requerida dentro do prazo de validade da utilidade turística prévia e no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data do alvará de autorização para fins turísticos ou da data do título de abertura previsto na alínea *b*) do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação em vigor.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea *f*) do n.º 1 do artigo citado.

6 de fevereiro de 2021. — A Secretária de Estado do Turismo, *Rita Baptista Marques.*

313974691

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 2016/2021

Sumário: Aprovação do modelo complementar n.º 601.42.21.3.21, opacímetro, marca *Texa*, modelo *Opabox Autopower.*

Aprovação de modelo complementar n.º 601.42.21.3.21

No uso da competência conferida pela alínea *b*), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 797/97 de 1 de setembro, aprovo as características complementares do opacímetro da marca *Texa*, modelo *Opabox Autopower*, fabricado por Texa, S.p.A., com sede na rua 1.º de Maggio, 9, 31050 Monastier di Treviso, Itália., e requerido pela empresa Texa Ibérica Diagnosis, SA, com sede em c. llevant, n.º 2 (can mascaró), la palma de cervelló (08756), Espanha.

1 — Descrição sumária:

O opacímetro foi aprovado através do Despacho n.º 2773/2013, publicado no *Diário da República* n.º 36, 2.ª série, em 20 de fevereiro de 2013, através do qual foi atribuída a aprovação de modelo n.º 601.42.12.3.23.

Em relação ao modelo anteriormente aprovado, e em conformidade com as alterações inseridas, o programa informático apresenta a versão 6.37 com a soma de controlo «0xCA49».

Mantém-se a configuração, aspeto, esquema de selagem e demais características técnicas e metrológicas do modelo aprovado.

2 — Marcação:

Os instrumentos deverão possuir de forma bem legível, com o símbolo constante do anexo I da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, a marcação com a identificação numérica apresentada no símbolo correspondente ao símbolo de aprovação:



3 — Validade:

A validade desta aprovação é a que consta no despacho de aprovação de modelo n.º 601.42.12.3.23, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 36, de 20 de fevereiro de 2013.

2021-02-09. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

313968065

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 3333/2021

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de Sandra Maria Vieira Melro Mendes.

Nos termos dos artigos 45.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, após homologação da Ata de Avaliação Final do Júri constituído para o efeito, torna-se público que Sandra Maria Vieira Melro Mendes concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 14,15 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o desempenho de funções da carreira/categoria de técnico superior, no Centro de Formação do Instituto Diplomático da Secretaria Geral deste Ministério.

10 de fevereiro de 2021. — A Diretora Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

313974204

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 3334/2021

Sumário: Taxas de câmbio adotadas na cobrança de emolumentos consulares a efetuar a partir de 1 de março de 2021.

Para efeitos do artigo 87.º da Portaria n.º 320-C/2011, de 30 de dezembro, na sua redação atual, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efetuar a partir de 01/03/2021 serão adotadas as taxas de câmbio abaixo publicitadas:

Divisas	Taxa de conversão por 1 euro
Peso Argentino	105,9473
Peso Cubano	29,1264
Dinar Líbio	5,40028

Para as restantes moedas mantêm-se em vigor as instruções constantes do Aviso n.º 1639/2021, de 26 de janeiro.

15 de fevereiro de 2021. — A Diretora Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

313989603

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho n.º 2017/2021

Sumário: Designação, em comissão de serviço, da técnica superior Ana Sofia de Assis Pacheco da Silva no cargo de chefe da Divisão de Pessoal dos Serviços Externos, de Ação Social e Missões da Direção de Serviços de Recursos Humanos do Departamento Geral de Administração.

Considerando que os titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Considerando que a técnica superior Ana Sofia de Assis Pacheco da Silva reúne todos os requisitos legais de provimento no cargo;

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal tendente ao provimento do cargo de Chefe de Divisão de Pessoal dos Serviços Externos, de Ação Social e Missões da Direção de Serviços de Recursos Humanos do Departamento Geral de Administração, da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 14413/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 21 de setembro;

Considerando que, ponderados os resultados do referido procedimento concursal, o júri considerou que a candidata Ana Sofia de Assis Pacheco da Silva reúne todas as condições para o exercício do cargo, recaindo sobre ela a sua escolha;

Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e no exercício das competências em mim delegadas pelo Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, nos termos do disposto na alínea *p*) do n.º 2 do Despacho n.º 2660/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro:

1 — Designo, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, no cargo de Chefe de Divisão de Pessoal dos Serviços Externos, de Ação Social e Missões da Direção de Serviços de Recursos Humanos do Departamento Geral de Administração, da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a técnica superior Ana Sofia de Assis Pacheco da Silva, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — O presente despacho produz efeitos à data de 1 de março de 2021.

ANEXO

Nota curricular

Nome: Ana Sofia de Assis Pacheco da Silva

Habilitações académicas: Licenciada em Direito (1993) e mestre em Direito (2008).

Experiência profissional:

Desde outubro de 2019 — Chefe de divisão, em regime de substituição, na chefia de divisão de Pessoal dos Serviços externos, Ação Social e Missões, do Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

De 2015 a 2019 — Técnica superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a exercer funções no Departamento de Assuntos Jurídicos.

De 2013 a 2015 — Membro de Gabinetes Ministeriais, na área dos Negócios Estrangeiros e na Presidência de Conselho de Ministros.

De 2012 a 2013 — Chefe de divisão, em regime de substituição, na chefia de divisão de Pessoal dos Serviços externos, Ação Social e Missões, do Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

De 2010 a 2012 — Técnica superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a exercer funções no Departamento de Assuntos Jurídicos.

De 2006 a 2010 — Consultora jurídica na Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

De 2002 a 2005 — Membro de Gabinete Governativo na área da Administração Interna.

De 1995 a 2002 e de 2005 a 2010 — Exercício da atividade de advocacia.

Desde 1993 — Docente universitária.

Formação mais relevante

2018 — A Administração Pública e a Proteção de Dados.
2017 — Responsabilidade civil extracontratual do Estado e das demais Entidades Públicas.
2016 — Lei de Enquadramento Orçamental.
2016 — Principais alterações ao CPTA.
2016 — Direito Administrativo transnacional.
2014 — CAGEP — Curso avançado de gestão pública.
2010-2011 — Curso de Formação Avançada em Avaliação Legislativa.

Outras atividades

De 2017 a 2019 — Membro da Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial.

De 2012 a 2013 — Perita da bolsa de peritos da CReSAP.

16 de fevereiro de 2021. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

313989458

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais

Declaração de Retificação n.º 126/2021

Sumário: Retifica o Despacho n.º 1766/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 33, de 17 de fevereiro de 2021.

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 33, de 17 de fevereiro de 2021, o Despacho n.º 1766/2021, de 2 de fevereiro, que autoriza a realização de despesa, aprova a minuta de Adenda ao Protocolo a celebrar com o IGCP no âmbito do sorteio «Fatura da Sorte» e subdelega na diretora-geral da AT a competência para a respetiva outorga, procede-se à retificação do mesmo, nos seguintes termos:

Onde se lê:

«*Sumário:* Autoriza a realização de despesa, aprova a minuta de Adenda ao Protocolo a celebrar com o IGCP no âmbito do sorteio 'Fatura da Sorte' e subdelega na diretora-geral da AT a competência para a respetiva outorga.»

deve ler-se:

«*Sumário:* Autoriza a realização de despesa, aprova a minuta de protocolo a celebrar com o IGCP no âmbito do sorteio 'Fatura da Sorte' e subdelega na diretora-geral da AT a competência para a respetiva outorga.»

Onde se lê:

«Tendo em consideração os fundamentos e propostas do processo n.º 691020206912011302 da Direção de Serviços de Contratação Pública e Logística (DSCPL) da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), autorizo a realização de despesa, no montante de (euro) 2 561 538,33, incluindo (euro) 896 538,33 relativo a imposto do selo, aprovo a minuta de Adenda ao Protocolo a celebrar com o IGCP no âmbito do sorteio 'Fatura da Sorte' e subdelego na diretora-geral da AT a competência para a respetiva outorga.»

deve ler-se:

«Tendo em consideração os fundamentos e propostas do processo n.º 691020206912011302 da Direção de Serviços de Contratação Pública e Logística (DSCPL) da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), autorizo a realização de despesa, no montante de (euro) 2 561 538,33, incluindo (euro) 896 538,33 relativo a imposto do selo, aprovo a minuta de protocolo a celebrar com o IGCP no âmbito do sorteio 'Fatura da Sorte' e subdelego na diretora-geral da AT a competência para a respetiva outorga».

17 de fevereiro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais, *António Mendonça Mendes*.

313992624

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso (extrato) n.º 3335/2021

Sumário: Renovação da comissão de serviço da licenciada Adelina Maria Nunes Campos no cargo de chefe de divisão de Planeamento, Coordenação e Serviços (DPCS), da Direção de Finanças do Porto.

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho da Senhora Diretora-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi renovada a comissão de serviço da licenciada Adelina Maria Nunes Campos, no cargo de Chefe de Divisão de Planeamento, Coordenação e Serviços (DPCS), da Direção de Finanças do Porto, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro.

15 de fevereiro de 2021. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silvares Pinheiro*.

313986103

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso (extrato) n.º 3336/2021

Sumário: Renovação da comissão de serviço do licenciado Afonso Manuel Vaz de Oliveira no cargo de chefe de divisão de Cobrança (DC), da Direção de Finanças do Porto.

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho da Senhora Diretora-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi renovada a comissão de serviço do licenciado Afonso Manuel Vaz de Oliveira, no cargo de Chefe de Divisão de Cobrança (DC), da Direção de Finanças do Porto, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro.

15 de fevereiro de 2021. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silvares Pinheiro*.

313986088

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso (extrato) n.º 3337/2021

Sumário: Renovação da comissão de serviço de Maria Suzete Gonçalves Paulos Mesquita no cargo de chefe de divisão de Processos Criminais Fiscais (DPCF), da DF Porto.

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho da Senhora Diretora-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi renovada a comissão de serviço da mestre Maria Suzete Gonçalves Paulos Mesquita, no cargo de Chefe de Divisão de Processos Criminais Fiscais (DPCF), da Direção de Finanças do Porto, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro.

15 de fevereiro de 2021. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silvares Pinheiro*.

313985278

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso (extrato) n.º 3338/2021

Sumário: Renovação da comissão de serviço de Luís Carlos Simões Castanheira no cargo de chefe de divisão de Apoio Técnico e Informático (DATI), da DF Porto.

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho da Senhora Diretora-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi renovada a comissão de serviço do licenciado Luis Carlos Simões Castanheira, no cargo de Chefe de Divisão de Apoio Técnico e Informático (DATI), da Direção de Finanças do Porto, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro.

15 de fevereiro de 2021. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silvares Pinheiro*.

313985253

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso (extrato) n.º 3339/2021

Sumário: Renovação da comissão de serviço de José Moreira Ferreira Souto no cargo de chefe de divisão de Gestão da Dívida Executiva (DGDE), da DF Porto.

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho da Senhora Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi renovada a comissão de serviço do licenciado José Moreira Ferreira Souto, no cargo de Chefe de Divisão de Gestão da Dívida Executiva (DGDE), da Direção de Finanças do Porto, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro.

15 de fevereiro de 2021. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silvares Pinheiro*.

313985131

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso (extrato) n.º 3340/2021

Sumário: Renovação da comissão de serviço de Cândida Maria Barbosa Pereira no cargo de chefe de divisão de Justiça Administrativa e Contenciosa (DJAC), da DF Porto.

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho da Senhora Diretora-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi renovada a comissão de serviço da licenciada Cândida Maria Barbosa Pereira, no cargo de Chefe de Divisão de Justiça Administrativa e Contenciosa (DJAC), da Direção de Finanças do Porto, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro.

15 de fevereiro de 2021. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silvares Pinheiro*.

313985042

FINANÇAS, TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E SAÚDE

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças, da Ministra da Saúde e da Secretária de Estado da Ação Social

Despacho n.º 2018/2021

Sumário: Autoriza o Instituto da Segurança Social e as Administrações Regionais de Saúde a assumir os compromissos plurianuais decorrentes dos contratos-programa celebrados no âmbito da Rede Nacional dos Cuidados Continuados Integrados.

O Programa do XXII Governo Constitucional estabelece como uma das suas prioridades a qualificação do acesso aos cuidados de saúde, designadamente através da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI).

A RNCCI, criada pelo Decreto-Lei n.º 101/2006, de 6 de junho, na sua redação atual, assenta num modelo de intervenção integrado entre os Ministérios da Saúde e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social com o objetivo de proceder à prestação de cuidados de saúde e de apoio social, de forma continuada e integrada.

A operacionalização deste modelo concretiza-se através da celebração de contratos-programa entre as áreas governamentais da saúde e da segurança social e os parceiros locais especializados que pretendem implementar e dinamizar unidades e equipas de cuidados, contribuindo para a melhoria do acesso do cidadão à prestação de cuidados ajustados à sua situação de dependência.

Neste âmbito, o presente despacho inclui também as Unidades de Cuidados Paliativos, designadas por UCP-RNCCI, que de acordo com o n.º 3 do artigo 2.º da Portaria n.º 340/2015, de 8 de outubro, na sua redação atual, se encontram integradas na Rede Nacional de Cuidados Paliativos, mas em funcionamento e com os procedimentos da RNCCI.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º, do n.º 1 do artigo 26.º e do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, na sua redação atual, que aprova o regime de organização e funcionamento do XXII Governo Constitucional, determina-se o seguinte:

1 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual, e do artigo 256.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, o Instituto da Segurança Social, I. P., e as Administrações Regionais de Saúde, I. P., ficam autorizados a assumir os compromissos plurianuais decorrentes dos contratos-programa celebrados com as entidades já integradas ou a integrar na RNCCI, no âmbito do funcionamento ou da implementação da mesma, e com as UCP-RNCCI, respetivamente, previstos nos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

2 — O disposto no número anterior não dispensa o cumprimento do estatuído no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual.

3 — São revogadas as seguintes autorizações para a assunção dos compromissos plurianuais de contratos-programa, no âmbito da RNCCI:

a) Durante o ano de 2019, as autorizações concedidas através do Despacho n.º 6479/2019, de 12 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 136, de 18 de julho de 2019, retificado pela Declaração de Retificação n.º 684/2019, de 29 de agosto, quanto à Santa Casa da Misericórdia de Torre de Moncorvo, para a tipologia ULDM, e à Santa Casa da Misericórdia de Castelo de Paiva, para as tipologias de UMDR e ULDM;

b) Durante o ano de 2020, as autorizações concedidas através do Despacho n.º 3726/2020, de 18 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 26 de março de 2020, quanto à GERIAVI 01A1, S. A., na tipologia de UC, quanto ao Centro Social da Paróquia de Santa Eulália de Nespereira, ao Centro Cívico Polivalente «O Emigrante» Camarneira e à Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor, para a tipologia de ULDM, e quanto à Propriarmonia, L.da, para as tipologias de UMDR e ULDM.

4 — Nos termos do artigo 272.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, são autorizados os contratos-programa identificados nos anexos I e II ao presente despacho.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de janeiro de 2021.

12 de fevereiro de 2021. — O Ministro de Estado e das Finanças, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 15 de fevereiro de 2021. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões.* — 15 de fevereiro de 2021. — A Secretária de Estado da Ação Social, *Rita da Cunha Mendes.*

ANEXO I

Lista de contratos-programa a renovar no âmbito da RNCCI para o triénio 2021-2023 em UC/UMDR/ULDM

Entidade	Distrito	Concelho	Tipologia	N.º camas/lugares	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.			ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE, I.P.		
					2021	2022	2023	2021	2022	2023
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FAFE	BRAGA	FAFE	UC	27				1.078.334,10 €	1.078.334,10 €	1.078.334,10 €
CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA DE SANTA EULÁLIA DE NESPEREIRA	BRAGA	GUIMARÃES	ULDM	34	406.427,50 €	406.427,50 €	406.427,50 €	368.328,80 €	368.328,80 €	368.328,80 €
DOMUS FRATERNITAS - FUNDAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL	BRAGA	BRAGA	ULDM	24	286.890,00 €	286.890,00 €	286.890,00 €	259.996,80 €	259.996,80 €	259.996,80 €
CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA DE S. MARTINHO DE MEDELO	BRAGA	FAFE	ULDM	34	406.427,50 €	406.427,50 €	406.427,50 €	368.328,80 €	368.328,80 €	368.328,80 €
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VIMIOSO	BRAGANÇA	VIMIOSO	ULDM	22	262.982,50 €	262.982,50 €	262.982,50 €	238.330,40 €	238.330,40 €	238.330,40 €
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE TORRE DE MONCORVO	BRAGANÇA	TORRE DE MONCORVO	ULDM	35	418.381,25 €	418.381,25 €	418.381,25 €	379.162,00 €	379.162,00 €	379.162,00 €
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CASTELO DE PAIVA	AVEIRO	CASTELO DE PAIVA	ULDM	19	227.121,25 €	227.121,25 €	227.121,25 €	205.830,80 €	205.830,80 €	205.830,80 €
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PONTE DE LIMA	VIANA DO CASTELO	PONTE DE LIMA	ULDM	28	334.705,00 €	334.705,00 €	334.705,00 €	303.329,60 €	303.329,60 €	303.329,60 €
RADELFE - CLINICA DE RADIOLOGIA DE PAÇOS DE FERREIRA, SA.	PORTO	PAÇOS DE FERREIRA	ULDM	27	322.751,25 €	322.751,25 €	322.751,25 €	292.496,40 €	292.496,40 €	292.496,40 €
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CASTELO DE PAIVA	AVEIRO	CASTELO DE PAIVA	UMDR	14	105.010,50 €	105.010,50 €	105.010,50 €	359.181,90 €	359.181,90 €	359.181,90 €
DOMUS FRATERNITAS - FUNDAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL	BRAGA	BRAGA	UMDR	24	180.018,00 €	180.018,00 €	180.018,00 €	615.740,40 €	615.740,40 €	615.740,40 €
CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA DE S. MARTINHO DE MEDELO	BRAGA	FAFE	UMDR	10	75.007,50 €	75.007,50 €	75.007,50 €	256.558,50 €	256.558,50 €	256.558,50 €
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARCOS DE VALDEVEZ	VIANA DO CASTELO	ARCOS DE VALDEVEZ	UMDR	31	232.523,25 €	232.523,25 €	232.523,25 €	795.331,35 €	795.331,35 €	795.331,35 €
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PONTE DA BARCA	VIANA DO CASTELO	PONTE DA BARCA	UMDR	7	52.505,25 €	52.505,25 €	52.505,25 €	179.590,95 €	179.590,95 €	179.590,95 €
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE BARCELOS	BRAGA	BARCELOS	UMDR	10	75.007,50 €	75.007,50 €	75.007,50 €	256.558,50 €	256.558,50 €	256.558,50 €
RADELFE - CLINICA DE RADIOLOGIA DE PAÇOS DE FERREIRA, SA.	PORTO	PAÇOS DE FERREIRA	UMDR	29	217.521,75 €	217.521,75 €	217.521,75 €	744.019,65 €	744.019,65 €	744.019,65 €
HOSPOR - HOSPITAIS PORTUGUESES, SA- HOSPITAL DA LUZ PÓVOA DE VARZIM	PORTO	PÓVOA DO VARZIM	UMDR	34	255.025,50 €	255.025,50 €	255.025,50 €	872.298,90 €	872.298,90 €	872.298,90 €
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VALPAÇOS	VILA REAL	VALPAÇOS	UMDR	22	165.016,50 €	165.016,50 €	165.016,50 €	564.428,70 €	564.428,70 €	564.428,70 €
GERIAVI 01G1, SA.	PORTO	VILA NOVA DE GAIA	UMDR	24	180.018,00 €	180.018,00 €	180.018,00 €	615.740,40 €	615.740,40 €	615.740,40 €
				19	4.203.340,00 €	4.203.340,00 €	4.203.340,00 €	8.753.586,95 €	8.753.586,95 €	8.753.586,95 €

Entidade	Distrito	Concelho	Tipologia	N.º camas /lugares	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.			ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, I.P.		
					2021	2022	2023	2021	2022	2023
PROPRIARMONIA, LDA (UNIDADE DE SAÚDE DE COIMBRA)	COIMBRA	COIMBRA	UC	26				1.038.395,80 €	1.038.395,80 €	1.038.395,80 €
CASA DE SAÚDE SÃO MATEUS	VISEU	VISEU	UC	25				998.457,50 €	998.457,50 €	998.457,50 €
GERIAVI 01A1, S.A.	AVEIRO	AVEIRO	UC	30				1.198.149,00 €	1.198.149,00 €	1.198.149,00 €
CÁRITAS DIOCESANA DE COIMBRA	COIMBRA	COIMBRA	ULDM	37	442.288,75 €	442.288,75 €	442.288,75 €	400.828,40 €	400.828,40 €	400.828,40 €
IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DAS NECESSIDADES DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA NOVA DE POIARES	COIMBRA	VILA NOVA DE POIARES	ULDM	55	657.456,25 €	657.456,25 €	657.456,25 €	595.826,00 €	595.826,00 €	595.826,00 €
CÁRITAS DIOCESANA DE COIMBRA - FAROL	COIMBRA	COIMBRA	ULDM	14	167.352,50 €	167.352,50 €	167.352,50 €	151.664,80 €	151.664,80 €	151.664,80 €
CENTRO CÍVICO POLIVALENTE "O EMIGRANTE" CAMARNEIRA	COIMBRA	CANTANHEDE	ULDM	30	358.612,50 €	358.612,50 €	358.612,50 €	324.996,00 €	324.996,00 €	324.996,00 €
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FUNDÃO	CASTELO BRANCO	FUNDÃO	ULDM	10	119.537,50 €	119.537,50 €	119.537,50 €	108.332,00 €	108.332,00 €	108.332,00 €
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE GUARDA	GUARDA	GUARDA	ULDM	10	119.537,50 €	119.537,50 €	119.537,50 €	108.332,00 €	108.332,00 €	108.332,00 €
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTAR	VISEU	NELAS	ULDM	21	251.028,75 €	251.028,75 €	251.028,75 €	227.497,20 €	227.497,20 €	227.497,20 €
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MORTÁGUA	VISEU	MORTÁGUA	ULDM	12	143.445,00 €	143.445,00 €	143.445,00 €	129.998,40 €	129.998,40 €	129.998,40 €
FUNDAÇÃO ADFP - ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	COIMBRA	MIRANDA DO CORVO	ULDM	36	430.335,00 €	430.335,00 €	430.335,00 €	389.995,20 €	389.995,20 €	389.995,20 €
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARGANIL	COIMBRA	ARGANIL	ULDM	12	143.445,00 €	143.445,00 €	143.445,00 €	129.998,40 €	129.998,40 €	129.998,40 €
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE TÁBUA	COIMBRA	TÁBUA	ULDM	53	633.548,75 €	633.548,75 €	633.548,75 €	574.159,60 €	574.159,60 €	574.159,60 €
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CASTRO DAIRE	VISEU	CASTRO DAIRE	ULDM	17	203.213,75 €	203.213,75 €	203.213,75 €	184.164,40 €	184.164,40 €	184.164,40 €
MISERICÓRDIA DA NOSSA SENHORA DOS MILAGRES DE OLIVEIRA DE FRADES	VISEU	OLIVEIRA DE FRADES	ULDM	16	191.260,00 €	191.260,00 €	191.260,00 €	173.331,20 €	173.331,20 €	173.331,20 €
IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA BATALHA	LEIRIA	BATALHA	ULDM	23	274.936,25 €	274.936,25 €	274.936,25 €	249.163,60 €	249.163,60 €	249.163,60 €
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS	LEIRIA	FIGUEIRÓ DOS VINHOS	ULDM	9	107.583,75 €	107.583,75 €	107.583,75 €	97.498,80 €	97.498,80 €	97.498,80 €
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALMEIDA	GUARDA	ALMEIDA	ULDM	30	358.612,50 €	358.612,50 €	358.612,50 €	324.996,00 €	324.996,00 €	324.996,00 €
CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE FREIXO DE NUMÃO	GUARDA	VILA NOVA DE FOZ CÔA	ULDM	15	179.306,25 €	179.306,25 €	179.306,25 €	162.498,00 €	162.498,00 €	162.498,00 €
PROPRIARMONIA, LDA (UNIDADE DE SAÚDE DE COIMBRA)	COIMBRA	COIMBRA	ULDM	42	502.057,50 €	502.057,50 €	502.057,50 €	454.994,40 €	454.994,40 €	454.994,40 €
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PINHEL	GUARDA	PINHEL	ULDM	3	35.861,25 €	35.861,25 €	35.861,25 €	32.499,60 €	32.499,60 €	32.499,60 €
FUNDAÇÃO SOPHIA	COIMBRA	COIMBRA	UMDR	25	187.518,75 €	187.518,75 €	187.518,75 €	641.396,25 €	641.396,25 €	641.396,25 €
ASSOCIAÇÃO PRÓ-CIDADÃO DEFICIENTE INTEGRADO – SEVER DO VOUGA	AVEIRO	SEVER DO VOUGA	UMDR	21	157.515,75 €	157.515,75 €	157.515,75 €	538.772,85 €	538.772,85 €	538.772,85 €
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ÁGUEDA	AVEIRO	ÁGUEDA	UMDR	24	180.018,00 €	180.018,00 €	180.018,00 €	615.740,40 €	615.740,40 €	615.740,40 €
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MORTÁGUA	VISEU	MORTÁGUA	UMDR	15	112.511,25 €	112.511,25 €	112.511,25 €	384.837,75 €	384.837,75 €	384.837,75 €
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE GUARDA	GUARDA	GUARDA	UMDR	9	67.506,75 €	67.506,75 €	67.506,75 €	230.902,65 €	230.902,65 €	230.902,65 €
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FUNDÃO	CASTELO BRANCO	FUNDÃO	UMDR	10	75.007,50 €	75.007,50 €	75.007,50 €	256.558,50 €	256.558,50 €	256.558,50 €
FUNDAÇÃO ADFP - ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	COIMBRA	MIRANDA DO CORVO	UMDR	30	225.022,50 €	225.022,50 €	225.022,50 €	769.675,50 €	769.675,50 €	769.675,50 €
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARGANIL	COIMBRA	ARGANIL	UMDR	12	90.009,00 €	90.009,00 €	90.009,00 €	307.870,20 €	307.870,20 €	307.870,20 €
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE TÁBUA	COIMBRA	TÁBUA	UMDR	23	172.517,25 €	172.517,25 €	172.517,25 €	590.084,55 €	590.084,55 €	590.084,55 €
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MEALHADA	AVEIRO	MEALHADA	UMDR	30	225.022,50 €	225.022,50 €	225.022,50 €	769.675,50 €	769.675,50 €	769.675,50 €
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CASTRO DAIRE	VISEU	CASTRO DAIRE	UMDR	15	112.511,25 €	112.511,25 €	112.511,25 €	384.837,75 €	384.837,75 €	384.837,75 €
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTA COMBA DÃO	VISEU	SANTA COMBA DÃO	UMDR	16	120.012,00 €	120.012,00 €	120.012,00 €	410.493,60 €	410.493,60 €	410.493,60 €
MISERICÓRDIA DA NOSSA SENHORA DOS MILAGRES DE OLIVEIRA DE FRADES	VISEU	OLIVEIRA DE FRADES	UMDR	8	60.006,00 €	60.006,00 €	60.006,00 €	205.246,80 €	205.246,80 €	205.246,80 €
IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA BATALHA	LEIRIA	BATALHA	UMDR	35	262.526,25 €	262.526,25 €	262.526,25 €	897.954,75 €	897.954,75 €	897.954,75 €
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS	LEIRIA	FIGUEIRÓ DOS VINHOS	UMDR	15	112.511,25 €	112.511,25 €	112.511,25 €	384.837,75 €	384.837,75 €	384.837,75 €
IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VOUZELA	VISEU	VOUZELA	UMDR	11	82.508,25 €	82.508,25 €	82.508,25 €	282.214,35 €	282.214,35 €	282.214,35 €
CLASSINEUTRA, LDA	LEIRIA	POMBAL	UMDR	42	315.031,50 €	315.031,50 €	315.031,50 €	1.077.545,70 €	1.077.545,70 €	1.077.545,70 €
CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE FREIXO DE NUMÃO	GUARDA	VILA NOVA DE FOZ CÔA	UMDR	10	75.007,50 €	75.007,50 €	75.007,50 €	256.558,50 €	256.558,50 €	256.558,50 €
IRMANDADE SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA VILA DE PEREIRA	COIMBRA	MONTEMOR-O-VELHO	UMDR	6	45.004,50 €	45.004,50 €	45.004,50 €	153.935,10 €	153.935,10 €	153.935,10 €
PROPRIARMONIA, LDA	COIMBRA	COIMBRA	UMDR	60	450.045,00 €	450.045,00 €	450.045,00 €	1.539.351,00 €	1.539.351,00 €	1.539.351,00 €
NATURIDADE PORTO DE MÓS, S.A.	LEIRIA	PORTO DE MÓS	UMDR	27	202.520,25 €	202.520,25 €	202.520,25 €	692.707,95 €	692.707,95 €	692.707,95 €
ABPG - ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA POPULAR DE GOUVEIA	GUARDA	GOUVEIA	UMDR	12	90.009,00 €	90.009,00 €	90.009,00 €	307.870,20 €	307.870,20 €	307.870,20 €
				44	8.739.760,75 €	8.739.760,75 €	8.739.760,75 €	19.754.843,90 €	19.754.843,90 €	19.754.843,90 €

Entidade	Distrito	Concelho	Tipologia	N.º camas /lugares	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.			ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P.		
					2021	2022	2023	2021	2022	2023
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA- UCCI SÃO ROQUE	LISBOA	LISBOA	UC	10				399.383,00 €	399.383,00 €	399.383,00 €
INSTITUTO SÃO JOÃO DE DEUS - Clínica S.João de Ávila	LISBOA	LISBOA	UC	10				399.383,00 €	399.383,00 €	399.383,00 €
ABEI - ASSOCIAÇÃO PARA O BEM ESTAR INFANTIL DA FREGUESIA DE VILA FRANCA DE XIRA	LISBOA	VILA FRANCA DE XIRA	ULDM	30	358.612,50 €	358.612,50 €	358.612,50 €	324.996,00 €	324.996,00 €	324.996,00 €
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE AMADORA	LISBOA	AMADORA	ULDM	30	358.612,50 €	358.612,50 €	358.612,50 €	324.996,00 €	324.996,00 €	324.996,00 €
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE AUHOS VEDROS	SETÚBAL	MOITA	ULDM	30	358.612,50 €	358.612,50 €	358.612,50 €	324.996,00 €	324.996,00 €	324.996,00 €
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CORUCHE	SANTARÉM	CORUCHE	ULDM	16	191.260,00 €	191.260,00 €	191.260,00 €	173.331,20 €	173.331,20 €	173.331,20 €
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA ARRÁBIDA,S.A.	SETÚBAL	SETÚBAL	ULDM	24	286.890,00 €	286.890,00 €	286.890,00 €	259.996,80 €	259.996,80 €	259.996,80 €
NATURIDADE PORTO SALVO	LISBOA	OEIRAS	ULDM	40	478.150,00 €	478.150,00 €	478.150,00 €	433.328,00 €	433.328,00 €	433.328,00 €
COOPERATIVA ALMADENSE DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, CRL	SETÚBAL	ALMADA	ULDM	80	956.300,00 €	956.300,00 €	956.300,00 €	866.656,00 €	866.656,00 €	866.656,00 €
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA- UCCI SÃO ROQUE	LISBOA	LISBOA	ULDM	21	251.028,75 €	251.028,75 €	251.028,75 €	227.497,20 €	227.497,20 €	227.497,20 €
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA_UCCI MARIA JOSÉ NOGUEIRA PINTO	LISBOA	CASCAIS	ULDM	20	239.075,00 €	239.075,00 €	239.075,00 €	216.664,00 €	216.664,00 €	216.664,00 €
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PROFISSIONAIS DO HOSPITAL DE SANTA MARIA - CASA DE SANTA MARIA	LISBOA	LOURES	ULDM	40	300.030,00 €	300.030,00 €	300.030,00 €	1.026.234,00 €	1.026.234,00 €	1.026.234,00 €
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE AUHOS VEDROS	SETÚBAL	MOITA	UMDR	30	225.022,50 €	225.022,50 €	225.022,50 €	769.675,50 €	769.675,50 €	769.675,50 €
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CORUCHE	SANTARÉM	CORUCHE	UMDR	16	120.012,00 €	120.012,00 €	120.012,00 €	410.493,60 €	410.493,60 €	410.493,60 €
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA ARRÁBIDA, S.A.	SETÚBAL	SETÚBAL	UMDR	20	150.015,00 €	150.015,00 €	150.015,00 €	513.117,00 €	513.117,00 €	513.117,00 €
NATURIDADE PORTO SALVO	LISBOA	OEIRAS	UMDR	20	150.015,00 €	150.015,00 €	150.015,00 €	513.117,00 €	513.117,00 €	513.117,00 €
TMG - RESIDÊNCIA PARA SENIORES, LDA	SANTARÉM	OURÉM	UMDR	19	142.514,25 €	142.514,25 €	142.514,25 €	487.461,15 €	487.461,15 €	487.461,15 €
NATURIDADE - LAVEIRAS	LISBOA	OEIRAS	UMDR	30	225.022,50 €	225.022,50 €	225.022,50 €	769.675,50 €	769.675,50 €	769.675,50 €
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA- UCCI SÃO ROQUE	LISBOA	LISBOA	UMDR	13	97.509,75 €	97.509,75 €	97.509,75 €	333.526,05 €	333.526,05 €	333.526,05 €
CERCITOP - Cooperativa de Empreendedorismo para o Desenvolvimento Económico e Social de Todo o País, CRL	LISBOA	SINTRA	UMDR	2	15.001,50 €	15.001,50 €	15.001,50 €	51.311,70 €	51.311,70 €	51.311,70 €
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA_UCCI MARIA JOSÉ NOGUEIRA PINTO	LISBOA	CASCAIS	UMDR	14	105.010,50 €	105.010,50 €	105.010,50 €	359.181,90 €	359.181,90 €	359.181,90 €
				22	5.008.694,25 €	5.008.694,25 €	5.008.694,25 €	9.185.020,60 €	9.185.020,60 €	9.185.020,60 €

Entidade	Distrito	Concelho	Tipologia	N.º camas /lugares	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.			ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALENTEJO, I.P.		
					2021	2022	2023	2021	2022	2023
CENTRO SOCIAL PAROQUIAL S. TIAGO DE URRA	PORTALEGRE	PORTALEGRE	UC	1				39.938,30 €	39.938,30 €	39.938,30 €
CENTRO SOCIAL PAROQUIAL S. TIAGO DE URRA	PORTALEGRE	PORTALEGRE	ULDM	1	11.953,75 €	11.953,75 €	11.953,75 €	10.833,20 €	10.833,20 €	10.833,20 €
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTIAGO CACÉM - S. JOÃO DEUS	SETÚBAL	SANTIAGO DO CACÉM	ULDM	6	71.722,50 €	71.722,50 €	71.722,50 €	64.999,20 €	64.999,20 €	64.999,20 €
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MORA	ÉVORA	MORA	ULDM	19	227.121,25 €	227.121,25 €	227.121,25 €	205.830,80 €	205.830,80 €	205.830,80 €
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MÉRTOLA	BEJA	MÉRTOLA	ULDM	27	322.751,25 €	322.751,25 €	322.751,25 €	292.496,40 €	292.496,40 €	292.496,40 €
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FERREIRA DO ALENTEJO	BEJA	FERREIRA DO ALENTEJO	ULDM	24	286.890,00 €	286.890,00 €	286.890,00 €	259.996,80 €	259.996,80 €	259.996,80 €
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PONTE DE SOR	PORTALEGRE	PONTE DE SOR	ULDM	29	346.658,75 €	346.658,75 €	346.658,75 €	314.162,80 €	314.162,80 €	314.162,80 €
FUNDAÇÃO JOAQUIM ANTONIO FRANCO E SEUS PAIS	BEJA	CASTRO VERDE	UMDR	4	30.003,00 €	30.003,00 €	30.003,00 €	102.623,40 €	102.623,40 €	102.623,40 €
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTIAGO DO CACÉM - CONDE BRACIAL	SETÚBAL	SANTIAGO DO CACÉM	UMDR	8	60.006,00 €	60.006,00 €	60.006,00 €	205.246,80 €	205.246,80 €	205.246,80 €
A ANTA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DA BEIRÃ	PORTALEGRE	MARVÃO	UMDR	20	150.015,00 €	150.015,00 €	150.015,00 €	513.117,00 €	513.117,00 €	513.117,00 €
CRUZ VERMELHA PORTUGUESA - ESTREMOZ	ÉVORA	ESTREMOZ	UMDR	23	172.517,25 €	172.517,25 €	172.517,25 €	590.084,55 €	590.084,55 €	590.084,55 €
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ÉVORA	ÉVORA	ÉVORA	UMDR	12	90.009,00 €	90.009,00 €	90.009,00 €	307.870,20 €	307.870,20 €	307.870,20 €
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MORA	ÉVORA	MORA	UMDR	10	75.007,50 €	75.007,50 €	75.007,50 €	256.558,50 €	256.558,50 €	256.558,50 €
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARRONCHES	PORTALEGRE	ARRONCHES	UMDR	23	172.517,25 €	172.517,25 €	172.517,25 €	590.084,55 €	590.084,55 €	590.084,55 €
				14	2.017.172,50 €	2.017.172,50 €	2.017.172,50 €	3.753.842,50 €	3.753.842,50 €	3.753.842,50 €

Entidade	Distrito	Concelho	Tipologia	N.º camas /lugares	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.			ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALGARVE, I.P.		
					2021	2022	2023	2021	2022	2023
CS ALBUFEIRA - FUNDAÇÃO ANTÓNIO SILVA LEAL	FARO	ALBUFEIRA	ULDM	20	239.075,00 €	239.075,00 €	239.075,00 €	216.664,00 €	216.664,00 €	216.664,00 €
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SILVES	FARO	SILVES	ULDM	20	239.075,00 €	239.075,00 €	239.075,00 €	216.664,00 €	216.664,00 €	216.664,00 €
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA REAL DE STº ANTÓNIO	FARO	VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	ULDM	18	215.167,50 €	215.167,50 €	215.167,50 €	194.997,60 €	194.997,60 €	194.997,60 €
CRUZ VERMELHA PORTUGUESA - CENTRO HUMANITÁRIO DE TAVIRA	FARO	TAVIRA	UMDR	20	150.015,00 €	150.015,00 €	150.015,00 €	513.117,00 €	513.117,00 €	513.117,00 €
				78	843.332,50 €	843.332,50 €	843.332,50 €	1.141.442,60 €	1.141.442,60 €	1.141.442,60 €

ANEXO II

Lista de contratos-programa a renovar para o triénio 2021-2023 em UCP-RNCCI

Entidade	Distrito	Tipologia	N.º camas/lugare	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE, I.P.		
				2021	2022	2023
DOMUS FRATERNITAS - FUNDAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL	BRAGA	UCP	10	399.383,00 €	399.383,00 €	399.383,00 €

Entidade	Distrito	Tipologia	N.º camas /lugares	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P.		
				2021	2022	2023
RESIDENCIA DE SÃO JOÃO DE ÁVILA	LISBOA	UCP	7	279.568,10 €	279.568,10 €	279.568,10 €
SCM ALHOS VEDROS	SETÚBAL	UCP	20	798.766,00 €	798.766,00 €	798.766,00 €
HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DA ARRÁBIDA	SETÚBAL	UCP	14	559.136,20 €	559.136,20 €	559.136,20 €
TMG - RESIDÊNCIA PARA SENIORES, LDA	SANTARÉM	UCP	15	599.074,50 €	599.074,50 €	599.074,50 €
NATURIDADE - LAVEIRAS	LISBOA	UCP	14	559.136,20 €	559.136,20 €	559.136,20 €

313983528

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2019/2021

Sumário: Criação do Prémio «DGPDN», promovido pela Direção-Geral de Política de Defesa Nacional.

Considerando que a Direção-Geral de Política de Defesa Nacional («DGPDN») tem por missão apoiar a formulação, coordenação e execução da política de Defesa Nacional, o planeamento estratégico e as relações externas de defesa, competindo-lhe ainda promover e coordenar a política de cooperação no domínio da defesa;

Considerando a importância de reforçar a interação da Defesa Nacional e da DGPDN, em particular, com a sociedade civil, na formulação do pensamento político e estratégico, contribuindo de forma material e funcionalmente útil para a sua atividade, bem como promover uma maior proximidade e coordenação entre as várias áreas da Defesa Nacional, os demais organismos da Administração Pública, entidades privadas, universidades, *think tanks* e outras instituições da sociedade civil;

Considerando a necessidade de promover e incentivar o desenvolvimento de temáticas relacionadas com a política de defesa nacional, permitindo que cidadãos nacionais ou estrangeiros — não necessariamente ligados à área da Defesa Nacional ou à Administração Pública — com conhecimento e interesse nesta matéria desenvolvam trabalhos de investigação sobre temas relacionados com a política de defesa nacional;

Determino o seguinte:

1 — Nos termos da alínea *k*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, na sua atual redação, é criado o Prémio DGPDN, promovido pela DGPDN, com o objetivo e nas condições definidas no regulamento em anexo ao presente despacho.

2 — O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação.

16 de fevereiro de 2021. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho.*

ANEXO

Regulamento do Prémio DGPDN

O Prémio DGPDN, promovido pela Direção-Geral de Política de Defesa Nacional («DGPDN»), instituição que trabalha o pensamento estratégico, em particular na área da política externa de defesa, visa estimular a reflexão de temáticas relacionadas com a missão da DGPDN.

Criada a 11 de fevereiro de 1988, a DGPDN tem por missão apoiar o Ministro da Defesa Nacional relativamente ao estudo, planeamento e coordenação da política de defesa nacional.

Mais recentemente, fruto de sucessivas reestruturações, a DGPDN passou a ter a responsabilidade de apoiar a formulação, coordenação e execução da política de Defesa Nacional, o planeamento estratégico e as relações externas de defesa, competindo-lhe ainda promover e coordenar a política de cooperação no domínio da defesa.

Numa altura particularmente exigente tanto no plano nacional como internacional, quando Portugal assumiu, a 1 de janeiro de 2021, a presidência do Conselho da União Europeia num contexto de novos desafios decorrentes da pandemia de COVID-19, a DGPDN reinventou os métodos de trabalho e priorizou linhas de ação com o intuito de cumprir de forma mais plena a sua missão, tornando-se mais do que nunca necessário aproximar a política de defesa nacional da sociedade civil, evidenciando o que faz e que propósitos prossegue.

Neste contexto, ao promover o desenvolvimento de doutrina e de temáticas relativas à política de defesa nacional, o Prémio DGPDN visa contribuir para que cidadãos nacionais ou estrangeiros

não necessariamente vinculados à Defesa Nacional ou à Administração Pública mas com conhecimento e interesse na matéria, desenvolvam trabalhos de investigação nas áreas em apreço.

O Prémio DGPDN tem assim como finalidade estimular uma partilha e comunhão de saberes e pensamentos entre vários agentes que resultem numa mais-valia para a política de defesa nacional, e, no contexto das suas atribuições, um apoio à decisão política.

Artigo 1.º

Natureza

O Prémio DGPDN visa reforçar a interação da DGPDN com a sociedade civil na formulação do pensamento político e estratégico, contribuindo de forma material e funcionalmente útil para a sua atividade, bem como promover uma maior proximidade e coordenação entre as várias áreas da Defesa Nacional, os demais organismos da Administração Pública, entidades privadas, universidades, *think tanks* e outras instituições da sociedade civil.

Artigo 2.º

Finalidade

A atribuição do Prémio DGPDN destina-se a galardoar, nas condições do presente Regulamento, os trabalhos que revistam de interesse direto para a missão da DGPDN, nomeadamente no que respeita às linhas de ação da política de defesa e, mais especificamente, ao planeamento estratégico de defesa, relações externas de defesa na sua componente bilateral e multilateral, e cooperação no domínio da defesa desenvolvida com os Países de Língua Oficial Portuguesa.

Artigo 3.º

Prémio

O Prémio DGPDN é constituído por um diploma de louvor público, conferido pelo Ministro da Defesa Nacional, e por um montante pecuniário de 1500 €, conforme despacho do Ministro da Defesa Nacional.

Artigo 4.º

Entidade promotora

1 — A entidade promotora do Prémio DGPDN é a DGPDN, cabendo-lhe os direitos de utilização dos trabalhos premiados no âmbito do concurso.

2 — Enquanto entidade promotora, a DGPDN poderá atribuir ao prémio um patrono em cada edição do concurso, a ser divulgado no respetivo anúncio de abertura, sendo escolhido, de entre várias personalidades históricas ou contemporâneas, em função da finalidade a que se refere o artigo 2.º

Artigo 5.º

Periodicidade

O Prémio DGPDN tem uma periodicidade anual, sendo atribuído pela primeira vez no ano de 2021.

Artigo 6.º

Divulgação

A divulgação do Prémio DGPDN está a cargo da DGPDN, que promoverá o seu conhecimento público através do Portal da Defesa e de outros sítios, plataformas e meios, de entidades do MDN ou outras, que considere adequados para o efeito.

Artigo 7.º

Requisitos de elegibilidade

1 — São elegíveis para o Prémio DGPDN cidadãos nacionais ou estrangeiros, com pelo menos 18 anos de idade no ano do concurso.

2 — São apenas aceites a concurso trabalhos de autor individual e originais não publicados sobre o tema a concurso, redigidos em língua portuguesa.

3 — Os trabalhos deverão cumprir as seguintes normas de estilo:

a) Mínimo de 20 e máximo de 30 páginas escritas, em formato A4, excluindo bibliografia e anexos;

b) Margens laterais de 2,5 cm e superiores e inferiores de 3 cm;

c) Texto justificado, letra «Bell MT», tamanho 11 e espaçamento 1,5;

d) Documento em formato «.pdf».

4 — A candidatura ao Prémio DGPDN deve cumprir as disposições legais em vigor relativas à igualdade de género e combate à discriminação, bem como outros instrumentos nacionais ou internacionais relevantes nessas matérias.

5 — Apenas serão considerados os trabalhos que, além dos requisitos constantes do presente artigo, sejam rececionados nas instalações da DGPDN dentro do prazo previsto no anúncio de abertura ou entregues por correio eletrónico para o *e-mail* geral da DGPDN (dgpdn@defesa.pt).

Artigo 8.º

Júri do concurso

O júri do Prémio DGPDN é constituído por um representante da DGPDN, que preside, tendo como vogais três elementos desejavelmente representantes da comunidade académica e especialistas na área da segurança e defesa, designados pelo diretor-geral, os quais não podem ser concorrentes ao Prémio DGPDN.

Artigo 9.º

Apreciação dos trabalhos

1 — Os trabalhos serão avaliados com base numa matriz a aprovar pelo júri e a publicar juntamente com o anúncio de abertura do concurso.

2 — A fase de apreciação dos trabalhos consiste na sua receção, conferência de documentos, propostas de admissão ou exclusão e deliberações finais.

3 — A apreciação de candidaturas e respetiva aceitação ou exclusão são da competência do júri.

4 — O júri poderá recusar a admissão de trabalhos que não preencham os requisitos formais e substantivos fixados no artigo 7.º do presente Regulamento e no anúncio de abertura.

5 — Na apreciação dos trabalhos, o júri terá em atenção, designadamente:

a) O mérito científico e técnico dos trabalhos admitidos a concurso;

b) Os contributos para o «estado da arte» sobre o tema a concurso;

c) A análise sobre o ponto de situação de instrumentos e políticas desenvolvidas a nível nacional e internacional no âmbito desse tema;

d) Recomendações de decisão e/ou de ação política;

e) Rigor metodológico, estrutura do texto, precisão de linguagem e qualidade da redação.

6 — Concluída a apreciação dos trabalhos pelo júri e após a sua deliberação sobre a atribuição do Prémio DGPDN, é feita a identificação dos autores dos trabalhos analisados, devendo constar de ata assinada por todos os membros do júri os resultados da apreciação dos trabalhos e respetiva seriação, a qual é submetida pelo presidente do júri ao Ministro da Defesa Nacional para homologação.

Artigo 10.º

Deliberação do júri

1 — Após a homologação da deliberação do júri pelo Ministro da Defesa Nacional, é enviada carta registada ao vencedor do Prémio DGPDN e notificados os restantes candidatos dos resultados do concurso.

2 — A publicitação dos resultados do concurso ocorre nos termos do artigo 6.º do presente Regulamento.

3 — A decisão do júri é definitiva, não cabendo da mesma reclamação para o júri do concurso ou recurso para o Ministro da Defesa Nacional.

4 — Ao Ministro da Defesa Nacional é reservado o direito de determinar a não atribuição do Prémio DGPDN se, em seu entender ou sob proposta do júri, os trabalhos apreciados não tenham atingido, em mérito absoluto, as exigências enunciadas no n.º 5 do artigo 9.º

5 — A entrega do Prémio DGPDN será efetuada em cerimónia integrada no âmbito das atividades da DGPDN.

Artigo 11.º

Disposições finais

Em tudo quanto não esteja regulado no presente Regulamento, aplicar-se-á o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

313995313

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2020/2021

Sumário: Delegação de competências no Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional para aquisição de 100 000 exemplares de «Insígnia do Antigo Combatente» com estojo.

O Estatuto do Antigo Combatente, aprovado pela Lei n.º 46/2020, de 20 de agosto, estabeleceu no n.º 1 do artigo 5.º a criação da insígnia nacional do antigo combatente, símbolo identitário da situação de antigo combatente das Forças Armadas portuguesas.

Assim, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), determino o seguinte:

1 — Autorizo a aquisição de 100 000 exemplares de «Insígnia do Antigo Combatente» com estojo, através de concurso público sem publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 20.º e dos artigos 36.º e 38.º do CCP, bem como a realização da respetiva despesa até ao montante de 109 756,10 euros (cento e nove mil, setecentos e cinquenta e seis euros e dez cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

2 — Delego, nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, com faculdade de subdelegação, no Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional, Dr. João Miguel Martins Ribeiro, a competência para:

a) Praticar os atos necessários ao procedimento de contratação;
b) Outorgar o respetivo contrato;
c) Exercer os poderes de conformação da relação contratual.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

17 de fevereiro de 2021. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

313995402

DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 193/2021

Sumário: Delegação de competências no diretor do Centro de Apoio Social de Oeiras (CAS Oeiras), Coronel José Manuel dos Santos Fazendeiro.

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 21.º, da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com a atual versão dada pelo DL n.º 96/2015, de 29/05, em conjugação com o artigo 11.º, da Lei Orgânica do Instituto de Ação Social das Forças Armadas IASFA, I. P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto, com a alteração promovida pelo Decreto-Lei n.º 35/2016, de 29 de junho, e nos termos da Portaria n.º 189/2013, de 22 de maio, o Conselho Diretivo delibera delegar no Diretor do Centro de Apoio Social de Oeiras (CAS Oeiras), Coronel José Manuel dos Santos Fazendeiro, sem faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

a) Assinar o expediente corrente e a correspondência para o exterior no âmbito das competências do CAS Oeiras, com exceção do que for dirigido aos órgãos de soberania, ao Provedor de Justiça, a gabinetes governamentais ou titulares de cargos de direção superior ou equiparados e ao Conselho Consultivo do IASFA, I. P.;

b) Autorizar a realização de despesa até ao limite de 2000 Euros, com exceção da despesa abrangida por contratação centralizada;

c) Autorizar pagamentos, independentemente do seu valor, sempre que resultem de despesas previamente autorizadas pela entidade competente;

d) Autorizar a emissão de meios de pagamento desde que o pagamento tenha sido previamente autorizado, nomeadamente, endossar cheques, transferências bancárias, e ainda, endossar vales de correio e precatórios-cheques;

e) Arrecadar as receitas legalmente previstas, incluindo as das atividades da alimentação e atividade de exploração do bar, dos atos médicos e tratamentos e da prestação de meios de complementares de diagnóstico.

2 — A presente delegação de competências produz efeitos desde 21 de fevereiro de 2019, ficando ratificados por esta forma todos os atos praticados no âmbito dos poderes ora delegados, até à publicação da presente deliberação no *Diário da República.*

19 de dezembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino,* Tenente-General. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Manuel da Silva Lopes,* licenciado. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Paula Nunes Barata Costa,* licenciada.

313938621

DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 194/2021

Sumário: Delegação de competências no diretor do Centro de Apoio Social do Porto (CAS Porto), Coronel Antonino Melchior Pereira de Melo.

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 21.º, da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com a atual versão dada pelo DL n.º 96/2015, de 29/05, em conjugação com o artigo 11.º, da Lei Orgânica do Instituto de Ação Social das Forças Armadas IASFA, I. P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto, com a alteração promovida pelo Decreto-Lei n.º 35/2016, de 29 de junho, e nos termos da Portaria n.º 189/2013, de 22 de maio, o Conselho Diretivo delibera delegar no Diretor do Centro de Apoio Social do Porto (CAS Porto), Coronel Antonino Melchior Pereira de Melo, sem faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

a) Assinar o expediente corrente e a correspondência para o exterior no âmbito das competências do CAS Porto, com exceção do que for dirigido aos órgãos de soberania, ao Provedor de Justiça, a gabinetes governamentais ou titulares de cargos de direção superior ou equiparados e ao Conselho Consultivo do IASFA, I. P.;

b) Autorizar a realização de despesa até ao limite de 2000 Euros, com exceção da despesa abrangida por contratação centralizada;

c) Autorizar pagamentos, independentemente do seu valor, sempre que resultem de despesas previamente autorizadas pela entidade competente;

d) Autorizar a emissão de meios de pagamento desde que o pagamento tenha sido previamente autorizado, nomeadamente, endossar cheques, transferências bancárias, e ainda, endossar vales de correio e precatórios-cheques;

e) Arrecadar as receitas legalmente previstas, incluindo as das atividades da alimentação e atividade de exploração do bar, dos atos médicos e tratamentos e da prestação de meios de complementares de diagnóstico.

2 — A presente delegação de competências produz efeitos desde 21 de fevereiro de 2019, ficando ratificados por esta forma todos os atos praticados no âmbito dos poderes ora delegados, até à publicação da presente deliberação no *Diário da República.*

19 de dezembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino*, Tenente-General. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Manuel da Silva Lopes*, licenciado. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Paula Nunes Barata Costa*, licenciada.

313938719

DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 195/2021

Sumário: Delegação de competências no diretor do Centro de Apoio Social do Runa (CAS Runa), Coronel Joaquim Manuel de Almeida Moura.

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 21.º, da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com a atual versão dada pelo DL n.º 96/2015, de 29/05, em conjugação com o artigo 11.º, da Lei Orgânica do Instituto de Ação Social das Forças Armadas IASFA, I. P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto, com a alteração promovida pelo Decreto-Lei n.º 35/2016, de 29 de junho, e nos termos da Portaria n.º 189/2013, de 22 de maio, o Conselho Diretivo delibera delegar no Diretor do Centro de Apoio Social do Runa (CAS Runa), Coronel Joaquim Manuel de Almeida Moura, sem faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

a) Assinar o expediente corrente e a correspondência para o exterior no âmbito das competências do CAS Runa, com exceção do que for dirigido aos órgãos de soberania, ao Provedor de Justiça, a gabinetes governamentais ou titulares de cargos de direção superior ou equiparados e ao Conselho Consultivo do IASFA, I. P.;

b) Autorizar a realização de despesa até ao limite de 2000 Euros, com exceção da despesa abrangida por contratação centralizada;

c) Autorizar pagamentos, independentemente do seu valor, sempre que resultem de despesas previamente autorizadas pela entidade competente;

d) Autorizar a emissão de meios de pagamento desde que o pagamento tenha sido previamente autorizado, nomeadamente, endossar cheques, transferências bancárias, e ainda, endossar vales de correio e precatórios-cheques;

e) Arrecadar as receitas legalmente previstas, incluindo as das atividades da alimentação e atividade de exploração do bar, dos atos médicos e tratamentos e da prestação de meios de complementares de diagnóstico.

2 — A presente delegação de competências produz efeitos desde 07 de outubro de 2019, ficando ratificados por esta forma todos os atos praticados no âmbito dos poderes ora delegados, até à publicação da presente deliberação no *Diário da República.*

19 de dezembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino,* Tenente-General. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Manuel da Silva Lopes,* licenciado. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Paula Nunes Barata Costa,* licenciada.

313938792

DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 196/2021

Sumário: Delegação de competências na chefe do Gabinete de Planeamento, Gestão Financeira e Orçamento, licenciada Sónia Alexandra Basílio Mendes.

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 21.º, da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com a atual versão dada pelo DL n.º 96/2015, de 29/05, em conjugação com o artigo 11.º, da Lei Orgânica do Instituto de Ação Social das Forças Armadas IASFA, I. P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto, com a alteração promovida pelo Decreto-Lei n.º 35/2016, de 29 de junho, e nos termos da Portaria n.º 189/2013, de 22 de maio, o Conselho Diretivo delibera delegar na Chefe do Gabinete de Planeamento, Gestão Financeira e Orçamento, licenciada Sónia Alexandra Basílio Mendes, sem faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

a) Autorizar a emissão de meios de pagamento desde que o pagamento tenha sido previamente autorizado, nos casos em que a contabilidade esteja centralizada;
b) Efetuar os pedidos de Transferência de Fundos do Orçamento de Estado junto da competente delegação da Direção Geral do Orçamento;
c) Cobrar receitas legalmente previstas e assinar documentação relativa à execução da gestão financeira do IASFA, I. P.;
d) Autorizar as alterações orçamentais de gestão flexível, dentro dos orçamentos das Unidades Orgânicas (UO), excluindo as alterações relativas a Investimento e em Despesas com Pessoal;
e) Assinar o expediente corrente e a correspondência para o exterior no âmbito das competências do GPGFO, com exceção do que for dirigido aos órgãos de soberania, ao Provedor de Justiça, a gabinetes governamentais ou titulares de cargos de direção superior ou equiparados e ao Conselho Consultivo do IASFA, I. P.

2 — A presente delegação de competências produz efeitos desde 21 de fevereiro de 2019, ficando ratificados por esta forma todos os atos praticados no âmbito dos poderes ora delegados, até à publicação da presente deliberação no *Diário da República.*

19 de dezembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino,* Tenente-General. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Manuel da Silva Lopes,* licenciado. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Paula Nunes Barata Costa,* licenciada.

313938824

DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 197/2021

Sumário: Delegação de competências no diretor do Centro de Apoio Social de Oeiras (CAS Oeiras), Coronel Orlando José Constâncio Rebelo Colaço.

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 21.º, da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, em conjugação com o artigo 11.º da Lei Orgânica do Instituto de Ação Social das Forças Armadas IASFA, I. P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 35/2016, de 29 de junho, e nos termos do disposto na Portaria n.º 189/2013, de 22 de maio, o Conselho Diretivo delibera delegar no Diretor do Centro de Apoio Social de Oeiras (CAS Oeiras), Coronel Orlando José Constâncio Rebelo Colaço, sem faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

a) Assinar o expediente corrente e a correspondência para o exterior no âmbito das competências do CAS Oeiras, com exceção do que for dirigido aos órgãos de soberania, ao Provedor de justiça, a gabinetes governamentais ou titulares de cargos de direção superior ou equiparados e ao Conselho Consultivo do IASFA, I. P.;

b) Autorizar a realização de despesa até ao limite de 2000€, com exceção da despesa abrangida por contratação centralizada;

c) Autorizar pagamentos, independentemente do seu valor, sempre que resultem de despesas previamente autorizadas pela entidade competente;

d) Autorizar a emissão de meios de pagamento desde que o pagamento tenha sido previamente autorizado, nomeadamente endossar cheques, transferências bancárias e ainda endossar vales de correio e precatórios-cheques;

e) Arrecadar as receitas legalmente previstas, incluindo as das atividades da alimentação e atividade de exploração do bar, dos atos médicos e tratamentos e da prestação de meios complementares de diagnóstico.

2 — A presente delegação de competências produz efeitos desde 30 de julho de 2020, ficando ratificados, por esta forma, todos os atos praticados no âmbito dos poderes ora delegados, até à publicação da presente deliberação no *Diário da República.*

10 de setembro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino,* Tenente-General. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Manuel da Silva Lopes,* licenciado. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Paula Nunes Barata Costa,* licenciada.

313938581

DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 198/2021

Sumário: Delegação de competências na chefe do Gabinete de Recursos Materiais, licenciada Ana Sofia Carneiro Fernandes Mota.

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 21.º, da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, em conjugação com o artigo 11.º da Lei Orgânica do Instituto de Ação Social das Forças Armadas IASFA, I. P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 35/2016, de 29 de junho, e nos termos do disposto na Portaria n.º 189/2013, de 22 de maio, o Conselho Diretivo delibera delegar na Chefe do Gabinete de Recursos Materiais, licenciada Ana Sofia Carneiro Fernandes Mota, as seguintes competências:

a) Assinar o expediente corrente e a correspondência para o exterior no âmbito das competências do GRM, com exceção do que for dirigido aos órgãos de soberania, ao Provedor de Justiça, a gabinetes governamentais ou titulares de cargos de direção superior ou equiparados e ao Conselho Consultivo do IASFA, I. P.;

b) Autorizar a realização de despesa referente aos CAS Nível II, até ao limite de 1000 €, com exceção da despesa abrangida por contratação centralizada.

2 — A presente delegação de competências produz efeitos desde 21 de fevereiro de 2019, ficando ratificados por esta forma todos os atos praticados no âmbito dos poderes ora delegados, até à publicação da presente deliberação no *Diário da República.*

19 de dezembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino,* Tenente-General. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Manuel da Silva Lopes,* licenciado. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Paula Nunes Barata Costa,* licenciada.

313938305

DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 199/2021

Sumário: Delegação de competências no diretor do Centro de Apoio Social do Alfeite (CAS Alfeite), Capitão-de-Mar-e-Guerra António Jorge Peixoto Miguel.

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 21.º, da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com a atual versão dada pelo DL n.º 96/2015, de 29/05, em conjugação com o artigo 11.º, da Lei Orgânica do Instituto de Ação Social das Forças Armadas IASFA, I. P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto, com a alteração promovida pelo Decreto-Lei n.º 35/2016, de 29 de junho, e nos termos da Portaria n.º 189/2013, de 22 de maio, o Conselho Diretivo delibera delegar no Diretor do Centro de Apoio Social do Alfeite (CAS Alfeite), Capitão-de-Mar-e-Guerra António Jorge Peixoto Miguel, sem faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

a) Assinar o expediente corrente e a correspondência para o exterior no âmbito das competências do CAS Alfeite, com exceção do que for dirigido aos órgãos de soberania, ao Provedor de Justiça, a gabinetes governamentais ou titulares de cargos de direção superior ou equiparados e ao Conselho Consultivo do IASFA, I. P.;

b) Autorizar a realização de despesa até ao limite de 2000 Euros, com exceção da despesa abrangida por contratação centralizada;

c) Autorizar pagamentos, independentemente do seu valor, sempre que resultem de despesas previamente autorizadas pela entidade competente;

d) Autorizar a emissão de meios de pagamento desde que o pagamento tenha sido previamente autorizado, nomeadamente, endossar cheques, transferências bancárias, e ainda, endossar vales de correio e precatórios-cheques;

e) Arrecadar as receitas legalmente previstas, incluindo as das atividades da alimentação e atividade de exploração do bar, dos atos médicos e tratamentos e da prestação de meios de complementares de diagnóstico.

2 — A presente delegação de competências produz efeitos desde 21 de fevereiro de 2019, ficando ratificados por esta forma todos os atos praticados no âmbito dos poderes ora delegados, até à publicação da presente deliberação no *Diário da República.*

19 de dezembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino,* Tenente-General. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Manuel da Silva Lopes,* licenciado. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Paula Nunes Barata Costa,* licenciada.

313938468

DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 200/2021

Sumário: Delegação de competências no diretor do Centro de Apoio Social de Lisboa (CAS Lisboa), Coronel Fernando Jorge Eduardo Fialho Barnabé.

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 21.º, da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com a atual versão dada pelo DL n.º 96/2015, de 29/05, em conjugação com o artigo 11.º, da Lei Orgânica do Instituto de Ação Social das Forças Armadas IASFA, I. P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto, com a alteração promovida pelo Decreto-Lei n.º 35/2016, de 29 de junho, e nos termos da Portaria n.º 189/2013, de 22 de maio, o Conselho Diretivo delibera delegar no Diretor do Centro de Apoio Social de Lisboa (CAS Lisboa), Coronel Fernando Jorge Eduardo Fialho Barnabé, sem faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

a) Assinar o expediente corrente e a correspondência para o exterior no âmbito das competências do CAS Lisboa, com exceção do que for dirigido aos órgãos de soberania, ao Provedor de Justiça, a gabinetes governamentais ou titulares de cargos de direção superior ou equiparados e ao Conselho Consultivo do IASFA, I. P.;

b) Autorizar a realização de despesa até ao limite de 2000 Euros, com exceção da despesa abrangida por contratação centralizada;

c) Arrecadar as receitas legalmente previstas, incluindo as das atividades da alimentação e atividade de exploração do bar, dos atos médicos e tratamentos e da prestação de meios de complementares de diagnóstico.

2 — A presente delegação de competências produz efeitos desde 21 de fevereiro de 2019, ficando ratificados por esta forma todos os atos praticados no âmbito dos poderes ora delegados, até à publicação da presente deliberação no *Diário da República.*

19 de dezembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino,* Tenente-General. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Manuel da Silva Lopes,* licenciado. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Paula Nunes Barata Costa,* licenciada.

313938508

DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 201/2021

Sumário: Delegação de competências no diretor do Centro de Apoio Social do Runa (CAS Runa), Coronel João Francisco Águas Bigodinho.

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 21.º, da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com a atual versão dada pelo DL n.º 96/2015, de 29/05, em conjugação com o artigo 11.º, da Lei Orgânica do Instituto de Ação Social das Forças Armadas IASFA, I. P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto, com a alteração promovida pelo Decreto-Lei n.º 35/2016, de 29 de junho, e nos termos da Portaria n.º 189/2013, de 22 de maio, o Conselho Diretivo delibera delegar no Diretor do Centro de Apoio Social do Runa (CAS Runa), Coronel João Francisco Águas Bigodinho, sem faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

a) Assinar o expediente corrente e a correspondência para o exterior no âmbito das competências do CAS Runa, com exceção do que for dirigido aos órgãos de soberania, ao Provedor de Justiça, a gabinetes governamentais ou titulares de cargos de direção superior ou equiparados e ao Conselho Consultivo do IASFA, I. P.;

b) Autorizar a realização de despesa até ao limite de 2000 Euros, com exceção da despesa abrangida por contratação centralizada;

c) Autorizar pagamentos, independentemente do seu valor, sempre que resultem de despesas previamente autorizadas pela entidade competente;

d) Autorizar a emissão de meios de pagamento desde que o pagamento tenha sido previamente autorizado, nomeadamente, endossar cheques, transferências bancárias, e ainda, endossar vales de correio e precatórios-cheques;

e) Arrecadar as receitas legalmente previstas, incluindo as das atividades da alimentação e atividade de exploração do bar, dos atos médicos e tratamentos e da prestação de meios de complementares de diagnóstico.

2 — A presente delegação de competências produz efeitos desde 21 de fevereiro de 2019, ficando ratificados por esta forma todos os atos praticados no âmbito dos poderes ora delegados, até à data de 6 de outubro de 2019, data em que cessou funções.

19 de dezembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino,* Tenente-General. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Manuel da Silva Lopes,* licenciado. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Paula Nunes Barata Costa,* licenciada.

313938549

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência das Finanças

Despacho n.º 2021/2021

Sumário: Procede à subdelegação de competências no chefe do gabinete do superintendente das finanças, Capitão-de-Mar-e-Guerra João Lumley Norte.

1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/15, de 7 de janeiro e ao abrigo do disposto no Despacho n.º 964/2020, de 06 de janeiro de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, de 23 de fevereiro de 2020, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego, sem a faculdade de subdelegar, no Chefe do Gabinete do Superintendente das Finanças, Capitão-de-mar-e-guerra da classe de Administração Naval João Lumley Norte, a competência que me é delegada para:

a) Autorizar a transferência, o abate e a alienação do património afeto, incluindo a venda de material considerado inútil ou desnecessário, nos termos do regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado e demais normativo em vigor;

b) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, e funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha que prestem serviço no Gabinete do Superintendente das Finanças:

i) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;

ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;

iii) Conceder licença por interrupção de gravidez;

iv) Conceder licença por adoção;

v) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;

vi) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;

vii) Autorizar assistência a neto;

viii) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;

ix) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;

x) Autorizar assistência a membro do agregado familiar;

xi) Autorizar a realização de trabalho suplementar, se aplicável.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de janeiro de 2021, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe do Gabinete do Superintendente das Finanças, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 2091/2020, de 24 de janeiro de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 31 de 13 de fevereiro de 2020.

8 de fevereiro de 2021. — O Superintendente das Finanças, *Nelson Alves Domingos,* Contra-Almirante AN.

313970008

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 2022/2021

Sumário: Promoção, por escolha, ao posto de Sargento-Ajudante de vários Primeiros-Sargentos.

Ao abrigo do ponto *xxxviii*), da alínea *c*), do n.º 2, do Despacho n.º 2845/2020, de 11 de fevereiro, do Superintendente do Pessoal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 44, de 3 de março de 2020, manda o Diretor de Pessoal, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, obtida autorização do Ministro da Defesa Nacional, em despacho de 4 de junho de 2020, e do Ministro de Estado e das Finanças, em despacho de 11 de dezembro de 2020, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 004/CCEM/2020, de 29 de maio, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, promover por escolha ao posto de sargento-ajudante, em conformidade com o previsto na alínea *c*) do artigo 229.º do mesmo Estatuto, os seguintes primeiros-sargentos:

Da classe de Artilheiros:

9313697 Paulo Alexandre Rodrigues Piçarra (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de julho de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º, e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 223086 sargento-ajudante A António João Pires Carvalhal Simião. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9303698 sargento-ajudante A Juvenal Belchior Dias.

9339094 Paulo Jorge Pereira Garcês (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 27 de julho de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º, e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 900089 sargento-ajudante A Luís Carlos Amaral Laranjeira. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9313697 sargento-ajudante A Paulo Alexandre Rodrigues Piçarra.

Da classe de Maquinistas Navais:

8317892 Sandra Isabel Nunes da Silva (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 2 de agosto de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 335988 sargento-ajudante MQ Pedro Abel Mateus Loureiro. Esta sargento, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9351294 sargento-ajudante MQ Hugo Hernandez Rosendo do Vale e à direita da 9309697 sargento-ajudante MQ Isabel Cristina Batista Monteiro.

Da classe de Radaristas:

445292 Armando Manuel Minhoto Dias Calinas (no quadro)
818894 Nuno Manuel Soares Neves (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 30 de dezembro de 2020, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º, e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes das promoções ao posto imediato do 258888 sargento-ajudante R Salvador Osório Galvão Pereira e do 6311791 sargento-ajudante R Pedro Manuel Ruiz Alves Carrelo. Estes sargentos, uma vez promovidos, e tal como vão ordenados deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 6307093 sargento-ajudante R Sérgio Manuel Pereira Robalo Moncarcha.

Da classe de Manobras:

200690 João Paulo Ramos Teixeira (adido ao quadro)
9305595 Pedro Miguel Rosado Martins (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 17 de julho de 2020, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 407386 sargento-ajudante M João António Alves Heitor. Estes sargentos, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9304300 sargento-ajudante M Florêncio José do Nascimento Serrano Moreira.

9322696 Marco Paulo Baptista dos Santos (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de setembro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 412785 sargento-ajudante M João Carlos Gomes Caldeira Copeto. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9305595 sargento-ajudante M Pedro Miguel Rosado Martins.

9303402 José Manuel Campos da Costa (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 3 de setembro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 412085 sargento-ajudante M José Manuel Martins Anjos. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9322696 sargento-ajudante M Marco Paulo Baptista dos Santos.

9313403 Igor Emanuel Pereira da Silva (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 30 de setembro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 913289 sargento-ajudante M Carlos Manuel Chaveiro

Matos. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9303402 sargento-ajudante M José Manuel Campos da Costa.

Da classe de Músicos:

6311593 Pedro Alexandre Beatriz Rolão Lopes (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 30 de dezembro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 800689 sargento-ajudante B Nuno Filipe da Silva Riso. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 6300196 sargento-ajudante B Rui Miguel Rosado Marques.

Da classe de Abastecimento:

241689 Sérgio Francisco Amarante Crispim (adido ao quadro)
215292 Fernando Sérgio Carvalho Pereira (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 23 de abril de 2020, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 909090 sargento-ajudante L Paulo Jorge Grade Roda. Estes sargentos, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 913888 sargento-ajudante L Paulo Jorge Fernandes dos Santos.

9312495 Paulo Alexandre de Oliveira Pereira (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 18 de maio de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 258787 sargento-ajudante L Carlos Manuel Bernardes Lopes da Silva. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 215292 sargento-ajudante L Fernando Sérgio Carvalho Pereira.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, sendo realizadas de acordo com a fundamentação constante do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 004/CCEM/2020, de 29 de maio, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com a alínea *c*) do n.º 4 do artigo 236.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe das presentes vacaturas.

As promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando os militares colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

9 de fevereiro de 2021. — O Diretor de Pessoal, *José Rafael Salvado de Figueiredo,* Comodoro.

313972025

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 2023/2021

Sumário: Promoção, por escolha, ao posto de Sargento-Chefe de vários Sargentos-Ajudantes.

Ao abrigo do ponto *xliii*), da alínea *c*), do n.º 2 do Despacho n.º 965/2020, de 6 de janeiro, do Almirante CEMA, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 16, de 23 de janeiro de 2020, manda o Superintendente do Pessoal, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, obtida autorização do Ministro da Defesa Nacional, em despacho de 4 de junho de 2020, e do Ministro de Estado e das Finanças, em despacho de 11 de dezembro de 2020, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 004/CCEM/2020, de 29 de maio, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, promover por escolha ao posto de sargento-chefe, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 229.º do mesmo Estatuto, os seguintes sargentos-ajudantes:

Da classe de Artilheiros:

223086 António João Pires Carvalhal Simião (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, a contar de 1 de julho de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 409281 sargento-chefe A António Manuel Curado Rodrigues Seco. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 400687 sargento-chefe A Carlos Ventura de Jesus André e à direita do 900089 sargento-chefe A Luís Carlos Amaral Laranjeira.

Da classe de Radaristas:

258888 Salvador Osório Galvão Pereira (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, a contar de 30 de dezembro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 366085 sargento-chefe R António Manuel Mourão dos Reis. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 419890 sargento-chefe R Orlando Manuel da Silva Mendes e à direita do 6311791 sargento-chefe R Pedro Manuel Ruiz Alves Carrelo.

Da classe de Eletricistas:

315490 Miguel Ângelo Rodrigues Barradas (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/99,

de 25 de junho, a contar de 9 de dezembro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 225387 sargento-chefe E Virgílio Manuel Fortunato dos Reis. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 416684 sargento-chefe E Vítor Manuel Aleixo Carlos.

Da classe de Manobras:

412785 João Carlos Gomes Caldeira Copeto (adido ao quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, a contar de 29 de maio de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 421382 sargento-chefe M Amorindo José Ludovino Milhano. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 278685 sargento-chefe M Osvaldo Jorge do Carmo Meireles e à direita do 179385 sargento-chefe M Francisco Manuel Curto.

407386 João António Alves Heitor (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, a contar de 17 de julho de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 412885 sargento-chefe M Fernando Pereira de Matos. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 912789 sargento-chefe M Júlio Manuel Mateus Marques e à direita do 913289 sargento-chefe M Carlos Manuel Chaveiro Matos.

Da classe de Músicos:

800689 Nuno Filipe da Silva Riso (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, a contar de 30 de dezembro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 600787 sargento-chefe B Afonso Ferreira da Ana. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 800190 sargento-chefe B Vítor Manuel Felisberto Carvalho.

Da classe de Abastecimento:

913388 José Luís Costa Soares (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, a contar de 25 de fevereiro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 428483 sargento-chefe L Francisco Eduardo Fonseca Silva. Este sargento,

uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 413885 sargento-chefe L João Carlos Figueiredo de Almeida.

258787 Carlos Manuel Bernardes Lopes da Silva (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, a contar de 18 de maio de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 414585 sargento-chefe L João Carlos Martins Borrego. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 913388 sargento-chefe L José Luís Costa Soares.

255986 José Fernando da Rocha Gonçalo (adido ao quadro)
357987 Luís Filipe de Almeida Matos (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, a contar de 30 de novembro de 2020, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes da passagem à situação de reserva do 161184 sargento-chefe L João Paulo da Cunha de Lemos e do 335884 sargento-chefe L Francisco António Bento Capão Buxo. Estes sargentos, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 258787 sargento-chefe L Carlos Manuel Bernardes Lopes da Silva.

257585 José Augusto Videira (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, a contar de 30 de dezembro de 2020, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 425084 sargento-chefe L Paulo Jorge dos Santos Lança. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 406887 sargento-chefe L Fernando Carlos Afonso Almeida Gonçalves.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, sendo realizadas de acordo com a fundamentação constante do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 004/CCEM/2020, de 29 de maio, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 236.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe das presentes vacaturas.

As promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando os militares colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

10 de fevereiro de 2021. — O Superintendente do Pessoal, *Vladimiro José das Neves Coelho,* Vice-Almirante.

313971897

DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 2024/2021

Sumário: Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Guarnição n.º 3, Coronel de Infantaria 01348989, Pedro Miguel Andrade de Brito Teixeira.

Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Guarnição n.º 3

1 — No uso da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 6311/2020, de 20 de abril, do Excelentíssimo Tenente-General Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 114, de 15 de junho de 2020, subdelego no Comandante do Regimento de Guarnição n.º 3, Coronel de Infantaria 01348989 Pedro Miguel Andrade de Brito Teixeira, as seguintes competências:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 12.500€ (doze mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticados pelo Comandante do Regimento de Guarnição n.º 3, desde 13 de outubro de 2020 e até à publicação deste despacho, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

11 de novembro de 2020. — O Comandante da Zona Militar da Madeira, *Pedro Manuel Monteiro Sardinha,* Brigadeiro-General.

313981421

DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 2025/2021

Sumário: Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Artilharia n.º 4 — Coronel de Artilharia 06866989, Octávio João Marques Avelar.

Subdelegação de Competências no Comandante do Regimento de Artilharia n.º 4

1 — Ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 9780/2020, de 10 de agosto, do Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 12 de outubro de 2020, e nos termos dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, e dos n.º 1 e n.º 3, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Comandante do Regimento de Artilharia n.º 4, Coronel de Artilharia 06866989 Octávio João Marques Avelar, as seguintes competências:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 25.000€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
b) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticados pelo Comandante do Regimento de Artilharia n.º 4, desde 4 de dezembro de 2020 e até à publicação deste despacho.

9 de dezembro de 2020. — O Comandante da Brigada de Reação Rápida, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* Brigadeiro-General.

313981519

DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 2026/2021

Sumário: Subdelegação de competências no Comandante da Unidade de Apoio do Quartel-General da Brigada de Reação Rápida, Tenente-Coronel de Infantaria 18789590, Arménio Figueiredo dos Santos.

Subdelegação de competências no Comandante da Unidade de Apoio do Quartel-General da Brigada de Reação Rápida

1 — Ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 9780/2020, de 10 de agosto, do Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 12 de outubro de 2020, e nos termos dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, e dos n.º 1 e n.º 3, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Comandante da Unidade de Apoio do Quartel-General da Brigada de Reação Rápida, Tenente-Coronel de Infantaria 18789590 Arménio Figueiredo dos Santos, as seguintes competências:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 25.000€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
b) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticados pelo Comandante da Unidade de Apoio do Quartel-General da Brigada de Reação Rápida, desde 9 de dezembro de 2020 e até à publicação deste despacho.

10 de dezembro de 2020. — O Comandante da Brigada de Reação Rápida, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* Brigadeiro-General.

313981527

DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 2027/2021

Sumário: Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Infantaria n.º 19, Coronel de Infantaria 11957487, Jorge Manuel dos Reis Gamito Torres.

Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Infantaria n.º 19

1 — Ao abrigo do disposto no despacho n.º 9781/2020, de 10 de agosto, do Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 198, de 12 de outubro de 2020, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro e dos n.º 1 e n.º 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, subdelego no Comandante do Regimento de Infantaria n.º 19, Coronel de Infantaria 11957487 Jorge Manuel dos Reis Gamito Torres, competências para:

a) Autorizar e realizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 25.000 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou da cedência ou alienação de bens.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticadas pelo Comandante do Regimento de Infantaria n.º 19, desde o dia 9 de dezembro de 2020 e até à publicação deste despacho, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

11 de dezembro de 2020. — O Comandante da Brigada de Intervenção, *João Carlos Cabral de Almeida Loureiro Magalhães,* Brigadeiro-General.

313981495

DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 2028/2021

Sumário: Subdelegação de competências no Comandante da Escola dos Serviços, Coronel de Administração Militar Aquilino José António Torrado.

Subdelegação de competências no Comandante da Escola dos Serviços

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do Despacho n.º 19/AGE/2020, de 06 de outubro, do Exmo. Tenente-General Ajudante-General do Exército, subdelego no Coronel de Administração Militar Aquilino José António Torrado, Comandante da Escola de Serviços, a competência em mim subdelegada para proceder à realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — Subdelego ainda na mesma entidade a competência em mim subdelegada no n.º 2 do Despacho n.º 19/AGE/2020, de 06 de outubro, do Ex.mo Tenente-General Ajudante-General do Exército, para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 12.500 euros.

3 — Este despacho produz efeitos desde 22 de julho de 2020, ficando por esta via ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

15 de dezembro de 2020. — O Diretor de Formação, *Carlos Manuel de Matos Alves,* Brigadeiro-General.

313981584

DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 2029/2021

Sumário: Subdelegação de competências no Comandante da Escola de Sargentos do Exército, Coronel de Infantaria Gonçalo José Santos de Azevedo.

Subdelegação de competências no Comandante da Escola de Sargentos do Exército

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do Despacho n.º 19/AGE/2020, de 06 de outubro, do Exmo. Tenente-General Ajudante-General do Exército, subdelego no Coronel de Infantaria Gonçalo José Santos de Azevedo, Comandante da Escola de Sargentos do Exército, a competência em mim subdelegada para proceder à realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — Subdelego ainda na mesma entidade a competência em mim subdelegada no n.º 2 do Despacho n.º 19/AGE/2020, de 06 de outubro, do Ex.mo Tenente-General Ajudante-General do Exército, para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 12.500 euros.

3 — Este despacho produz efeitos desde 22 de julho de 2020, ficando por esta via ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

15 de dezembro de 2020. — O Diretor de Formação, *Carlos Manuel de Matos Alves,* Brigadeiro-General.

313981551

DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 2030/2021

Sumário: Subdelegação de competências no Comandante da Escola das Armas — Coronel Tirocinado de Artilharia João Luís Morgado Silveira.

Subdelegação de competências no Comandante da Escola das Armas

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do Despacho n.º 19/AGE/2020, de 06 de outubro, do Exmo. Tenente-General Ajudante-General do Exército, subdelego no Coronel Tirocinado de Artilharia João Luís Morgado Silveira, Comandante da Escola das Armas, a competência em mim subdelegada para proceder à realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — Subdelego ainda na mesma entidade a competência em mim subdelegada no n.º 2 do Despacho n.º 19/AGE/2020, de 06 de outubro, do Exmo. Tenente-General Ajudante-General do Exército, para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 12.500 euros.

3 — Este despacho produz efeitos desde 20 de agosto de 2020, ficando por esta via ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

15 de dezembro de 2020. — O Diretor de Formação, *Carlos Manuel de Matos Alves,* Brigadeiro-General.

313981535

DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 2031/2021

Sumário: Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Infantaria n.º 13, Coronel de Infantaria 05609888, Joaquim Manuel de Mira Branquinho.

Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Infantaria n.º 13

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 9781/2020, de 10 de agosto, do Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 12 de outubro de 2020, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro e dos n.º 1 e n.º 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, subdelego no Comandante do Regimento de Infantaria n.º 13, Coronel de Infantaria 05609888 Joaquim Manuel de Mira Branquinho, competências para:

a) Autorizar e realizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 25.000 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou da cedência ou alienação de bens.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticadas pelo Comandante do Regimento de Infantaria n.º 13, desde o dia 16 de dezembro de 2020 e até à publicação deste despacho, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

17 de dezembro de 2020. — O Comandante da Brigada de Intervenção, *João Carlos Cabral de Almeida Loureiro Magalhães*, Brigadeiro-General.

313981438

DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 2032/2021

Sumário: Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Infantaria n.º 14, Coronel de Infantaria 18544188, José Manuel dos Santos Sá.

Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Infantaria n.º 14

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 9781/2020, de 10 de agosto, do Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 12 de outubro de 2020, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro e dos n.º 1 e n.º 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, subdelego no Comandante do Regimento de Infantaria n.º 14, Coronel de Infantaria 18544188 José Manuel dos Santos Sá, competências para:

a) Autorizar e realizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 25.000 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou da cedência ou alienação de bens.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticadas pelo Comandante do Regimento de Infantaria n.º 14, desde o dia 16 de dezembro de 2020 e até à publicação deste despacho, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

17 de dezembro de 2020. — O Comandante da Brigada de Intervenção, *João Carlos Cabral de Almeida Loureiro Magalhães,* Brigadeiro-General.

313981454

DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 2033/2021

Sumário: Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Infantaria n.º 15 — Coronel de Infantaria 15919890, Paulo Luís Almeida Pereira.

Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Infantaria n.º 15

1 — Ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 9780/2020, de 10 de agosto, do Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 12 de outubro de 2020, e nos termos dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, e dos n.º 1 e n.º 3, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Comandante do Regimento de Infantaria n.º 15, Coronel de Infantaria 15919890 Paulo Luís Almeida Pereira, as seguintes competências:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 25.000€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
b) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticados pelo Comandante do Regimento de Infantaria n.º 15, desde 15 de dezembro de 2020 e até à publicação deste despacho.

17 de dezembro de 2020. — O Comandante da Brigada de Reação Rápida, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* Brigadeiro-General.

313981479

DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 2034/2021

Sumário: Subdelegação de competências no Comandante do Centro de Tropas de Operações Especiais, Coronel de Infantaria 19486091, António José Fernandes de Oliveira.

Subdelegação de competências no Comandante do Centro de Tropas de Operações Especiais

1 — Ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 9780/2020, de 10 de agosto, do Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 12 de outubro de 2020, e nos termos dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, e dos n.º 1 e n.º 3, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Comandante do Centro de Tropas Operações Especiais, Coronel de Infantaria 19486091 António José Fernandes de Oliveira, as seguintes competências:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 25.000€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
b) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticados pelo Comandante do Centro de Tropas Operações Especiais, desde 16 de dezembro de 2020 e até à publicação deste despacho.

22 de dezembro de 2020. — O Comandante da Brigada de Reação Rápida, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* Brigadeiro-General.

313981502

DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 2035/2021

Sumário: Subdelegação de competências no Comandante da Brigada Mecanizada, Brigadeiro-General Sérgio Augusto Valente Marques.

Subdelegação de competências no Comandante da Brigada Mecanizada

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 4604/2020, de 6 de março, de Sua Excelência o General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 75, de 16 de abril de 2020, nos termos dos Artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo e dos n.º 1 e n.º 3 do Artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Comandante da Brigada Mecanizada, Brigadeiro-General Sérgio Augusto Valente Marques, as seguintes competências:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 50.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens;

c) Representar o Exército Português nos assuntos relacionados com o Ministério da Agricultura em matérias agroflorestais no âmbito do Campo Militar de Santa Margarida, nomeadamente ajudas anuais, projetos de investimento agrícolas e florestais e licenciamento e controlo dos mesmos.

2 — As competências referidas nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no 2.º Comandante da Brigada Mecanizada e nos Comandantes das Unidades que se encontrem na dependência direta do Comandante da Brigada Mecanizada.

3 — A competência referida na alínea *c*) do n.º 1 só pode ser subdelegada no Comandante do Campo Militar de Santa Margarida.

4 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticados pelo Comandante da Brigada Mecanizada e por todos os Comandantes das Unidades que se encontrem na respetiva dependência direta, desde o dia 15 de janeiro de 2021 até à publicação deste despacho, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

18 de janeiro de 2021. — O Comandante das Forças Terrestres, *António Martins Pereira,* Tenente-General.

313981592

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Aviso (extrato) n.º 3341/2021

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 23 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, previstos no mapa de pessoal civil do Exército.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a carreira e categoria de Assistente Técnico

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 23 (vinte e três) postos de trabalho correspondente à carreira e categoria de Assistente Técnico, publicitado através do Aviso (extrato) n.º 10105/2020, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 130, de 7 de julho de 2020, foi homologada por despacho de 8 de fevereiro de 2021, do Ex.mo TGen AGE, encontrando-se afixada no Quartel de Santo Ovídio, sito na Praça da República, 4099-037, Porto e disponível na página eletrónica do Exército: https://www.exercito.pt/pt/junta-te/pessoal-civil.

Do ato de homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

10 de fevereiro de 2021. — O Chefe da Repartição de Pessoal Civil, *Cor. Eng. Avelino João Carvalho Dantas.*

313969159

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 2036/2021

Sumário: Promove ao posto de Sargento-Chefe dois Sargentos-Ajudantes.

Artigo Único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 29 de dezembro de 2020, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio, promover ao posto de Sargento-chefe, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º, da alínea *b*) do artigo 229.º e da alínea *d*) do artigo 230.º, todos do EMFAR por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º e 63.º do EMFAR, os Sargentos a seguir mencionados:

Quadro Especial de Infantaria

Posto	NIM	Nome	Antiguidade	Situação relativa ao quadro
SAJ	15742192	Carlos José Fernandes Pires	29Dez20	Quadro.
SAJ	13588391	Rui Paulo Basso Ferreira Fernandes	29Dez20	Quadro.

Ficam posicionados na lista geral de antiguidade do seu quadro especial, tal como vão ordenados, à esquerda do SCH INF 08844889, José Manuel Correia Moreira, na situação relativa ao Quadro, nos termos do disposto no artigo 172.º do EMFAR, que a cada um se indica.

2 — Os referidos Sargentos contam a antiguidade no novo posto, que a cada um se indica, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR.

3 — Têm direito ao vencimento pelo novo posto desde 29 de dezembro de 2020, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

4 — Ficam integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

5 — As presentes promoções são efetuadas ao abrigo do disposto n.º 1 do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho (Execução Orçamental), e da aprovação de S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional, nos termos do seu despacho de 4 de junho de 2020, do proposto no Memorando n.º 004/CCEM/2020, de 29 de maio, comunicada através do ofício n.º 4381/CG, de 14 de dezembro de 2020, do Gabinete de S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional, na sequência do despacho de 19 de junho de 2020, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública e do despacho de 11 de dezembro de 2020, de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças.

8 de fevereiro de 2021. — O Chefe da Repartição de Pessoal Militar, *Luís Filipe de Sousa Lopes,* COR ART.

313965076

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 2037/2021

Sumário: Delegação de competências no Vice-Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, Tenente-General PILAV 035869-L, Manuel Fernando Rafael Martins.

1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro, conjugado com o n.º 7 do artigo 8.º do mesmo diploma, e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, delego no Vice-Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, Tenente-General PILAV 035869-L Manuel Fernando Rafael Martins, com faculdade de subdelegação, a competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 e pela alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, respetivamente, para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, e relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao montante de 99.759,58 €.

2 — O presente Despacho produz efeitos desde o dia 13 de novembro de 2020, ficando deste modo ratificados todos os atos entretanto praticados pelo identificado Vice-Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que se incluam no âmbito da presente delegação de competências, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

22 de janeiro de 2021. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Joaquim Manuel Nunes Borrego*, General.

313974359

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 2038/2021

Sumário: Promoção ao posto de Alferes de vários militares.

1 — Ao abrigo da subdelegação de competências do Comandante do Pessoal da Força Aérea e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 1 do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, do Ministro da Defesa Nacional, em 4 de junho de 2020, do Ministro de Estado e das Finanças, de 11 de dezembro de 2020, e do Secretário de Estado da Administração Pública, de 22 de junho de 2020, determino que os militares em seguida mencionados, que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, sejam promovidos ao posto de alferes, nos termos do artigo 58.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 270.º do EMFAR:

Alferes:

ASPOF PA-OFI 141623F, Pedro Ricardo Fonseca Lebre — CFMTFA
ASPOF PA-OFI 141636H, Afonso da Luz Martins — CFMTFA
ASPOF PA-OFI 141637F, Nuno Miguel Penha Gambóia — CFMTFA
ASPOF PA-OFI 141639B, Ana Catarina Vargas Alves Patinha — CFMTFA
ASPOF PA-OFI 141649K, João Filipe Milhinhos — CFMTFA

2 — Contam a antiguidade desde 14 de dezembro de 2020 e são integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

11 de janeiro de 2021. — O Diretor do Pessoal, *António Carlos de Amorim Temporão,* Major-General.

313971807

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 2039/2021

Sumário: Promoção ao posto de Primeiro-Cabo de vários militares.

1 — Ao abrigo da subdelegação de competências do Comandante do Pessoal da Força Aérea e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 1 do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, do Ministro da Defesa Nacional, em 4 de junho de 2020, do Ministro de Estado e das Finanças, de 11 de dezembro de 2020, e do Secretário de Estado da Administração Pública, de 22 de junho de 2020, determino que os militares em seguida mencionados, que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, sejam promovidos ao posto de primeiro-cabo, nos termos do artigo 58.º e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 270.º do EMFAR:

Primeiro-Cabo:

2CAB SAS 141685 F, Débora Alexandra da Silva Lança — BA11
2CAB SAS 141688 L, Rui Miguel Alves Duarte — ER1
2CAB SAS 141735 F, Oleksandra Tryfonova — CFMTFA
2CAB SAS 141772 L, José Carlos Moreira Tavares — BA6
2CAB SAS 141776 C, Diogo André Cardoso Fernandes — GABCEMFA
2CAB SAS 141778 K, Vasco António Freitas Pereira — CAR

2 — Contam a antiguidade desde 14 de dezembro de 2020 e são integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

18 de janeiro de 2021. — O Diretor do Pessoal, *António Carlos de Amorim Temporão,* Major-General.

313971945

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 2040/2021

Sumário: Promoção ao posto de Cabo-Adjunto da Primeiro-Cabo SAS 139708-H, Sónia Alexandra Pereira da Costa.

1 — Ao abrigo da subdelegação de competências do Comandante do Pessoal da Força Aérea e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 4/2020, de 13 de fevereiro, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 1 do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, do Ministro da Defesa Nacional, em 4 de junho de 2020, do Ministro de Estado e das Finanças, de 11 de dezembro de 2020, e do Secretário de Estado da Administração Pública, de 22 de junho de 2020, determino que a militar em seguida mencionada, que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, seja promovida ao posto de cabo-adjunto, nos termos do artigo 58.º e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 270.º do EMFAR:

Cabo-Adjunto:

1CAB SAS 139708 H, Sónia Alexandra Pereira da Costa — CFMTFA

2 — Conta a antiguidade desde 05 de março de 2020 e é integrada na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

21 de janeiro de 2021. — O Diretor do Pessoal, *António Carlos de Amorim Temporão*, Major-General.

313971872

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Direção de Finanças da Força Aérea

Despacho n.º 2041/2021

Sumário: Subdelegação de competências no chefe da Repartição de Gestão Financeira.

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego no Chefe da Repartição de Gestão Financeira, MAJ/ADMAER/129878-L Ricardo Jorge Pinto Mendes Peleja, a competência que me foi subdelegada pelos n.º 1 e 4 do Despacho n.º 12504/2020, de 03 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 248, de 23 de dezembro de 2020, do Diretor de Finanças da Força Aérea, Interino, para:

a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira da Força Aérea;

b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual;

c) Proceder à liberação de cauções no âmbito dos contratos públicos;

d) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços e relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao montante de € 15.000,00.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 12 de outubro de 2020, ficando deste modo ratificados todos os atos entretanto praticados pelo identificado Chefe da Repartição de Gestão Financeira, que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

11 de janeiro de 2021. — O Chefe do Serviço, interino, *Jorge Manuel Ferreira Nunes,* TCOR/ADMAER.

313954643

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Direção de Finanças da Força Aérea

Despacho n.º 2042/2021

Sumário: Subdelegação de competências no chefe da Repartição de Gestão de Contratos e Processamento de Abonos.

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego no Chefe da Repartição de Gestão de Contratos e Processamento de Abonos, TCOR/ADMAER/108314-H Gilberto Lopes Marques, a competência que me foi subdelegada pelos n.º 1 e 4 do Despacho n.º 12504/2020, de 03 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 248, de 23 de dezembro de 2020, do Diretor de Finanças da Força Aérea, Interino, para:

a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira da Força Aérea;

b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual;

c) Proceder à liberação de cauções no âmbito dos contratos públicos;

d) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços e relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao montante de € 15.000,00.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 12 de outubro de 2020, ficando deste modo ratificados todos os atos entretanto praticados pelo identificado Chefe da Repartição de Gestão de Contratos e Processamento de Abonos, que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

11 de janeiro de 2021. — O Chefe do Serviço, interino, *Jorge Manuel Ferreira Nunes,* TCOR/ADMAER.

313954579

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Direção de Finanças da Força Aérea

Despacho n.º 2043/2021

Sumário: Subdelegação de competências no chefe da Sub-Repartição de Orçamento.

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego no Chefe da Sub-repartição de Orçamento o TEN/ADMAER/138077-L Ricardo Alexandre Clemente Pires Lopes Correia, a competência que me foi delegada e subdelegada pelos n.º 1 e 4 do Despacho n.º 12504/2020, de 03 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 248, de 23 de dezembro de 2020, do Diretor de Finanças da Força Aérea, Interino, para:

a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira da Força Aérea;

b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual;

c) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços e relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao montante de € 5.000,00.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 12 de outubro de 2020, ficando deste modo ratificados todos os atos entretanto praticados pelo identificado Chefe da Sub-repartição de Orçamento, que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

11 de janeiro de 2021. — O Chefe do Serviço, interino, *Jorge Manuel Ferreira Nunes,* TCOR/ADMAER.

313954668

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Direção de Finanças da Força Aérea

Despacho n.º 2044/2021

Sumário: Subdelegação de competências no chefe da Sub-Repartição de Orçamento.

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego no Chefe da Sub-repartição de Orçamento o TEN/ADMAER/137743-E Fá Braima Sanhá, a competência que me foi delegada e subdelegada pelos n.º 1 e 4 do Despacho n.º 12504/2020, de 03 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 248, de 23 de dezembro de 2020, do Diretor de Finanças da Força Aérea, Interino, para:

a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira da Força Aérea;

b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual;

c) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços e relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao montante de € 5.000,00.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 19 de novembro de 2020, ficando deste modo ratificados todos os atos entretanto praticados pelo identificado Chefe da Sub-repartição de Orçamento, que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

11 de janeiro de 2021. — O Chefe do Serviço, interino, *Jorge Manuel Ferreira Nunes,* TCOR/ADMAER.

313954716

ADMINISTRAÇÃO INTERNA E JUSTIÇA

Gabinetes do Ministro da Administração Interna e da Ministra da Justiça

Despacho n.º 2045/2021

Sumário: Autorização da comissão de serviço, no DCIAP, à agente Vera Lúcia Guerreiro Barroso, da Polícia de Segurança Pública.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 333/99, de 20 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 86/2009, de 3 de abril, e de acordo com os n.os 1 e 3 do artigo 106.º do Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, obtida a concordância do diretor nacional da PSP, é autorizada a comissão de serviço, por três anos, no DCIAP, à agente Vera Lúcia Guerreiro Barroso, da Polícia de Segurança Pública.

26 de janeiro de 2021. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*. — 17 de fevereiro de 2021. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

313992146

ADMINISTRAÇÃO INTERNA E JUSTIÇA

Gabinetes do Ministro da Administração Interna e da Ministra da Justiça

Despacho n.º 2046/2021

Sumário: Autorização da comissão de serviço, no DCIAP, ao chefe Valter Afonso Gonçalves dos Santos, da Polícia de Segurança Pública.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 333/99, de 20 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 86/2009, de 3 de abril, e de acordo com os n.os 1 e 3 do artigo 106.º do Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, obtida a concordância do diretor nacional da PSP, é autorizada a comissão de serviço, por três anos, no DCIAP, ao chefe Valter Afonso Gonçalves dos Santos, da Polícia de Segurança Pública.

26 de janeiro de 2021. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*. — 17 de fevereiro de 2021. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

313992024

ADMINISTRAÇÃO INTERNA E JUSTIÇA

Gabinetes do Ministro da Administração Interna e da Ministra da Justiça

Despacho n.º 2047/2021

Sumário: Autorização da comissão de serviço, no DCIAP, ao agente principal Sérgio Fernando Moreira Fragoso, da Polícia de Segurança Pública.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 333/99, de 20 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 86/2009, de 3 de abril, e de acordo com os n.os 1 e 3 do artigo 106.º do Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, obtida a concordância do diretor nacional da PSP, é autorizada a comissão de serviço, por três anos, no DCIAP, ao agente principal Sérgio Fernando Moreira Fragoso, da Polícia de Segurança Pública.

26 de janeiro de 2021. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*. — 17 de fevereiro de 2021. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

313991888

ADMINISTRAÇÃO INTERNA E JUSTIÇA

Gabinetes do Ministro da Administração Interna e da Ministra da Justiça

Despacho n.º 2048/2021

Sumário: Autorização da comissão de serviço, no DCIAP, ao agente principal Hugo Miguel Palmilha Navalha, da Polícia de Segurança Pública.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 333/99, de 20 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 86/2009, de 3 de abril, e de acordo com os n.os 1 e 3 do artigo 106.º do Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, obtida a concordância do diretor nacional da PSP, é autorizada a comissão de serviço, por três anos, no DCIAP, ao agente principal Hugo Miguel Palmilha Navalha, da Polícia de Segurança Pública.

26 de janeiro de 2021. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*. — 17 de fevereiro de 2021. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

313991814

JUSTIÇA

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Aviso n.º 3342/2021

Sumário: Recrutamento de assistentes técnicos para exercício de funções nos serviços centrais e nos serviços de registos, em regime de mobilidade na categoria.

Faz-se público que o Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., pretende proceder ao recrutamento de assistentes técnicos para exercício de funções nos serviços centrais e nos serviços de registos, em regime de mobilidade na categoria, com possibilidade de consolidação, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

1 — Requisitos de admissão: Ser trabalhador da Administração Pública, com vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Requisitos preferenciais: Possuir conhecimentos e experiência profissional na área de atividade a que se candidata.

3 — Caracterização dos postos de trabalho: De acordo com o mapa de pessoal aprovado para 2021, publicitado na página eletrónica do IRN, I. P., designadamente:

Serviços Centrais

Local de trabalho: Avenida D. João II, n.º 1.8.01D, Edifício H, Campus da Justiça de Lisboa

Atividades: Funções de natureza executiva, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, nas seguintes áreas de atuação:

Áreas de atividade	Número postos de trabalho
Área de Apoio Técnico aos Serviços de Registos	8
Área de Recursos Humanos	2
Área Financeira	2
Área Patrimonial	2

Serviços de Registos

Atividades: Funções de apoio administrativo de natureza executiva, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, designadamente, em matéria de digitalização e arquivo de documentos e nas áreas do Cartão de Cidadão e do Passaporte Eletrónico Português.

Serviço	Número postos de trabalho
Conservatória Arquivo Central Porto	3
Conservatória Registo Civil Alcobaça	2
Conservatória Registo Civil Almada	1
Conservatória Registo Civil Amadora	1
Conservatória Registo Civil Barcelos	2
Conservatória Registo Civil Barreiro	1
Conservatória Registo Civil Caldas Rainha	1
Conservatória Registo Civil Cascais	1
Conservatória Registo Civil Castelo Branco	2
Conservatória Registo Civil Espinho	1
Conservatória Registo Civil Esposende	1
Conservatória Registo Civil Évora	2
Conservatória Registo Civil Gondomar	2
Conservatória Registo Civil Guimarães	2
Conservatória Registo Civil Lagos	1

Serviço	Número postos de trabalho
Conservatória Registos Centrais Lisboa	3
Conservatória Registo Civil Lisboa	2
Conservatória Registo Civil Loures	1
Conservatória Registo Civil Mafra	1
Conservatória Registo Civil Maia	1
Conservatória Registo Civil Moita	1
Conservatória Registo Civil Oeiras	1
Conservatória Registo Civil Olhão	1
Conservatória Registo Civil Ovar	1
Conservatória Registo Civil Palmela	1
Conservatória Registo Civil Paredes	1
Conservatória Registo Civil Pombal	2
Conservatória Registo Civil Ponte Lima	1
Conservatória Registo Civil Portalegre	2
Conservatória Registo Civil Portimão	1
Conservatória Registo Civil Porto 3.ª	1
Conservatória Registo Civil Porto 4.ª	1
Conservatória Registo Civil Póvoa Varzim	1
Conservatória Registo Civil Queluz	1
Conservatória Registo Civil Santa Maria Feira	2
Conservatória Registo Civil Seixal	1
Conservatória Registo Civil Silves	1
Conservatória Registo Civil Sintra	1
Conservatória Registo Civil Tondela	1
Conservatória Registo Civil Torres Vedras	1
Conservatória Registo Civil Vila Franca Xira	1
Conservatória Registo Civil Vila Nova Famalicão	2
Conservatória Registo Civil Vila Nova Gaia	2
Conservatória Registo Civil, Predial Alcácer do Sal	1
Conservatória Registo Civil, Predial Aljezur	1
Conservatória Registo Civil, Predial Alvaiázere	1
Conservatória Registo Civil, Predial Ansião	1
Conservatória Registo Civil, Predial Arganil	1
Conservatória Registo Civil, Predial Arruda dos Vinhos	1
Conservatória Registo Civil, Predial Castanheira Pera	1
Conservatória Registo Civil, Predial Góis	1
Conservatória Registo Civil, Predial Grândola	1
Conservatória Registo Civil, Predial Ílhavo	1
Conservatória Registo Civil, Predial Lourinhã	1
Conservatória Registo Civil, Predial Mação	1
Conservatória Registo Civil, Predial Miranda do Corvo	1
Conservatória Registo Civil, Predial Miranda do Douro	1
Conservatória Registo Civil, Predial Monchique	1
Conservatória Registo Civil, Predial Montijo	1
Conservatória Registo Civil, Predial Oleiros	1
Conservatória Registo Civil, Predial Pedrógão Grande	1
Conservatória Registo Civil, Predial Penafiel	2
Conservatória Registo Civil, Predial Penela	1
Conservatória Registo Civil, Predial Proença-A-Nova	1
Conservatória Registo Civil, Predial Ribeira de Pena	1
Conservatória Registo Civil, Predial Sardoal	1
Conservatória Registo Civil, Predial Sertã	1
Conservatória Registo Civil, Predial Tavira	1
Conservatória Registo Civil, Predial Vagos	1
Conservatória Registo Civil, Predial Vendas Novas	1
Conservatória Registo Civil, Predial Vila de Rei	1
Conservatória Registo Civil, Predial Vila Flor- Anexação	1
Conservatória Registo Civil, Predial Vila Nova Poiares	1
Conservatória Registo Civil, Predial, Cartório Alfândega Fé	1
Conservatória Registo Civil, Predial, Cartório Avis	1
Conservatória Registo Civil, Predial, Cartório Mora	1
Conservatória Registo Civil, Predial, Cartório Pampilhosa da Serra	1
Conservatória Registo Civil, Predial, Cartório Vimioso	1

Serviço	Número postos de trabalho
Conservatória Registo Automóveis Porto	2
Conservatória Registo Predial Agualva-Cacém	1
Conservatória Registo Predial Amadora 1.ª	1
Conservatória Registo Predial Sintra 2.ª	1

4 — Formalização das candidaturas:

4.1 — A candidatura deverá ser formalizada, no prazo de 10 dias úteis, mediante requerimento dirigido à Presidente do Conselho Diretivo do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., do qual conste, para além da identificação pessoal, o serviço de origem, a modalidade da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria detida, a posição, nível remuneratório e a correspondente remuneração mensal, o contacto telefónico e endereço eletrónico para notificações, acompanhado do *curriculum vitae,* detalhado, datado e assinado e de cópia do certificado das habilitações académicas detidas.

4.2 — A candidatura deve ser claramente identificada com a menção ‘‘Recrutamento por mobilidade IRN’’ com a indicação expressa da área de atividade (no caso dos serviços centrais: ‘‘Área de Apoio Técnico aos Serviços de Registos’’, ‘‘Área de Recursos Humanos’’ Área Financeira’’ ou ‘‘Área Patrimonial’’) ou serviço de registo a que se candidata (neste caso, com identificação da conservatória. Ex: ‘‘Conservatória Registo Civil Almada’’) e a respetiva ‘‘Referência/Código BEP’’.

4.3 — Os candidatos que se habilitem a mais do que um posto de trabalho, devem indicar no requerimento de candidatura os serviços pretendidos, por ordem de preferência.

4.4 — A candidatura deve ser remetida por correio eletrónico para o seguinte endereço: drh.planeamento@irn.mj.pt.

4.5 — Não sendo possível, a candidatura poderá ser apresentada através de correio para a seguinte morada: Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., Avenida D. João II, n.º 1.8.01D, Edifício H, Campus da Justiça de Lisboa, 1990097 Lisboa, ou entregue pessoalmente na mesma morada.

5 — A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise do currículo profissional, complementada, quando se justifique, com entrevista profissional (apenas serão convocados para a realização da entrevista, os candidatos selecionados na avaliação curricular e que preencham os requisitos de admissão).

12 de fevereiro de 2021. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Filomena Sofia Gaspar Rosa*.

313986055

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 2049/2021

Sumário: Determina a renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Fernando Paulo da Cruz Cardinal.

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Fernando Paulo da Cruz Cardinal licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, o qual requereu a respetiva renovação nos termos previstos no referido decreto-lei.

Assim, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, conjugado com a alínea *h*) do n.º 3 do Despacho n.º 621/2020, de 12 de dezembro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 17 de janeiro de 2020, determino que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Fernando Paulo da Cruz Cardinal, pelo período de dois anos, com efeitos a 1 de fevereiro de 2021.

9 de fevereiro de 2021. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Correia Fontes Couto*.

313984605

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 2050/2021

Sumário: Determina a renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Rita de Carvalhosa do Serro Agostinho.

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Rita de Carvalhosa do Serro Agostinho licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, a qual requereu a respetiva renovação nos termos previstos no referido decreto-lei.

Assim, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, conjugado com a alínea *h*) do n.º 3 do Despacho n.º 621/2020, de 12 de dezembro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 17 de janeiro de 2020, determino que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Rita de Carvalhosa do Serro Agostinho, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de outubro de 2020.

10 de fevereiro de 2021. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Correia Fontes Couto.*

313984727

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local

Aviso n.º 3343/2021

Sumário: Designa Teresa Rita Lopes Afonso de Almeida Santos chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como chefe do meu Gabinete a licenciada Teresa Rita Lopes Afonso de Almeida Santos, técnica superior do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

2 — Consequentemente fica exonerada das funções de adjunta do meu Gabinete ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea *a*) do artigo 16.º do referido decreto-lei, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2021.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 13 de janeiro de 2021.

5 — Nas suas ausências e impedimentos, a designada é substituída pela adjunta do meu Gabinete, licenciada Tânia Sofia Reis da Paz Ramildes, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

6 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

14 de janeiro de 2021. — O Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, *Jorge Manuel do Nascimento Botelho.*

ANEXO

Nota curricular

I — Dados pessoais:

Nome: Teresa Rita Lopes Afonso de Almeida Santos.
Data de nascimento: 29 de abril de 1974.
Naturalidade: Lisboa.

II — Formação académica e formação específica:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (1998). Pós-graduação — Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP), pelo Instituto Nacional de Administração (2003).

Pós-graduação — Curso de Alta Direção em Administração Pública (CADAP), pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (2010).

Mestranda em Administração Pública (2.º ano) no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE — IUL).

Formação complementar: Avaliação de Impacto Legislativo e de Género, Regulamento Geral de Proteção de Dados, Curso de Gestão Estratégica, Curso de Direito da Segurança Social, Feitura de Leis, Direito do Trabalho, Direito Contraordenacional, Contencioso Administrativo, Promoção e Proteção dos Direitos das Crianças e Jovens em Perigo, Regulamento Bruxelas II, Instrumentos Jurídicos Internacionais e Comunitários em Matéria de Direito de Menores, Direito da Nacionalidade

e da Cidadania, Novos Tratados e Eficácia da Legislação Comunitária, Administração Pública, Gestão Pública e Comportamento Organizacional.

III — Percurso e experiência profissional:

De 26 de outubro de 2019 até ao presente — adjunta do Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local do XXII Governo Constitucional;

23 de outubro de 2017 a 26 de outubro de 2019 — técnica especialista do Gabinete da Secretária de Estado da Segurança Social do XXI Governo Constitucional;

15 de junho de 2015 a 22 de outubro de 2017 — técnica superior no Núcleo de Apoio Jurídico do Centro Distrital de Segurança Social de Faro, tendo acumulado o apoio à direção em matéria de ação social;

1 de março a 14 de junho de 2015 — técnica superior na Unidade de Fiscalização do Algarve do Departamento de Fiscalização do Instituto da Segurança Social, I. P.;

1 de fevereiro de 2011 a 20 de janeiro de 2015 — chefe de divisão da Divisão de Ação Social e Conceção Normativa, da Direção-Geral da Segurança Social (DGSS);

Julho de 2003 a fevereiro de 2011 — exerceu funções de conceção normativa e apoio técnico e jurídico na Direção de Serviços de Enquadramento da Ação Social da DGSS;

29 de julho de 2003 — ingressou na Direção-Geral da Segurança Social;

21 de julho de 2003 — ingressou como técnica superior na Direção-Geral da Administração Pública;

De 1999 a 2000 — estágio de advocacia na Sociedade de Advogados «António Arnaut e Associados», Coimbra.

No âmbito das funções exercidas no Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local foi responsável pelo processo e procedimentos legislativos, assegurando a preparação das reuniões de Secretários de Estado e das reuniões do Conselho de Ministros, por parte daquele Gabinete, tendo substituído o chefe de gabinete nas suas ausências.

Foi responsável pelas áreas da transferência de competências para as autarquias locais, designadamente em matéria de ação social e de bem-estar dos animais de companhia. No âmbito das funções exercidas no Gabinete da Secretária de Estado da Segurança Social, foi responsável, designadamente, pelas áreas da transferência de competências para as autarquias locais em matéria de ação social (acompanhamento do processo de transferência de competências, em matéria de ação social, junto do Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais, acompanhamento do processo negocial de transferência de competências com a Associação Nacional de Municípios Portugueses, participação na elaboração do PDL setorial da ação social, elaboração da legislação necessária para a concretização da transferência de competências e respetiva operacionalização — portarias relativas ao Rendimento Social de Inserção (RSI), Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), Cartas Sociais Municipais (CSM) e Intermunicipais e Contratos Locais de Desenvolvimento Social), de programas e projetos de âmbito nacional (PARES 2.0 e PROCOOP), das crianças e jovens em perigo, das IPSS, entidades legalmente equiparadas e fundações de solidariedade social, da cooperação entre o Estado e o setor social e solidário, das respostas sociais, da fiscalização, inspeção e auditoria, do cuidador informal, do acesso ao direito e aos tribunais, da legística e da comunicação em matéria de ação social. Ao longo da sua carreira profissional tem coordenado e orientado técnica e juridicamente a elaboração de diplomas legais no âmbito da ação social, designadamente relativos ao Fundo de Socorro Social, Fundo de Reestruturação do Setor Social, revisão do regime jurídico de licenciamento e fiscalização aplicável aos estabelecimentos de apoio social, Estatuto das IPSS, estrutura residencial para pessoas idosas, centro de dia, centro de noite, serviço de apoio domiciliário, medidas de promoção e proteção de crianças e jovens em perigo, violência doméstica, voluntariado, acesso ao exercício da profissão de ama, sistema de frequência de utentes, modelo único de cooperação, cuidados continuados integrados de saúde e de apoio social, cuidados continuados pediátricos, cuidados continuados de saúde mental, deficiência, bem como tem elaborado orientações técnicas e normativas no âmbito da interpretação e aplicação da legislação no domínio da ação social. Participou na elaboração dos programas PARES, PAIES e PCHI. Participou em diversos congressos nacionais e internacionais,

seminários, conferências e jornadas de trabalho, designadamente nas áreas da infância e juventude, adoção, apadrinhamento civil, pessoas idosas, economia social e setor solidário, cuidados continuados integrados, saúde mental e emigração, asilo e refugiados. Foi, também, membro do júri em procedimentos concursais e instrutora em processos disciplinares, bem como relatora de decisões no âmbito contraordenacional. Representou a DGSS em diversos grupos de trabalho e comissões, designadamente em matéria de crianças e jovens em perigo, regime jurídico da cooperação, cuidados continuados integrados de saúde e apoio social e programas e projetos no âmbito do subsistema da ação social.

313999178

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local

Despacho n.º 2051/2021

Sumário: Designa Tânia Sofia Reis da Paz Ramildes adjunta do Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como adjunta do meu Gabinete a licenciada Tânia Sofia Reis da Paz Ramildes, técnica superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal do Seixal.

2 — Consequentemente fica exonerada das funções de técnica especialista do meu Gabinete ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e alínea *a*) do artigo 16.º do referido decreto-lei, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2021.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 13 de janeiro de 2021.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

14 de janeiro de 2021. — O Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, *Jorge Manuel do Nascimento Botelho.*

ANEXO

Nota curricular

I — Dados pessoais:

Nome: Tânia Sofia Reis da Paz Ramildes.
Data de nascimento: 31 de março de 1979.

II — Formação académica e formação específica:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, com especialização nas áreas de Administração Pública e Empresarial (2003);

Aprovada com distinção no exame nacional de avaliação e agregação da Ordem dos Advogados Portugueses (2005);

Pós-graduação em Direito Comercial na Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa — Escola de Lisboa (2008);

Pós-graduação em Contencioso Administrativo no Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2010).

III — Percurso e experiência profissional:

De novembro de 2019 até ao presente — técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, do Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública, no XXII Governo Constitucional;

De setembro de 2018 a novembro de 2019 — técnica superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal do Seixal;

Outubro de 2005 a setembro de 2018 — advogada na Câmara Municipal do Seixal;

De 2008 a 2010 — consulta jurídica no âmbito de apoio jurídico gratuito concedido pela Junta de Freguesia da Aldeia de Paio Pires aos residentes da respetiva área;

De 2005 a 2018 — assessoria jurídica e mandato forense a várias sociedades comerciais, com âmbito preferencial de atuação no direito do urbanismo, no direito civil, no direito dos contratos e da contratação pública, nos regimes jurídicos das obras públicas e privadas, no direito do trabalho, no direito comercial, no registo comercial e predial e na promoção e gestão imobiliária;

Setembro de 2003 a outubro de 2005 — advogada estagiária na Câmara Municipal do Seixal.

313999234

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2052/2021

Sumário: Delegação de competências no presidente do Instituto Politécnico de Santarém, Prof. Doutor João Miguel Raimundo Peres Moutão.

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 9.º e do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, que aprova a orgânica do XXII Governo Constitucional, do artigo 151.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, das alíneas *c*) dos n.os 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua redação atual:

1 — Delego, com a faculdade de subdelegação, no presidente do Instituto Politécnico de Santarém, Prof. Doutor João Miguel Raimundo Peres Moutão, a competência para a prática dos atos enumerados nas alíneas seguintes, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

a) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em exercício de funções na respetiva instituição, incluindo o próprio, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do referido decreto-lei, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

b) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.os 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

c) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, cujo valor global não ultrapasse o limite de € 20 000 000, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar;

d) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de € 3 740 984, nos termos das alíneas *c*) dos n.os 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como, ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder a esclarecimentos, bem como à retificação e alteração das peças procedimentais, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato,

previstas, respetivamente, nos artigos 36.º e 38.º, no n.º 2 do artigo 40.º, no artigo 50.º, no n.º 1 do artigo 67.º, no n.º 1 do artigo 76.º e no n.º 1 do artigo 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos;

e) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;

f) Autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, que a prestação de trabalho suplementar ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base do trabalhador, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

g) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação;

h) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.os 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, o uso excecional do avião, desde que, cumulativamente o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte;

i) O reforço das dotações sujeitas a cativos por conta de abertura de créditos especiais.

2 — Autorizo o referido presidente:

a) A subdelegar nos vice-presidentes as competências referidas no n.º 1 do presente despacho, dentro dos condicionalismos legais;

b) A subdelegar, dentro dos condicionalismos legais, as competências referidas no n.º 1 do presente despacho nos órgãos de governo da respetiva instituição de ensino superior, bem como nos diretores ou presidentes das respetivas unidades orgânicas.

3 — As adjudicações inerentes a empreitadas de obras públicas, efetuadas nos termos das alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 do presente despacho, devem ser comunicadas, aquando da sua autorização, ao Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 14 de dezembro de 2020, considerando-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido, entretanto, praticados pelo presidente do Instituto Politécnico de Santarém, Prof. Doutor João Miguel Raimundo Peres Moutão.

10 de fevereiro de 2021. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

313973054

EDUCAÇÃO

Gabinetes do Secretário de Estado Adjunto e da Educação e da Secretária de Estado da Educação

Despacho n.º 2053/2021

Sumário: Procede à segunda alteração do Despacho n.º 779/2019, de 18 de janeiro.

O Despacho n.º 6851-A/2019, de 31 de julho, procedeu à alteração do Despacho n.º 779/2019, de 18 de janeiro, em razão da publicação do Decreto-Lei n.º 36/2019, de 15 de março, e, posteriormente, do Decreto-Lei n.º 65/2019, de 20 de maio, tendo sido necessário alargar o reconhecimento das ações abrangidas pela dimensão científica e pedagógica, assim como o período em que foram realizadas.

A situação de calamidade pública tem exigido que o Governo aprove um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da doença COVID-19.

Deste modo, é agora necessário alargar o período de tempo previsto no n.º 5 do artigo 3.º do Despacho n.º 779/2019, de 18 de janeiro, na sua redação atual, bem como alargar o âmbito desse despacho às ações de formação de docentes realizadas no quadro do programa Escola Digital.

Foram ouvidas as organizações sindicais do pessoal docente, o Conselho das Escolas, o Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua e os representantes regionais dos Centros de Formação de Associação de Escolas.

Assim, no desenvolvimento e ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro, na sua redação atual, e no uso dos poderes delegados pelos Despachos n.os 559/2020, de 16 de janeiro, e 10452-B/2020, de 27 de outubro, determina-se o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente despacho procede à segunda alteração do Despacho n.º 779/2019, de 18 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 6851-A/2019, de 31 de julho, que define as prioridades de formação contínua dos docentes, bem como a formação que se considera abrangida na dimensão científica e pedagógica.

Artigo 2.º

Alterações

O artigo 3.º do Despacho n.º 779/2019, de 18 de janeiro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º

1 — [...].
2 — [...].
3 — [...].
4 — [...].
5 — As ações de formação realizadas no período compreendido entre 1 de setembro de 2016 e 31 de julho de 2022, sobre os conteúdos regulados nos n.os 1 e 4 do presente artigo, bem como as ações de formação de capacitação digital de professores no âmbito da Escola Digital, realizadas até à conclusão da execução do referido Plano de Transição Digital, e as ações de formação oferecidas desde março de 2020 no âmbito das Tecnologias da Informação e Comunicação para apoio ao planeamento e execução dos regimes misto e não presencial previstos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho, são, excecionalmente, consideradas como

efetuadas na dimensão científico-pedagógica de todos os grupos de recrutamento, independentemente do disposto no n.º 2.»

Artigo 3.º

Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2020.

17 de fevereiro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *João Miguel Marques da Costa.* — 16 de fevereiro de 2021. — A Secretária de Estado da Educação, *Inês Pacheco Ramires Ferreira*.

313991474

EDUCAÇÃO

Gabinete da Secretária de Estado da Educação

Despacho n.º 2054/2021

Sumário: Subdelega competências no diretor-geral de Estatística da Educação e Ciência, licenciado Nuno Miguel Correia dos Santos Neto Rodrigues.

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 9.º e n.º 1 do artigo 11.º da Lei Orgânica do XXII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, na sua redação atual, nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 10452-B/2020, de 27 de outubro, subdelego, com faculdade de subdelegação, no diretor-geral de Estatísticas da Educação e Ciência, licenciado Nuno Miguel Correia dos Santos Neto Rodrigues, os seguintes poderes:

a) Autorização da realização de despesas com contratos de locação, mediante proposta prévia fundamentada de celebração dos contratos devidamente autorizados, nos termos do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua versão atual, que estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços;

b) Autorização e escolha do tipo de procedimento, nos termos do disposto nos artigos 16.º a 33.º do Código dos Contratos Públicos, e praticar todos os atos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos respetivos de empreitadas de obras públicas e de fornecimentos e aquisições de bens e serviços, incluindo autorizar as despesas inerentes, até aos montantes referidos nas alíneas *c*) do n.º 1 e do n.º 3, ambos do artigo 17.º, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua versão atual, que estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços;

c) Autorizar deslocações ao estrangeiro em representação do serviço e respetivas despesas eventuais até ao montante de € 5000;

d) Praticar todos os atos necessários ao acompanhamento, boa gestão e execução de contratos de empreitada, fornecimento ou aquisição de serviços, celebrados no âmbito das atribuições da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, incluindo a sua modificação, aprovação das respetivas minutas de adenda e a outorga das mesmas, representando para o efeito a entidade adjudicante, decidir sobre a aplicação de penalidades por incumprimento contratual, acionar os meios próprios de garantia de cumprimento das obrigações, designadamente executando garantias bancárias, depósitos caução ou outras, bem como autorizar a sua libertação nos termos previstos;

e) Autorizar o uso de veículo próprio nas deslocações em serviço em território nacional, o uso de automóvel de aluguer, o reembolso das despesas de transporte efetivamente realizadas ou o abono do correspondente subsídio, nos termos previstos nos artigos 20.º, 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 106/98, 24 de abril, na sua redação atual, e autorizar o abono adiantado de ajudas de custo e de transportes, nos termos do previsto no artigo 36.º do mesmo decreto-lei;

2 — O presente despacho produz efeitos a 18 de setembro de 2020, considerando-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados desde essa data.

11 de fevereiro de 2021. — A Secretária de Estado da Educação, *Inês Pacheco Ramires Ferreira*.

313976554

EDUCAÇÃO

Gabinete da Secretária de Estado da Educação

Despacho n.º 2055/2021

Sumário: Subdelega competências no diretor-geral dos Estabelecimentos Escolares, licenciado João Miguel dos Santos Gonçalves.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 9.º e no n.º 1 do artigo 11.º da Lei Orgânica do XXII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, na sua redação atual, nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 10452-B/2020, de 27 de outubro, subdelego, com faculdade de subdelegação, no Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, licenciado João Miguel dos Santos Gonçalves, os seguintes poderes:

1 — No âmbito da gestão do pessoal docente e não docente:

a) Homologar o parecer da junta médica regional, nas situações previstas na Portaria n.º 1213/92, de 24 de dezembro;

b) Dissolver os órgãos de direção e designar as comissões administrativas provisórias, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua atual redação;

c) Autorizar as dispensas no âmbito da proteção da maternidade e da paternidade, previstas no Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as suas subsequentes alterações;

d) Qualificar como acidente em serviço aqueles que ocorrem ao pessoal docente e não docente nos termos da lei, autorizar o processamento das respetivas despesas e a reabertura do respetivo processo em caso de recidiva, agravamento ou recaída, nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, na sua redação atual;

e) Designar os profissionais para as equipas de coordenação regional, no âmbito do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIPI);

f) Gerir o pessoal das residências de estudantes;

g) Decidir os recursos hierárquicos das decisões dos diretores dos agrupamentos de escolas e de escolas não agrupadas, em assuntos que não sejam da competência da Direção-Geral da Administração Escolar;

h) Autorizar as deslocações do pessoal docente ao estrangeiro, no âmbito dos programas da União Europeia e que não envolvam encargos para o Estado.

2 — No âmbito do ensino particular, cooperativo e setor social:

a) Emitir parecer sobre os requerimentos de autorizações, provisórias ou definitivas, de funcionamento ou de alteração das condições de funcionamento dos estabelecimentos de ensino e acompanhar as condições de funcionamento e a organização pedagógica e administrativa dos mesmos;

b) Promover as transferências de verbas previamente autorizadas no âmbito dos contratos de patrocínio, de apoios aos estabelecimentos particulares e cooperativos no âmbito do ensino artístico e artístico especializado da música e da dança e no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular, previamente autorizados e outorgados;

c) Praticar os atos de homologação previstos no n.º 5 do artigo 5.º da Portaria n.º 224-A/2015, de 29 de julho, na sua atual redação, no âmbito do concurso destinado à celebração de contratos de patrocínio para os anos letivos de 2020 a 2026.

3 — No âmbito da gestão financeira e patrimonial:

a) Praticar todos os atos decisórios relacionados com:

i) Autorização da realização de despesas com contratos de locação, mediante proposta prévia fundamentada de celebração dos contratos devidamente autorizados, nos termos do disposto no

artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua versão atual, que estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços;

ii) Autorização da realização de despesas com contratos de empreitadas de obras públicas, de fornecimentos e aquisições de bens e serviços, até ao montante de € 750 000, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua versão atual, que estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços.

b) Celebrar acordos de colaboração com as autarquias locais, sem prejuízo da necessidade da respetiva homologação;

c) Autorizar e promover as transferências de verbas no âmbito da Ação Social Escolar prevista no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, na sua atual redação;

d) Autorizar os diretores dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, ao abrigo do programa de modernização, a pagar à Parque Escolar, E. P. E., as despesas referentes à remuneração e manutenção e do investimento, nos termos do contrato-programa celebrado com o Estado;

e) Autorizar a transferência de verbas para as autarquias no âmbito dos acordos de cooperação para a educação pré-escolar, nos termos de despacho anual;

f) Autorizar a despesa e respetivos pagamentos, até ao limite de 1 000 000 EUR por projeto de financiamento, no âmbito dos vários Programas Operacionais do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e Portugal 2020, cujos objetivos se enquadrem nas atribuições da DGEstE;

g) Autorizar as adendas aos contratos de autonomia que não envolvam acréscimo de despesa.

4 — No âmbito do ensino especial:

a) Aprovar as minutas e outorgar os contratos de cooperação celebrados com as instituições de ensino especial ao abrigo das Portarias n.os 1102/97 e 1103/97, ambas de 3 de novembro, previamente autorizados;

b) Promover as transferências de verbas previamente autorizadas respeitantes aos contratos de cooperação celebrados com as instituições de ensino especial ao abrigo das Portarias n.os 1102/97 e 1103/97, ambas de 3 de novembro, e demais legislação complementar.

5 — No âmbito de refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação do continente, praticar todos os atos e exercer todas as prerrogativas acometidas ao contraente público no âmbito dos contratos de fornecimento de serviço de refeições, que me são conferidos por subdelegação do Ministro da Educação.

6 — O presente despacho produz efeitos a 18 de setembro de 2020, considerando-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, tenham sido praticados pelo Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, desde essa data.

12 de fevereiro de 2021. — A Secretária de Estado da Educação, *Inês Pacheco Ramires Ferreira.*

313981754

EDUCAÇÃO

Gabinete da Secretária de Estado da Educação

Despacho n.º 2056/2021

Sumário: Altera o Despacho n.º 7424/2018, de 6 de agosto.

O Despacho n.º 7424/2018, de 6 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 670-A/2018, de 14 de setembro, prevê o reconhecimento da profissionalização em serviço, para efeitos do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, na sua redação atual, mediante a conclusão, com aproveitamento, de curso de profissionalização em serviço, ministrado pela Universidade Aberta ou outra instituição de ensino superior, até final do ano escolar de 2018/2019.

Um número significativo de docentes não frequentou curso de profissionalização em serviço até final do ano escolar de 2018/2019.

Contudo, esses docentes puderam inscrever-se em novos cursos de profissionalização em serviço ministrados pela Universidade Aberta nos anos escolares de 2019/2020 e 2020/2021.

Acresce que, a situação de calamidade pública tem exigido que o Governo aprove um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da doença COVID-19, entre as quais a suspensão de atividades letivas em instituições de ensino superior.

Nesse contexto, alarga-se o prazo para o reconhecimento da profissionalização, mediante a conclusão do curso de profissionalização em serviço até ao final do ano escolar de 2021/2022.

Foram ouvidas as organizações sindicais do pessoal docente, o Conselho das Escolas e os representantes regionais dos Centros de Formação de Associação de Escolas.

Assim, para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, na sua redação atual, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 15/2018, de 7 de março, na sua redação atual, e do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 16/2018, de 7 de março, e no uso dos poderes delegados pelo Despacho n.º 10452-B/2020, de 27 de outubro, determino que os n.^{os} 1, 2, 3 e 4 do Despacho n.º 7424/2018, de 6 de agosto, passam a ter a seguinte redação:

«1 — O reconhecimento da profissionalização em serviço, mediante a conclusão, com aproveitamento, do curso de profissionalização em serviço ministrado pela Universidade Aberta ou outra instituição de ensino superior, até ao final do ano escolar 2021/2022.

2 — [...]

a) [...]

b) Possuam seis anos completos de serviço docente efetivo até ao final do ano escolar 2021/2022, estando assim, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, na sua redação atual, dispensados do segundo ano da profissionalização;

c) Tenham concluído o curso de profissionalização em serviço, ao abrigo do presente despacho, até ao final do ano escolar 2021/2022.

3 — [...]

a) [...]

b) Possuam pelo menos seis anos completos de serviço docente efetivo até ao final do ano escolar 2021/2022, estando, assim, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, na sua redação atual, dispensados do segundo ano da profissionalização;

c) Tenham concluído o curso de profissionalização em serviço ao abrigo do presente despacho até ao final do ano escolar 2021/2022.

4 — [...]

a) [...]

b) Possuam pelo menos seis anos completos de serviço docente efetivo até ao final do ano escolar 2021/2022, estando, assim, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, na sua redação atual, dispensados do segundo ano da profissionalização;

c) Tenham concluído o curso de profissionalização em serviço ao abrigo do presente despacho até ao final do ano escolar 2021/2022.»

16 de fevereiro de 2021. — A Secretária de Estado da Educação, *Inês Pacheco Ramires Ferreira*.

313989222

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 2057/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Cristina Maria Neves Gonçalves na Escola Secundária Dr. José Afonso, Seixal.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 08 de fevereiro de 2021, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Cristina Maria Neves Gonçalves, na Escola Secundária Dr. José Afonso, Seixal, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a posição remuneratória.

9 de fevereiro de 2021. — O Subdiretor-Geral da Administração Escolar, *César Israel Mendes de Sousa Paulo*.

313970487

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Aviso (extrato) n.º 3344/2021

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica superior Lucília Maria Samoreno Ferra.

Nos termos do disposto nos artigos 4.º e 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor, torna-se público que, obtida a anuência da Direção-Geral das Autarquias Locais, foi autorizada, com efeitos a 1 de janeiro de 2021, a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da Técnica Superior Lucília Maria Samoreno Ferra no mapa de pessoal da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, para o exercício de funções na Direção de Serviços da Região Lisboa e Vale do Tejo, mantendo-se a mesma posicionada na 8.ª posição remuneratória, nível 39 da Tabela Remuneratória Única.

12 de fevereiro de 2021. — O Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *João Miguel dos Santos Gonçalves*.

313984443

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Almeirim

Aviso n.º 3345/2021

Sumário: Homologação da lista de ordenação final relativa ao procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final no âmbito do procedimento concursal de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 15556/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, de 6 de outubro de 2020, publicitado na BEP sob o código de oferta OE202010/0189.

Lista unitária de ordenação final

Nome	Classificação
Maria Regina de Oliveira Pisco	20
Maria Fátima Silva Gomes Oliveira	17
Rita Isabel Vieira Silva Carvalho	17
Carla Sofia Roque Pires	16
Maria de Lurdes Neves Caraça Pires	16
Teresa Isabel Brandão Ferreira Coelho	16
Jussilene Rocha das Graças	15
Pedro Manuel Pereira Carvalho	15
Rosinda Marília Correia Costa	15
Ana Catarina Lima Ribeiro	13
Andreia Filipa Maurício da Guia	13
Cátia da Conceição Casimiro da Silva Leitão	13
Rui Alexandre Dias Marques Moreira	13
Sónia Margarida Ferreira Ribeiro Tainha	13

A lista unitária de ordenação final foi por mim homologada em 4 de janeiro de 2021, disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Almeirim e na Bolsa de Emprego Público (BEP).

4 de janeiro de 2021. — O Diretor, *José Manuel Batista Carreira*.

313858301

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira, Esposende

Aviso (extrato) n.º 3346/2021

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho da Subdiretora do Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira, de 05/02/2021, no uso das competências que lhe foram subdelegadas por Despacho n.º 818-B/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 19 de janeiro de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 4 postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

09/02/2021. — A Subdiretora, *Ângela Maria Monteiro Pinto Eira Novo*.

313971223

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas António Feijó, Ponte de Lima

Aviso (extrato) n.º 3347/2021

Sumário: Celebração do contrato de trabalho com dois trabalhadores na carreira e categoria de docente.

De acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publica-se a celebração do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, celebrado nos termos da supracitada Lei, decorrente de procedimento concursal previsto na alínea *a*) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, da docente abaixo indicada.

A posição remuneratória corresponde ao índice 167, conforme o preceituado no Estatuto da Carreira Docente.

O referido contrato de trabalho em funções públicas produz os seus efeitos a partir de 1 de setembro de 2020:

Nome	Carreira	Categoria	Grupo de recrutamento	QZP de provimento
Maria Lúcia Gonçalves Veloso	Docente	Professora	200	06
Aurora Madalena dos Reis Nina Diogo	Docente	Professor	530	02

11 de fevereiro de 2021. — O Diretor, *José António Fernandes da Silva.*

313974456

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas António Feijó, Ponte de Lima

Aviso (extrato) n.º 3348/2021

Sumário: Lista de pessoal docente aposentado.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publica-se a lista do pessoal docente, desligado do serviço por passarem à situação de aposentados, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2020:

Nome	Carreira docente	Índice de vencimento	Produção de efeitos
Maria Cecília Ribeiro Azevedo Barbosa	Professor Grupo 200	370	01.02.2020
Maria Eduarda Cunha Vale	Professor Grupo 200	370	01.05.2020
Maria Celeste Matos da Silva	Professor Grupo 240	370	01.07.2020
Darlindo Nuno Gonçalves Oliveira	Professor Grupo 400	340	01.08.2020
Joaquim Sousa de Matos	Professor Grupo 200	340	01.11.2020

11 de fevereiro de 2021. — O Diretor, *José António Fernandes da Silva.*

313973443

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. Dinis, Odivelas

Despacho n.º 2058/2021

Sumário: Recondução do diretor do Agrupamento de Escolas D. Dinis, Odivelas.

De acordo com o disposto no ponto 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas D. Dinis — Odivelas, deliberou, em reunião do dia 13 de outubro de 2020, por maioria absoluta, a recondução do Sr. Dr. Orlando de Oliveira Moreno, para o cargo de Diretor do Agrupamento para o quadriénio 2021/2025, iniciando-se o novo mandato a 9 de fevereiro de 2021.

27 de janeiro de 2021. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Fernanda Marques da Silva*.

313970057

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Esmoriz, Ovar Norte

Aviso (extrato) n.º 3349/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para dois trabalhadores para os serviços de limpeza em regime de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial.

O Agrupamento de Escolas de Esmoriz/Ovar Norte torna público que pretende contratar dois trabalhadores(as) para os serviços de limpeza em regime de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril e após realização de procedimento prévio de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional.

N.º de trabalhadores — 2

N.º total de horas — 7 (2 x 3,50 horas)

Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Esmoriz Ovar Norte (AEEON)

Função — Prestação de serviço/tarefas de limpeza nas Escolas do AEEON

Remuneração ilíquida/hora — 4,38€ e subsídio de refeição proporcional às horas de 4,77€

Duração do contrato — da data de contratação até 30 de junho de 2020

Requisitos legais exigidos — possuir escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.

Método de seleção: Avaliação Curricular

A avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação final obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes critérios:

1 — Habilitações literárias — 30 %
2 — Experiência profissional com crianças — 20 %
2.1 — Até 5 anos de serviço inclusive — 5
2.2 — De 5 a 10 anos de serviço inclusive — 10
2.3 — Mais de 10 anos de serviço — 20
3 — Experiência na unidade orgânica — 40 %
3.1 — Até 5 anos inclusive — 5
3.2 — De 5 até 10 anos inclusive — 10
3.3 — Mais de 10 anos — 20
4 — Qualificação profissional/formação — 10 %
4.1 — Com qualificação certificada — 8
4.2 — Sem qualificação certificada — 4

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar, 2020/2021.

Prazo de concurso — dez dias úteis após a publicação do presente aviso.

Audiência Prévia — dez dias após a afixação da lista unitária de ordenação final.

As candidaturas serão formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados nos serviços administrativos do AEEON.

Composição do júri:

Presidente — Carla Cristina Ferreira Cruz, Adjunta da Diretora

Vogais efetivos — Maria da Conceição Henriques Pereira Moutinho Neto, Adjunta da Diretora; Maria Celeste Pereira Adrego Costa, Coordenadora dos Assistentes Operacionais;

Vogais Suplentes — Rosa Amélia Pinto Ferreira, Adjunta da Diretora; Laurinda da Conceição Teixeira Barros, Assistente Operacional

18 de fevereiro de 2021. — A Diretora, *Maria Estela Tomé da Rocha.*

313993556

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas José Afonso, Loures

Despacho n.º 2059/2021

Sumário: Delegação de competências, temporária, na adjunta Maria Alexandra Pedrosa Patrício Costa.

1 — Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento destinado a conferir eficácia à gestão, a imprimir maior celeridade nos procedimentos, reserva-se para as reuniões dos vários Órgãos de Gestão as decisões sobre competências próprias e específicas, as medidas de fundo e os atos de gestão com maior relevância para o Agrupamento;

2 — Ao abrigo do Código de Procedimento Administrativo e ainda de acordo com o ponto 7 do artigo 20.º de Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, a Diretora pode delegar as competências previstas em todo o art.º 20, com exceção da prevista na alínea *d*) do n.º 5, pelo que procedo à seguinte delegação de competências, sem prejuízo de as mesmas poderem ser evocadas a todo o tempo;

a) Delego na Adjunta, Maria Alexandra Pedrosa Patrício Costa, nomeada temporariamente, o acompanhamento e supervisão de todos os assuntos pedagógicos e administrativos relacionados com o 1.º Ciclo, designadamente os seguintes:

Todos os assuntos, pedagógicos e administrativos relacionados com a gestão do 1.º Ciclo;

A supervisão na elaboração dos horários dos alunos e professores da Educação Pré-Escolar e 1.º ciclo;

A supervisão e procedimentos de concursos relativos a contratos públicos de aquisição de bens e serviços, em articulação com o subdiretor;

A organização e funcionamento dos refeitórios dos vários estabelecimentos, em articulação com os coordenadores de estabelecimento e as Autarquias;

Planear e assegurar a execução das atividades no domínio da ação social escolar, em conformidade com as linhas orientadoras definidas pelo conselho geral transitório/ Conselho Geral e de acordo com a legislação;

A rede Social de Freguesias e os CLAS, em colaboração com os coordenadores de estabelecimento;

Supervisionar os processos da Ação Social Escolar dos alunos dos vários níveis de educação e ensino;

A articulação com a equipa de autoavaliação do agrupamento;

Acompanhamento e monitorização do Plano de Ação do Agrupamento;

Candidatura do Selo Protetor;

Acompanhamento da Elaboração dos Documentos Estratégicos do Agrupamento.

3 — De acordo com o C.P.A. a competência é definida por lei ou por regulamento e é irrenunciável, sem prejuízo do disposto quanto à delegação de poderes e à substituição.

4 — A Diretora reúne com a sua equipa sempre que julgue necessário para fazer o ponto de situação do trabalho desenvolvido e a desenvolver e para ajustar as práticas de gestão com o objetivo último de prestar um serviço público educativo de qualidade.

5 — As competências acima delegadas implicam ainda a gestão corrente do trabalho diário e o trabalho em equipa necessário à boa gestão do Agrupamento de Escolas José Afonso, Loures.

Esta delegação de competências produz efeitos a partir de dia 4 de janeiro de 2021.

8 de fevereiro de 2021. — A Diretora, *Maria Irene Tomé Louro.*

313964014

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas José Régio, Portalegre

Aviso n.º 3350/2021

Sumário: Lista referente ao procedimento concursal para a categoria de assistente operacional.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública, lista de funcionários e agentes do Estado, recrutado pelo procedimento concursal n.º OE202005/0453, da constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado:

Nome	Carreira	Categoria	Posição remuneratória
Maria Adelaide Barradas Ramos Realinho.	Assistente operacional . . .	Assistente operacional . . .	4.º

1 de outubro de 2020. — A Diretora, *Ana Rute Serra Sanguinho.*

313933501

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas José Saramago, Palmela

Declaração de Retificação n.º 127/2021

Sumário: Retifica o Aviso (extrato) n.º 2170/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 3 de fevereiro de 2021.

Abertura de procedimento concursal prévio à eleição de Diretor

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 3 de fevereiro de 2021, o Aviso (extrato) n.º 2170/2021, de 26 de janeiro, procede-se à seguinte retificação:

No Aviso (extrato) n.º 2170/2021, onde se lê:

«26 de janeiro de 2021. — A Diretora do Agrupamento de Escolas José Saramago, *Maria Guilhermina Tavares Morgado*.»

deve ler-se:

«26 de janeiro de 2021. — A Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas José Saramago, *Judite Isabel Pires Mendes*.»

3 de fevereiro de 2021. — A Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas José Saramago, *Judite Isabel Pires Mendes*.

313950285

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Madalena, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 3351/2021

Sumário: Anulação da lista classificativa de ordenação final de assistente técnico.

Anulação da lista classificativa de ordenação final de assistente técnico

Torna-se público que na sequência de anulação em 02 de fevereiro de 2021, pelo Diretor do Agrupamento de Escolas da Madalena, Dr. Manuel Joaquim Correia da Silva, relativo ao procedimento concursal, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 13411/2020 de 9 de setembro de 2020, da lista classificativa de ordenação final publicitada pelo Aviso n.º 1457/2021, de 22 de janeiro de 2021, tendo sido detetadas incorreções, no cálculo da média final dos candidatos.

Perante a anulação do ato de homologação da lista de ordenação final do concurso referenciado, delibero o seguinte:

Devolver o processo ao júri para proceder à reavaliação necessária e apresentação de nova lista de ordenação final de candidatos para homologação.

Dar assim sem efeito a publicação constante do Aviso n.º 1457/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro de 2021.

8 de fevereiro de 2021. — O Diretor, *Manuel Joaquim Correia da Silva*.

313969207

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Maia

Aviso n.º 3352/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação de dois postos de trabalho.

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum para contratação de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial — 3 horas e 30 minutos diárias — para Assistente Operacional (m/f).

Para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por meu despacho de 8 de fevereiro de 2021, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum, aberto nos termos e em conformidade com o Aviso n.º 20303/2020, de 17 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 7 de dezembro de 2021 e na Bolsa de Emprego Público (BEP) sob o código: OE202012/0413, com vista ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial — 3 horas e 30 minutos diárias, para a carreira e categoria de assistente operacional.

A lista unitária de ordenação final, devidamente homologada, encontra-se afixada em local visível e público nas instalações do Agrupamento de Escolas da Maia e publicitada na página eletrónica www.aemaia.pt.

Do ato de homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

O presente procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2020-2021.

8 de fevereiro de 2021. — O Diretor, *Rui Manuel Oliveira Duarte*.

313961455

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, Cantanhede

Aviso (extrato) n.º 3353/2021

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional

Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, Cantanhede, de 09/02/2021, no uso das competências que lhe foram subdelegadas por Despacho n.º 818-B/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 19 de janeiro de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, Cantanhede, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, Cantanhede e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

10 de fevereiro de 2021. — A Diretora, *Fátima Maria Vaz Gomes*.

313972422

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital

Louvor n.º 102/2021

Sumário: Louva os assistentes operacionais, assistentes técnicos e docentes que cessaram funções por aposentação no ano de 2020.

No momento em que cessam funções por motivo de aposentação, é de inteira justiça que realce e louve a dedicação, a lealdade e competência demonstradas e prestadas neste Agrupamento de Escolas.

É com toda a justiça que lhes faço este público louvor, dando assim testemunho do inegável contributo para o reconhecimento do serviço público.

Assistentes Operacionais: Maria Rosa da Cruz Dias
Regina Conceição Jorge Aleixo
Assistente Técnico: António Manuel Leitão Veloso
Docentes: Fernando Henriques Lopes Lobo
Helena Maria Castro Torres Menezes
Irene Conceição Pais Mendes Loureiro
Maria Helena Ferreira Sousa Sequeira

4 de janeiro de 2021. — O Diretor do AEOH, *Carlos Jorge Mamede Carvalheira Almeida*.

313962224

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Ordem de Santiago, Setúbal

Aviso (extrato) n.º 3354/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de seis postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional.

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de seis postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional

Torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de Assistente Operacional deste Agrupamento de Escolas Ordem de Sant'Iago, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de Assistente Operacional.

O prazo de candidatura é de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público.

O presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.º série, por extracto. A publicação integral estará disponível no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas Ordem de Sant'Iago (www.aveordemsantiago.pt/) e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

10 de fevereiro de 2021. — O Diretor, *Pedro Miguel Pereira Florêncio.*

313995492

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz

Aviso (extrato) n.º 3355/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente operacional.

1 — Nos termos do disposto no ponto 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada por meu despacho de 21 de janeiro de 2021, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para a constituição de uma reserva de recrutamento destinada à celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, para a carreira e categoria de assistente operacional, conforme Aviso (extrato) n.º 16066/2020, publicado no *Diário da República* n.º 199/2020, 2.ª série, de 13 de outubro de 2020 e publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), com código de oferta: OE202010/0387.

2 — A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no átrio de entrada nas instalações da escola sede do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz e publicada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas, disponível em, http://www.aermonsaraz.com/.

8 de fevereiro de 2021. — O Diretor, *António Jorge Ferro Ribeiro*.

313965854

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Santos Simões, Guimarães

Aviso n.º 3356/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de recurso à lista de ordenação final homologada de procedimento concursal, na carreira e categoria de Assistente Operacional, integrada no nível 4 da tabela remuneratória única, com efeitos a 01 de fevereiro de 2021, com as seguintes trabalhadoras:

Maria Alexandra Figueiredo Ribeiro Miranda.
Énia Marli Martins Teixeira.
Maria Daniela Fraga Peixoto.
Mata Marisa Faria Guimarães.

4 de fevereiro de 2021. — O Diretor, *Benjamim Paulo da Costa Sampaio*.

313952537

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Serpa

Aviso (extrato) n.º 3357/2021

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional

Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Serpa, de 15/02/2021, no uso das competências que lhe foram subdelegadas por Despacho n.º 818-B/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 19 de janeiro de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional desta Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Serpa, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo n.º 11 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o aviso deste procedimento é publicado na Bolsa de emprego público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e na página eletrónica da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Serpa (www.epdrs.pt), a partir da data da publicação na BEP.

15 de fevereiro de 2021. — O Diretor, *Luís Manuel de Matos Barradas*.

313984946

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Serpa

Aviso (extrato) n.º 3358/2021

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional

Nos termos dos n.*os* 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Serpa, de 15/02/2021, no uso das competências que lhe foram subdelegadas por Despacho n.º 818-B/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 19 de janeiro de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional desta Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Serpa, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo n.º 11 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o aviso deste procedimento é publicado na Bolsa de emprego público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e na página eletrónica da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Serpa (www.epdrs.pt), a partir da data da publicação na BEP.

15 de fevereiro de 2021. — O Diretor, *Luís Manuel de Matos Barradas*.

313985034

EDUCAÇÃO

Instituto de Avaliação Educativa, I. P.

Aviso n.º 3359/2021

Sumário: Renovação da comissão de serviço da mestre Paula Cristina Roseira Simões, como dirigente intermédia de 1.º grau, no cargo de diretora de serviços de Avaliação Externa.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que, por meu despacho, datado de 30 de outubro de 2020, foi renovada a comissão de serviço à mestre Paula Cristina Roseira Simões, como dirigente intermédia de 2.º grau, no cargo de Diretora de Serviços de Avaliação Externa, por um período de três anos, com efeitos a 1 de janeiro de 2021.

8 de fevereiro de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Pereira dos Santos.*

313970324

EDUCAÇÃO

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Aviso n.º 3360/2021

Sumário: Procedimento de seleção de entidade promotora sem fins lucrativos visando a prestação de serviços para três dos dispositivos do programa Cuida-te +.

O Programa "Cuida-te +" criado pela Portaria n.º 258/2019, de 19 de agosto, visa a promoção da saúde juvenil e dos estilos de vida saudável.

O Programa tem vindo a ser, desde a sua edição anterior (Portaria n.º 655/2008, de 25 de julho) uma forma de garantir a autodeterminação em saúde, tendo em consideração as dimensões biopsicossociais particulares desta fase da vida.

Sublinhando a importância de uma intervenção capaz de responder às características desta faixa etária, reconhecendo-a, não apenas como um período complexo e de grandes mudanças, mas também como um período particularmente favorável à prevenção de comportamentos de risco e à promoção de comportamentos saudáveis, o Programa prevê duas medidas, com três dispositivos complementares entre si: a Medida 1, Atendimento Personalizado, prevê formas de aconselhamento e sensibilização a jovens, através da atividade dos profissionais nas Unidades Móveis (dispositivo 1.1), nos Gabinetes de Saúde Juvenil (dispositivo 1.2) e na Sexualidade em Linha (dispositivo 1.3); a Medida 2, Literacia em Saúde, por seu turno, contempla a prestação de informação sobre Saúde em Portal (dispositivo 2.1), a Educação para a Saúde (dispositivo 2.2) e a Capacitação das populações-alvo do Programa (dispositivo 2.3).

A referida portaria contempla igualmente que a gestão do Programa Cuida-te+ cabe ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. que, mediante a celebração dos protocolos, acordos ou instrumentos de idêntica força vinculativa, faz participar outras entidades (denominadas doravante entidades promotoras), especialmente vocacionadas para a promoção da saúde, de acordo com o artigo 9.º da Portaria 258/2019 de 19 de agosto, respeitante ao Regulamento do Programa Cuida-te +.

Artigo 1.º

Objeto

O presente procedimento tem por objetivo selecionar uma entidade promotora sem fins lucrativos que, em colaboração com o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. assegure durante 24 meses a prestação de serviços de 19 psicólogos no âmbito de anos profissionais júnior (estágios profissionais) de acesso à Ordem dos Psicólogos Portugueses, para três dos dispositivos do programa: Unidades Móveis (Dispositivo 1.1), Gabinetes de Saúde Juvenil (Dispositivo 1.2), Saúde Juvenil em Portal (Dispositivo 2.1), para as duas Edições (2021, 2022) do Programa Cuida-te +, criado ao abrigo da Portaria n.º 258/2019, de 19 de agosto.

Artigo 2.º

Destinatários

1 — Poderão candidatar-se ao presente procedimento entidades promotoras sem fins lucrativos;

2 — A missão da entidade promotora descrita no n.º 1, deste artigo deverá incidir designadamente na promoção da saúde integral (física, psicológica e social) e desenvolvimento saudável das pessoas jovens;

3 — A intervenção descrita no Artigo 1.º deverá promover competências cognitivas, comportamentais, emocionais, sociais e de motivação junto de pessoas jovens.

4 — A entidade promotora terá de gerir os dispositivos mencionados a nível nacional, assegurando a intervenção em Portugal Continental nos serviços regionais e nacional do IPDJ, I. P.;

5 — A entidade promotora deverá garantir as condições logísticas para a organização da intervenção em cada um dos dispositivos a concurso, do programa Cuida-te+.

Artigo 3.º

Candidatura da entidade promotora

1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., podendo ser remetidas pelo correio em carta registada com aviso de receção para a Sede Nacional do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., sita na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, com a referência no envelope "Procedimento de seleção de entidade promotora sem fins lucrativos visando a prestação de serviços para três dos dispositivos do programa Cuida-te +: Unidades Móveis (Dispositivo 1.1), Gabinetes de Saúde Juvenil (Dispositivo 1.2), Saúde Juvenil em Portal (Dispositivo 2.2)", entregues pessoalmente, na mesma morada, durante as horas normais de expediente e dentro do prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso ou enviada através de correio eletrónico para geral@ipdj.pt.

2 — A candidatura a instruir pela entidade deverá, obrigatoriamente, contemplar a descrição pormenorizada de como serão assegurados os seguintes aspetos, durante os 24 meses, através da prestação de serviços de 19 psicólogos no âmbito de anos profissionais júnior (estágios profissionais) de acesso à Ordem dos Psicólogos Portugueses:

I — Componentes:

Para cada um dos dispositivos de intervenção (1.1 Unidades Móveis; 1.2 Gabinetes de Saúde Juvenil; 2.1 Saúde Juvenil em Portal), indicar as estratégias globais selecionadas para a intervenção, para equacionar as estratégias gerais (desenvolvimento de competências pessoais e sociais, informação sobre as áreas de intervenção do programa, educação afetiva, educação normativa, clarificação de valores e atitudes, etc) que permitem trabalhar efetivamente as necessidades da população-alvo;

II — Fundamentação Teórica:

Indicar o(s) modelo(s) teórico(s) e metodológico(s) ao nível da intervenção social geral e preventiva, para fundamentar a intervenção, com justificação da escolha dos modelos que orientam e sustentam a intervenção no Programa Cuida-te +;

III — Parceiros:

Para cada um dos territórios e no que concerne à referenciação de jovens, identificar entidades já parceiras do adjudicatário e de que forma se estabelecerá a articulação;

IV — Identificação dos Recursos Técnicos Disponíveis:

Enumerar e especificar recursos técnicos existentes e disponíveis para a gestão da intervenção (não considerar os recursos inerentes ao programa Cuida-te +) em cada um dos cada um dos dispositivos de intervenção (1.1 Unidades Móveis; 1.2 Gabinetes de Saúde Juvenil; 2.1 Saúde Juvenil em Portal), com referência aos profissionais da entidade a alocar à gestão da prestação de serviços em apreço;

V — Avaliação:

Apresentar o plano de avaliação global, respeitante a cada um dos dispositivos de intervenção (1.1 Unidades Móveis; 1.2 Gabinetes de Saúde Juvenil; 2.1 Saúde Juvenil em Portal), equacionando as mudanças esperadas ao nível da aquisição (curto prazo), da aplicação (médio prazo) e da integração (longo prazo) de conhecimentos e/ou competências no(s) grupo(s)-alvo.

VI — Orçamento:

Apresentar proposta de orçamento, cujo valor global não pode ser superior a 225.000,00 euros.

Artigo 4.º

Obrigações da Entidade Promotora

1 — A entidade promotora selecionada para uma aquisição de serviço deverá assegurar a prestação de serviços de 19 psicólogos no âmbito dos anos profissionais juniores de acesso à

Ordem dos Psicólogos Portugueses, nos serviços regionais/nacional do IPDJ, I. P., onde se encontram implementados Gabinetes de Saúde Juvenil, 5 Unidades Móveis e a Saúde Juvenil em Portal, sendo a duração total da adjudicação de 24 meses.

2 — A entidade promotora deverá determinar que cada psicólogo em ano profissional júnior realize uma prestação de serviços com duração máxima de 16 meses e pelo menos 1600 horas de prática profissional. Deverá igualmente assegurar que a referida prestação de serviços envolva:

I — Duração do serviço: (distribuição meramente indicativa, de forma a preencher um mínimo de 1600 horas de prática profissional num máximo de 16 meses) cerca de 15 horas semanais presenciais dedicadas aos dispositivos 1.1 e 1.2 e 5 horas dedicadas ao dispositivo 2.1, em dia e horário a determinar em conjunto com a Direção Regional do IPDJ, I.P respetiva;

II — 19 psicólogos no âmbito dos anos profissionais juniores de acesso à Ordem dos Psicólogos Portugueses nos seguintes 19 Gabinetes de Saúde Juvenil do programa Cuida-te + do IPDJ, I. P.:

a) Lisboa Sede,
b) Lisboa Expo,
c) Santarém,
d) Setúbal,
e) Bragança,
f) Porto,
g) Braga,
h) Viana do Castelo,
i) Vila Real,
j) Leiria,
k) Guarda,
l) Coimbra,
m) Viseu,
n) Aveiro,
o) Castelo Branco,
p) Évora,
q) Beja,
r) Portalegre,
s) Faro.

III — Cada psicólogo em prestação de serviços no âmbito dos anos profissionais juniores de acesso à Ordem dos Psicólogos Portugueses deverá cumprir os seguintes requisitos:

a) Habilitações: comprovar, através da apresentação de currículo profissional, acompanhado de carta de motivação e eventualmente outros elementos que se entendam relevantes, que:

i) É diplomado em Psicologia (de acordo com o estipulado no n.º1 do Art. 54.º Lei n.º 138/2015 de 7 de setembro — Inscrição);
ii) Pretende realizar, neste âmbito, o Ano Profissional Júnior de acesso à OPP;
iii) Manifesta interesse pelas áreas de prevenção, promoção da saúde e saúde juvenil.

b) Situação contratual: a relação laboral de cada profissional em Ano Profissional Júnior deverá cumprir integralmente os requisitos previstos na legislação e no Regulamento de Estágios da OPP (Regulamento n.º 76-A/2017); não serão aceites prestações de serviços asseguradas por profissionais voluntários;

3 — A entidade promotora, através da intervenção dos 19 psicólogos, encontra-se obrigada a assegurar o seguinte conjunto de componentes interventivas:

a) Atendimento de jovens que vise facilitar uma adaptação mais satisfatória do jovem à situação em que se encontra e otimizar os seus recursos pessoais em termos de autoconhecimento, autono-

mia e autodeterminação, com a finalidade de promover o bem-estar psicológico no confronto com as dificuldades e os problemas;

b) Disponibilizar ajuda para dar resposta às necessidades psicológicas dos jovens;

c) Facilitar a mudança e aquisição de comportamentos promotores da saúde nas quatro áreas de intervenção do programa (Alimentação e atividades física e desportiva; Comportamentos aditivos; Saúde sexual e reprodutiva; Saúde mental);

d) Escutar e acolher preocupações e sofrimento, promovendo o bem-estar psicológico;

e) Identificar as preocupações fundamentais que os jovens têm em relação à sua saúde e ajudá-lo a lidar eficazmente com elas;

f) Detetar dificuldades comunicacionais e/ou relacionais e promover o desenvolvimento de estratégias que permitam superar essas dificuldades;

g) Ajudar a tomar decisões informadas;

h) Transmitir informação personalizada e baseada na evidência científica;

i) Promover o desenvolvimento de competências sociais;

j) Aumentar o autoconhecimento e a autonomia, contribuindo para o desenvolvimento pessoal;

k) Referenciação, sempre que necessário, para outras estruturas de saúde, em complementaridade com a intervenção;

l) Elaboração do plano de intervenção anua, preparado de acordo com as orientações do IPDJ, I. P.;

m) Apresentação do plano de supervisão técnica e científica das atividades de cada Psicólogo Júnior em Ano Profissional Júnior, bem como da sua formação contínua;

n) Designação de um interlocutor da entidade promotora, ao qual incumbe reportar informação ao IPDJ, I. P. acerca do funcionamento do serviço;

o) Registo diário, em equipamento disponibilizado para o efeito pelo IPDJ, I. P., os elementos relativos aos contactos recebidos, incluindo nomeadamente:

i) Número diário de atendimentos,
ii) Distribuição temporal,
iii) Idade e sexo dos utentes,
iv) Escolaridade,
v) Fonte de referenciação,
vi) Queixa principal,
vii) Plano de intervenção reporte do encaminhamento dos jovens para outras entidades de saúde, nos casos em que este procedimento for tido como adequado;

p) Facultar ao IPDJ, I. P., e mediante solicitação, os elementos referidos na alínea anterior;

q) Elaboração de relatórios de atividades intermédios de seis em seis meses;

r) Elaboração do relatório de atividades final do adjudicatário sobre os serviços prestados ao adjudicante, a ser entregue até 15 dias após a data de término do contrato da entidade com o IPDJ, I. P.;

s) Plano de Avaliação: elaborar e implementar plano de avaliação de processo e de resultados, que deverá definir: os momentos em que vai ser feita a recolha dos dados; os indivíduos junto de quem se vai recolher a informação; os métodos que vão ser utilizados para recolher informação sobre os indicadores definidos (entrevistas, estudo de caso, observação, questionários, etc.); os instrumentos que vão ser utilizados para recolher informação sobre os indicadores definidos (ex. quais as escalas, grelhas):

t) A avaliação do processo de implementação do serviço deverá recolher informação que permita analisar se o serviço se desenvolveu tal como previsto no plano de intervenção anual ou se houve alterações que devam ser consideradas ao fazer a análise dos resultados obtidos. Concretamente, deverá incluir as seguintes informações: se o planeamento anual foi cumprido; se o horário de funcionamento foi adequado aos objetivos; a qualidade das estratégias utilizadas; a influência de fatores externos; a satisfação dos utilizadores face à intervenção desenvolvida; a perceção da equipa técnica face ao desenvolvimento do projeto; a adequação dos recursos investidos.

u) A avaliação de resultados deverá ser realizada através da análise dos dados resultantes da resposta voluntária de um rápido questionário (cuja elaboração e aplicação é da responsabilidade do adjudicatário) solicitado aos utilizadores do serviço, que permita avaliar se houve aumento de conhecimento e/ou da perceção do risco. A recolha de dados deverá realizada em momento pré e pós atendimento.

v) Preenchimento, em sede de plataforma eletrónica ou em outro suporte alternativo indicado pelo adjudicante, de formulário respeitante aos indicadores de monitorização;

w) Organização, atualização e manutenção dos registos de execução física e financeira.

Artigo 5.º

Critérios de Seleção

1 — A seleção da entidade promotora candidata à organização aos três dispositivos do programa Cuida-te + irá incidir sobre os critérios identificados nos quadros seguintes:

Critérios	Ponderação	Escala
1 — Componentes (C)	20 %	1-5
2 — Fundamentação Teórica (F)	20 %	1-5
3 — Parceiros (P)	15 %	1-5
4 — Identificação dos Recursos Técnicos Existentes (RT)	20 %	1-5
5 — Avaliação (A)	20 %	1-5
6 — Orçamento (O)	5 %	1-5

1.1 — A pontuação destes critérios resulta da seguinte fórmula:

$$Q = (20\ \% \times C) + (20\ \% \times FT) + (15\ \% \times P) + (20\ \% \times RT) + (20\ \% \times A) + (5\ \% \times O)$$

1.2 — Avaliação dos critérios:

i) Componentes e Referenciais Teóricos da Candidatura: Estratégias globais indicadas selecionadas para a intervenção a assegurar pela prestação de serviços dos 19 psicólogos (desenvolvimento de competências pessoais e sociais, informação sobre as áreas de intervenção do programa, educação afetiva, educação normativa, clarificação de valores e atitudes, etc) que permitirão trabalhar efetivamente as necessidades da população-alvo, no âmbito do(s) modelo(s) teórico(s) e metodológico(s) indicados para fundamentar a intervenção no Programa Cuida-te +.

ii) Adequação da Entidade à Gestão da Prestação de Serviços: Características da entidade que visem a intervenção no âmbito do Programa designadamente, experiência anterior a nível de gestão de projetos na área da saúde juvenil e com experiência na coordenação de gabinetes de aconselhamento psicológico visando a promoção da saúde juvenil e eventual inserção em redes internacionais com impacto nas políticas de promoção e educação para a saúde juvenil.

iii) Parceiros: Para cada um dos territórios e no que concerne à referenciação de jovens, identificar as entidades já parceiras do adjudicatário e de que forma se estabelecerá a articulação.

iv) Identificação dos Recursos Técnicos Disponíveis: Recursos técnicos existentes e disponíveis para a gestão da intervenção (não considerar os recursos inerentes ao programa Cuida-te +) em cada um dos cada um dos dispositivos de intervenção (1.1 Unidades Móveis; 1.2 Gabinetes de Saúde Juvenil; 2.1 Saúde Juvenil em Portal), com referência aos profissionais da entidade a alocar à gestão da prestação de serviços em apreço.

v) Avaliação: Plano de avaliação global respeitante a cada um dos dispositivos de intervenção (1.1 Unidades Móveis; 1.2 Gabinetes de Saúde Juvenil; 2.1 Saúde Juvenil em Portal), equacionando as mudanças esperadas ao nível da aquisição (curto prazo), da aplicação (médio prazo) e da integração (longo prazo) de conhecimentos e/ou competências no(s) grupo(s)-alvo.

vi) Orçamento: Proposta de orçamento, cujo valor global não pode ser superior a 225.000,00 euros.

2 — Em caso de empate, deverá(ão) ser considerada(s), em primeiro lugar, a(s) entidade(s) promotora(s) com experiência em investigação.

3 — Se persistir a igualdade, considera(m)-se ainda a(s) que tiver(em) experiência em formação.

Artigo 5.º

Composição do Júri

1 — O júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Conceição Pereira.
Vogais efetivos — Natacha Torres da Silva e Anabela Rosando
Vogais suplentes — Carlos Saraiva e Luísa Ferreira.

2 — A presidente do júri do concurso será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pela primeira vogal efetiva.

5 de fevereiro de 2021. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo do IPDJ, I. P., *Sónia Paixão.*

313974837

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso n.º 3361/2021

Sumário: Cessação da comissão de serviço no cargo de diretora do Centro de Emprego e Formação Profissional de Faro da licenciada Maria de Fátima Guerreiro Cortes.

Torna-se público que, a licenciada Maria de Fátima Guerreiro Cortes, cessou a designação em regime de comissão de serviço no cargo de Diretor de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional de Faro, da Delegação Regional do Algarve, para o qual tinha sido designada por deliberação do Conselho Diretivo, de 7 de fevereiro de 2018, com efeitos a 11 de fevereiro de 2021.

2021-02-15. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

313984954

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso n.º 3362/2021

Sumário: Cessação da comissão de serviço no cargo de coordenadora do Núcleo de Auditoria da Assessoria da Qualidade, Jurídica e de Auditoria da licenciada Anabela Nunes Abrantes Neves.

Torna-se público que, a licenciada Anabela Nunes Abrantes Neves, cessou a designação em regime de comissão de serviço no cargo de Coordenadora de Núcleo do Núcleo de Auditoria da Assessoria da Qualidade, Jurídica e de Auditoria, para o qual tinha sido designada por deliberação do Conselho Diretivo, de 20 de fevereiro de 2018, com efeitos a 25 de fevereiro de 2021.

15-02-2021. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

313985504

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso n.º 3363/2021

Sumário: Cessação da comissão de serviço no cargo de diretor-adjunto do Centro de Emprego e Formação Profissional de Leiria do licenciado João Filipe de Almeida Cristóvão Ribeiro.

Torna-se público que, o licenciado, João Filipe de Almeida Cristóvão Ribeiro, cessou a designação, regime de comissão de serviço, no cargo de Diretor-Adjunto de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional de Leiria, da Delegação Regional do Centro do IEFP, I. P., para o qual tinha sido designado por deliberação do Conselho Diretivo, de 5 de fevereiro de 2018, com efeitos a 4 de fevereiro de 2021.

15-02-2021. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

313985472

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso n.º 3364/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Ana Paula Amaral Laires.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 5 de janeiro de 2021, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Ana Paula Amaral Laires, do mapa de pessoal do Instituto Camões da Cooperação e da Língua, I. P. (MNE), nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando a trabalhadora posicionada na 2.ª posição remuneratória e no nível 15 da tabela remuneratória única, com efeitos a 5 de janeiro de 2021

15-02-2021. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

313985456

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso n.º 3365/2021

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras do trabalhador José Joaquim Dias Machado.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, de acordo com o estatuído nos n.os 1 a 5 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014 e aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras do trabalhador José Joaquim Dias Machado, do mapa de pessoal do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., na carreira/categoria de Técnico Superior das carreiras gerais, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória, nível 15, com produção de efeitos a 1 de novembro de 2019.

15-02-2021. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Antunes*.

313985431

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso n.º 3366/2021

Sumário: Cessação da comissão de serviço no cargo de diretor do Centro de Emprego e Formação Profissional da Guarda do licenciado Américo Augusto Silva Paulino.

Torna-se público que, o licenciado Américo Augusto Silva Paulino, cessou a designação em regime de comissão de serviço no cargo de Diretor de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional da Guarda, da Delegação Regional do Centro, para o qual tinha sido designado por deliberação do Conselho Diretivo, de 15 de fevereiro de 2018, com efeitos a 18 de fevereiro de 2021.

15-02-2021. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

313985148

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 202/2021

Sumário: Designação em regime de substituição, no cargo de coordenadora do Núcleo de Gestão Administrativa e Financeira, da licenciada Carla Susana de Almeida Rodrigues.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), e no n.º 6 artigo 5.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo, de 2 de fevereiro de 2021, foi designada, em regime de substituição e até à conclusão do respetivo procedimento concursal para recrutamento e provimento, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem, conforme previsto no artigo 31.º do EPD, a licenciada Carla Susana de Almeida Rodrigues, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, como Coordenadora de Núcleo do Núcleo de Gestão Administrativa e Financeira do Centro de Emprego e Formação Profissional de Aveiro da Delegação Regional do Centro, cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 15 de fevereiro de 2021.

Nota Curricular

Carla Susana de Almeida Rodrigues, licenciada em Ensino de Matemática pela Universidade de Aveiro em 2002, é técnica superior na carreira técnica superior do quadro de pessoal do Município de Aveiro, exercendo funções na Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, desde março de 2004.

Desenvolve a sua atividade profissional na Câmara Municipal de Aveiro, colaborando em Projetos de âmbito europeu, nomeadamente no desenvolvimento de propostas de ações destinadas ao combate do abandono escolar e promoção do sucesso escolar; na elaboração e acompanhamento de Candidaturas financiadas pelo MEC, no âmbito do Programa de Apoio à Família, nomeadamente o Programa de Generalização das Refeições Escolares para os alunos do 1.º CEB e o Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré Escolar, no concelho de Aveiro; na elaboração de propostas de inovação e fomento da qualidade dos processos de gestão das competências do Município em matéria de educação, colaborando na sua implementação; na preparação das Grandes Opções do Plano e Orçamento no que respeita a Divisão de Educação, Desporto e Cidadania; elaboração e acompanhamento de processos de aquisição de bens e de serviços, que se destinam a equipamentos geridos pela unidade orgânica em que se insere, nomeadamente os estabelecimentos escolares do concelho de Aveiro; acompanhamento da execução de Protocolos e Contratos de prestação de serviços, nomeadamente no que respeita a execução financeira e consequente validação de documentos.

15-02-2021. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

313985237

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Despacho n.º 2060/2021

Sumário: Subdelegação de competências da presidente do conselho diretivo na diretora do Departamento de Gestão Financeira, licenciada Anabela de Almeida Costa.

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados por Deliberação n.º 496/2020, de 4 de fevereiro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78, de 21 de abril de 2020, do Conselho Diretivo, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., subdelego, na área de atuação do Departamento de Gestão Financeira cujo pelouro me foi conferido por Deliberação n.º 234/2020, de 20 de janeiro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

1 — Na licenciada Anabela de Almeida Costa, diretora do departamento de gestão financeira:

1.1 — Apor na assinatura selo branco em uso no instituto, sempre que necessário;

1.2 — Assinar o expediente, despachos, certidões, cartas, ofícios, instruções de serviço e circulares no âmbito do respetivo serviço, com exceção dos destinados aos gabinetes de membros do Governo e à Provedoria de Justiça, Tribunal de Contas e outras entidades de idêntica posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.3 — Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços decorrentes da atividade do Departamento de Gestão Financeira até ao limite de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), desde que não se trate de aquisições no âmbito da competência da direção de administração e infraestruturas ou a sua urgência o justifique;

1.4 — Autorizar despesas e pagamentos para o normal funcionamento da tesouraria, até ao montante de €500,00 (quinhentos euros), por despesa, designadamente prémios de emissão de vales de correio, taxas de revalidação de vales de correio e transportes;

1.5 — Autorizar as transferências solicitadas por outras instituições com valores inscritos no orçamento da segurança social, nos termos acordados com o IGFSS, I. P., independentemente do meio de pagamento;

1.6 — Autorizar a contabilização dos factos patrimoniais e financeiros que derivem dos fluxos associados ao recebimento de contribuições, bem como dos fluxos decorrentes da gestão da tesouraria do IGFSS, I. P. e de Fundos e Programas;

1.7 — Assinar e endossar cheques, vales e vales do correio para crédito das contas de que o IGFSS, I. P. é titular e emitir todos os meios de pagamento, nomeadamente, autorizar transferências, assinar ordens de constituição de aplicações financeiras e outras ordens de pagamento, para cumprimento das obrigações do instituto e de acordo com as decisões tomadas nos respetivos processos, em conjunto com um membro do Conselho Diretivo, ou com um dirigente do departamento de gestão financeira, com poderes delegados ou subdelegados para o efeito;

1.8 — Regularizar movimentos contabilísticos, de despesa e ou receita, até ao montante de €500,00 (quinhentos euros);

1.9 — Repor verbas creditadas em conta do IGFSS e regularizar movimentos financeiros com entidades externas até ao montante de €500,00 (quinhentos euros).

2 — Fica autorizada a diretora do departamento de gestão financeira a subdelegar as competências ora subdelegadas.

3 — A presente subdelegação de competências não prejudica o exercício, por parte dos dirigentes em causa, das competências próprias previstas na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

4 — O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e conforme o disposto no n.º 1 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos praticados pela mencionada dirigente, no âmbito da aplicação da presente subdelegação, desde 1 de fevereiro de 2021.

4 de fevereiro de 2021. — A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., *Teresa Maria da Silva Fernandes*.

313954076

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 203/2021

Sumário: Cessação da designação no cargo de diretora do Núcleo Administrativo e Financeiro de Sónia Maria Barradas Tiago da Cruz.

Através da Deliberação n.º 15/2021, de 21 de janeiro, do Conselho Diretivo, foi aceite o pedido de cessação da designação, em regime de substituição, apresentado por Sónia Maria Barradas Tiago da Cruz, no cargo de Diretora do Núcleo Administrativo e Financeiro do Centro Distrital de Faro, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2021.

21 de janeiro de 2021. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

313984354

SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 2061/2021

Sumário: Designa a licenciada Maria Antónia de Oliveira Lampreia Escoval Lopes Esperança Martins para exercer o cargo de presidente do conselho diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) procedeu à abertura do procedimento concursal n.º 1110_CReSAP_46_09/20, para o cargo de presidente do conselho diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P., publicado pelo Aviso (extrato) n.º 18585/2020, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 16 de novembro, em obediência às regras de recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção superior da Administração Pública, previstas nos artigos 18.º e 19.º do Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável por força do n.º 4 do artigo 19.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação;

Considerando que, nos termos da atual redação do n.º 8 do artigo 19.º da citada Lei n.º 2/2004, o júri do mencionado procedimento concursal verificou a existência de três candidatos com mérito para constituir a respetiva proposta de designação, entre os quais a licenciada Maria Antónia de Oliveira Lampreia Escoval Lopes Esperança Martins;

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos artigos 19.º, 20.º e 25.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, em conjugação do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, na sua atual redação:

1 — Designo, em regime de comissão de serviço, por um período de cinco anos, renovável por igual período, a licenciada Maria Antónia de Oliveira Lampreia Escoval Lopes Esperança Martins, para exercer o cargo de presidente do conselho diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P., cujo currículo académico e profissional consta da nota curricular publicada em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2 — Autorizo a designada a optar pelo vencimento base da categoria de origem.

3 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

12 de fevereiro de 2021. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões.*

ANEXO

Nota curricular

Maria Antónia de Oliveira Lampreia Escoval Lopes Esperança Martins nasceu em Lisboa a 26 de agosto de 1962. Licenciou-se em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa em 1986, obtendo o grau de especialista em Saúde Pública em 1992.

Foi nomeada assistente da carreira médica de saúde pública do Instituto Português do Sangue e da Transplantação (IPST) em 1995 e assistente graduada do quadro desta instituição em janeiro de 2001.

Obteve a Competência em Gestão de Serviços de Saúde pela Ordem dos Médicos em maio de 2003 e é detentora de formação em «*Quality managment and inspection criteria for Blood establishments»* (EuBIS 2013).

Foi designada, em regime de substituição, presidente do conselho diretivo do IPST, pelo Despacho n.º 6108/2019, de 28 de junho de 2019, da Ministra da Saúde, tendo sido responsável pela

gestão das repercussões da pandemia COVID-19 na dádiva, transfusão de sangue e na transplantação de órgãos, tecidos e células.

Foi coordenadora do grupo de trabalho para o desenvolvimento e criação de proposta de Programa Nacional de Transfusão de Plasma Convalescente COVID-19 — Despacho n.º 5160/2020, do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, 4 de maio a 17 de junho de 2020.

Desde fevereiro de 2018, é representante de Portugal nas reuniões das autoridades competentes para o sangue na Comissão Europeia e desde 2013 em grupos de trabalho de peritos na área da vigilância de substâncias de origem humana «*Vigilance Expert Subgroup» e «Hemovigilance Working Group*». Foi co-coordenadora (2015-2018) da ação conjunta da Comissão Europeia projeto VISTART (*Vigilance and Inspection for the Safety of Transfusion, Assisted Reproduction and Transplantation*) — *Work Package 4.*

Desenvolve atividade ininterrupta na área da hemovigilância desde há 22 anos, tendo sido membro do grupo coordenador nacional para a implementação deste sistema em Portugal (1998-2008) membro do grupo Coordenador Nacional de Hemovigilância, desempenhando funções a nível regional e no Centro de Sangue e Transplantação de Lisboa (CSTL) (2008-2019).

É coordenadora do Sistema Português de Hemovigilância desde 2011. Desempenhou, de 2011 a 2019, funções de secretária eleita da «*Haemovigilance working party International Society of Blood Transfusion*».

No CSTL foi membro do Grupo de Articulação Hospitalar (2012-2019), do Grupo Coordenador para implementação de um Sistema de Qualidade (2002-2004) desempenhou funções de gestão na área da formação, higiene e segurança, foi responsável por atividades de promoção da dádiva e por sessões móveis de colheita de sangue.

Foi membro eleito da direção do Colégio da especialidade de Saúde Pública da Ordem dos Médicos durante cinco mandatos (1995-2012) e vogal de júris de concurso para avaliação final do Internato Complementar (2002-2005).

Entre 1993 e 1995 foi assistente de saúde pública no Centro de Saúde Serpa, autoridade de saúde do concelho de Serpa (1994-1995) e autoridade de saúde substituta do concelho de Beja (1994-1995).

Foi preletora no âmbito da saúde pública, promoção da saúde, promoção da dádiva de sangue, higiene e segurança, epidemiologia e hemovigilância em mais de 60 ações de formação.

É autora de 9 trabalhos científicos publicados, 68 comunicações orais e 20 posters.

313986639

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Declaração de Retificação n.º 128/2021

Sumário: Retifica o Aviso n.º 2816/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, parte C, de 16 de fevereiro de 2021.

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 2816/2021 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, parte C, de 16 de fevereiro de 2021, mediante declaração da entidade emitente, retifica-se que onde se lê:

«7 — Posição remuneratória: A posição remuneratória situa-se na 1.ª da carreira e categoria de Assistente Operacional [...]»

deve ler-se:

«7 — Posição remuneratória: A posição remuneratória situa-se na 1.ª da carreira e categoria de Assistente Técnico [...]»

17 de fevereiro de 2021. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

313994066

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Declaração de Retificação n.º 129/2021

Sumário: Retifica o Aviso n.º 2817/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, parte C, de 16 de fevereiro de 2021.

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 2817/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, parte C, de 16 de fevereiro de 2021, mediante declaração da entidade emitente, assim se retifica:

Onde se lê:

«7 — Posição remuneratória: A posição remuneratória situa-se na 1.ª da carreira e categoria de Assistente Operacional»

deve ler-se:

«7 — Posição remuneratória: A posição remuneratória situa-se na 1.ª da carreira e categoria de Assistente Técnico»

17 de fevereiro de 2021. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

313994114

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Declaração de Retificação n.º 130/2021

Sumário: Retifica o Aviso n.º 2819/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, parte C, de 16 de fevereiro de 2021.

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 2819/2021 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, parte C, de 16 de fevereiro de 2021, mediante declaração da entidade emitente, assim se retifica:

Onde se lê:

«7 — Posição remuneratória: A posição remuneratória situa-se na 1.ª da carreira e categoria de Assistente Operacional»

deve ler-se:

«7 — Posição remuneratória: A posição remuneratória situa-se na 1.ª da carreira e categoria Assistente Técnico»

17 de fevereiro de 2021. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

313994163

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Declaração de Retificação n.º 131/2021

Sumário: Retifica o Aviso n.º 2821/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, parte C, de 16 de fevereiro de 2021.

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 2821/2021 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, parte C, de 16 de fevereiro de 2021, mediante declaração da entidade emitente, retifica-se que onde se lê:

«7 — Posição remuneratória: A posição remuneratória situa-se na 1.ª da carreira e categoria de Assistente Operacional [...]»

deve ler-se:

«7 — Posição remuneratória: A posição remuneratória situa-se na 1.ª da carreira e categoria de Assistente Técnico [...]»

17 de fevereiro de 2021. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

313994196

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Despacho n.º 2062/2021

Sumário: Delegação de competências nos coordenadores das Unidades do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central.

Por despacho da Diretora Executiva, do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central, Diretora Executiva do ACES Alentejo Central, Dr.ª Maria do Céu Cruz Canhão, datado de 09-11-2020, nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade conferida pelo artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, republicado no Decreto-Lei n.º 253/2012, de 27 de novembro, delega nos Coordenadores das Unidades do ACES Alentejo Central, a saber, Dr. Rui Manuel Rodrigues Carvalho Pereira (UCSP de Alandroal), Enf. Pedro Miguel Fernandes Almeida (UCC Alandroal), Dr.ª Margarida Rosária Casas Novas Alexandrino Evaristo (USF Matriz e UAG Arraiolos), Enf.ª Paula Alexandra Alves Pimpão (UCC Arraiolos), Dr.ª Maria Ignácia Gonzalez Pecelin Ramiro (USF Quinta da Prata e UAG Borba), Enf.ª Sara Helena Alves Matos Sepúlveda Fonseca (UCC Borba), Dr. Mohammad Kher Al Wattar Barazi (UCSP de Estremoz, com exceção dos assistentes operacionais e enfermeiros, 0 e SUB de Estremoz), Dr. Francisco João Borralho Crujo (USF Extremus), Enf.ª Inês Anjinho do Polme Cortes (UCC Estremoz), Dr. José Manuel Pimentão Evaristo (USF Sol), Dr.ª Elsa Maria Colaço Alcântara Melo (USF Eborae), Dr. Jorge Alberto Teixeira Lorga Ramos (USF Planície), Dr. Nuno Frederico Montalvão Cardoso Jacinto (USF Salus), Dr.ª Cristina Maria Alves Pereira (USF Lusitânia), Enf.ª Maria Manuela dos Santos Pires da Cruz (UCC Évora), Dr.ª Liliana Teixeira Sousa (Ametista — ESCSP), Dr.ª Hermínia José Ramalho Cabrita Fernandes Caeiro (USF Alcaides), Dr.ª Maria de Fátima Nogueira Breia (USF Foral e UAG Montemor-o-Novo, com exceção dos enfermeiros e assistentes operacionais), Dr. Jorge Manuel de Almeida Ferreira Marques de Queirós (SUB Montemor-o-Novo), Enf.ª Maria de Fátima Carapinha Nunes dos Santos (UCC Monte Mor), Dr.ª Maria Manuela Pinto Pontes (UCSP Mora), Dr. Bruno Alexandre Santos Simões (USF Portel e UAG Portel), Dr. António Luís Carreira Glórias Ferreira (UCSP Redondo), Enf.ª Isabel Maria Maia da Silva Bento Marques (UCC Redondo), Dr. Tiago Pedro Espadinha Castanheiro (USF Remo), Enf.ª Maria Clara Natário Lourenço (UCC Almoreg e UAG Reguengos), Dr.ª Maria Celeste Estrela Nortadas de Sousa (USF Vendas Novas), Dr. Rui Manuel Baião Costa da Silva (UCSP e SAP de Vendas Novas), Enf.ª Maria de Jesus da Silva Ferreira Laranjo Matias (UCC Vendas Novas, Enf.ª Marília de Jesus Vaz Rasquinho (UCC Viana do Alentejo), Dr. Jorge Bento Rosa (UCSP Vila Viçosa), Enf.ª Vanda da Conceição Barreto Falcato (UCC Vila Viçosa), Dr.ª Florinda de Jesus Recto (URAP), Dr. Augusto José Pinheiro Santana Brito (USP), e Dr.ª Maria Godinho Correia Queimado (Responsável pela assiduidade da UCSP Viana do Alentejo), Enf. Gestor Fernando Manuel Pinheiro Roques (ADC e UCSP de Évora), Enf. Gestor Amaro Fernandes Alves Júnior (Enfermeiros e Assistentes Operacionais da UCSP de Estremoz), Enf.ª Gestora Natália de Oliveira Alves dos Santos Fonseca Pereira (Enfermeiros da USF Foral e Assistentes Operacionais da UAG Montemor), Enfermeira Vogal do Conselho Clínico e de Saúde (Coordenadores UCCs, Enfermeiros Gestores) delega competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos funcionários da unidade orgânica;

2 — Justificar ou injustificar faltas dos funcionários da sua unidade orgânica;

3 — Autorizar o gozo de férias dos funcionários da unidade orgânica.

O presente despacho produz efeitos a partir de 7 de setembro de 2020, ficando por este meio ratificados todos os atos que, anteriormente, foram praticados.

9 de fevereiro de 2021. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

313971061

SAÚDE

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Aviso n.º 3367/2021

Sumário: Procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica — área de farmácia.

Procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica — área de Farmácia da carreira de técnico superior de diagnóstico e terapêutica, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, na sequência da publicação do Despacho n.º 1079/2021.

1 — Nos termos do disposto na Portaria n.º 270/2020, de 19 de novembro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo deste Centro Hospitalar de 3 de fevereiro de 2021, na sequência da publicação do Despacho n.º 1079/2021, de Sua Excelência do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 17, Parte C, de 26 de janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica da carreira especial de técnico superior de diagnóstico e terapêutica — área de Farmácia — do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caracterização dos postos de trabalho a preencher: o conteúdo funcional da categoria técnico superior de diagnóstico e terapêutica é inerente às respetivas qualificações e competências de TSDT, conforme se encontram descritas no diploma que define o regime da carreira especial de técnico superior de diagnóstico e terapêutica, designadamente no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto.

3 — Local de trabalho: as funções serão exercidas nas instalações do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, com sede na Avenida do Brasil, n.º 53, 1749-002 Lisboa, compreendendo todas as estruturas nele integradas.

4 — Regime de trabalho: o período normal de trabalho é de 35 horas semanais.

5 — Remuneração: a remuneração é a prevista para a categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica, de acordo com o anexo I ao Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro, em conjugação com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sem prejuízo do disposto em normativos legais imperativos que sejam aplicáveis.

6 — Condições de trabalho: As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública.

7 — Legislação aplicável: O presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Despacho n.º 1079/2021, de 21 de janeiro; na Portaria n.º 270/2020, de 19 de novembro, no Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto; no Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro; na Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho e ainda pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/20214, de 20 de junho, e pelo Código do Procedimento Administrativo, aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

8 — Âmbito de recrutamento:

8.1 — Podem ser opositores ao presente concurso os técnicos superiores de diagnóstico e terapêutica, da profissão indicada no ponto 1 do presente aviso, habilitados com documento comprovativo da posse de cédula profissional válida na respetiva profissão e ainda os trabalhadores detentores de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo constituída previamente com o CHPL, bem como quaisquer outros trabalhadores, com ou sem vínculo de emprego público previamente constituído, que reúnam os requisitos gerais e especiais exigidos para a integração na correspondente carreira.

8.2 — Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, não podem ser celebrados contratos para preenchimento de postos de trabalhos que venham a ser identificados no âmbito do presente procedimento, com técnicos superiores de diagnóstico e terapêutica, que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, idênticos ao que será preenchido nos termos do presente concurso.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — São requisitos gerais de admissão os definidos no artigo 17.º da LTFP:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9.2 — É requisito especial de admissão ao presente concurso a posse de cédula profissional, atualizada, emitida pela Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

9.3 — A apresentação dos documentos comprovativos das situações previstas nas alíneas *c*) a *e*) do ponto 9.1 do presente aviso é dispensada nesta fase, desde que, o candidato declare no requerimento de admissão ao concurso, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação prevista em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

10 — Prazo de validade: O presente recrutamento destina-se ao preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso, caducando com o seu preenchimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — A candidatura deverá ser formalizada mediante formulário-tipo de utilização obrigatória e disponível na página eletrónica do CHPL, em www.chpl.min-saude.pt, e submetida, dentro do prazo de candidatura, através de mensagem de correio eletrónico, para o endereço: recrutamento.tsdt@chpl.min-saude.pt, podendo ainda ser remetida pelo correio para o Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, sito na Avenida do Brasil, n.º 53, 1749-002 Lisboa, em carta registada com aviso de receção, considerando-se neste caso apresentada dentro do prazo, se o aviso de receção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no preâmbulo deste aviso. A opção de entrega das candidaturas presencialmente no CHPL não é de considerar enquanto durar o regime de confinamento obrigatório, previsto no Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro.

11.2 — O requerimento/formulário de admissão ao concurso deve ser acompanhado dos documentos a seguir identificados:

a) Documento comprovativo da posse da cédula profissional válida na profissão de farmácia;

b) Documento comprovativo do vínculo de emprego público ou documento comprovativo do preenchimento dos requisitos necessários para esse vínculo, se tal se aplicar;

c) *Curriculum vitae,* elaborado em modelo europeu, que proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas;

d) Certificado de habilitação académica, ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, designadamente no caso de grau académico obtido em país estrangeiro;

11.3 — Pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no *curriculum vitae* que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

11.4 — A não apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos determina:

a) A exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou avaliação;

b) A impossibilidade de constituição do vínculo de emprego público, nos restantes casos.

12 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, conforme disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.

13.2 — Os critérios de apreciação dos métodos de seleção utilizados, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam da ata número um, a qual será facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

13.3 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da média ponderada da classificação obtida em cada método de seleção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

13.4 — Em caso de igualdade de valoração e para efeitos de desempate, aplicar-se-á o disposto no artigo 28.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.

14 — Utilização de meios telemáticos nas reuniões do júri e prestação de provas, nos termos do disposto n.º artigo 11.º da Portaria n.º 270/2020, de 19 de novembro.

15 — As atas das reuniões do júri do procedimento, incluindo a ata onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão disponibilizadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Composição e identificação do Júri: o Júri do presente procedimento concursal terá a seguinte composição:

Presidente: João Francisco Lourenço Caetano, TSDT Coordenador — área de Farmácia, do mapa de pessoal do Hospital Garcia de Orta, EPE.

1.ª Vogal efetiva: Ana Rita Simões, TSDT — área de Farmácia, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

2.º Vogal efetivo: Nuno Filipe Fonseca Machado, TSDT — área de Farmácia, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa.

1.º Vogal Suplente: Sílvia Conceição Mendes espadinha Lopes Jadauji, TSDT — área de Farmácia, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

2.ª Vogal Suplente: Maria Guilhermina Patrício Carvalho, TSDT — área de Farmácia, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

16 — Publicação das listas:

16.1 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada no placard sito no átrio do Pavilhão 11 do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa e disponibilizada na página eletrónica, em www.chpl.min-saude.pt, sendo notificada aos candidatos nos termos do disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 270/2020, de 19 de novembro.

17 — Lista de ordenação final, audiência dos interessados e homologação:

17.1 — A lista de ordenação final dos candidatos será elaborada nos termos dos n.º 1, do artigo 13.º da Portaria n.º 270/2020, de 19 de novembro, afixada no *placard* sito no átrio do Pavilhão 11, do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa e disponibilizada na página eletrónica, em www.chpl.min-saude.pt, sendo notificados os candidatos de acordo com o previsto no artigo 12.º da Portaria n.º 270/2020, de 19 de novembro.

17.2 — Audiência dos interessados e homologação: os candidatos são notificados da proposta de lista de ordenação final e sua fundamentação para efeitos da realização da audiência dos interessados, conforme disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 270/2020, de 19 de novembro.

17.3 — A lista de ordenação final, após homologação é comunicada aos candidatos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 270/2020 e afixada no *placard* sito no átrio

do Pavilhão 11, do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa e disponibilizada na página eletrónica, em www.chpl.min-saude.pt.

18 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego:

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Tratamento de dados pessoais:

Os dados pessoais enviados pelos candidatos para efeitos do presente procedimento concursal serão tratados de acordo com o princípio da licitude, no âmbito de uma relação pré-contratual. O tratamento é limitado à finalidade para a qual os dados foram recolhidos, a validação, admissão ao concurso e avaliação dos candidatos. Os dados pessoais enviados serão conservados pelo tempo exclusivamente necessário à conclusão do procedimento concursal, sendo destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a conclusão do procedimento concursal, exceto quando necessária para o cumprimento de obrigação legal.

12 de fevereiro de 2021. — A Administradora Hospitalar, *Cristina Pereira*.

313978936

SAÚDE

Direção-Geral da Saúde

Despacho n.º 2063/2021

Sumário: Designa em comissão de serviço delegados de saúde da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo (ULSBA, E. P. E.) diversos médicos.

Ao abrigo do disposto nos n.os 7, 8 e 9 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro, designo em Comissão de Serviço Delegados de Saúde da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo (ULSBA), E. P. E., sob proposta do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., ouvido o Conselho de Administração da referida ULSBA e o respetivo Delegado de Saúde Coordenador, os seguintes médicos: Edite Maria Spencer Reis — Assistente Graduada da carreira especial médica de Medicina Geral e Familiar; Edmundo José Bragança de Sá — Assistente Graduado Sénior da carreira especial médica de Medicina Geral e Familiar.

9 de fevereiro de 2021. — A Diretora-Geral da Saúde, *Graça Freitas*.

313971183

SAÚDE

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Aviso n.º 3368/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, para o Gabinete de Logística e Operações, junto da Delegação Regional do Norte.

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, previsto no mapa de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 89/2020, de 16 de outubro, a celebração dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com trabalhadores que, à data de entrada em vigor do citado decreto -lei se encontrem em exercício de funções nos órgãos, organismos, serviços e demais entidades do Ministério da Saúde, ao abrigo do regime excecional de contratação previsto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 10 A/2020, de 13 de março, na sua redação atual é precedida de procedimento concursal, a que podem também ser opositores outros trabalhadores com e sem vínculo de emprego público previamente constituído, sem prejuízo do recurso a reservas de recrutamento constituídas em anteriores procedimentos concursais e desde que observados os requisitos legalmente previstos. Assim, e em cumprimento do Despacho do Secretário de Estado Adjunto da Saúde n.º 1079/2021, publicado no *Diário da República* de 26 de janeiro encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, previstos e não ocupados na carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. (INEM), para o Gabinete de Logística e Operações, a funcionar junto da Delegação Regional do Norte, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar qualquer forma de discriminação.

3 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

4 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 89/2020, de 16 de outubro, Despacho do SEAS n.º 1079/2021, publicado no *Diário da República* de 26 de janeiro, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações da Portaria n.º 12-A/2021, de 1 janeiro; Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, Portaria n.º 270/2020, de 19 de novembro, Portaria n.º 158/2012, de 22 de maio; Código do Procedimento Administrativo, Leis do Orçamento do Estado.

5 — Local de trabalho — As funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar serão exercidas no Gabinete de Logística e Operações (GLO) a funcionar junto da Delegação Regional do Norte, nas instalações sitas na Rua Dr. Alfredo Magalhães, 62 — 5.º Andar, 4000-063 Porto.

6 — Caraterização dos postos de trabalho: As funções a desempenhar correspondem ao grau de complexidade 2 cuja caraterização se encontra prevista no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, enquadradas no âmbito das matérias da competência da GLO, constantes do artigo 9.º dos Estatutos do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. aprovados pela Portaria n.º 158/2012, de 22 de maio, que compreendem entre outras, as seguintes funções: Gestão de veículos inoperacionais, promovendo a sua reparação ou substituição; Condução de viaturas do INEM; Proceder à distribuição e reposição de material e equipamentos, Utilizar todas as platafor-

mas informáticas que o GLO dispõe; Promover a manutenção e a limpeza exterior e interior de veículos do INEM; Proceder à verificação dos veículos aquando da sua receção proveniente da oficina; Gerir o aprovisionamento de consumíveis administrativos, Controlo e gestão de validades de fármacos; Adotar normas de recolha de resíduos; Garantir a gestão de seguros e distribuição dos documentos obrigatórios para a circulação de veículos.

7 — Constituem condições preferenciais, possuir experiência nas seguintes matérias:

Formação técnico-científica de TEPH o Formação adequada à função de logística;

Formação específica para manuseamento dos equipamentos existentes o Formação nas plataformas informáticas utilizadas pelo GLO;

Formação continua, de acordo com a planificação superior.

8 — Requisitos obrigatórios — Ser detentor de habilitação para condução de veículos (tipo B).

9 — Outros Requisitos: Os candidatos deverão ainda possuir uma forte orientação para resultados, responsabilidade e compromisso com o serviço, bem como uma forte capacidade de análise de informação e sentido crítico e capacidade de trabalho em equipa e cooperação.

10 — Ao recrutamento podem ser opositores, para além dos trabalhadores detentores de uma relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo constituída com a entidade a que respeita o posto de trabalho a preencher, quaisquer outros trabalhadores, com e sem vínculo de emprego público previamente constituído, que reúnam os requisitos gerais e especiais exigidos para a integração na carreira de assistente técnico.

11 — Nos termos da alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do INEM, I. P., idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

12 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal — Podem ser admitidos os candidatos que, até ao último dia do prazo de candidatura satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reunir os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 17.º da LTFP, que consistem em:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Serem titulares de 12.º ano de escolaridade, de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP. Não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

13 — Posicionamento remuneratório: 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única, com o montante pecuniário de € 703,13, não havendo lugar a negociação de posicionamento remuneratório ou, em caso de ser detentor da carreira/categoria de assistente técnico, a remuneração é a equivalente à atual na carreira de origem.

14 — Formalização das candidaturas:

Sob pena de exclusão, as candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Aviso no *Diário da República,* 2.ª série, mediante preenchimento de formulário eletrónico, de utilização obrigatória, disponível na pagina eletrónica

do INEM, I. P., em www.inem. pt, separador> Recrutamento > Procedimentos concursais a decorrer > — Gabinete de Logística e Operações (Norte) — 2 postos de trabalho de assistente técnico.

As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos digitalizados, a submeter na referida plataforma eletrónica de candidaturas:

a) *Curriculum Vitae,* atualizado, datado e assinado, no qual conste, para além de outros elementos julgados necessários, a residência, telefone para eventual contacto, endereço eletrónico, as habilitações literárias, bem como as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, em particular aquela relacionada com o conteúdo funcional do posto de trabalho, indicando as entidades promotoras, as datas de realização e a respetiva duração;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Na eventualidade de possuir vínculo de emprego público, a Declaração devidamente autenticada e atualizada à data do presente Aviso, emitida pelo órgão ou serviço de origem, da qual conste inequivocamente:

i) A identificação da carreira e da categoria de que é titular;

ii) A modalidade de vínculo jurídico de emprego público previamente estabelecida;

iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado/a, com indicação do respetivo valor;

iv) A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública;

v) A caracterização detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo trabalhador ou, estando o trabalhador em situação de valorização, ao que por último ocupou;

vi) A avaliação de desempenho relativa ao último período avaliativo, não superior a 3 anos/biénios com referência aos valores quantitativos e qualitativos ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação, nos termos e para efeitos de aplicação do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria.

d) Comprovativos/certificados de cursos e ações de formação frequentadas nos últimos 5 anos a contar da data da publicação do aviso de abertura no *Diário da República,* mencionadas no *curriculum vitae,* sob pena de não serem consideradas na avaliação curricular.

e) Outros documentos relevantes para avaliação da candidatura.

f) Os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

14.1 — Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria, a não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas *a*) e *b*) (caso não detenha vínculo de emprego público), e, no caso de ter vínculo de emprego público, a não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas *a*)*, b*) e *c*) do ponto 14 do presente aviso, determina:

a) A exclusão do candidato do procedimento, quando, nos termos da publicitação, a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou avaliação;

b) A impossibilidade de constituição de vínculo de emprego público, nos restantes casos.

15 — Métodos de seleção: — Nos termos do disposto no artigo 36.º da LTFP, conjugado com os artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:

15.1 — Métodos de seleção obrigatórios

15.1.1 — Prova de conhecimentos (PC), visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa, e será aplicada aos candidatos que:

a) Não detenham vínculo de emprego público;

b) Não sejam titulares da carreira/categoria de assistente técnico;

c) Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competência ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

d) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competência ou atividades, caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular no formulário de candidatura.

A Prova de conhecimentos (PC) A prova de conhecimentos é de natureza teórica, de realização individual em ambiente controlado, em suporte eletrónico e à distância, com consulta da legislação e da bibliografia específica em suporte papel e será constituída por 40 questões de resposta de escolha múltipla, sendo cada resposta certa valorada em 0,5 valores. A ausência de resposta corresponde a 0 valores. Terá uma duração de 60 minutos, e uma tolerância de 15 minutos, podendo ser alargada, até 30 minutos, para os candidatos com deficiência comprovada que solicitarem condições especiais para a sua realização.

A prova tem caráter eliminatório, sendo adotada uma escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até à centésima.

A legislação e temas específicos para a preparação da prova de avaliação de conhecimentos são os seguintes, na sua versão atualizada:

Decreto-Lei n.º 34/2012 — *Diário da República* 1.ª série, n.º 32, de 14-02-2012 — Aprova a Orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.;

Portaria n.º 158/2012 — *Diário da República* 1.ª série, n.º 99, de 22-05-2012 — Aprova os Estatutos do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.;

Deliberação n.º 853/2012 — *Diário da República* 2.ª série, n.º 125, de 29-6-2012 — Criação das unidades orgânicas flexíveis do INEM, I. P.;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada e publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, designadamente, na Parte II, Título II (Formação do vínculo), Capítulo I (Recrutamento) Capítulo II (Forma, período experimental e invalidades);

Missão, visão e valores do INEM, I. P. (www.inem.pt);

Carteira de serviços do INEM, I. P. (www.inem.pt);

Organograma do INEM, I. P. (www.inem.pt);

15.1.2 — Avaliação Psicológica (AP): Visa avaliar as aptidões, caraterísticas de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, permitindo estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, comportando uma única fase.

a) Este método será aplicado aos candidatos que não detenham vínculo de emprego público.

O método AP será valorado através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15.1.3 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância designadamente as habilitações, sobretudo profissionais, o percurso profissional, o tipo de funções exercidas a relevância da experiência adquirida e da formação profissional realizada, e a avaliação de desempenho relativo ao último período em que cumpriu ou executou atribuições, competência ou atividades idênticas às dos postos de trabalho a preencher, (não superior aos últimos 3 biénios).

a) Este método será aplicado aos candidatos integrados na carreira de Assistente Técnico que se encontrem a cumprir executar atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação foi aberto o procedimento.

Na Avaliação Curricular serão analisados os seguintes fatores:

a) Habilitação Académica: será ponderada a habilitação detida pelo candidato, tendo por referência o legalmente exigido para o ingresso na carreira de Assistente Técnico, 12.º ano de escolaridade, da seguinte forma:

i) Habilitação superior à exigida — 20 valores;

ii) Habilitação legalmente exigida para o ingresso na carreira — 19 valores.

b) Experiência Profissional (EP): terá uma pontuação máxima de 20 valores, será tido em conta o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas, diretamente e/ou indiretamente relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a preencher, dependendo do maior ou menor contacto orgânico-funcional com a referida área de atuação e que se encontrem devidamente comprovadas, sendo contabilizadas da seguinte forma:

Experiência profissional diretamente relacionada (EPDR):

i) ≥5 anos — 20 valores;
ii) ≥ 3 anos e < 5 anos — 18 valores;
iii) ≥ 1 e < 3 anos — 16 valores;
iv) Até 1 ano — 12 valores.

Experiência profissional em outras funções (EPOF): experiência não referida em EPDR e que se relacionem indiretamente com a atividade do posto de trabalho a ocupar, sendo contabilizadas da seguinte forma:

i) ≥ 5 anos — 20 valores;
ii) ≥ 3 anos e < 5 anos — 18 valores;
iii) ≥ 1 e < 3 anos — 16 valores;
iv) Até 1 ano — 12 valores.

A classificação da Experiência Profissional é expressa de 0 a 20 valores e resulta da aplicação da seguinte fórmula: Total

$$EP = (EPDR * 70\ \%) + (EPOF * 30\ \%)$$

c) Formação Profissional (FP): que terá uma pontuação máxima de 20 valores e serão considerados as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a preencher, designadamente, ações de formação profissional de aperfeiçoamento, aquisição de competências ou especialização, desde que devidamente comprovada por Certificados e realizada nos últimos 5 anos a contar da data da publicação do aviso de abertura na BEP, sendo contabilizados da seguinte forma:

i) Cursos/Ações de formação profissional ≥ 250 horas — 20 valores;
ii) Cursos/Ações de formação profissional ≥ 200 e < 250 horas — 18 valores;
iii) Cursos/Ações de formação profissional ≥ 150 e < 200 horas — 16 valores;
iv) Cursos/Ações de formação profissional ≥ 100 e < 150 horas — 14 valores;
v) Cursos/Ações de formação profissional ≥ 70 e < 100 horas — 12 valores;
vi) Cursos/Ações de formação profissional ≥35 e <70 horas — 10 valores;
vii) Sem formação ou ações de formação com duração < 35 horas — 0 valores.

Para efeitos de pontuação da formação, cada semana corresponde a 35 horas, e cada dia a 7 horas.

Sob pena de não serem consideradas na avaliação curricular, devem ser juntos os Comprovativos/certificados de cursos e ações de formação referidos.

d) Avaliação de Desempenho (AD): será ponderada a avaliação relativa ao último período em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ou caso a mesma não tenha sido concluída, a última avaliação atribuída nos termos da legislação do SIADAP. Este fator é valorado numa escala de 0 a 20 valores, sendo contabilizados da seguinte forma:

i) Desempenho excelente- 20 valores;
ii) Desempenho relevante — 18 valores;
iii) Desempenho adequado — 14 valores;

iv) Ausência não imputável ao candidato — 12 valores;
v) Desempenho Inadequado — 8 valores;
vi) Ausência imputável ao candidato — 0 valor.

Para efeitos de classificação da Avaliação do Desempenho, esclarece-se que apenas será considerada a Avaliação do Desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção quantitativa.

Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, o Júri deve definir o valor positivo a ser considerado, que será 12 pontos, nos termos da alínea *c*) do artigo 8.º da Portaria.

A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas dos elementos a avaliar, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples dos fatores. A classificação será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

15.2 — Método de seleção facultativo:

15.2.1 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistematizada, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a motivação para o exercício da função, capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Para cada candidato admitido à entrevista profissional de seleção, será efetuado o preenchimento da respetiva grelha, segundo os níveis classificativos de Elevado (20 valores), Bom (16 valores), Suficiente (12 valores), Reduzido (8 valores) e insuficiente (4 valores), obtendo-se o resultado através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. A Entrevista Profissional de Seleção terá uma duração aproximada de 20 minutos.

Os parâmetros a avaliar serão os seguintes:

a) Nível de conhecimentos e experiência profissional (EP) — Visa avaliar a experiência profissional que o candidato detém de acordo com as atividades caraterizadoras do perfil pretendido.

b) Motivação para o exercício da função (MO) — Visa avaliar, através de conversação, os motivos da apresentação da candidatura, o seu interesse pelo posto de trabalho e o grau de motivação.

c) Sentido crítico (SC) — visa avaliar a capacidade para realizar uma avaliação objetiva e crítica do seu percurso académico/profissional, identificando as experiências mais relevantes, bem como os pontos fortes e fracos da sua candidatura, considerando o posto de trabalho a que se está a candidatar.

d) Relacionamento interpessoal (RI) — Visa avaliar a capacidade para interagir com diferentes atores e em contextos sociais e profissionais distintos. Pretende perceber a atitude, facilitadora ou não, em contextos adversos, como se relaciona, como gere as dificuldades e eventuais conflitos.

16 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

Perfil do candidato	Fórmula da classificação final
Candidatos a que se referem a alínea *a*) do ponto 15.1.2. e alínea *a*) do ponto 15.1.1.	CF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS
Candidatos a que se refere a *a*) do ponto 15.1.3.	CF = 0,70 AC + 0,30 EPS
Candidatos a que se referem as alíneas *b*), *c*) e *d*) do ponto 15.1.1.	CF = 0,70 PC + 0,30 EPS

em que:

CF = Classificação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AC = Avaliação Curricular;

AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

17 — Com fundamento na urgência deste procedimento e na eventualidade de serem admitidos candidatos em número igual ou superior a cem, o Conselho Diretivo do INEM, I. P., deliberou pela utilização faseada dos métodos de seleção, nos termos nprevistos no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do INEM IP e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

19 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para o método seguinte, com a antecedência de cinco dias úteis, por correio eletrónico, com recibo de entrega da notificação.

20 — Dada a natureza urgente do procedimento concursal, da aplicação de cada método de seleção não cabe a realização de audiência de interessados, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do art. 12.º da Portaria n.º 270/2020, de 19 de novembro.

21 — Júri do procedimento concursal

21.1 — Compete ao Júri:

a) Dirigir todas as fases do procedimento concursal;

b) Selecionar os temas a abordar nas provas de conhecimentos;

c) Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção;

d) Admitir e excluir candidatos do procedimento, fundamentando por escrito as respetivas deliberações;

e) Pedir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21.2 — Composição do Júri

Presidente: Tiago de Oliveira Lima Monteiro Portugal — Coordenador do Gabinete de Logística e Operações.

Vogais efetivos: Fernando Alberto dos Santos Rodrigues — Técnico Superior do Gabinete de Logística e Operações, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Edi Vieira da Luz Gomes — Técnica Superior do Departamento de Gestão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes: Maria Alexandra Peres — Técnica Superior do Departamento de Gestão de Recursos Humanos.

Paulo Jorge Gordon — Técnico Superior do Departamento de Gestão de Recursos Humanos.

22 — As atas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão publicitadas na página eletrónica do INEM, I. P. (www.inem.pt).

23 — Terminada a aplicação dos métodos de seleção, o júri elabora a lista de ordenação final dos candidatos, efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores e procede à publicação no sítio da Internet do INEM, IP, da lista de ordenação final.

24 — Os candidatos aprovados bem como os excluídos são notificados, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 270/2020, da proposta de lista de ordenação final e sua fundamentação, para efeitos da realização de audiência dos interessados.

25 — Concluída a audiência, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, acompanhada das deliberações do júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão dos candidatos, é submetida a homologação do dirigente máximo do órgão ou serviço que procedeu à publicitação do procedimento concursal.

26 — Os candidatos são notificados, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 8.º da Portaria citada no ponto anterior, do ato de homologação e a lista de ordenação final homologada é afixada em local público e visível das instalações da sede do INEM, I. P., e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

10 de fevereiro de 2021. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Teresa de Almeida Augusto*.

313972277

SAÚDE E AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinetes do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde e da Secretária de Estado do Ambiente

Despacho n.º 2064/2021

Sumário: Aprova os objetivos nacionais para o cumprimento do Protocolo sobre a Água e Saúde à Convenção de 1992 Relativa à Proteção e Utilização dos Cursos de Água Transfronteiriços e dos Lagos Internacionais.

Considerando que Portugal assinou em Londres, a 17 de junho de 1999, o Protocolo sobre Água e Saúde à Convenção Relativa à Proteção e Utilização dos Cursos de Água Transfronteiriços e dos Lagos Internacionais, adotada em Helsínquia a 17 de março de 1992, o qual visa reforçar as medidas gerais estabelecidas na Convenção, tendo por objetivo promover, a nível nacional e em contextos transfronteiriços e internacionais, os níveis adequados da proteção da saúde e do bem-estar humanos, individuais e coletivos, num quadro de desenvolvimento sustentável, através de uma melhor gestão da água, incluindo a proteção dos ecossistemas aquáticos e da prevenção, controlo e redução das doenças relacionadas com a água;

Considerando que para atingir este objetivo geral estabelecido no Protocolo se afigura necessário alcançar os objetivos específicos de acesso universal à água para consumo humano e ao saneamento de águas residuais, tendo em vista uma utilização sustentável dos recursos hídricos, a garantia do fornecimento de água com qualidade que não coloque em risco a saúde humana e a proteção dos ecossistemas aquáticos;

Considerando que as águas superficiais e subterrâneas são recursos com uma capacidade limitada de recuperação dos impactes prejudiciais causados pelas atividades humanas, na sua qualidade e quantidade, e que podem originar efeitos negativos a curto e a longo prazo para a saúde e bem-estar da população, tornando-se necessário estabelecer um conjunto de medidas para prevenir, controlar e reduzir as doenças relacionadas com a água e criar sistemas de alerta rápido e de resposta eficaz a situações que possam vir a ocorrer;

Considerando a aprovação pelo Governo Português do Protocolo sobre Água e Saúde através do Decreto n.º 20/2006, de 4 de agosto, e por forma a assegurar a execução do n.º 2 do artigo 6.º, e a necessidade de estabelecer um conjunto de regras e procedimentos, num quadro de articulação entre as entidades responsáveis pela sua implementação e respetiva monitorização e de definir os objetivos e metas que Portugal se propõe atingir, bem como os indicadores de monitorização do cumprimento dos respetivos níveis de eficácia;

Considerando o quadro legal em vigor, em articulação com a estratégia nacional de implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e os instrumentos de planeamento aprovados, em particular os Planos de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH), o PENSAAR 2020 — Uma nova Estratégia para o Setor de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais, e o Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água — PNUEA, os quais devem informar os indicadores e metas a estabelecer;

Considerando que a avaliação dos progressos alcançados deve ser disponibilizada ao público através de um relatório, sendo os objetivos constantes do anexo ao presente despacho revistos periodicamente, em conformidade com os planos e estratégias nacionais e à luz da evolução dos conhecimentos técnicos e científicos;

Considerando que o anexo ao presente despacho foi submetido a participação pública, de acordo com a legislação em vigor;

Assim:

Nos termos e para os efeitos do artigo 6.º do Protocolo sobre Água e Saúde assinado em Londres em 17 de junho de 1999 e aprovado pelo Decreto n.º 20/2006, de 4 de agosto, e no uso das competências delegadas pela Ministra da Saúde, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do Despacho n.º 11199/2020, de 6 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 13 de

novembro de 2020, e pelo Ministro do Ambiente e da Ação Climática, nos termos da subalínea *ii*) da alínea *d*) do n.º 2 do Despacho n.º 12149-A/2019, de 17 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 243, de 18 de dezembro de 2019, determina-se o seguinte:

1 — São aprovados os objetivos, indicadores, metas e prazos para o seu cumprimento constantes do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, com vista a promover, no âmbito do Protocolo sobre Água e Saúde, os níveis adequados à proteção da saúde e bem-estar humanos individuais e coletivos, através de uma melhor gestão da água, incluindo a proteção dos ecossistemas aquáticos e da prevenção, controlo e redução das doenças relacionadas com a água.

2 — Para efeitos do presente despacho e do respetivo anexo, entende-se por:

a) «Água potável», toda a água no seu estado original, ou após tratamento, destinada a ser bebida, a cozinhar, à preparação de alimentos, à higiene pessoal ou a outros fins domésticos, independentemente da sua origem e de ser fornecida a partir de uma rede de distribuição, de um camião ou navio-cisterna, em garrafas ou outros recipientes, com ou sem fins comerciais;

b) «Águas subterrâneas», todas as águas que se encontrem sob a superfície do solo, na zona de saturação e em contacto direto com o solo ou o subsolo;

c) «Águas fechadas», as massas de água criadas artificialmente, separadas das águas de superfície doces ou costeiras, tanto dentro como fora de uma construção;

d) «Águas transfronteiriças», todas as águas superficiais ou subterrâneas que definem as fronteiras entre dois ou mais Estados, que os atravessam ou se encontram situadas nestas fronteiras; no caso das águas transfronteiriças que desaguam no mar sem formar estuário, o limite destas águas é uma linha direita traçada através da sua embocadura entre os pontos limites das linhas de maré baixa das suas margens;

e) «Doença relacionada com a água», quaisquer efeitos prejudiciais na saúde humana, tais como deficiência, doença ou perturbação, que podem resultar em morte, causados direta ou indiretamente pelas alterações de quantidade ou qualidade de qualquer tipo de águas;

f) «Entidade gestora do sistema de abastecimento público em alta», a entidade responsável por um sistema destinado, no todo ou em parte, à captação, à elevação, ao tratamento, ao armazenamento e à adução de água para consumo público;

g) «Entidade gestora do sistema de abastecimento público em baixa», a entidade responsável por um sistema destinado, no todo ou em parte, ao armazenamento, à elevação e à distribuição de água para consumo público aos sistemas prediais, aos quais liga através de ramais de ligação;

h) «Entidade titular», a entidade que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão dos serviços de abastecimento público de água e/ou de saneamento de águas residuais urbanas;

i) «Protocolo», o Protocolo sobre Água e Saúde à Convenção Relativa à Proteção e Utilização dos Cursos de Água Transfronteiriços e dos Lagos Internacionais, aprovado pelo Decreto n.º 20/2006, de 4 de agosto;

j) «Serviços em alta», os serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais prestados a utilizadores que tenham por objeto da sua atividade a prestação desses mesmos serviços a terceiros;

k) «Serviços em baixa», os serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais prestados a utilizadores finais;

l) «Sistema de abastecimento», o conjunto de equipamentos e infraestruturas que englobam a captação, o tratamento, a adução, o armazenamento e a distribuição da água para consumo humano;

m) «Sistema de saneamento», o conjunto de equipamentos e infraestruturas que englobam a recolha, o transporte e o tratamento das águas residuais urbanas, bem como a sua descarga no meio hídrico.

3 — As disposições do presente despacho são aplicáveis a todas as águas abrangidas pelo artigo 3.º do Protocolo, e respetiva legislação complementar e regulamentar.

4 — Consideram-se entidades responsáveis, às quais compete a monitorização do cumprimento dos objetivos e metas, atendendo aos indicadores estabelecidos no anexo, de acordo com as competências legalmente atribuídas:

a) A Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), na qualidade de autoridade competente para a qualidade da água para consumo humano e entidade responsável pela regulação e supervisão dos serviços de águas;

b) A Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), na qualidade de autoridade nacional da água, com a competência de assegurar a gestão das águas a nível nacional, garantir a sua monitorização, promover a sua proteção e o seu planeamento e garantir a realização da análise das incidências das atividades humanas sobre o estado das águas;

c) O diretor-geral da Saúde (DGS), na qualidade de autoridade nacional de saúde, entidade à qual compete a decisão de intervenção na defesa da saúde pública, prevenção da doença e promoção e proteção da saúde através do controlo dos fatores de risco e das situações suscetíveis de causarem doenças relacionadas com a água com prejuízo para a saúde dos cidadãos ou aglomerados populacionais.

5 — Para efeitos do disposto no número anterior, podem intervir a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, os Serviços de Proteção Civil, as Administrações Regionais de Saúde, o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge e outras entidades que forem consideradas essenciais, na medida em que tal se revele necessário à aplicação do presente despacho.

6 — Os objetivos e metas estabelecidos no anexo são objeto de monitorização e os resultados são publicados no relatório trienal no sítio na Internet da Comissão Económica das Nações Unidas para a Europa.

7 — Para efeito do número anterior, as entidades responsáveis devem assegurar a avaliação anual do progresso sobre a implementação dos objetivos e metas constantes do anexo e a elaboração de um relatório síntese, o qual é publicado no sítio da ERSAR na Internet.

8 — A revisão trienal dos objetivos e metas é submetida a consulta pública, cujo resultado deve ser considerado para efeito da elaboração do respetivo relatório final.

9 — O presente despacho produz efeitos no primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua publicação.

2 de fevereiro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales.* — A Secretária de Estado do Ambiente, *Inês dos Santos Costa.*

ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

Metas nacionais e datas estabelecidas de acordo com os objetivos do Protocolo sobre Água e Saúde à Convenção de 1992 Relativa à Proteção e Utilização dos Cursos de Água Transfronteiriços e dos Lagos Internacionais feito em Londres, aos 17 de junho de 1999

Enquadramento

O Protocolo sobre Água e Saúde à Convenção de 1992 Relativa à Proteção e Utilização dos Cursos de Água Transfronteiriços e dos Lagos Internacionais, adiante designado por Protocolo, tem por objetivo promover, a todos os níveis adequados, quer nacionalmente, quer em contextos transfronteiriços e internacionais, a proteção da saúde e do bem-estar humanos, individuais e coletivos, num quadro de desenvolvimento sustentável, através de uma melhor gestão da água, incluindo a proteção dos ecossistemas aquáticos e da prevenção, controlo e redução das doenças relacionadas com a água. O Protocolo foi assinado por Portugal em 17 de junho de 1999, tendo sido aprovado pelo Decreto n.º 20/2006, de 4 de agosto.

De acordo com o objetivo geral do Protocolo, é necessário traçar objetivos nacionais e/ou locais de acordo com o n.º 2 do artigo 6.º, devendo para isso serem fixadas e divulgadas, para cada um desses objetivos, as metas e os respetivos indicadores para avaliar os níveis de eficácia.

Para o estabelecimento dos objetivos e metas nacionais foi constituído um grupo de trabalho que englobou membros da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA), e da Direção-Geral da Saúde (DGS), funcionando a ERSAR como elemento focal do grupo de trabalho.

A metodologia escolhida para o estabelecimento dos referidos objetivos baseou-se nas «*Guidelines on Setting Targets, Evaluation of Progress and Reporting*» da Comissão Económica das Nações Unidas para a Europa (UNECE) (2010).

A generalidade das metas, organizadas segundo as alíneas *a*) a *n*) do n.º 2 do artigo 6.º do Protocolo, foi definida de acordo com a legislação em vigor e em estreita articulação com a estratégia portuguesa de implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, bem como com os planos estratégicos nacionais, designadamente, os PGRH — Planos de Gestão de Região Hidrográfica, o PENSAAR 2020 — Uma Nova Estratégia para o Setor de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais — e o PNUEA — Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água.

De acordo com os requisitos do Protocolo, no estabelecimento dos referidos objetivos devem ser adotadas as disposições adequadas de ordem prática para assegurar a participação do público, num quadro justo e transparente, e devem garantir que o resultado dessa participação seja devidamente tido em conta. Assim, o presente documento foi sujeito a um processo de ampla divulgação/consulta pública, previamente à sua aprovação final.

Após a aprovação formal e durante o processo de implementação, de acordo com o artigo 7.º do Protocolo, deve ser efetuada a avaliação dos progressos alcançados no cumprimento dos objetivos, através da monitorização dos indicadores.

A maioria dos indicadores estabelecidos no documento tem por base informação que já é recolhida anualmente, pelo que se considera que a sua monitorização deverá ser efetuada com a mesma periodicidade. Os resultados desta monitorização devem ser disponibilizados ao público, através do sítio da ERSAR na Internet.

Ainda de acordo com o artigo 7.º, deverá ser enviado ao Secretariado do Protocolo um relatório síntese dos dados recolhidos e da avaliação dos progressos obtidos. O reporte da informação é efetuado a cada ciclo de três anos, tendo sido estabelecida a data de 23 de abril de 2019 como data limite para submissão do relatório relativo ao período de 2017-2019 e a que corresponde o 4.º período de reporte no âmbito do Protocolo.

Os objetivos estabelecidos no presente documento serão revistos periodicamente, de acordo com o preconizado no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 7.º do Protocolo, tendo em vista a sua melhoria à luz dos conhecimentos científicos e técnicos.

A elaboração do referido relatório deverá ser efetuada pelo Grupo de Trabalho (ERSAR, APA, AdP e DGS) coordenado pela ERSAR, sendo que o mesmo deverá ser posteriormente disponibilizado ao público nos sítios das entidades envolvidas.

A generalidade das metas que se apresentam de seguida, organizadas segundo os objetivos *a*) a *n*) do artigo 6.º do Protocolo, foi definida, como referido anteriormente, de acordo com a legislação em vigor e considerando a informação disponível nos documentos de reporte relevantes, a nível nacional e europeu.

a) *Qualidade da água potável fornecida, tendo em conta as normas de qualidade da água potável da Organização Mundial da Saúde*

Enquadramento

A qualidade da água para consumo humano segue as normas instituídas pela legislação nacional, através do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro. Os referidos Decretos-Leis resultam das transposições da Diretiva 98/83/CE, do Conselho, de 3 de novembro de 1998, e da Diretiva 2013/51/EURATOM, do

Conselho, de 22 de outubro de 2013. A ERSAR, enquanto autoridade competente, é responsável pela coordenação e fiscalização da aplicação dos referidos Decretos-Leis.

Nos últimos anos a percentagem de água controlada e de boa qualidade tem vindo a aumentar de forma contínua. Em 2004, ano em que a ERSAR (então IRAR) assumiu a responsabilidade de autoridade competente para a qualidade de água para consumo humano, cerca de 84 % da água era considerada segura. Em 2016, o indicador água segura situou-se nos 99 %, o que revela a evolução muito positiva do indicador. Estes resultados são o reflexo de uma melhoria considerável no controlo efetuado face aos requisitos legais, uma vez que atualmente os Programas de Controlo da Qualidade da Água (PCQA) são adotados em todos os concelhos do País. Portugal encontra-se assim numa fase em que o controlo da qualidade da água poderá passar a contemplar uma abordagem mais flexível, baseada na avaliação e na gestão do risco, abordagem esta desenvolvida pela Organização Mundial da Saúde desde 2004. A avaliação do risco para a saúde humana a nível dos sistemas públicos de abastecimento foi mais recentemente preconizada na Diretiva (UE) 2015/1787 da Comissão, de 6 de outubro de 2015, relativa à qualidade da água destinada ao consumo humano, tendo vindo a ser promovida pela ERSAR junto das entidades gestoras em Portugal.

Refira-se ainda que em 2016 passou a ser efetuado de uma forma sistemática o levantamento de dados sobre os sistemas de abastecimento sujeitos a avaliação do risco. Esse levantamento indicou que em 2016 cerca de 27 % da população portuguesa era servida por sistemas onde a avaliação do risco foi efetuada, tendo esse valor alcançado os 32 % em 2017.

Objetivos

a.1: Manutenção da qualidade da água para consumo humano;
a.2: Implementação de avaliação do risco nos sistemas de abastecimento de água.

Indicadores de monitorização

Indicador a.1: % de população servida com água segura, calculada através do indicador ERSAR «AA04b — Água segura»;

O indicador «AA04b «Água segura» corresponde à percentagem de água controlada e de boa qualidade, sendo esta o produto da percentagem de cumprimento da frequência de amostragem pela percentagem de cumprimento dos valores paramétricos fixados na legislação dos parâmetros sujeitos a controlo de rotina 1, controlo de rotina 2 e controlo de inspeção, tal como definido no anexo II do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto.

Indicador a.2: % de população servida por sistemas com avaliação do risco para a qualidade da água para consumo humano.

Metas e Prazos

Base de referência a.1: 99 % em 2016	Objetivo a.1: meta anual 99 %
Base de referência a.2: 27 % em 2016	Objetivo a.2: 40 % em 2020
	Objetivo a.2: 100 % em 2023

Entidades responsáveis pela monitorização dos indicadores

Indicadores a.1 e a.2 — ERSAR

Medidas

a.1.1: Implementação do programa de qualidade da água em cumprimento da legislação em vigor;

a.2.1: Estabelecimento e implementação de avaliação do risco em conformidade com a legislação que preconiza a implementação da avaliação do risco em 2020 de forma voluntária e obrigatória em 2023;

a.2.2: Continuação do trabalho entre entidades gestoras, DGS e ERSAR na criação de metodologias de implementação de avaliação do risco.

Entidades responsáveis pela implementação das medidas

Medidas a.1.1 e a.2.1 — Entidades gestoras e entidades titulares do serviço de abastecimento de água

Medida a.2.2. — Entidades gestoras, entidades titulares do serviço de abastecimento de água, DGS e ERSAR

b) *Redução da dimensão dos surtos e episódios de doença relacionados com a água*

Enquadramento

Em Portugal, a Lei n.º 81/2009, de 21 de agosto, estabelece um sistema de vigilância em saúde pública, através da organização de um conjunto de entidades dos setores público, privado e social desenvolvendo atividades de saúde pública, conforme as respetivas leis orgânicas e atribuições estatutárias, aplicando medidas de prevenção, alerta, controlo e resposta, relativamente a doenças transmissíveis, em especial as infetocontagiosas, e outros riscos para a saúde pública com vista a garantir o direito de cidadãos à defesa e proteção da saúde.

Neste pressuposto, foi criada uma rede de âmbito nacional envolvendo os serviços operativos de saúde pública, os laboratórios, as autoridades de saúde e outras entidades do setor público, privado e social, cujos participantes contribuem para um sistema nacional de informação de vigilância epidemiológica, denominado SINAVE.

As suas principais funcionalidades são o registo informatizado das notificações das doenças transmissíveis de declaração obrigatória (DDO), bem como de outros riscos para a saúde pública, emissão de alertas automáticos às autoridades de saúde, produção automática de informação estatística inerente ao processo de vigilância epidemiológica e recolha de dados para o cumprimento das obrigações no âmbito das competências de vigilância epidemiológica nacional e internacional.

O Despacho n.º 15385-A/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 1.º suplemento, n.º 243, de 21 de dezembro de 2016, na redação dada pelo Despacho n.º 12513-B/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 1.º suplemento, n.º 251, de 31 de dezembro de 2019, da DGS atualiza as doenças transmissíveis de notificação obrigatória e outros riscos para a saúde pública que devem ser abrangidos pela rede de informação de vigilância epidemiológica (SINAVE). Algumas destas doenças, no âmbito dos critérios epidemiológicos, consideram também a possível exposição à água, contudo raramente tem sido estabelecido um nexo causal, sendo uma área a melhorar no futuro.

Em Portugal, a Doença dos Legionários está incluída na lista de doenças transmissíveis de declaração obrigatória desde 1999 (Portaria n.º 1071/98, de 31 de dezembro), sendo também obrigatório notificar à rede comunitária, segundo a Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho 2119/98/CE, de 24 de setembro de 1998. Os dados da Doença dos Legionários a nível europeu eram geridos pela EWGLINet, tendo passado, em 2010, para a rede ELDSNet [*European Legionnaires' Disease Surveillance Network* do *European Centre for Disease Prevention and Control* (ECDC)]. Em abril de 2004 foi criado o Programa Nacional de Vigilância Epidemiológica Integrada da Doença dos Legionários.

Pese embora existam várias orientações e normas no que concerne à prevenção e controlo ambiental da bactéria *Legionella*, a legislação específica para estabelecer os critérios hígio-sanitários para prevenção e controlo da *Legionella* em instalações que possam transmitir a bactéria (e.g. torres de arrefecimento, sistemas de água quente sanitária, *spas, jacuzzis* ou piscinas), aguarda regulamentação.

Objetivos

b.1: Enquadramento normativo para reforço da prevenção e controlo da Doença dos Legionários;

b.2: Promover a melhoria na deteção e vigilância epidemiológica, no que se refere às doenças de origem hídrica.

Indicadores de monitorização

Indicador b.1.1: Regulamentação da legislação (Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, que estabelece o regime de prevenção e controlo da Doença dos Legionários) (sim/não);

Indicador b.1.2: Número de casos de Doença dos Legionários/ano;

Indicador b.1.3: Relatórios de progresso do Programa de Intervenção Operacional de Prevenção Ambiental de *Legionella*, em Unidades Prestadoras de Cuidados de Saúde PIOPAL «Vigilância Laboratorial»;

Indicador b.1.4: Publicação da Estratégia Nacional de Prevenção e Controlo da Doença dos Legionários;

Indicador b.1.5: Criação de uma plataforma para registar os principais equipamentos/sistemas de risco para a *Legionella*;

Indicador b.2: Apresentação de proposta de melhoria dos modelos de inquéritos epidemiológicos já existentes no sentido da eventual inequívoca origem hídrica, no âmbito das doenças transmissíveis de notificação obrigatória.

Metas e Prazos

Base de referência: b.1.1: -	Objetivo b.1.1: Publicação 2020
Base de referência: b.1.2: 196 casos (2016)	Objetivo b.1.2: Diminuição anual
Base de referência b.1.3: Despacho n.º 10285/2017/SEAS	Objetivo b.1.3: Publicação PIOPAL 2018
Base de referência b.1.4: -	Objetivo b.1.4: Publicação 2019
Base de referência b.1.5: Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto	Objetivo b.1.5: Disponibilização 2019
Base de referência: b.2: Modelos de base de acordo com as circulares normativas da DGS	Objetivo b.2: Apresentação da Proposta 2022

Entidades responsáveis pela monitorização dos indicadores

Indicadores b.1.1 e b.1.2 — DGS, Autoridades de Saúde, Administrações Regionais de Saúde (ARS) através dos Departamentos de Saúde Pública (DSP), Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA), APA

Indicador b.1.3 — INSA

Indicador b.1.4 — DGS e INSA

Indicador b.1.5 — DGS, Autoridades de Saúde, ARS através dos DSP, INSA, APA

Indicador b.2 — DGS, Autoridades de Saúde e ARS através dos DSP

Medidas

b.1.1: Constituição de grupo de trabalho para elaboração da regulamentação da legislação (Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto);

b.1.2: Publicação da legislação;

b.1.3: Ações de sensibilização para prevenção de ocorrência da bactéria *Legionella;*

b.1.4: Publicação e implementação do PIOPAL «Vigilância Laboratorial»;

b.1.5: Publicação da Orientação com a Estratégia Nacional de Prevenção e Controlo da Doença dos Legionários;

b.1.6: Implementação da Orientação 024/2017, «Prevenção e Controlo Ambiental da Bactéria *Legionella* em Unidades de Saúde»;

b.1.7: Implementação da Orientação 021/2017, «Doença dos Legionários: vigilância e investigação epidemiológica»;

b.1.8: Implementação da Orientação 020/2017, «Doença dos Legionários: Diagnóstico laboratorial da Doença dos Legionários e pesquisa de *Legionella* em amostras ambientais»;

b.2.1: Constituição de grupo de trabalho nacional com representação ao nível regional;

b.2.2: Proposta de melhoria dos modelos de inquéritos epidemiológicos, no sentido da eventual inequívoca origem hídrica, das doenças transmissíveis de notificação obrigatória associadas a esta exposição;

b.2.3: Promoção de ações de sensibilização dos agentes envolvidos no sentido de potenciar a notificação e todo o sistema de alerta e resposta;

b.2.4: Divulgação de bons exemplos e boas práticas.

Entidades responsáveis pela implementação das medidas

Medidas b.1.1 a b.1.8 — DGS, INSA, Autoridades de Saúde, Serviços de Saúde Pública e entidades dos setores público, privado e social

Medidas b.2.1 a b.2.4 — DGS, Autoridades de Saúde, Serviços de Saúde Pública e entidades do setor público

c) *Área do território, ou a quantidade ou a percentagem da população que deve ser servida por sistemas coletivos de abastecimento de água potável ou para as quais o abastecimento de água potável por outros meios deve ser melhorado*

Enquadramento

Em Portugal, o Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais (PEAASAR II) definiu, como objetivo operacional a atingir no período 2007-2013, servir cerca de 95 % da população total do país com sistemas públicos de abastecimento de água. Este objetivo foi alcançado em 2012, evidenciando os progressos notáveis alcançados nos últimos anos no setor do abastecimento de água e que provam a adequação das linhas de ação programadas.

Presentemente, estando grande parte dos investimentos em sistemas de captação, tratamento e distribuição de água concluídos e em funcionamento, é necessário redirecionar os esforços para potenciar a utilização das instalações existentes, aproveitando a capacidade instalada. Nesse sentido, deverão ser adotadas medidas que promovam o aumento da adesão ao serviço por parte da população que tem rede pública disponível para o fornecimento de água para consumo humano, com benefícios para a saúde pública, para o ambiente e para a sustentabilidade económica dos sistemas.

Objetivos

*c.*1: Aumento do nível de adesão dos utilizadores finais ao serviço de abastecimento de água.

Este objetivo está alinhado com o objetivo operacional 3.1-1 do PENSAAR 2020[1].

Indicadores de monitorização

Indicador c.1: % de alojamentos abrangidos por entidade gestora (EG) com avaliação satisfatória no indicador ERSAR «AA07b — Adesão ao serviço».

O indicador «AA07b — Adesão ao serviço» corresponde à percentagem do número total de alojamentos localizados na área de intervenção da entidade gestora para os quais as infraestruturas do serviço de distribuição de água estão disponíveis e têm serviço efetivo (com existência de ramal e de contrato, mesmo que temporariamente suspenso durante uma parte do ano em análise).

Por avaliação satisfatória entende-se com avaliação boa ou mediana em determinado indicador do sistema de avaliação da qualidade do serviço prestado aos utilizadores, promovido anualmente pela ERSAR. Em Apêndice apresentam-se os intervalos de referência para o indicador AA07b publicados no Guia Técnico n.º 22 da ERSAR.

Metas e Prazos

Base de referência: 50 % em 2011 Objetivo: 80 % em 2020

Entidades responsáveis pela monitorização dos indicadores

Indicador c.1 — ERSAR

Medidas

c.1.1: Análise do quadro legal existente (Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto) e eventual revisão relativa à ligação às redes públicas de abastecimento de água;

c.1.2: Criação de incentivos e implementação de ações de sensibilização tendo em vista a promoção das ligações e da adesão às redes públicas de distribuição de água;

c.1.3: Execução de ligações às redes de distribuição de água, visando o aumento da sua utilização, pela construção de ramais e ligações domiciliárias;

c.1.4: Execução de ligações de redes de distribuição de água a sistemas de tratamento e adução de água, incluindo conclusão de redes de distribuição, resultando numa melhoria do aproveitamento das capacidades instaladas nas infraestruturas construídas.

Entidades responsáveis pela implementação das medidas

Medida c.1.1 — ERSAR

Medidas c.1.2 a c.1.4 — Entidades gestoras e entidades titulares do serviço de abastecimento de água

d) *Área do território, ou a quantidade ou a percentagem da população que deve ser servida por sistemas coletivos de saneamento ou para as quais o saneamento por outros meios deve ser melhorado*

Enquadramento

Em Portugal, o Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais (PEAASAR II) definiu, como objetivo operacional a atingir no período 2007-2013, servir cerca de 90 % da população total do país com sistemas públicos de drenagem e tratamento de águas residuais urbanas, sendo que em cada sistema o nível de atendimento deveria atingir, pelo menos, 70 % da população. Os elevados investimentos realizados permitiram atingir, em 2016, o valor de 82 %. Para o período 2014-2020, considerou-se que esse objetivo deveria ser reformulado, uma vez que o aumento do nível de atendimento deverá contar com a implementação de soluções técnicas individuais adequadas (complementadas por um serviço de saneamento por meios móveis para limpeza e encaminhamento a destino final adequado dos efluentes e lamas recolhidos) ou de baixo custo em zonas com uma densidade populacional muito baixa e que permitam que os investimentos sejam económica e socialmente sustentáveis. Para a dimensão dos aglomerados em causa, considera-se que estas soluções são ambientalmente sustentáveis, tendo em conta uma relação custo-benefício e o princípio da proporcionalidade.

Por outro lado, à semelhança dos serviços de abastecimento de água, é necessário potenciar a utilização das instalações de tratamento existentes, tirando partido da capacidade instalada. Nesse sentido, deverão ser adotadas medidas que promovam o aumento da adesão ao serviço por parte da população que tem rede pública de drenagem disponível, com benefícios para a saúde pública, para o ambiente e para a sustentabilidade económica dos sistemas.

Objetivos

*d.*1: Aumento da acessibilidade física do serviço de saneamento de águas residuais através de redes fixas;

*d.*2: Aumento da acessibilidade física do serviço de saneamento de águas residuais através de redes fixas e de meios móveis (limpeza de fossas séticas individuais);

*d.*3: Aumento do nível de adesão dos utilizadores finais ao serviço de saneamento de águas residuais;

*d.*4: Aumento do número de alojamentos para os quais as redes públicas de drenagem se encontram disponíveis e ligadas a instalações de tratamento.

Estes objetivos estão alinhados com os objetivos operacionais 1.3-1, 3.1-3 e 1.1-4 do PENSAAR 2020.

Indicadores de monitorização

Indicador d.1: % de alojamentos abrangidos por EG com avaliação satisfatória no indicador ERSAR «AR01ab — Acessibilidade física do serviço através de redes fixas»;

O indicador «AR01ab — Acessibilidade física do serviço através de redes fixas» corresponde à percentagem do número total de alojamentos localizados na área de intervenção da entidade gestora para os quais as infraestruturas do serviço de recolha e drenagem através de redes fixas se encontram disponíveis.

Indicador d.2: Acessibilidade física do serviço através de redes fixas e meios móveis (%);

O indicador «Acessibilidade física do serviço através de redes fixas e meios móveis» corresponde à percentagem do número total de alojamentos localizados na área de intervenção da entidade gestora para os quais as infraestruturas do serviço de recolha e drenagem através de redes fixas se encontram disponíveis ou para os quais existem soluções individuais de saneamento de águas residuais controladas pela entidade gestora (sendo o serviço de remoção de lamas e/ou de efluentes prestado pela entidade gestora) em locais sem rede fixa disponível.

Indicador d.3: % de alojamentos abrangidos por EG com avaliação satisfatória no indicador ERSAR «AR06b — Adesão ao serviço»;

O indicador «AR06b — Adesão ao serviço» corresponde à percentagem do número total de alojamentos localizados na área de intervenção da entidade gestora para os quais as infraestruturas de acesso ao serviço de saneamento de águas residuais se encontram disponíveis e têm serviço efetivo (com existência de ramal e de contrato).

Indicador d.4: % de alojamentos abrangidos por EG com avaliação satisfatória no indicador ERSAR «AR11b — Acessibilidade física ao tratamento».

O indicador «AR11b — Acessibilidade física ao tratamento» corresponde à percentagem do número de alojamentos localizados na área de intervenção da entidade gestora para os quais as redes públicas de drenagem se encontram disponíveis e ligadas a instalações de tratamento.

Por avaliação satisfatória entende-se com avaliação boa ou mediana em determinado indicador do sistema de avaliação da qualidade do serviço prestado aos utilizadores, promovido anualmente pela ERSAR. Em Apêndice apresentam-se os intervalos de referência para os indicadores AR01ab, AR06b e AR11b publicados no Guia Técnico n.º 22 da ERSAR.

Metas e Prazos

Base de referência d.1: 67 % em 2011	Objetivo d.1: 100 % em 2020
Base de referência d.2: 84 % em 2016	Objetivo d.2: 90 % em 2020
Base de referência d.3: 48 % em 2011	Objetivo d.3: 80 % em 2020
Base de referência d.4: 74 % em 2011	Objetivo d.4: 100 % em 2020

Entidades responsáveis pela monitorização dos indicadores

Indicadores d.1, d.2, d.3 e d.4 — ERSAR

Medidas

d.1.1: Elaboração de estudos de procura que definam a necessidade, o interesse e a adesão a níveis elevados por parte da população de expansão dos sistemas de saneamento e as condições para a respetiva sustentabilidade;

d.1.2: Expansão de sistemas de saneamento de águas residuais conforme determinado em estudos de procura e sustentabilidade económico-financeira;

d.2.1: Elaboração do cadastro de soluções individuais de saneamento de águas residuais;

d.2.2: Implementação de sistemas de gestão do transporte, tratamento e destino final das lamas dos sistemas individuais de saneamento;

d.3.1: Análise do quadro legal existente e eventuais revisões relativas às ligações às redes públicas de drenagem de águas residuais;

d.3.2: Criação de incentivos e implementação de ações de sensibilização tendo em vista a promoção das ligações e da adesão às redes públicas de drenagem de águas residuais;

d.3.3: Execução de ligações às redes de drenagem de águas residuais, visando o aumento da sua utilização, pela construção de ramais e ligações domiciliárias;

d.4.1: Execução de ligações de redes de drenagem de águas residuais a emissários e sistemas de tratamento, resultando numa melhoria do aproveitamento das capacidades instaladas nas infraestruturas construídas.

Entidades responsáveis pela implementação das medidas

Medidas d.1.1 a d.4.1 (exceto medida d.3.1) — Entidades gestoras e entidades titulares do serviço de saneamento de águas residuais

Medida d.3.1 — ERSAR e Ministério do Ambiente e da Transição Energética

e) *Os níveis de eficácia a alcançar pelos ditos sistemas coletivos e pelos outros meios de abastecimento de água e saneamento, respetivamente*

Enquadramento

Após o ciclo de infraestruturação das últimas três décadas, tornou-se necessário redirecionar esforços para uma adequada gestão das infraestruturas existentes, assegurando desde a sua manutenção preventiva até às atividades de reparação e reabilitação, como forma de rentabilizar as infraestruturas existentes, promovendo desta forma a sustentabilidade económica e financeira dos serviços a médio e longo prazo e garantindo níveis de serviço adequados ao longo de toda a sua vida útil.

Este aspeto tornou-se mais evidente relativamente ao serviço de abastecimento de água para consumo humano, uma vez que já foi ultrapassada a meta de 95 % para a acessibilidade física ao serviço e, a nível nacional, o indicador «água segura d. já alcançou um patamar de excelência, refletindo o cumprimento da legislação em vigor em termos de qualidade da água e respetivo controlo operacional.

Nesse sentido, sendo o aspeto da qualidade da água para consumo humano tratado na alínea *a*) do Protocolo, considera-se que, em termos gerais, os níveis de desempenho dos sistemas coletivos de abastecimento de água podem ser sumariamente aferidos através do número de avarias e de falhas ocorridas nos sistemas de abastecimento de água.

Relativamente aos sistemas coletivos de saneamento de águas residuais, e apesar dos notáveis progressos que foram alcançados nos últimos anos, considera-se que os níveis de desempenho deverão, ainda, ser aferidos através da avaliação do cumprimento do Título de Utilização de Recursos Hídricos (TURH).

Objetivos

*e.*1: Diminuição da ocorrência de falhas no serviço público de abastecimento de água;

*e.*2: Aumento do número de instalações de tratamento de águas residuais que cumprem a licença de descarga.

Estes objetivos estão alinhados com os objetivos operacionais 2.1-1 e 1.1-3 (adaptado) do PENSAAR 2020.

Indicadores de monitorização

Indicador e.1: % de alojamentos abrangidos por EG com avaliação satisfatória no indicador ERSAR «AA03ab — Ocorrência de falhas no abastecimento»;

O indicador «AA03ab — Ocorrência de falhas no abastecimento» corresponde ao número de falhas no abastecimento por 1000 ramais.

Indicador e.2: % de alojamentos abrangidos por EG com avaliação satisfatória no indicador ERSAR «AR13ab — Cumprimento da licença de descarga».

O indicador «AR13ab — Cumprimento da licença de descarga» corresponde à percentagem da população equivalente que é servida por instalações de tratamento que asseguram o cumprimento

da licença de descarga, quer em termos de parâmetros e periodicidade de monitorização, quer em termos do cumprimento dos limites de descarga.

Por avaliação satisfatória entende-se com avaliação boa ou mediana em determinado indicador do sistema de avaliação da qualidade do serviço prestado aos utilizadores, promovido anualmente pela ERSAR. Em Apêndice apresentam-se os intervalos de referência para os indicadores AA03ab e AR13ab publicados no Guia Técnico n.º 22 da ERSAR.

Metas e Prazos

Base de referência e.1: 71 % em 2011 Objetivo e.1: 100 % em 2020

Base de referência e.2: 30 % em 2016 (alta) Objetivo e.2: 80 % em 2020 (alta e baixa)

39 % em 2016 (baixa)

Entidades responsáveis pela monitorização dos indicadores

Indicador e.1 — ERSAR
Indicador e.2 — APA e ERSAR

Medidas

e.1.1: Substituição ou reabilitação de condutas devido ao elevado estado de degradação;

e.1.2: Instalação ou reabilitação de sistemas hidropressores ou de elevação;

e.1.3: Reabilitação de reservatórios ou construção de novos reservatórios com maior volume e/ou a cotas mais elevadas;

e.1.4: Interligação de sistemas para reforço dos caudais disponíveis;

e.2.1: Construção de novas estações de tratamento de águas residuais (ETAR) ou realização de beneficiações/reabilitações em instalações existentes com vista a aumentar a eficiência dos sistemas de tratamento de águas residuais e ultrapassar situações de incumprimento da licença de descarga;

e.2.2: Realização de ações de fiscalização e inspeção para deteção de situações de incumprimento dos requisitos de descarga dos TURH.

Entidades responsáveis pela implementação das medidas

Medidas e.1.1 a e.1.4 — Entidades gestoras do serviço de abastecimento de água
Medida e.2.1 — Entidades gestoras do serviço de saneamento de águas residuais
Medida e.2.2 — APA e IGAMAOT

f) *Aplicação de boas práticas reconhecidas à gestão do abastecimento de água e do saneamento, incluindo a proteção das águas utilizadas para a produção de água potável*

Enquadramento

A otimização da gestão dos sistemas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais assenta na racionalização de meios operacionais e na implementação de boas práticas na gestão dos sistemas, de forma a conseguirem-se ganhos de eficiência sem comprometer a qualidade do serviço prestado.

Em Portugal, o setor das águas consome mais de 1000 GWh/ano, valor correspondente a mais de 2 % do consumo total de energia elétrica, ao qual está associada a emissão de mais de 470 mil toneladas de CO_2. Torna-se, assim, imprescindível reduzir o consumo de energia no setor, através da adoção de medidas de eficiência energética e de reforço da incorporação de energia proveniente de fontes renováveis. Nesse sentido, deverão ser adotadas medidas de eficiência energética e medidas com vista ao aproveitamento da capacidade de produção de energia nos sistemas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais.

No que respeita à proteção das origens de água utilizadas no serviço de abastecimento, importa promover o pedido do TURH para todas as captações em funcionamento, de modo a permitir aferir o seu posterior cumprimento.

Relativamente ao serviço de saneamento de águas residuais urbanas, considera-se que a ocorrência de colapsos em coletores é um bom indicador da implementação de boas práticas na exploração dos sistemas, evidenciando a realização de trabalho de conservação e manutenção das infraestruturas existentes.

Objetivos

*f.*1: Aumento do conhecimento sobre o número de captações com TURH;

*f.*2: Aumento da energia produzida face à energia consumida nas infraestruturas dos sistemas de abastecimento de água;

*f.*3: Aumento da energia produzida face à energia consumida nas infraestruturas dos sistemas de saneamento de águas residuais;

*f.*4: Diminuição da ocorrência de colapsos estruturais em coletores;

*f.*5: Recuperação sustentável dos gastos incorridos com a prestação do serviço de abastecimento de água;

*f.*6: Recuperação sustentável dos gastos incorridos com a prestação do serviço de saneamento de águas residuais;

*f.*7: Diminuição das perdas reais de água nos sistemas públicos de abastecimento de água.

Estes objetivos estão alinhados com os objetivos operacionais 3.5-3, 2.2-2, 4.1-2, 4.1-4 e 3.2 do PENSAAR 2020.

Indicadores de monitorização

Indicador f.1: % do volume conhecido de água captada em captações licenciadas;

Indicador f.2: Rácio «Produção própria de energia/Consumo de energia»;

Indicador f.3: Rácio «Produção própria de energia/Consumo de energia»;

Indicador f.4: % de alojamentos abrangidos por EG com avaliação satisfatória no indicador ERSAR «AR08ab — Ocorrência de colapsos estruturais em coletores»;

O indicador «AR08ab — Ocorrência de colapsos estruturais em coletores» corresponde ao número de colapsos estruturais ocorridos por 100 km de coletores.

Indicador f.5: % de alojamentos abrangidos por EG com avaliação satisfatória no indicador ERSAR «AA06b — Cobertura dos gastos»;

O indicador «AA06b — Cobertura dos gastos» corresponde ao rácio entre os rendimentos tarifários, outros rendimentos e subsídios ao investimento e os gastos totais.

Indicador f.6: % de alojamentos abrangidos por EG com avaliação satisfatória no indicador ERSAR «AR05b — Cobertura dos gastos»;

O indicador «AR05b — Cobertura dos gastos» corresponde ao rácio entre os rendimentos tarifários, outros rendimentos e subsídios ao investimento e os gastos totais.

Indicador f.7: % de alojamentos abrangidos por EG com avaliação satisfatória no indicador ERSAR «AA12b — Perdas reais de água».

O indicador «AA12b — Perdas reais de água» corresponde ao volume de perdas reais por ramal.

Por avaliação satisfatória entende-se com avaliação boa ou mediana em determinado indicador do sistema de avaliação da qualidade do serviço prestado aos utilizadores, promovido anualmente pela ERSAR. Em Apêndice apresentam-se os intervalos de referência para os indicadores AR08ab, AA06b, AR05b e AA12b publicados no Guia Técnico n.º 22 da ERSAR.

Metas e Prazos

Base de referência f.1: 65 % em 2016	Objetivo f.1: 80 % em 2021; 100 % em 2027
Base de referência f.2: 0,18 % em 2011	Objetivo f.2: indicador de evolução
Base de referência f.3: 3,84 % em 2011	Objetivo f.3: indicador de evolução

Base de referência f.4: 61 % em 2011	Objetivo f.4: 80 % em 2020
Base de referência f.5: 46 % em 2011	Objetivo f.5: indicador de evolução
Base de referência f.6: 38 % em 2011	Objetivo f.6: indicador de evolução
Base de referência f.7: 43 % em 2011	Objetivo f.7: 80 % em 2020

Entidades responsáveis pela monitorização dos indicadores

Indicador f.1 — APA
Indicadores f.2, f.3, f.4, f.5, f.6 e f.7 — ERSAR

Medidas

f.1.1: Promoção de ações de fiscalização para deteção de situações de incumprimento de licenças de captação;

f.2.1: Realização de auditorias energéticas aos sistemas de abastecimento de água;

f.2.2: Realização de estudos e implementação de projetos com vista ao aproveitamento da capacidade de produção de energia nos sistemas de abastecimento de água, nomeadamente através do aproveitamento da energia hidráulica excedentária na rede de adução/distribuição (e.g. substituição de válvulas redutoras de pressão por turbinas) ou da produção de energia renovável nas instalações (e.g. colocação de painéis fotovoltaicos em reservatórios, edifícios e outras instalações);

f.2.3: Intervenções para redução do consumo de energia nos sistemas de abastecimento de água, quer infraestruturais, quer de otimização da gestão operacional dos sistemas;

f.3.1: Realização de auditorias energéticas aos sistemas de saneamento de águas residuais;

f.3.2: Realização de estudos e implementação de projetos com vista ao aproveitamento da capacidade de produção de energia nos sistemas de saneamento de águas residuais (e.g. aproveitamento do potencial de codigestão de lamas nas ETAR), nomeadamente através do aproveitamento de biogás ou da produção de energia renovável nas instalações (e.g. colocação de painéis fotovoltaicos em edifícios e outras instalações);

f.3.3: Intervenções para redução do consumo de energia nos sistemas de saneamento de águas residuais, quer infraestruturais, quer de otimização da gestão operacional dos sistemas;

f.4.1: Substituição ou reabilitação de coletores em elevado estado de degradação, reabilitação de câmaras de visita, aumento de capacidade de sistemas elevatórios e implementação de rotinas de limpeza de coletores;

f.5.1: Publicação e operacionalização do Regulamento Tarifário dos Serviços de Águas (RTA);

f.6.1: Publicação e operacionalização do Regulamento Tarifário dos Serviços de Águas (RTA);

f.7.1: Desenvolvimento de estudos relativos às perdas de água nos sistemas de distribuição de água e implementação de zonas de medição e controlo (ZMC), com posterior processamento da informação da macro e da micromedição (água abastecida à zona *versus* água faturada na zona). O tratamento da informação da macro e da micromedição permitirá determinar as zonas de medição e controlo onde os níveis de perdas são mais elevados. Será então efetuada uma análise mais fina nessas ZMC no sentido de verificar se se trata de perdas físicas e, se for o caso, definir as intervenções necessárias que podem passar pela substituição de alguns troços de condutas;

f.7.2: Realização de intervenções para redução das perdas de água nos sistemas de distribuição, incluindo reabilitação, renovação e substituição de condutas e de acessórios;

f.7.3: Realização de intervenções para assegurar a deteção e o controlo permanente de fugas através da instalação ou utilização de novos equipamentos e formação de equipas responsáveis.

Entidades responsáveis pela implementação das medidas

Medida f.1.1 — APA
Medidas f.2.1 a f.2.3 — Entidades gestoras do serviço de abastecimento de água
Medidas f.3.1 a f.4.1 — Entidades gestoras do serviço de saneamento de águas residuais

Medidas f.5.1 e f.6.1 — ERSAR, entidades gestoras e entidades titulares dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais

Medidas f.7.1 a f.7.3 — Entidades gestoras do serviço de abastecimento de água

g) *Ocorrência de descargas de: i*) *Águas residuais não tratadas; ii*) *Extravasamentos de águas de temporal não tratadas provenientes dos sistemas de recolha de águas residuais para as águas abrangidas pelo presente Protocolo*

Enquadramento

A ocorrência de descargas de águas residuais não tratadas no meio recetor constitui um problema ambiental e de saúde pública da maior relevância. Se as ETAR urbanas e industriais com rejeição no meio hídrico carecem de TURH já as fontes difusas (resultantes das atividades agrícolas e agropecuárias) são mais difíceis de acompanhar e controlar.

Relativamente às águas pluviais, o Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais, publicado pelo Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, refere que a descarga dos sistemas urbanos de águas pluviais deve, por razões de economia, ser feita nas linhas de água mais próximas, sendo necessário garantir que tais descargas sejam compatíveis com as características das linhas de água recetoras. Numa ótica de proteção do ambiente e de salvaguarda da saúde pública, a utilização das águas pluviais para fins compatíveis pressupõe a remoção de eventuais poluentes.

A ERSAR desenvolveu um indicador para avaliar o controlo de descargas de águas residuais não tratadas para o meio recetor, tal como exigido pelas Diretivas do Conselho 91/271/CEE, do Conselho, de 21 de maio de 1991, e 2004/35/CE, do Conselho, de 21 de abril de 2004, definido como a percentagem de descarregadores de emergência com descarga direta para o meio recetor monitorizados e com funcionamento satisfatório. Em Portugal continental, o controlo de descargas de emergência no serviço de saneamento de águas residuais é ainda insatisfatório, indiciando potencial de melhoria com adoção de metodologias que permitam o registo sistemático e o controlo de ocorrências de descarga de emergência para o meio recetor.

Objetivos

g.1: Aumento do número de alojamentos para os quais as redes públicas de drenagem se encontram disponíveis e ligadas a instalações de tratamento;

g.2: Aumento do controlo relativo à ocorrência de descargas de emergência de águas residuais não tratadas para o meio recetor.

Os objetivos g.1 e g.2 estão alinhados com os objetivos operacionais 1.1-4 e 3.3-4 do PENSAAR 2020.

Indicadores de monitorização

Indicador g.1: % de alojamentos abrangidos por EG com avaliação satisfatória no indicador ERSAR «AR11b — Acessibilidade física ao tratamento»;

O indicador «AR11b — Acessibilidade física ao tratamento» corresponde à percentagem do número de alojamentos localizados na área de intervenção da entidade gestora para os quais as redes públicas de drenagem se encontram disponíveis e ligadas a instalações de tratamento.

Indicador g.2: % de alojamentos abrangidos por EG com avaliação satisfatória no indicador ERSAR «AR12ab — Controlo de descargas de emergência».

O indicador «AR12ab — Controlo de descargas de emergência» corresponde à percentagem de descarregadores de emergência com descarga direta para o meio recetor monitorizados e com funcionamento satisfatório.

Por avaliação satisfatória entende-se com avaliação boa ou mediana em determinado indicador do sistema de avaliação da qualidade do serviço prestado aos utilizadores, promovido anualmente pela ERSAR. Em Apêndice apresentam-se os intervalos de referência para os indicadores AR11b e AR12ab publicados no Guia Técnico n.º 22 da ERSAR.

Metas e Prazos

Base de referência g.1: 74 % em 2011 Objetivo g.1: 100 % em 2020
Base de referência g.2: 17 % em 2016 Objetivo g.2: indicador de evolução

Entidades responsáveis pela monitorização dos indicadores

Indicadores g.1 e g.2 — ERSAR

Medidas

g.1.1: Resolução de situações de incumprimento do normativo comunitário e nacional, incluindo ligação a ETAR construídas ou construção de ETAR em aglomerações já servidas por rede de saneamento;

g.1.2: Execução de obras de remodelação, beneficiação e/ou construção de novos sistemas de saneamento e/ou ETAR justificadas a partir das relações causa-efeito e custo-benefício;

g.2.1: Elaboração de planos de drenagem de águas pluviais em casos justificáveis, isto é, quando as ligações de águas pluviais à rede doméstica fazem exceder a capacidade dos sistemas de drenagem existentes em tempo húmido e/ou provocam inundações, propondo as melhores soluções de gestão dos caudais pluviais, ao nível de bacia de drenagem;

g.2.2: Elaboração de planos e estudos de afluências indevidas nas redes de drenagem de águas residuais com vista à definição de práticas nas organizações tendentes à diminuição das afluências indevidas;

g.2.3: Identificação de pontos de descarga de águas residuais não tratadas, com auxílio de inspeção CCTV, em troços de coletores problemáticos;

g.2.4: Reparação de condutas e de câmaras de visita com problemas de estanquidade;

g.2.5: Eliminação de ligações indevidas de redes pluviais aos sistemas de saneamento de águas residuais urbanas, com auxílio de inspeção CCTV e no seguimento da realização de intervenções na rede de drenagem pluvial.

Entidades responsáveis pela implementação das medidas

Medida g.1.1 — Entidades gestoras e/ou entidades titulares do serviço de saneamento de águas residuais

Medidas g.1.2 a g.2.5 — Entidades gestoras do serviço de saneamento de águas residuais

h) *Qualidade das descargas de efluentes das instalações de tratamento de águas residuais para as águas abrangidas pelo presente Protocolo*

Enquadramento

O conhecimento e a análise das pressões significativas sobre as massas de água, designadamente as derivadas da rejeição de cargas nos recursos hídricos, por parte dos diferentes setores de atividade económica, permitem compreender a relação causa-efeito responsável pelo estado das massas de água superficiais e subterrâneas, nas dimensões qualitativa, quantitativa, hidromorfológica e biológica.

As atividades económicas desenvolvidas são responsáveis por exercerem pressões sobre as massas de água que importa monitorizar e reduzir, por forma a serem alcançados os objetivos ambientais preconizados pela Diretiva Quadro da Água (DQA, Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000, transposta para o direito nacional através da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água), alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho.

O tratamento das águas residuais urbanas em Portugal é regulado pela Diretiva 91/271/CEE, do Conselho, de 21 de maio de 1991 (Diretiva das Águas Residuais Urbanas — DARU), posteriormente alterada pela Diretiva 98/15/CE, da Comissão de 27 de fevereiro de 1998, e pelo Regulamento (CE) 1882/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de setembro de 2003. Estas Diretivas foram transpostas para a legislação portuguesa, respetivamente, pelo

Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 348/98, de 9 de novembro. Apesar dos significativos avanços alcançados em Portugal em matéria de drenagem, tratamento e rejeição de águas residuais, ainda subsistem descargas de águas insuficientemente tratadas em massas de água. O Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, estabelece as condições que as estações de tratamento de águas residuais e as descargas de águas residuais urbanas nos meios recetores devem observar.

No que diz respeito ao setor industrial, importa relevar o Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, que estabelece o regime de emissões industriais aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição (PCIP), bem como as regras destinadas a evitar e/ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos, a fim de alcançar um elevado nível de proteção do ambiente no seu todo e dos recursos hídricos em particular. Este diploma transpõe para o ordenamento jurídico interno a Diretiva 2010/75/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição).

De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, e na Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro, os TURH para rejeição de águas residuais e utilização de águas residuais tratadas podem incluir a definição de programas de autocontrolo e de monitorização do meio recetor, quando exigido pela entidade licenciadora, salientando-se a obrigatoriedade de realizar as recolhas e as determinações analíticas de acordo com as orientações metodológicas estabelecidas no Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.

Objetivos

h.1: Aumento do número de instalações de tratamento de águas residuais urbanas que cumprem os requisitos de descarga;

h.2: Aumento do número de instalações de tratamento de águas residuais industriais que cumprem os requisitos de descarga.

Indicadores de monitorização

Indicador h.1: % de instalações de tratamento de águas residuais urbanas com uma população servida ≥ 2000 e.p. que cumprem os requisitos de descarga da Diretiva das Águas Residuais Urbanas (DARU);

Indicador h.2: % de instalações de tratamento de águas residuais industriais que cumprem os requisitos de descarga da Diretiva das Emissões Industriais (DEI).

Metas e Prazos

Base de referência h.1: 84 % em 2016	Objetivo h.1: 95 % em 2021
Base de referência h.2: -	Objetivo h.2: 80 % em 2021

Entidades responsáveis pela monitorização dos indicadores

Indicadores h.1 e h.2 — APA

Medidas

h.1.1 e h.2.1: Realização de ações de fiscalização e inspeção para deteção de situações de incumprimento dos requisitos de descarga dos TURH;

h.1.2 e h.2.2: Intervenções para aumento da eficiência dos sistemas de tratamento de águas residuais através da construção e reabilitação de estações de tratamento.

Entidades responsáveis pela implementação das medidas

Medidas h.1.1 e h.2.1 — APA e IGAMAOT

Medidas h.1.2 e h.2.2 — Entidades gestoras do serviço de saneamento de águas residuais e estabelecimentos industriais

i) *Eliminação ou reutilização das lamas de depuração dos sistemas coletivos de saneamento, ou outras instalações de saneamento, e a qualidade das águas residuais utilizadas para fins de irrigação, tendo em conta as diretrizes da Organização Mundial da Saúde e do Programa das Nações Unidas para o Ambiente para a utilização segura das águas residuais e das excreções na agricultura e na aquicultura.*

Enquadramento

O Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro, estabelece o regime de utilização de lamas de depuração em solos agrícolas, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva 86/278/CEE, do Conselho, de 12 de junho de 1986, de modo a evitar efeitos nocivos para os seres humanos, para a água, para os solos, para a vegetação e para os animais, promovendo a sua utilização correta.

A utilização de lamas em solos agrícolas, num determinado perímetro de intervenção, está sujeita a um Plano de Gestão de Lamas (PGL) aprovado pela Direção Regional de Agricultura e Pescas (DRAP) territorialmente competente, com parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) e da APA, através do seu serviço descentralizado territorialmente competente.

No que concerne à reutilização de águas residuais tratadas, a Comissão Europeia (COM), no âmbito da Estratégia Comum para a Implementação da Diretiva Quadro da Água (CIS), adotou um guia com vista a alcançar/manter o Bom Estado das massas de água. O *Joint Research Centre* (JRC) elaborou um relatório técnico que serviu de base ao desenvolvimento, pela COM, de uma proposta de regulamento que propõe a adoção de uma abordagem *fit-for-purpose* (o desenvolvimento de projetos de reutilização adequados ao fim a que se destinam, suportados numa metodologia de avaliação do risco, com adoção de critérios multibarreira para redução/minimização do risco até um nível considerado aceitável). A proposta de regulamento aplica-se apenas à rega agrícola e inclui objetivos de qualidade mínima a aplicar às águas residuais tratadas destinadas à reutilização, assim como aspetos chave para a gestão do risco, de modo a salvaguardar a proteção da saúde pública e do ambiente. Estes objetivos de qualidade incidem apenas no risco microbiológico.

A nível nacional, o Decreto-Lei n.º 119/2019, de 21 de agosto, estabelece o regime jurídico de produção de água para reutilização, obtida a partir do tratamento de águas residuais, bem como da sua utilização, e a Portaria n.º 266/2019, de 26 de agosto, aprova a informação e a sinalética a utilizar pelos produtores e utilizadores de água para reutilização.

Objetivos

i.1: Ausência de casos de doença comprovadamente relacionados com a utilização de águas residuais urbanas tratadas e a aplicação de lamas de ETAR na agricultura.

Indicadores de monitorização

Indicador i.1: Número de casos de doença comprovadamente relacionados com a utilização de águas residuais urbanas tratadas e a aplicação de lamas de ETAR na agricultura.

Metas e Prazos

Base de referência i.1: (não existe sistematização da informação)

Objetivo i.1: 0 em 2027

Entidades responsáveis pela monitorização dos indicadores

Indicador i.1 — DGS e ARS através dos DSP

Medidas

i.1.1: Definição de normas específicas adequadas à tipologia de utilização das águas residuais tratadas através da aplicação de uma abordagem *fit-for-purpose*;

i.1.2: Revisão do quadro legal em vigor e desenvolvimento de regulamentação específica sobre a qualidade do produto e as condições de exercício da atividade.

Entidades responsáveis pela implementação das medidas

Medida i.1.1 — APA e DGS em articulação com as Autoridades de Saúde e ARS através dos DSP
Medida i.1.2 — APA

j) Qualidade das águas utilizadas na produção de água potável, das águas geralmente utilizadas para fins balneares ou para a aquicultura ou ainda para a produção ou exploração de moluscos

Enquadramento

A Diretiva 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000 (DQA), transposta para a ordem jurídica nacional através da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água) e do Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de março (nas redações atuais), estabelece que os Estados-Membros deverão proteger, melhorar e recuperar as massas de águas superficiais e subterrâneas.

No âmbito da DQA e da Lei da Água são definidas «zonas protegidas», que requerem proteção especial ao abrigo da legislação comunitária e nacional, no que respeita à proteção das águas superficiais e subterrâneas ou à conservação dos *habitats* e das espécies diretamente dependentes da água.

Entre outras, as zonas protegidas incluem as categorias a seguir identificadas, bem como a legislação específica referida:

Zonas designadas para a captação de água destinada à produção de água para consumo humano;

O Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, estabelece normas, critérios e objetivos de qualidade com a finalidade de proteger o meio aquático e melhorar a qualidade das águas em função dos seus principais usos e determina, no artigo 6.º (águas superficiais) e no artigo 14.º (águas subterrâneas), que sejam inventariadas e classificadas as águas superficiais destinadas à produção de água para consumo humano.

Nos termos da DQA e da Lei da Água, devem ser registadas como zonas protegidas as massas de água destinadas a captação para consumo humano que forneçam mais de 10 m^3 por dia em média ou que sirvam mais de 50 pessoas, bem como as massas de água previstas para esses fins.

Zonas designadas para a proteção de espécies aquáticas de interesse económico (nomeadamente zonas de produção de moluscos bivalves vivos);

A Diretiva 91/492/CEE, do Conselho, de 15 de julho de 1991, aprova normas sanitárias relativas à produção e à colocação no mercado de moluscos bivalves vivos, transposta para o direito nacional através do Decreto-Lei n.º 112/95, de 23 de maio. O Regulamento (CE) 854/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, obriga à definição e classificação de áreas de produção de moluscos bivalves vivos, entendendo-se por zona de produção, de acordo com o Regulamento (CE) 853/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, «qualquer parte de território marinho, lagunar ou estuarino que contém bancos naturais de moluscos bivalves ou áreas utilizadas para a cultura de moluscos bivalves, em que os moluscos bivalves vivos são colhidos».

Zonas designadas como águas de recreio (águas balneares).

A Diretiva 2006/7/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de fevereiro de 2006, relativa à gestão da qualidade das águas balneares foi transposta para o direito nacional através do Decreto-Lei n.º 135/2009, 3 de junho (alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 113/2012, de 23 de maio), que estabelece o regime jurídico de identificação, gestão, monitorização e classificação da qualidade das águas balneares e de prestação de informação ao público sobre as mesmas. Nos termos desta legislação, procede-se anualmente à identificação das águas balneares e à classificação da sua qualidade.

Objetivos

j.1: Cumprimento dos objetivos específicos das zonas protegidas destinadas à captação de água para consumo humano, de acordo com a DQA (Diretiva 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000);

j.2: Elevada percentagem de águas balneares com classificação excelente e inexistência de águas balneares com classificação má;

j.3: Cumprimento dos objetivos específicos das zonas protegidas da DQA (Diretiva 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000) no que respeita às zonas de produção de moluscos bivalves vivos.

Indicadores de monitorização

Indicador j.1.1: % de massas de água superficiais destinadas à captação de água para consumo humano, designadas como zonas protegidas, que cumprem os objetivos específicos, de acordo com a DQA (Diretiva 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000);

Indicador j.1.2: % de massas de água subterrâneas destinadas à captação de água para consumo humano, designadas como zonas protegidas, que cumprem os objetivos específicos, de acordo com a DQA (Diretiva 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000);

Indicador j.2.1: % de águas balneares com classificação má;

Indicador j.2.2: % de águas balneares costeiras ou de transição com classificação excelente;

Indicador j.2.3: % de águas balneares interiores com classificação excelente;

Indicador j.3: % de massas de água superficiais designadas como zonas protegidas da DQA no que respeita às zonas de produção de moluscos bivalves vivos que cumprem os objetivos específicos.

Metas e Prazos

Base de referência j.1.1: 82 % em 2016	Objetivo j.1.1: 100 % em 2027
Base de referência j.1.2: 90 % em 2016	Objetivo j.1.2: 100 % em 2027
Base de referência j.2.1: 1,1 % em 2014	Objetivo j.2.1: 0 %, anual
Base de referência j.2.2: 87 % em 2014	Objetivo j.2.2: ≥ 89 %, anual
Base de referência j.2.3: 53 % em 2014	Objetivo j.2.3: ≥ 60 %, anual
Base de referência j.3: 90 % em 2016	Objetivo j.3: 100 % em 2027

Entidades responsáveis pela monitorização dos indicadores

Indicadores j.1.1 e j.1.2 — APA

Indicadores j.2.1, j.2.2 e j.2.3 — APA e Comissão Técnica de Acompanhamento das Águas Balneares

Indicador j.3 — APA, tendo por base a classificação do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. (IPMA)

Medidas

j.1.1: Implementação das medidas, nomeadamente as dos PGRH, e estabelecer novas medidas, caso seja necessário, que contribuam para a proteção das massas de água superficiais destinadas à captação de água para consumo humano;

j.1.2: Melhoria da avaliação da qualidade das águas superficiais e das águas subterrâneas destinadas a captação para consumo humano, no âmbito da implementação da DQA, incluindo a revisão do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, no que respeita a esta matéria;

j.2.1: Promoção da articulação das entidades relevantes no âmbito da gestão das águas balneares, incluindo através da Comissão de Gestão das Águas Balneares;

j.2.2: Adoção das ações necessárias para garantir a inexistência de águas balneares com classificação má e para assegurar uma elevada percentagem de águas balneares com classificação excelente;

j.3.1: Implementação das medidas, nomeadamente as dos PGRH, e estabelecer novas medidas, caso seja necessário, que contribuam para a proteção das zonas de produção de moluscos bivalves vivos.

Entidades responsáveis pela implementação das medidas

Medidas j.1.1 a j.3.1 — APA e outras entidades responsáveis pelas medidas (p.e. municípios, entidades gestoras dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais e outras entidades)

k) *Aplicação de boas práticas reconhecidas à gestão das águas fechadas geralmente disponíveis para fins balneares*

Enquadramento

Em Portugal, a Doença dos Legionários está incluída na lista de DDO desde 1999 (Portaria n.º 1071/98, de 31 de dezembro), sendo também obrigatório notificar à rede comunitária, segundo a Decisão da Comissão Europeia 2119/98/CE, de 24 de setembro de 1998. Os dados da Doença dos Legionários a nível europeu eram geridos pela EWGLINet, tendo passado, em 2010, para a rede ELDSNet (*European Legionnaires' Disease Surveillance Network* do *European Centre for Disease Prevention and Control* (ECDC). Em abril de 2004 foi criado o Programa Nacional de Vigilância Epidemiológica Integrada da Doença dos Legionários.

Pese embora existam várias orientações e normas no que concerne à prevenção e controlo ambiental da bactéria *Legionella*, a nível legislativo só na Portaria n.º 1220/2000, de 29 de dezembro, referente às condições a que as águas minerais naturais utilizadas em estabelecimentos termais devem obedecer para poderem ser consideradas bacteriologicamente próprias, foi prevista na avaliação da água mineral natural a determinação da *Legionella pneumophila* e *Legionella não pneumophlia*.

No âmbito do Decreto-Lei n.º 142/2004, de 11 de junho, na sua redação atual, que regula o licenciamento, a organização, o funcionamento e a fiscalização dos estabelecimentos, está previsto que anualmente sejam estabelecidos os critérios a que as análises devem obedecer no programa de controlo da qualidade da água mineral natural, incluindo a pesquisa da bactéria *Legionella*.

Objetivos

k.1: Divulgação e publicação do Programa de Controlo da Qualidade da Água em estabelecimentos termais;

k.2: Divulgação e publicação da revisão da Norma referente ao Programa de Vigilância Sanitária em Piscinas de Utilização Pública.

Indicadores de monitorização

Indicador k.1: Verificação da implementação do Programa de Controlo da Qualidade da Água Mineral Natural em estabelecimentos termais;

Indicador k.2: Publicação da revisão da Norma referente ao Programa de Vigilância Sanitária em Piscinas de Utilização Pública.

Metas e Prazos

Base de referência: k.1: Decreto-Lei n.º 142/2000, de 1 de junho — Objetivo k.1: Divulgação e publicação anuais

Base de referência k.2: - — Objetivo k.2: Publicação em 2019

Entidades responsáveis pela monitorização dos indicadores

Indicador k.1 — DGS e Autoridade de Saúde local

Indicador k.2 — DGS, Autoridades de Saúde, ARS através dos DPS e INSA

Medidas

k.1.1: Elaboração do Programa de Controlo Anual da Qualidade da Água Mineral Natural em estabelecimentos termais, respetiva publicação e divulgação e verificação da sua implementação;

k.2.1: Elaboração da proposta de revisão da Norma referente ao Programa de Vigilância Sanitária das Piscinas de Uso Público, respetiva publicação e divulgação e verificação da sua implementação.

Entidades responsáveis pela implementação das medidas

Medidas k.1.1 e k.2.1 — DGS e Autoridades de Saúde

l) *Identificação e recuperação de sítios particularmente contaminados que afetem negativamente as águas abrangidas pelo presente Protocolo, ou que sejam suscetíveis de as afetarem, apresentando, assim, o risco de causarem doenças relacionadas com a água*

Enquadramento

A Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro) transpôs para a ordem jurídica nacional a DQA (Diretiva 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000), alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho. Este diploma estipula como objetivos ambientais o Bom Estado, ou o Bom potencial, das massas de água, que devem ser atingidos através da aplicação dos programas de medidas especificados nos PGRH. As pressões qualitativas responsáveis pela poluição pontual sobre as massas de água relacionam-se genericamente com a rejeição de águas residuais provenientes de diversas atividades, nomeadamente de origem urbana, industrial e pecuária.

Por seu lado, as pressões qualitativas responsáveis pela poluição difusa resultam do arrastamento de poluentes naturais e antrópicos por escoamento superficial até às massas de água superficiais ou por lixiviação até às massas de água subterrâneas. Os PGRH incluem uma avaliação, entre outros aspetos, das pressões tópicas e difusas sobre a qualidade das massas de água, identificando os locais contaminados que afetam negativamente a qualidade das massas de água superficiais e subterrâneas. A informação geográfica dos PGRH, designadamente a caracterização da região hidrográfica, incluindo a identificação das pressões sobre as massas de água e a classificação do seu estado, pode ser consultada no geovisualizador do Sistema Nacional de Informação de Ambiente (SNIAMB).

Objetivos

l.1: Implementação das medidas corretivas estabelecidas no 2.º ciclo de planeamento dos PGRH.

Indicadores de monitorização

Indicador l.1: Número de medidas corretivas previstas nos PGRH de 2.º ciclo de planeamento implementadas em locais contaminados.

Metas e Prazos

Base de referência l.1: 0 % em 2015

Objetivo l.1: 40 % em 2018
Objetivo l.1: 100 % em 2021

Entidades responsáveis pela monitorização dos indicadores

Indicador l.1 — APA

Medidas

l.1.1: Implementação das medidas corretivas previstas nos PGRH de 2.º ciclo de planeamento para locais contaminados;

l.1.2: Estabelecimento de novas medidas, caso seja necessário, com base em estudos de avaliação causa-efeito entre as pressões e impactes.

Entidades responsáveis pela implementação das medidas

Medidas I.1.1 e I.1.2 — Entidades responsáveis pela implementação das medidas previstas nos PGRH

m) *Eficácia dos sistemas de gestão, desenvolvimento, proteção e utilização dos recursos hídricos, incluindo a aplicação de boas práticas reconhecidas ao controlo da poluição proveniente de todos os tipos de fontes*

Enquadramento

A Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro) transpôs para a ordem jurídica nacional a DQA (Diretiva 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000), alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho. Este diploma estipula como objetivos ambientais o Bom Estado, ou o Bom potencial, das massas de água, que devem ser atingidos através da aplicação dos programas de medidas especificados nos PGRH.

No contexto da elaboração dos vários PGRH foram consideradas as especificidades regionais, nomeadamente a variabilidade espacial e temporal da quantidade e qualidade da água, distribuição das pressões, garantindo, no entanto, uma harmonização de procedimentos de planeamento e gestão, aplicadas no desenvolvimento das diferentes temáticas que o compõem.

Objetivos

m.1: Cumprimento dos objetivos ambientais da DQA para alcançar o Bom Estado das massas de água;

m.2: Implementação das medidas dos PGRH de 2.º ciclo de planeamento.

Indicadores de monitorização

m.1: % de massas de água em Bom Estado de acordo com a DQA;

m.2: Executado/não executado/em execução.

Metas e Prazos

Base de referência m.1: 54 % em 2015	Objetivo m.1: 77 % em 2021; 100 % em 2027
Base de referência m.2: 0 % em 2015	Objetivo m.2: 30 % em 2018
	Objetivo m.2: 90 % em 2021

Entidades responsáveis pela monitorização dos indicadores

Indicadores m.1 e m.2 — APA

Medidas

m.1.1: Aplicação das medidas definidas nos PGRH de 2.º ciclo de planeamento;

m.1.2: Desenvolvimento de sistemas de informação geográfica com o objetivo de sistematização e atualização da informação das pressões sobre a água;

m.1.3: Melhoria do conhecimento sobre o estado das massas de água através de monitorização e/ou modelação;

m.1.4: Promoção de ações de fiscalização;

m.1.5: Estabelecimento de novas medidas no 3.º ciclo de planeamento, com base em estudos de avaliação causa-efeito entre as pressões e impactes, para atingir os objetivos ambientais;

m.2.1: Aplicação das medidas definidas nos PGRH de 2.º ciclo de planeamento.

Entidades responsáveis pela implementação das medidas

Medidas m.1.1 a m.2.1 — APA e entidades responsáveis pela implementação das medidas previstas nos PGRH

n) *Frequência da publicação de informações sobre a qualidade da água potável fornecida e de outras águas relevantes para os objetivos mencionados no presente número, nos intervalos entre a publicação das informações previstas no n.º 2 do artigo 7.º*

Enquadramento

A APA, enquanto Autoridade Nacional da Água, disponibiliza permanentemente na Internet informação relativa à qualidade das massas de água superficiais e subterrâneas. O Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH) é suportado por uma base de dados preparada para armazenar e divulgar publicamente dados hidrometeorológicos e de qualidade da água (superficial e subterrânea), recolhida na rede de monitorização de recursos hídricos.

No que concerne à água destinada ao consumo humano, o Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, e dispõe, no seu artigo 61.º (Direito à informação) que os utilizadores dos serviços têm o direito a ser informados de forma clara e conveniente pela entidade gestora das condições em que o serviço é prestado, nomeadamente no que respeita aos tarifários aplicáveis, sendo prevista, em especial, a obrigatoriedade da existência de um sítio na internet de cada entidade gestora onde seja disponibilizada a informação essencial sobre a sua atividade. A informação pode ainda ser transmitida através da afixação em lugares próprios e da publicitação na imprensa regional.

Também a ERSAR disponibiliza os resultados do controlo da qualidade da água para consumo humano, por município e por zona de abastecimento.

Os cidadãos devem igualmente ser informados acerca da qualidade das águas balneares, estando os resultados das análises relativos às campanhas da época balnear disponíveis na página do SNIRH.

Objetivos

n.1: Publicação dos PGRH em ciclos de seis anos;
n.2: Publicação de relatório anual relativo à classificação das águas balneares;
n.3: Publicação anual do Relatório do Estado do Ambiente (REA);
n.4: Publicação anual dos resultados do controlo da qualidade da água para consumo humano (RASARP).

Indicadores de monitorização

n.1: Publicação dos PGRH em ciclos de seis anos (sim/não);
n.2: Publicação anual de relatório relativo à classificação das águas balneares (sim/não);
n.3: Publicação anual do REA (sim/não);
n.4: Publicação anual do RASARP (sim/não).

Metas e Prazos

Base de referência n.1: 2.º ciclo (2016)	Objetivo n.1: Publicação de seis em seis anos
Base de referência n.2: 2018	Objetivo n.2: Publicação anual
Base de referência n.3: 2017	Objetivo n.3: Publicação anual
Base de referência n.4: 2017	Objetivo n.4: Publicação anual

Entidades responsáveis pela monitorização dos indicadores

Indicadores n.1, n.2 e n.3 — APA
Indicador n.4 — ERSAR

Medidas

n.1.1: Elaboração e publicação dos PGRH em ciclos de seis anos;
n.2.1: Elaboração e publicação anual do relatório relativo à classificação das águas balneares;

n.3.1: Elaboração e publicação anual do REA;
n.4.1: Elaboração e publicação anual do RASARP.

Entidades responsáveis pela implementação das medidas

Medidas n.1.1 e n.3.1 — APA
Medida n.2.1 — APA/Comissão Técnica de Acompanhamento das Águas Balneares
Medida n.4.1 — ERSAR

[1] O PENSAAR 2020, aprovado pelo Despacho n.º 4385/2015, de 30 de abril, define uma estratégia a implementar no setor do abastecimento de água e do saneamento de águas residuais para o período 2014-2020, tendo por base as exigências da Diretiva Quadro da Água e da Diretiva das Águas Residuais Urbanas, e respetivos diplomas de transposição, assim como do restante quadro legal aplicável.

APÊNDICE

Extrato do Guia Técnico n.º 22 «GUIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS PRESTADOS AOS UTILIZADORES»

AA04ab – Água segura (%)

Percentagem de água controlada e de boa qualidade, sendo esta o produto da percentagem de cumprimento da frequência de amostragem pela percentagem de cumprimento dos valores paramétricos fixados na legislação dos parâmetros sujeitos a controlo de rotina 1, controlo de rotina 2 e controlo de inspeção, tal como definido no Anexo II do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto.

AA04ab = (dAA40ab / dAA38ab) × (dAA37ab / dAA39ab) × 100

dAA37ab – Análises obrigatórias realizadas à qualidade da água (n.º/ano)

dAA38ab – Análises realizadas aos parâmetros com valor paramétrico (n.º/ano)

dAA39ab – Análises obrigatórias regulamentares à qualidade da água (n.º/ano)

dAA40ab – Análises realizadas em cumprimento do valor paramétrico (n.º/ano)

Valores de referência para sistemas em	**alta e baixa**
Qualidade do serviço boa	[98,50; 100]
Qualidade do serviço mediana	[94,50; 98,50[
Qualidade do serviço insatisfatória	[00,00; 94,50[

AA03a – Ocorrência de falhas no abastecimento [n.º/(ponto de entrega . ano)]

Número médio ponderado de falhas por ponto de entrega, sendo o fator de ponderação o número de alojamentos com serviço em alta efetivo que dependem de cada ponto de entrega.

AA03a = dAA35a / dAA11a

dAA11a – Alojamentos com serviço efetivo (n.º)

dAA35a – Falhas no abastecimento [(n.º falhas · n.º alojamentos servidos) / (ponto de entrega · ano)]

Valores de referência para sistemas em	**alta**
Qualidade do serviço boa	0,00
Qualidade do serviço mediana	]0,00; 0,20]
Qualidade do serviço insatisfatória	]0,20; +∞ [

Código IWA: - Código ERSAR anterior: AA03a

AA03b – Ocorrência de falhas no abastecimento [n.º/(1000 ramais . ano)]

Número de falhas no abastecimento por 1000 ramais.

AA03b = dAA35b / dAA18b × 1000

dAA18b – Ramais de ligação (n.º)

dAA35b – Falhas no abastecimento (n.º/ano)

Valores de referência para sistemas em	**baixa**
Qualidade do serviço boa	[0,0; 1,0]
Qualidade do serviço mediana	]1,0; 2,5]
Qualidade do serviço insatisfatória	]2,5; +∞ [

AA06ab – Cobertura dos gastos (%)

Rácio entre os rendimentos tarifários, outros rendimentos e subsídios ao investimento e os gastos totais.

AA06ab = (dAA80ab + dAA81ab + dAA82ab) / dAA83ab x 100

dAA80ab - Rendimentos tarifários (€/ano)

dAA81ab - Outros rendimentos (€/ano)

dAA82ab - Subsídios ao investimento (€/ano)

dAA83ab - Gastos totais (€/ano)

Valores de referência para sistemas em	**alta e baixa**
Qualidade do serviço boa	[100; 110]
Qualidade do serviço mediana	[90; 100[ou]110; 120]
Qualidade do serviço insatisfatória	[0,0 ;90[ou]120; +∞ [

AA07b – Adesão ao serviço (%)

Percentagem do número total de alojamentos localizados na área de intervenção da entidade gestora para os quais as infraestruturas do serviço de distribuição de água estão disponíveis e têm serviço efetivo (com existência de ramal e de contrato mesmo que temporariamente suspenso durante uma parte do ano em análise).

AA07b = dAA11b / (dAA11b + dAA12b) × 100

dAA11b – Alojamentos com serviço efetivo (n.º)

dAA12b – Alojamentos com serviço disponível não efetivo (n.º)

Valores de referência para sistemas em	**baixa**
Qualidade do serviço boa	[95,0; 100]
Qualidade do serviço mediana	[90,0; 95,0[
Qualidade do serviço insatisfatória	[0,0; 90,0[

AA12b – Perdas reais de água [l/(ramal · dia)]

Volume de perdas reais por ramal.

AA12b = (dAA55b / dAA18b) × (1000 / 365)

dAA18b – Ramais de ligação (n.º)

dAA55b – Perdas reais (m³/ano)

Valores de referência para sistemas em	**baixa**
Qualidade do serviço boa	[0; 100]
Qualidade do serviço mediana	]100; 150]
Qualidade do serviço insatisfatória	]150; +∞ [

Este indicador aplica-se a entidades em baixa se a densidade de ramais for igual ou superior a 20/km de rede.

Código IWA: Op23 Código ERSAR anterior: AA13b

AA13ab – Eficiência energética de instalações elevatórias [kWh/(m³ • 100 m)]

Consumo de energia médio normalizado das instalações elevatórias.

AA13ab = dAA61ab / dAA62ab

dAA61ab – Consumo de energia para bombeamento (kWh/ano)

dAA62ab – Fator de uniformização (m³/ano · 100 m)

Valores de referência para sistemas em	**alta e baixa**	
Qualidade do serviço boa	[0,27; 0,40]	(eficiências médias entre 68 e 100%)
Qualidade do serviço mediana	]0,40; 0,54]	(eficiências médias entre 50 e 68%)
Qualidade do serviço insatisfatória	]0,54; 5,00[	(eficiências médias inferiores a 50%)

Este indicador consiste na quantidade média de energia consumida por m³ elevado a uma altura manométrica de 100 m e corresponde ao inverso da eficiência média de bombeamento do grupo.

0,40 kWh / (m³ · 100 m) correspondem a uma eficiência média de bombeamento de: 9810 N x 100 m / (3600 J/Wh) / 400 Wh x 100 = 68%.

O valor mínimo teórico, correspondente a rendimentos do motor e da bomba de 100%, é de 0,27 kWh/m³ · 100.

O valor máximo admitido de 5,00 kWh/m³ · 100 corresponde a rendimentos do motor e da bomba de cerca de 5%.

Código IWA: Ph5 Código ERSAR anterior: AA15ab

AR01b – Acessibilidade física do serviço através de redes fixas (%)

Percentagem do número total de alojamentos localizados na área de intervenção da entidade gestora para os quais as infraestruturas do serviço de recolha e drenagem através de redes fixas se encontram disponíveis.

AR01b = (dAR12b + dAR13b) / dAR18b × 100

dAR12b – Alojamentos com serviço efetivo (n.º)

dAR13b – Alojamentos com serviço disponível não efetivo (n.º)

dAR18b – Alojamentos existentes (n.º)

Valores de referência para sistemas em	**baixa**
<u>Valores de referência para áreas de intervenção predominantemente urbanas</u>	
Qualidade do serviço boa	[90; 100]
Qualidade do serviço mediana	[80; 90[
Qualidade do serviço insatisfatória	[0; 80[
<u>Valores de referência para áreas de intervenção mediamente urbanas</u>	
Qualidade do serviço boa	[85; 100]
Qualidade do serviço mediana	[70; 85[
Qualidade do serviço insatisfatória	[0; 70[
<u>Valores de referência para áreas de intervenção predominantemente rurais</u>	
Qualidade do serviço boa	[70; 100]
Qualidade do serviço mediana	[60; 70[
Qualidade do serviço insatisfatória	[0; 60[

Código IWA: - Código ERSAR anterior: AR01b

Acessibilidade física do serviço através de redes fixas e meios móveis (%)

Percentagem do número total de alojamentos localizados na área de intervenção da entidade gestora para os quais as infraestruturas do serviço de recolha e drenagem através de redes fixas se encontram disponíveis ou para os quais existem soluções individuais de saneamento de águas residuais controladas pela entidade gestora (sendo o serviço de remoção de lamas e/ou de efluentes prestado pela entidade gestora) em locais sem rede fixa disponível.

Dado pela expressão:

(dAR12b + dAR13b + dAR14b) / dAR18b × 100

dAR12b – Alojamentos com serviço efetivo (n.º)

dAR13b – Alojamentos com serviço disponível não efetivo (n.º)

dAR14b – Alojamentos servidos por soluções individuais de saneamento de águas residuais controladas em locais sem rede fixa disponível (n.º)

dAR18b – Alojamentos existentes (n.º)

Código IWA: - Código ERSAR anterior: -

AR05ab – Cobertura dos gastos (%)

Rácio entre os rendimentos tarifários, outros rendimentos e subsídios ao investimento e os gastos totais.

AR05ab = (dAR79ab + dAR80ab + dAR81ab) / dAR82ab × 100

dAR79ab – Rendimentos tarifários (€/ano)

dAR80ab – Outros rendimentos (€/ano)

dAR81ab – Subsídios ao investimento (€/ano)

dAR82ab – Gastos totais (€/ano)

Valores de referência para sistemas em	**alta e baixa**
Qualidade do serviço boa	[100; 110]
Qualidade do serviço mediana	[90; 100[ou]110; 120]
Qualidade do serviço insatisfatória	[0; 90[ou]120; +∞ [

Os subsídios à exploração não estão incluídos no conjunto dos rendimentos apurados.

Código IWA: wFi30 (adaptado) Código ERSAR anterior: AR05ab

AR06b – Adesão ao serviço (%)

Percentagem do número total de alojamentos localizados na área de intervenção da entidade gestora para os quais as infraestruturas de acesso ao serviço de águas residuais se encontram disponíveis e têm serviço efetivo (com existência de ramal e de contrato).

AR06b = dAR12b / (dAR12b + dAR13b) × 100

dAR12b – Alojamentos com serviço efetivo (n.º)

dAR13b – Alojamentos com serviço disponível não efetivo (n.º)

Valores de referência para sistemas em	**baixa**
Qualidade do serviço boa	[95,0; 100]
Qualidade do serviço mediana	[90,0; 95,0[
Qualidade do serviço insatisfatória	[0,0; 90,0[

Código IWA: - Código ERSAR anterior: AR06b

AR08ab – Ocorrência de colapsos estruturais em coletores [n.º/(100 km · ano)]

Número de colapsos estruturais ocorridos por 100 km de coletor.

AR08ab = dAR45ab / dAR20ab × 100

dAR20ab – Comprimento total de coletores (km)

dAR45ab – Colapsos estruturais em coletores (n.º/ano)

Valores de referência para sistemas em	alta	baixa
Qualidade do serviço boa	0,0	0,0
Qualidade do serviço mediana	]0,0; 1,0]	]0,0; 2,0]
Qualidade do serviço insatisfatória	]1,0; +∞[	]2,0; +∞[

Não estão incluídos colapsos ocorridos em ramais de ligação. Excluem-se os colapsos em coletores comprovadamente provocados por terceiros e cuja reparação lhes foi faturada.

Código IWA: wOp40 Código ERSAR anterior: AR09ab

AR10ab – Eficiência energética de instalações elevatórias [(kWh/(m³·100 m)]

Consumo de energia médio normalizado das instalações elevatórias.

AR10ab = dAR61ab / dAR62ab

dAR61ab – Consumo de energia para bombeamento (kWh/ano)

dAR62ab – Fator de uniformização (m³/ano · 100 m)

Valores de referência para sistemas em	alta e baixa	
Qualidade do serviço boa	[0,27; 0,45]	(eficiências médias entre 60 e 100%)
Qualidade do serviço mediana	]0,45; 0,68]	(eficiências médias entre 40 e 60%)
Qualidade do serviço insatisfatória	]0,68; 5,0[	(eficiências médias inferiores a 40%)

Este indicador consiste na quantidade média de energia consumida por m³ elevado a uma altura manométrica de 100 e corresponde ao inverso da eficiência média de bombeamento do grupo.

0,454 kWh/ (m³·100 m) correspondem a uma eficiência média de bombeamento de: 9810 N x 100m / (3600 J/Wh) / 454 Wh x 100 = 60%.

O valor mínimo teórico, correspondente a rendimentos do motor e da bomba de 100%, é de 0,27 kWh/m³.100. O valor máximo admitido de 5,00 kWh/m³ · 100 corresponde a rendimentos do motor e da bomba de cerca de 5%.

Código IWA: wOp20 (adaptado) Código ERSAR anterior: AR11ab

AR11ab – Acessibilidade física ao tratamento (%)

Percentagem do número de alojamentos localizados na área de intervenção da entidade gestora para os quais as redes públicas de drenagem se encontram disponíveis e ligadas a instalações de tratamento.

AR11ab = (dAR12ab + dAR13ab - dAR17ab) / (dAR12ab + dAR13ab) × 100

dAR12ab – Alojamentos com serviço efetivo (n.º)

dAR13ab – Alojamentos com serviço disponível não efetivo (n.º)

dAR17ab – Alojamentos com sistema de drenagem disponível e sem tratamento (n.º)

Valores de referência para sistemas em	alta e baixa
Qualidade do serviço boa	100
Qualidade do serviço mediana	[95; 100[
Qualidade do serviço insatisfatória	[0; 95[

Código IWA: - Código ERSAR anterior: AR12ab

AR12ab – Controlo de descargas de emergência (%)

Percentagem de descarregadores de emergência com descarga direta para o meio recetor monitorizados e com funcionamento satisfatório.

AR12ab = [1 - (dAR39ab + dAR38ab) / dAR37ab] × 100

dAR37ab – Descarregadores de emergência (n.º)

dAR38ab – Descarregadores de emergência não monitorizados (n.º)

dAR39ab – Descarregadores de emergência com funcionamento insatisfatório (n.º)

Valores de referência para sistemas em	alta e baixa
Qualidade do serviço boa	]90; 100]
Qualidade do serviço mediana	]80; 90]
Qualidade do serviço insatisfatória	[0; 80]

O controlo da frequência de descargas de águas residuais não tratadas para o meio recetor é exigido pela Diretiva do Conselho 91/271/CEE e n.º 1 e 2 do Art.10.º da Diretiva Quadro da Água - Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, bem como pelos Art.º 7.º e 12.º da Diretiva 2004/35/CE.

Código IWA: - Código ERSAR anterior: AR13ab

AR13ab – Cumprimento da licença de descarga (%)

Percentagem da população equivalente que é servida por instalações de tratamento que asseguram o cumprimento da licença de descarga, quer em termos de parâmetros e periodicidade de monitorização, quer em termos do cumprimento dos limites de descarga.

$$AR13ab = dAR47ab / dAR46ab \times dAR48ab / dAR49ab \times 100$$

dAR46ab – Análises requeridas (n.º/ano)

dAR47ab – Análises realizadas (n.º/ano)

dAR48ab – Equivalente de população com tratamento satisfatório (e.p.)

dAR49ab – Equivalente de população servido por instalações de tratamento (e.p.)

Neste indicador devem ser consideradas:

- as instalações de tratamento com, pelo menos, um ano de exploração;

- todas as Instalações de tratamento que disponham de uma licença de descarga válida durante a totalidade do ano em análise.

Valores de referência para sistemas em	alta e baixa
Qualidade do serviço boa	100
Qualidade do serviço mediana	[95; 100[
Qualidade do serviço insatisfatória	[0; 95[

Código IWA: wEn1 (adaptado) Código ERSAR anterior: AR14ab e AR15ab

313982037

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Aviso n.º 3369/2021

Sumário: Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área funcional de experimentação.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área funcional de experimentação, do mapa de pessoal deste Laboratório Nacional, homologada por deliberação do Conselho Diretivo do LNEC, I. P., de 2021-01-27, foi publicitada em 2021-01-27, na página eletrónica do LNEC e afixada no átrio deste Organismo.

2 de fevereiro de 2021. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Morais.*

313942939

AGRICULTURA E MAR

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 204/2021

Sumário: Renovação da comissão de serviço no cargo de direção intermédia de 3.º grau de coordenadora do Núcleo de Produção e Gestão Microinformática, da Unidade de Sistemas, Comunicações e Produção, do Departamento de Sistemas de Informação.

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, o Conselho Diretivo, considerando a análise circunstanciada do desempenho da dirigente e os resultados por si obtidos, deliberou renovar a comissão de serviço pelo período de três anos, com efeitos a 1 de dezembro de 2020, da licenciada Paula Cristina da Sousa Marta Peixoto, para o exercício do cargo de direção intermédia de 3.º grau de Coordenadora do Núcleo de Produção e Gestão Microinformática, da Unidade de Sistemas, Comunicações e Produção, do Departamento de Sistemas de Informação, unidade orgânica de terceiro nível, prevista no n.º 2 do artigo 2.º dos Estatutos do IFAP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 393/2012, de 29 de novembro, e prevista na alínea *h*) do ponto 1.8 da Deliberação n.º 319/2013, publicada no *Diário da República* n.º 26, 2.ª série, de 6 de fevereiro.

8 de fevereiro de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Carlos Pires Mateus*.

Nota curricular

Nome: Paula Cristina de Sousa Marta Peixoto;

Data de Nascimento/Naturalidade: 01 de maio de 1967, em Santa Comba Dão

Habilitações Académicas: Licenciatura em Comunicação Interna pelo Instituto Politécnico de Lisboa, Escola Superior de Comunicação Social de Lisboa, em 2000.

Experiência profissional: A 14 de março de 1994 iniciou funções no INGA no Departamento de Controlo, na área de registo e atualização dos beneficiários e funções no atendimento.

De 1996 a 2011 exerceu funções no Departamento de Informática com as seguintes funções:

Assegurar o apoio aos utilizadores Internos e externos;

Gestão dos utilizadores Internos/Externos nas Bases de Dados, assim como a atribuição de acessos e apoio a nível aplicacional,

Gestão de Ofícios aos beneficiários, Parametrizações em produção, Apuramentos de diversas ajudas, execução de diversos procedimentos em produção.

A partir de 01 de janeiro de 2011 exerce funções de Coordenadora de Núcleo de Produção e Gestão Microinformática (NPGM) da Unidade de Sistemas, Comunicações e Produção (USCP), no Departamento de Informática:

Assegurar a gestão e acompanhamento da manutenção do parque microinformático;

Assegurar o planeamento, execução e acompanhamento em produção das cadeias de pagamento das ajudas e incentivos;

Assegurar a gestão dos utilizadores e respetivos perfis de acesso nos sistemas informáticos,

Assegurar a parametrização das aplicações informáticas;

Assegurar o apoio aos utilizadores Internos e externos;

Instalação de Software aplicacional cliente e de Base de Dados Oracle em ambiente de produção;

Gestão do Help-Desk informático.

313968721

AGRICULTURA E MAR

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 205/2021

Sumário: Suspensão da designação, em regime de comissão de serviço, do chefe de Unidade de Informação, Gestão e Especificações Técnicas, do Departamento de Apoios ao Investimento.

Considerando a designação para o exercício de funções no cargo de adjunto no Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, do licenciado António Augusto Ferreira Dias de Almeida Campos, com efeitos a 1 de janeiro de 2021, de acordo com o Despacho 557/2021, de 13 de janeiro de 2021, o Conselho Diretivo nos termos do artigo 26.º-A, da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na sua atual redação, pela Deliberação n.º 202/2021, de 14 de janeiro, considera suspensa a comissão de serviço no cargo de Chefe de Unidade de Informação, Gestão e Especificações Técnicas, do Departamento de Apoios ao Investimento, para o qual foi designado pelo período de três anos, através da Deliberação (extrato) n.º 481/2020, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 75, de 16 de abril de 2020.

8 de fevereiro de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Carlos Pires Mateus*.

313969612

AGRICULTURA E MAR

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 206/2021

Sumário: Designação, em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 2.º grau de Inês Maria da Silveira de Carvalho Passão.

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 202/2021, de 14 de janeiro de 2021, foi designada em regime de substituição, no cargo de Chefe da Unidade de Informação, Gestão e Especificações Técnicas, do Departamento de Apoios ao Investimento, a licenciada Inês Maria da Silveira de Carvalho Passão, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 1 de janeiro de 2021

8 de fevereiro de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Carlos Pires Mateus*.

Nota curricular

Nome: Inês Maria da Silveira de Carvalho Passão
Data de nascimento: 29 de outubro 1971
Nacionalidade: Portuguesa
Habilitações académicas:

Licenciada em Organização e Gestão de Empresas vertente Gestão Económico/Financeira pela Universidade Moderna
Pós-Graduada em Ciências Atuariais pela Universidade Lusíada

Percurso Profissional relevante:

Técnica Superior na Unidade de Informação, Gestão e Especificações Técnicas do Departamento de Apoio aos Investimentos do Instituto de Financiamento a Agricultura e, IP (IFAP, IP) — desde novembro de 2014.

Técnica Superior no Núcleo de Acompanhamento de Programas da Unidade de Coordenação FEDER e Fundo de Coesão da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP — de abril a outubro de 2014

Coordenadora do Núcleo de Programação Financeira — Unidade de Gestão Financeira (dirigente intermédio de 2.º grau do Instituto Financeira para o Desenvolvimento Regional, IP (IFDR, IP) — de fevereiro/2013 a março/2014

Técnica Superior no Núcleo de Acompanhamento e Avaliação da Unidade de Coordenação Financeira do Instituto Financeira para o Desenvolvimento Regional, IP (IFDR, IP) — de setembro/2007 a janeiro/2013

Técnica Superior na Direção de Serviços de Equipamentos Sociais e Infraestruturas da Direção-Geral do Desenvolvimento Regional (DGDR) — de abril/2000 a setembro/2007.

Técnica Superior na Divisão de Orçamento e Contas da Direção de Serviços de Orçamento, Contas e Estatística do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social — de setembro/1999 a março/2000.

Estagiária de ingresso na carreira técnica superior na Divisão de Orçamento e Contas da Direção de Serviços de Orçamento, Contas e Estatística, Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social — de julho/1998 a julho/1999.

Técnica Superior na Direção de Serviços de Equipamentos Sociais e Infraestruturas da Direção-Geral do Desenvolvimento Regional (DGDR) — de junho/1995 a junho/1998.

Docente no ensino público (1992/1993 e 1994/1995) e na Casa Pia de Lisboa (de 1994 a 2000)

Colaboradora e estagiária na Míele Portuguesa, L.da, em todos os departamentos, com especial incidência no de Contabilidade e Financeiro — de janeiro/1994 a junho/1994.

Atividades e Formação Relevante:

Formação "FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública" (180 horas) da Direção-Geral Da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), Lisboa — concluído em julho/2013

Curso integrado sobre análise e contratação de crédito (35 horas) Instituto de Formação Bancária, Lisboa — julho 2013

Representante do IFDR, IP no Grupo de Trabalho para Revisão do Sistema de Indicadores de Monitorização do Contexto do INE — de março a junho de 2011 e no Grupo de Trabalho para a Mobilidade Territorial do INE, de janeiro/2010 a fevereiro /2013

Formadora no Seminário de Formação sobre as Regras de Encerramento dos Fundos Estruturais 2000 -2006, junho/2007.

313971312

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 2065/2021

Sumário: Renovação da comissão de serviço do secretário de inspeção Francisco Manuel Dias Fernandes.

Por meu despacho de 10 de fevereiro de 2021, foi renovada a comissão de serviço do Ex.mo Senhor Escrivão de Direito Francisco Manuel Dias Fernandes, como Secretário de Inspeção do Conselho Superior da Magistratura, com efeitos a 28 de março de 2021.

10 de fevereiro de 2021. — A Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura, *Ana Cristina Dias Chambel Matias*.

313972511

AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL

Despacho n.º 2066/2021

Sumário: Delegação de competências na diretora de Facilitação e Segurança, Dr.ª Carla Sofia Pinto.

Delegação de competências

Considerando que os Estatutos da Autoridade Nacional da Aviação Civil, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março, estatuem, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º, que o Presidente do Conselho de Administração, enquanto Autoridade Nacional de Segurança da Aviação Civil (ANSAC), pode delegar a prática de todos os atos de execução inerentes, designadamente aprovações, certificações e homologações de pessoas, entidades, infraestruturas, sistemas, equipamentos, manuais e programas.

Considerando que o preceituado no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 142/2019, de 19 de setembro estabelece que a ANSAC pode delegar no dirigente do serviço executivo as competências previstas nas alíneas *d*) a *f*) do n.º 1.

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 142/2019, de 19 de setembro o dirigente do serviço executivo é a Diretora do Gabinete de Facilitação e Segurança, atual Direção de Facilitação e Segurança, de acordo com o regulamento de estrutura orgânica interna da ANAC, em vigor desde 10 de agosto de 2020.

E, atento o disposto nos artigos 44.º, 47.º e 49.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no uso das minhas competências e ao abrigo das disposições legais acima referidas, delego:

1 — Na Diretora da Direção de Facilitação e Segurança, Dr.ª Carla Sofia Pinto, as seguintes competências:

a) Aprovar os programas de segurança de todas as entidades que tenham responsabilidade pela implementação das normas de base comuns e demais medidas de segurança da aviação, nomeadamente, aeródromos, transportadoras aéreas, prestadores de serviços de assistência em escala, prestadores de serviços de navegação aérea, agentes reconhecidos, expedidores conhecidos, expedidores avençados, agente reconhecido de um país terceiro validado UE, expedidor conhecido de um país terceiro validado UE, fornecedores reconhecidos e conhecidos de provisões de bordo e fornecedores conhecidos de provisões do aeroporto;

b) Aprovar os programas de formação em segurança da aviação civil;

c) Promover a aplicação e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos, normas e requisitos técnicos vigentes em matéria de facilitação e segurança da aviação civil.

2 — As competências ora delegadas não abrangem a prática de atos de conteúdo negativo, designadamente a restrição, suspensão, cancelamento de licenças, certificados, homologações, autorizações, aprovações, credenciações e reconhecimentos concedidos, nos termos estabelecidos nos respetivos regimes.

3 — A presente delegação de competências produz efeitos a partir da data da sua publicação.

1 de fevereiro de 2021. — O Presidente do Conselho de Administração*, Luís Miguel Silva Ribeiro*.

313975703

AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL

Despacho n.º 2067/2021

Sumário: Licença de exploração de transporte aéreo — EVERJETS — Aviação Executiva, S. A.

A sociedade EVERJETS — Aviação executiva, S. A., com sede no Centro Logístico Carga Aérea, Lote 1, Aeroporto Sá Carneiro, 4470-995 Maia, é titular de uma licença de Transporte Aéreo concedida pelo Despacho n.º 16775/2011, de 2 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 238, de 14 de dezembro de 2011, alterada, por último, pelo Despacho n.º 13157/2015, de 04 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 226, de 18 de novembro de 2015.

Tendo o Certificado de Operador Aéreo da referida empresa caducado no dia 16 de dezembro de 2020, a referida licença de transporte aéreo deixou de estar válida com efeitos à mesma data, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 1008/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro.

10 de fevereiro de 2021. — A Vogal do Conselho de Administração, *Tânia Cardoso Simões*.

313980855

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Diretiva n.º 5/2021

Sumário: Aprova a definição do parâmetro de encargos suportados pelos produtores em regime especial no âmbito da norma transitória do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 76/2019.

Definição do parâmetro de encargos suportados pelos produtores em regime especial no âmbito da norma transitória do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 76/2019

O Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, com a alteração dada pelo Decreto-Lei n.º 76/2019, de 3 de junho, desenvolve "os princípios gerais relativos à organização e ao funcionamento do sistema elétrico nacional (SEN), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, regulamentando o regime jurídico aplicável ao exercício das atividades de produção, transporte, distribuição e comercialização de eletricidade e à organização dos mercados de eletricidade."

O Decreto-Lei n.º 76/2019, de 3 de junho, que "alterou do regime jurídico aplicável ao exercício das atividades de produção, transporte, distribuição e comercialização de eletricidade e à organização dos mercados de eletricidade", tem prevista uma norma transitória do artigo 8.º, vigente enquanto não for atribuída a licença de facilitador de mercado, que prevê a possibilidade do comercializador de último recurso (CUR) atuar em regime de substituição daquele agente. Neste quadro legal, na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 8.º deste diploma é estabelecido que a ERSE define a parcela de encargos "suportados com a representação em mercado do produtor" da expressão para o cálculo da remuneração da energia elétrica fornecida à Rede Elétrica de Serviço Público (RESP).

Para que a aplicação das disposições transitórias previstas no Decreto-Lei n.º 76/2019, de 3 de junho, possa decorrer adequadamente, importa definir a parcela dos encargos a serem suportados pelos produtores em regime especial cuja potência autorizada de injeção na RESP não exceda o limiar definido no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 76/2019, de 3 de junho, nomeadamente os desvios à programação, a tarifa de Uso da Rede de Transporte a aplicar aos produtores e outros encargos.

Para o apuramento da parcela de encargos é definida uma repartição binómia através de uma componente fixa que cobre os encargos gerais de operação, e uma segunda componente variável que cobre os desvios à programação e outros encargos, quando existentes, com base na liquidação pelo Gestor Global do SEN, e na tarifa de Uso da Rede de Transporte a aplicar aos produtores, com base na liquidação pelo operador de rede. Esta solução permite imunizar os desvios de programação e a tarifa de Uso da Rede de Transporte a aplicar aos produtores em termos de repercussão tarifária, ficando estabelecido um valor de referência para a componente fixa.

Nestes termos, ao abrigo do artigo 31.º dos Estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na redação do Decreto-Lei n.º 76/2019, de 3 de junho, do n.º 4 da norma transitória do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 76/2019, de 3 de junho, e do artigo 357.º e artigo 358.º, ambos do Regulamento das Relações Comerciais do setores elétrico e gás, aprovado pelo Regulamento n.º 7/2020, de 9 de dezembro, o Conselho de Administração da ERSE delibera, no âmbito do setor da eletricidade, o seguinte:

1 — Aprovar a Diretiva relativa à definição do parâmetro de encargos a serem suportados pelos produtores em regime especial, no âmbito da norma transitória do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 76/2019, de 3 de junho, que constitui o Anexo à presente deliberação e dela faz parte.

2 — A presente deliberação entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de fevereiro de 2021. — O Conselho de Administração: *Maria Cristina Portugal — Mariana Oliveira — Pedro Verdelho.*

ANEXO I

Definição do parâmetro de encargos suportados pelos produtores em regime especial no âmbito da norma transitória do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 76/2019

Artigo 1.º

Âmbito e a aplicação

1. O parâmetro de encargos é aplicado no quadro do disposto no n.º 4 da norma transitória do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 76/2019, de 3 de junho.
2. Os encargos são suportados pelos produtores em regime especial cuja potência autorizada de injeção na RESP não exceda o limiar definido no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 76/2019, de 3 de junho, e que tenham celebrado contratos de compra e venda da energia elétrica com o CUR, com atribuições à escala do Continente.

Artigo 2.º

Cálculo do parâmetro do encargo

1. A parcela de encargos $Enc_{PREi,m}$ no quadro do disposto da alínea d) do número 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 76/2019, de 3 de junho, tem uma natureza binómia e é constituída por uma componente fixa, que cobre os encargos gerais de operação, e uma segunda componente variável, que cobre os desvios à programação e outros encargos, quando existentes, e a tarifa de Uso da Rede de Transporte a aplicar aos produtores:

$$Enc_{PREi,m}=Enc^{fixo}_{PREi,m}+Enc^{variável}_{PREi,m}$$

em que:

a) $Enc_{PREi,m}$, os encargos suportados com a representação em mercado do produtor *i,* relativos ao mês «m», expresso em euros;

b) $Enc^{fixo}_{PREi,m}$, a componente fixa que cobre os encargos gerais de operação, relativos ao mês «m», expresso em euros;

c) $Enc^{variável}_{PREi,m}$, componente variável que cobre os desvios à programação e outros encargos, quando existentes, e a tarifa de Uso da Rede de Transporte a aplicar aos produtores relativos ao mês «m», expresso em euros.

2. Para efeitos de cálculo da componente fixa, $Enc^{fixo}_{PREi,m}$, deve considerar-se o valor de potência inscrita no contrato entre o CUR e o produtor *i*, multiplicado pelo valor de referência de 0,026 euros/kW, com arredondamento efetuado na faturação mensal ao cêntimo de euro superior.

3. Para efeitos de aplicação do número anterior, o valor de referência aí expresso é atualizado anualmente a partir do ano de 2022, sendo um parâmetro a publicar pela ERSE com as tarifas para o ano seguinte.

4. Para efeitos de cálculo da componente variável referida no n.º 1, $Enc^{variável}_{PREi,m}$, que cobre os desvios à programação, com base na informação de liquidação pelo Gestor Global do SEN e a tarifa de Uso da Rede de Transporte a aplicar aos produtores, com base na informação de liquidação pelo operador de rede, é determinada através da seguinte formulação:

$$Enc^{variável}_{PREi,m}= Enc^{desvio}_{PREi,m}+Enc^{tar}_{PREi,m}$$

em que:

a) $Enc^{desvio}_{PREi,m}$, a componente variável que cobre os desvios à programação e outros encargos, quando existentes, do produtor *i* com base na liquidação pelo Gestor Global do SEN no mês «m», expresso em euros, com arredondamento mensal ao cêntimo de euro superior;

b) $Enc^{tar}_{PREi,m}$, componente variável que cobre a tarifa de Uso da Rede de Transporte a aplicar aos produtores do produtor *i*, com base na liquidação pelo operador de rede, no mês «m», expresso em euros, com arredondamento mensal ao cêntimo de euro superior.

5. A repercussão dos encargos dos desvios à programação e outros encargos, quando existentes, suportados pelo CUR da unidade de programação prevista no n.º 5 da norma transitória do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 76/2019, de 3 de junho, ao produtor *i*, $Enc^{desvio}_{PREi,m}$, é concretizada através do produto do arredondamento à sexta casa decimal do rácio da energia fornecida à RESP por este produtor e a energia total adquirida pelo CUR através da mesma unidade de programação, com os encargos de desvio suportados pelo CUR através da unidade de programação específica no mês «m».

$$Enc^{desvio}_{PREi,m}=\text{arred}\left(\frac{E_{PREi,m}}{E_{PREup,m}};6\right)\times Enc^{desvio}_{PREup,m}$$

em que:

a) $E_{PREi,m}$, corresponde à energia fornecida à RESP no mês m pelo produtor *i* no mês «m», em kWh;

b) $E_{PREup,m}$, corresponde à energia total adquirida pelo CUR através da unidade programação específica no mês «m», em kWh;

c) $Enc^{desvio}_{PREup,m}$, corresponde aos encargos de desvio e outros encargos, quando existentes, suportados pelo CUR através da unidade de programação específica no mês «m», expresso em euros.

6. Os encargos dos desvios à programação e outros encargos, quando existentes, suportados pelo CUR da unidade de programação poderão reverter em favor do produtor *i*, caso o saldo económico decorrente do processo de liquidação no mês «m», resultar de desvios por excesso, mantendo-se a mesma regra de proporcionalidade indicada no número anterior.

7. A repercussão dos encargos da tarifa de Uso da Rede de Transporte a aplicar aos produtores do produtor *i*, $Enc^{tar}_{PREi,m}$, é concretizada através da seguinte expressão:

$$Enc^{tar}_{PREi,m} = \sum_{h}^{\text{período horário}} E_{PREi,h,m} \times tar_{PREi,h,m}$$

em que:

a) $E_{PREi,h,m}$, corresponde à energia fornecida à RESP no período horário «h» do mês «m» pelo produtor *i*, em kWh;

b) $tar_{PREi,h,m}$, corresponde ao valor unitário da tarifa de Uso da Rede de Transporte aplicável ao produtor *i* no período horário «h» do mês «m», expresso em euros por kWh.

Artigo 3.º

Informação a remeter à ERSE

1. A informação relativa aos custos com a nova unidade de programação deve ser enviada à ERSE, de forma desagregada da restante informação relativa à atividade regulada do CUR e deve evidenciar os montantes de custos e proveitos nas suas diferentes componentes.

2. A informação mencionada no número anterior deve ser incluída na certificação de contas a que estão sujeitas as contas reguladas nos termos do Regulamento Tarifário.

3. Para efeitos de monitorização da unidade de programação específica, o CUR deverá ainda enviar à ERSE informação sobre as quantidades de energia elétrica correspondentes à previsão dos produtores em regime especial cuja potência autorizada de injeção na RESP não exceda o limiar definido no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 76/2019, de 3 de junho considerada para efeitos de determinação das quantidades contratadas diariamente, de acordo com o previsto nos números 2 a 4 do artigo 304.º do Regulamento de Relações Comerciais.

Artigo 4.º

Norma transitória

Os encargos apurados nos termos do artigo 2.º são devidos desde a celebração de contrato entre o CUR e o produtor *i*, devendo, para os casos em que não tenham ainda sido aplicados, ser faturados com efeitos retroativos até ao início da aplicação desse mesmo contrato, com o limite de 1 de agosto de 2020.

313971523

ESCOLA SUPERIOR NÁUTICA INFANTE D. HENRIQUE

Regulamento n.º 162/2021

Sumário: Regulamento de Creditação para Efeitos de Prosseguimento de Estudos Superiores.

Preâmbulo

Por deliberação do Conselho Técnico-Científico de 9 de fevereiro de 2021, e em cumprimento do n.º 1 do artigo 45.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, foi aprovado e homologado por despacho do Sr. Presidente de 10 de fevereiro, o Regulamento de Creditação para Efeitos de Prosseguimento de Estudos Superiores, que agora se publica.

O presente Regulamento e as alterações que, com ele, foram aprovadas decorrem de imposição legal resultante da publicação e entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, que alterou o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março.

Regulamento de Creditação para Efeitos de Prosseguimento de Estudos Superiores

Artigo 1.º

Objetivo e âmbito

1 — O presente regulamento atualiza as normas relativas aos processos de creditação em vigor na Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, para efeitos do disposto na legislação em vigor.

2 — A creditação, no âmbito do presente regulamento, só pode ser utilizada para efeitos de prosseguimento de estudos e aplica-se a todos os alunos inscritos em quaisquer dos seus cursos superiores, nomeadamente, os cursos Técnicos Superiores Profissionais e os ciclos de estudos conducentes aos graus de Licenciado e de Mestre.

Artigo 2.º

Definições

Entende-se por:

1 — «Formação Certificada» a que pode ser confirmada através de certificado oficial, passado por Instituições de Ensino Superior nacionais ou estrangeiras, ou outras devidamente reconhecidas, desde que a formação seja de nível superior ou pós-secundário, incluindo as disciplinas, unidades curriculares e outros módulos, com classificação atribuída, pertencentes a planos de estudos de cursos superiores, nacionais ou estrangeiros, de entre outros que sejam reconhecidos pelo Conselho Técnico-Científico da ENIDH.

2 — «Creditação de Formação Certificada» o processo de atribuição de créditos do ECTS em áreas científicas e unidades curriculares de planos de estudos de cursos da ENIDH, em resultado da formação a que se refere o ponto anterior, para efeitos de prosseguimento de estudos.

3 — «Creditação de Experiência Profissional» o processo de atribuição de créditos do ECTS em áreas científicas e unidades curriculares de planos de estudos de cursos da ENIDH, para efeitos de prosseguimento de estudos, em resultado de:

a) Aprendizagem ou aquisição de competências decorrentes de experiência profissional de nível adequado e compatível com o grau em causa;

b) Formação certificada não enquadrada na formação certificada a que se refere o n.º 2, que tenha nível adequado e compatível com o grau em causa.

Artigo 3.º

Creditação

1 — Para efeitos do disposto na legislação em vigor e tendo em vista o prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma, a ENIDH:

a) Pode creditar a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras, quer a obtida no quadro da organização decorrente do processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;

b) Pode creditar a formação realizada no âmbito dos cursos técnicos superiores profissionais até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

c) Creditam as unidades curriculares realizadas com aproveitamento nos termos do artigo 46.º-A do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

d) Credita as unidades curriculares em que o estudante se tenha inscrito, em regime sujeito a avaliação, e em que tenha obtido aprovação, caso o seu titular tenha ou venha a adquirir o estatuto de aluno de um ciclo de estudos de ensino superior, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

e) Pode creditar a formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico ministrados em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

f) Pode creditar a formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

g) Pode creditar outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

h) Pode creditar experiência profissional até ao limite de 50 % do total dos créditos de cursos técnicos superiores profissionais nas situações em que o estudante detenha mais de cinco anos de experiência profissional devidamente comprovada;

i) Pode creditar experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos, sem prejuízo do disposto na alínea anterior.

2 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas *e*) a *i*) do número anterior não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.

3 — Nos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre, os limites à creditação fixados pelos números anteriores referem-se ao curso de mestrado mencionado na legislação em vigor.

4 — São nulas as creditações realizadas ao abrigo das alíneas *a*) e *e*) do n.º 1 quando as instituições estrangeiras em que a formação foi ministrada não sejam reconhecidas pelas autoridades competentes do Estado respetivo como fazendo parte do seu sistema de ensino superior, como estabelecido pelo artigo I.1 da Convenção sobre o Reconhecimento das qualificações Relativas ao Ensino Superior na Região Europa, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 25/2000, de 30 de março e as creditações que excedam os limites fixados nos n.os 1 e 2.

5 — A atribuição de créditos ao abrigo das alíneas *h*) e *i*) do n.º 1 pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos.

Artigo 4.º

Local e momentos dos pedidos de creditação

1 — Os pedidos de creditação devem ser realizados, através de requerimento próprio, no Serviço Académico da ENIDH.

2 — Os pedidos de creditação da formação certificada devem ser efetuados nos seguintes momentos:

a) No ato da matrícula ou da inscrição para acesso aos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado:

i) Para os candidatos aos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso;

ii) Para os candidatos aos concursos especiais, destinados aos titulares de cursos superiores, médios e pós-secundários, incluindo os titulares de diplomas de especialização tecnológica e diplomas de técnicos superiores profissionais.

b) No ato da matrícula e no ano em que se inscrevem pela primeira vez, para os candidatos dos cursos técnicos superiores profissionais, dos cursos de licenciatura e dos cursos de mestrado da ENIDH.

3 — Os pedidos de creditação da experiência profissional devem ser efetuados no ato da matrícula.

4 — Quando existirem alterações nos planos de estudos em vigor na ENIDH, a creditação da formação obtida no plano anterior será realizada diretamente pelo Serviço Académico mediante instruções dos órgãos competentes da ENIDH, não estando sujeita a quaisquer emolumentos.

Artigo 5.º

Documentos necessários

1 — O pedido de creditação de formação certificada é requerido em impresso próprio, a fornecer pelo Serviço Académico e deverá ser instruído com as necessárias certidões ou certificados que comprovem as classificações, os conteúdos programáticos e cargas horárias de módulos, disciplinas, ou unidades curriculares realizadas, bem como os respetivos planos de estudos.

2 — O pedido de creditação de experiência profissional é requerido em impresso próprio, que deverá incluir informação de apoio ao preenchimento, acompanhado de um portefólio apresentado pelo estudante, onde deverá constar, de forma objetiva e sucinta, a informação relevante para efeitos de creditação, nomeadamente:

a) Descrição da experiência acumulada (quando, onde e em que contexto, nomeadamente incluindo declarações comprovativas, emitidas pelas entidades competentes, que indiquem as funções desempenhadas, o tempo de duração das mesmas e que faça uma apreciação qualitativa dos desempenhos do candidato);

b) Lista dos resultados da aprendizagem (o que o estudante aprendeu com a experiência, isto é, que conhecimentos, competências e capacidades adquiriu);

c) Documentação, trabalhos, projetos e outros elementos que demonstrem ou evidenciem a efetiva aquisição dos resultados da aprendizagem;

d) Certificados ou comprovativos de formações obtidas pelo candidato;

e) Cartas de referência;

f) Indicação, quando possível, da (s) unidade (s) curricular(es), área(s) científica(s), ou conjuntos destas, onde poderá ser creditada a experiência profissional.

3 — Na data do pedido são devidos emolumentos conforme tabela aprovada pelo órgão legal e estatutariamente competente da ENIDH.

4 — No caso de indeferimento total ou parcial do pedido não há lugar a reembolso dos emolumentos pagos.

Artigo 6.º

Princípios gerais de creditação

1 — Os procedimentos de creditação constantes dos artigos anteriores, devem respeitar dois princípios gerais, segundo os quais:

a) Um grau ou diploma de ensino superior atesta um conjunto de conhecimentos, competências e capacidades, tendo como função essencial dar a conhecer à sociedade que o seu detentor possui, no mínimo, todas elas;

b) Os conhecimentos, competências e capacidades valem por si, independentemente da forma como são adquiridos.

2 — Os procedimentos de creditação devem respeitar, igualmente, os seguintes princípios:

a) Objetividade, no sentido da clareza com que se orientam para os objetivos em causa;
b) Consistência, no sentido de conduzirem a resultados concretos, consistentes e reprodutíveis, independentemente do estudante e da Comissão de Creditação a que se refere o artigo 10.º;
c) Coerência, no sentido de orientarem esses resultados para a expectativa de inserção na lógica curricular dos cursos;
d) Inteligibilidade, no sentido de serem entendidos por todos os potenciais interessados, por empregadores, por outras instituições de ensino superior, pela sociedade em geral;
e) Equidade, no sentido de serem aplicáveis a todo o universo dos eventuais interessados.

3 — Os procedimentos de creditação devem, ainda, garantir os princípios de transparência e credibilidade, pelo que deverão:

a) Ser reavaliados regularmente, quer internamente, quer externamente;
b) Assegurar que a documentação relativa a cada processo individual permita a sua reavaliação;
c) Colocar à disposição dos candidatos a informação que lhes permita compreender o processo de creditação.

4 — Os procedimentos de creditação devem impedir a dupla creditação de experiência profissional e de formação certificada, a qual poderá ocorrer, com maior probabilidade, nas seguintes situações:

a) Creditação de unidades curriculares ou disciplinas que, por sua vez, já foram realizados por creditação, devendo nestes casos, ser utilizada apenas a experiência profissional e ou formação certificada originais;
b) Creditação de resultados de aprendizagem e competências decorrentes da experiência profissional que já foram objeto de avaliação para efeitos de ingresso no ensino superior, no âmbito do Decreto-Lei n.º 64/2006 (maiores de 23 anos). Efetivamente, os resultados de aprendizagem e competências, reconhecidas pela ENIDH, para o ingresso nos cursos, não podem ser objeto de creditação para progressão nos mesmos.

Artigo 7.º

Princípios e procedimentos para a creditação de formação certificada

1 — O número de créditos a atribuir deverá respeitar o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, nomeadamente:

a) O trabalho é medido em horas estimadas de trabalho do estudante;
b) O número de horas de trabalho do estudante a considerar inclui todas as formas de trabalho previstas, designadamente as horas de contacto e as horas dedicadas a estágios, projetos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação;
c) O trabalho de um ano curricular realizado a tempo inteiro considera-se correspondente a um período mínimo de 30 semanas;
d) O número de créditos correspondente ao trabalho de um ano curricular realizado a tempo inteiro é de 60;
e) Para períodos curriculares de duração inferior a um ano, o número de créditos é atribuído na proporção que representem do ano curricular;
f) O número de créditos correspondente ao trabalho de um curso realizado a tempo inteiro é igual ao produto da duração normal do curso em anos curriculares ou frações de 60.

2 — O trabalho de um ano curricular realizado a tempo inteiro na ENIDH corresponde num período de 30 semanas, correspondendo 1 crédito a 27 horas.
3 — As classificações atribuídas na creditação da formação certificada obtida em instituições de ensino superior nacionais e estrangeiras seguem o disposto no Artigo 8.º

4 — Para a formação obtida em instituições de ensino superior, antes da reorganização decorrente do *Processo de Bolonha*, ou sem créditos atribuídos segundo o ECTS, e tendo em conta o disposto nos pontos anteriores:

a) Deverão ser creditados 60, 30 ou 20 créditos por cada ano, semestre ou trimestre curricular, respetivamente, quando a formação a tempo inteiro prevista para estes períodos estiver completa.

b) Para a formação obtida em períodos incompletos (anos, semestres ou trimestres curriculares) a creditação de uma dada disciplina ou módulo deverá corresponder ao peso relativo dessa disciplina ou módulo, no conjunto das disciplinas ou módulos desse período, em termos de horas totais de trabalho do estudante.

5 — Para a formação certificada de nível superior, obtida fora do âmbito dos cursos de ensino superior:

a) Deverá ser confirmado o nível superior ou pós-secundário, da formação obtida, através da análise da documentação apresentada pelo estudante e outra documentação pública;

b) Deverá ser, igualmente, confirmada a adequação da formação obtida em termos de resultados da aprendizagem e competências, para efeitos de creditação numa unidade curricular, área científica ou conjunto destas, através da análise do conteúdo, relevância e atualidade da formação;

c) Deverá ser confirmada a credibilidade da classificação obtida através da verificação dos métodos de avaliação utilizados;

d) Deverão ser creditados os créditos calculados com base nas horas de contacto e na estimação do trabalho total do estudante, tendo em conta a documentação oficial apresentada;

e) A formação certificada que não seja acompanhada de uma avaliação explícita, credível e compatível com a escala numérica inteira de 0 a 20 valores, ou que não cumpra com o disposto nas alíneas *a*) e *b*) acima, não será reconhecida para efeitos de creditação;

f) A formação a que se refere a alínea anterior pode ser considerada no âmbito dos procedimentos para a creditação de experiência profissional a que se refere o artigo 9.º;

g) No procedimento a que se refere a alínea *c*), a alteração da classificação de origem deve ser devidamente fundamentada.

Artigo 8.º

Princípios da atribuição de classificações à formação certificada obtida em instituições de ensino superior nacionais e estrangeiras

1 — A formação certificada obtida em instituições de ensino superior nacionais e estrangeiras, quando alvo de creditação, conserva as classificações obtidas nos estabelecimentos de ensino superior onde foram realizadas.

2 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior portugueses, a classificação das unidades curriculares creditadas é a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior onde foram realizadas.

3 — A creditação de Unidades Curriculares realizadas ao abrigo dos programas de mobilidade internacional, nomeadamente do programa Erasmus, será realizada de acordo com o que foi definido no contrato de estudos (*Learning Agreement*).

4 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros, a classificação das unidades curriculares creditadas:

a) É a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro, quando este adote a escala de classificação portuguesa;

b) É a classificação resultante da conversão proporcional da classificação obtida para a escala de classificação portuguesa, quando o estabelecimento de ensino superior estrangeiro adote uma escala diferente desta.

5 — No âmbito do cálculo da classificação final do grau académico, que é realizada nos termos do disposto nos artigos 12.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 115/2013 de 7 de agosto, a adoção de

ponderações específicas para as classificações das unidades curriculares creditadas, deve ser fundamentada pelo Conselho Técnico-Científico.

Artigo 9.º

Princípios e procedimentos para a creditação de experiência profissional

1 — A creditação da experiência profissional, a que se refere o n.º 3 do artigo 2.º, para efeitos de prosseguimento de estudos, para a obtenção de grau académico ou diploma, deverá resultar da demonstração de uma aprendizagem efetiva e correspondente aquisição de competências em resultado dessa experiência e não de uma mera creditação do tempo em que decorreu essa experiência profissional.

2 — A classificação deve resultar de uma avaliação efetiva, realizada através dos métodos mais adequados a cada curso e ao perfil de cada aluno, de modo a assegurar a autenticidade, a adequação, a atualidade e a equidade nas classificações, dos resultados da aprendizagem e ou das competências efetivamente adquiridas, creditadas nos planos curriculares.

3 — Sem prejuízo de outros considerados mais adequados, podem ser utilizados os seguintes métodos de avaliação, orientados ao perfil de cada aluno e aos objetivos das unidades curriculares ou áreas científicas, passíveis de isenção por creditação:

a) Avaliação por exame, com uma estrutura similar aos exames convencionais das unidades curriculares passíveis de isenção por creditação, não sendo, contudo, a forma mais natural ou provável de avaliação, para efeitos de creditação;

b) Avaliação escrita, sob a forma de teste ou questionário;

c) Avaliação oral sob a forma de questionário, devendo ficar registado, sumariamente, por escrito, o desempenho do aluno em relação às questões colocadas;

d) Avaliação baseada na realização de um projeto, um trabalho, ou um conjunto de trabalhos;

e) Avaliação baseada na demonstração e observação no laboratório, simulador, ou noutros contextos no "terreno";

f) Avaliação através de entrevista, com eventual questionário, devendo ficar registado, sumariamente, por escrito, o desempenho do aluno;

g) Avaliação do portefólio apresentado pelo aluno, designadamente, documentação, objetos, trabalhos, etc., que evidenciem ou demonstrem a aquisição das competências passíveis de creditação;

h) Avaliação baseada numa combinação dos vários métodos de avaliação anteriores e outros.

4 — Quaisquer que sejam os métodos de avaliação utilizados deverão ter em conta os seguintes princípios:

a) Adequabilidade, no sentido de garantir a adequação da experiência profissional, em termos de resultados da aprendizagem e ou competências efetivamente adquiridas, ao âmbito de uma unidade curricular, de uma área científica ou de um conjunto destas;

b) Suficiência, no sentido de confirmar a abrangência e nível (profundidade) suficientes, incluindo demonstração de reflexão, para creditação dos resultados da aprendizagem ou das competências reivindicadas;

c) Aceitabilidade, no sentido de confirmar uma correspondência adequada entre o que é documentado/reivindicado e o que é demonstrado, e se a documentação é válida e fidedigna;

d) Autenticidade, no sentido de confirmar que os resultados da aprendizagem ou competências são o resultado do esforço e do trabalho do aluno;

e) Atualidade, no sentido de garantir que os resultados da aprendizagem ou competências avaliadas se mantêm atuais e ministradas no âmbito do curso.

5 — As classificações deverão ter em conta os dados estatísticos da(s) unidade(s) curricular(es), área(s) científica(s), ou conjunto destas, onde é creditada a experiência profissional, devendo ser devidamente justificadas, as classificações que estejam fora do registo histórico.

Artigo 10.º

Comissão de Creditação

1 — A creditação envolve, obrigatoriamente, a intervenção do Conselho Técnico-Científico, sendo as funções da comissão de creditação desempenhadas ou pela comissão coordenadora do curso, ou ser designado júri para o efeito, nos termos dos pontos seguintes.

2 — De acordo com o artigo 69.º dos Estatutos da ENIDH, compete à comissão coordenadora de curso organizar as propostas gerais ou individuais de creditação. Assim sendo, por norma, as funções da comissão de creditação são desempenhadas pela comissão coordenadora de curso.

3 — Quando se julgue mais conveniente para a apreciação dos processos, a comissão coordenadora de curso, pode propor um júri, o qual será presidido pelo coordenador do curso e aprovado pelo Conselho Técnico-Científico.

4 — A Comissão de Creditação deverá ser de dimensão reduzida, para garantir a sua funcionalidade, e ser estável para garantir a coerência e a consistência dos procedimentos de creditação.

5 — A Comissão Coordenadora de Curso deve diligenciar no sentido de desenvolver, continuamente, os procedimentos de creditação estabelecidos e propor a adoção de novos procedimentos que serão depois ratificados pelo Conselho Técnico-Científico.

6 — A proposta de creditação é apresentada ao Conselho Técnico-Científico pelo coordenador de curso para homologação antes de ser divulgada e devolvida ao Serviço Académico.

Artigo 11.º

Competências da Comissão de Creditação

1 — É competência da Comissão de Creditação dar parecer sobre qualquer creditação de experiência profissional e de formação certificada, nos cursos técnicos superiores profissionais, licenciatura ou mestrado, qualquer que tenha sido a forma de ingresso dos alunos.

2 — Cabe à Comissão de Creditação impedir a dupla creditação a que se refere o ponto 4 do artigo 6.º

3 — Os membros da Comissão de Creditação não podem participar na análise de processos relativamente aos quais se encontrem impedidos.

4 — Os membros da Comissão de Creditação ficam mandatados para solicitar toda a colaboração necessária, no âmbito da sua competência, aos docentes, Presidentes de Departamento, Coordenadores de cursos, responsáveis pelas UC e demais entidades internas e externas.

5 — As deliberações da Comissão de Creditação para terem efeitos devem ser aprovadas pelo Conselho Técnico-Científico (CTC).

6 — As comissões coordenadoras de curso, sempre que possível, para uniformizarem as decisões, deverão estabelecer tabelas de equivalência entre UC dos cursos da ENIDH e entre outros cursos de escolas superiores com as quais existam protocolos de mobilidade.

Artigo 12.º

Tramitação dos processos de creditação

1 — Os processos relativos aos pedidos de creditação de experiência profissional e de formação certificada devem ser instruídos nos termos do artigo 5.º deste regulamento, cabendo ao Serviço Académico a verificação da conformidade dos mesmos e o seu envio para o CTC.

2 — Após a deliberação sobre as creditações, o processo é devolvido ao Serviço Académico que dará conhecimento ao aluno através dos meios eletrónicos habitualmente utilizados para o efeito.

3 — Os resultados dos processos de creditação, a remeter ao Serviço Académico, deverão ser instruídos através de formulários próprios, devidamente preenchidos, datados e aprovados pelo Presidente do Conselho Técnico-Científico ou por quem for mandatado para o efeito, por delegação de competências.

Artigo 13.º

Prazos

1 — Os resultados de creditação devem ser remetidos ao Serviço Académico da ENIDH nos seguintes prazos:

a) Para os processos dos candidatos referidos na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 4.º, até trinta dias úteis após a entrega do pedido;
b) Para os processos dos alunos referidos na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 4.º, até trinta dias úteis após a data limite da respetiva matrícula;
c) Para os processos de creditação de experiência profissional, a que se refere o n.º 3 do artigo 4.º, até dois meses após a data limite da respetiva matrícula.

2 — Os processos relativos a pedidos de creditação submetidos fora dos prazos estabelecidos, se devidamente autorizados pelo Presidente da ENIDH, deverão ter resposta, no prazo de trinta dias úteis para os processos descritos nas alíneas *a*) e *b*) e de dois meses para os processos descritos nas alíneas *c*) do ponto anterior.

Artigo 14.º

Situações transitórias durante a tramitação dos processos

1 — Os alunos que pediram creditação dentro dos prazos determinados no artigo 4.º, ficam autorizados a frequentar, condicionalmente, todas as unidades curriculares, cessando a autorização no momento em que forem notificados dos resultados, e alterada a sua inscrição.
2 — No caso de se verificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos no artigo anterior, a Comissão de Creditação deverá comunicar ao CTC, e este ao Serviço Académico, o facto e as correspondentes razões, para efeitos de notificação do aluno requerente.

Artigo 15.º

Recurso/reapreciação

Em caso de recurso ou de pedido de reapreciação, serão seguidos os seguintes procedimentos:

1 — O Presidente da ENIDH indeferirá os requerimentos, liminarmente, sempre que não seja apresentada fundamentação para o recurso, ou quando o recurso for apresentado para além de 15 dias seguidos após a notificação do aluno;
2 — Os outros requerimentos são enviados à Comissão de Creditação do curso a que o aluno pertence para reanálise e emissão de parecer fundamentado;
3 — A decisão sobre o recurso compete ao Conselho Técnico-Científico, ouvidos os professores responsáveis pelas UC envolvidas, e a respetiva Comissão de Coordenação de Curso;
4 — Do pedido de recurso ou reapreciação são devidos emolumentos, devolvidos caso seja alterado o resultado da creditação inicial.

Artigo 16.º

Disposições finais

1 — É revogado o Regulamento n.º 353/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152 de 8 de agosto de 2014.
2 — O presente regulamento entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Conselho Técnico-Científico da ENIDH e é publicado na 2.ª série do *Diário da República* e no sítio da ENIDH na internet.
3 — As dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão resolvidas por Despacho do Presidente da ENIDH.

4 — O presente regulamento deverá ser revisto e melhorado em resultado da experiência acumulada, por iniciativa do Presidente da ENIDH ouvido o CTC, ou da alteração da legislação em vigor.

5 — As orientações contidas no presente regulamento sobrepõem-se a normas regulamentares anteriores e dispersas, estabelecidas sobre a mesma matéria.

10 de fevereiro de 2021. — O Presidente, *Luís Filipe Baptista*.

313971556

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 3370/2021

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Milton Ângelo dos Santos Pinto Loureiro e Paula Cristina Simões Gomes.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Milton Ângelo dos Santos Pinto Loureiro e Paula Cristina Simões Gomes, para a categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, remuneração € 665,00, que corresponde à 1.ª posição, nível 4 da tabela única, com efeitos a 1 de fevereiro de 2021.

Para os efeitos previstos nos artigos 45.º e 46.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, terá a seguinte composição:

Presidente: Ana Rute Ferreira Morim, Administradora.
Vogais efetivos:

Virgínia Cláudia Teixeira Moreira, Coordenadora do Serviço de Gestão de Recursos e Maria Teresa Monteiro Teixeira, Coordenadora Técnica.

Vogais suplentes:

Susana Maria Neves da Silva, Técnica Superior e Orísia Maria da Silva Martins Pereira, Técnica Superior.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

10 de fevereiro de 2021. — O Presidente, *António Luís Rodrigues Faria de Carvalho*.

313972577

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho n.º 2068/2021

Sumário: Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como técnico superior do licenciado Manuel José de Miranda Gonçalves.

Pelo presente despacho, autorizo a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como técnico superior, do licenciado Manuel José de Miranda Gonçalves celebrado em 01 de março de 2019, para exercer funções na Divisão de Recursos Humanos.

O referido contrato foi celebrado ao abrigo do disposto no artigo 122.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no artigo 6.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e no artigo 57.ª, n.º 1, alíneas *g*) e *i*) da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, designada por LTFP.

A renovação do contrato é feita nos termos do n.º 1 do artigo 60.º, artigo 61.º e artigo 293.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, em tudo o que não contrarie o previsto no artigo 7.º desta Lei e produz efeitos à data de 01 de março de 2021.

8 de fevereiro de 2021. — A Reitora, *Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira.*

313965749

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 2069/2021

Sumário: Despacho reitoral de extensão de encargos.

Despacho Reitoral de Extensão de Encargos

A Universidade de Coimbra pretende celebrar um contrato de aquisição de serviços de agência de viagens para transporte aéreo, alojamento, transporte ferroviário, aluguer de viaturas (rent-a-car), inscrição em eventos e outros serviços complementares, para o ano de 2021.

Considerando que a celebração daquele contrato permitirá assegurar a satisfação das necessidades dos clientes internos de uma forma mais eficiente e eficaz, a Universidade de Coimbra, procedeu, em 2020, à abertura de um procedimento pré-contratual de Concurso Publico, com Publicidade Internacional, com preço base de 1.236.000,00€, isento de IVA.

Considerando que a adjudicação do procedimento em apreço ocorreu a 20 de novembro de 2020, e que o procedimento está sujeito a visto do Tribunal de Contas, os respetivos encargos terão, consequentemente, lugar no ano de 2021. Assim, o encargo financeiro plurianual resultante do contrato, celebrado a 30 de dezembro de 2020, para o ano de 2021 é de 1.236.000,00€, isento de IVA.

Considerando que a Universidade de Coimbra:

i) Enquanto instituição de ensino superior pública portuguesa, é um organismo dotado de um regime especial de autonomia administrativa e financeira, nos termos do Art.º 949 da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 37/2013, de 14 de junho;

ii) Não tem pagamentos em atraso, nos termos do Art.º 149, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho.

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em ano que não seja o da sua realização, como é o caso em apreço, cujo concurso foi lançado em 2020, mas cuja execução apenas ocorrerá em 2021, carece de autorização prévia, a conferir em portaria conjunta do Ministro das Finanças e do Ministro da Tutela e que se insere no âmbito da competência delegada pelo Ministro das Finanças e pelo Ministro da Ciência e Tecnologia do Ensino Superior, pelo Despacho n.º 7351/2020, de 26 de junho de 2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 142, de 23 de julho de 2020, ao abrigo, também, da subdelegação de competências que me foram conferidas pelo Despacho n.º 7246-A/2019, de 12 de agosto de 2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 155, de 14 de agosto de 2019, do pelo Ministro da Ciência e Tecnologia do Ensino Superior, determino que seja publicado o presente despacho, com vista ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cumpridos que se encontram os demais requisitos previstos na lei, atrás enunciados, e que serviram de base à abertura do procedimento.

Nestes termos e na medida em que:

i) Os encargos máximos decorrentes da execução do contrato não ultrapassam a importância de 1.236.000,00€, isento de IVA;

ii) O encargo emergente do contrato está inscrito no orçamento da Universidade de Coimbra no ano de 2021, na rubrica de classificação económica D.02.02.25.

Autorizo a aquisição de serviços de transporte aéreo, alojamento, transporte ferroviário, aluguer de viaturas (rent-a-car), inscrição em eventos e outros serviços complementares para a Universidade de Coimbra nos termos e condições atrás enunciados.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

5 de fevereiro de 2021. — O Reitor da Universidade de Coimbra, *Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira.*

313963197

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 3371/2021

Sumário: Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Química da Universidade de Évora.

Torna-se público que, ao abrigo dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A Ef 1806/2011/AL02, de 27 de novembro de 2020 a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Química da Universidade de Évora, a que se refere o Aviso n.º 4036, publicado no *Diário da República,* 2.ª Serie, n.º 75 de 17 de abril.

Determino no uso de delegação de competências, que, de acordo com o artigo 80.º do decreto-lei supramencionado, se proceda à publicação em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do curso agora alterado, os quais entram em funcionamento a partir do ano letivo de 2021-2022.

3/1/2021. — A Vice-Reitora, *Cesaltina Pires.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Universidade de Évora — Instituto de Investigação e Formação Avançada (0601)

2 — Tipo de curso: Doutoramento — 3.º ciclo

3 — Denominação: Química

4 — Grau ou diploma: Doutor

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240

Curso de Doutoramento (Componente curricular do Doutoramento): 42 ECTS

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável

7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Química	QUI	216	
Química ou outras	QUI ou Outras		12
Várias (Competências Transversais)	Várias		12
Subtotal		216	24
Total		240	

8 — Observações:

9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto (1)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Seminário de Química I	QUI	1.º	1.º Semestre	156					8		32		40	6	
Seminário de Química II	QUI	1.º	2.º Semestre	156					10		30		40	6	
Competências Transversais	Várias	1.º	Semestral	312										12	*a*)
Optativas	QUI ou Outras	1.º	Semestral	312										12	De acordo com o quadro n.º 3.
Tese	QUI	1.º	Anual	624							80		80	24	
Seminário de Química III	QUI	2.º	Anual	78					16		3		19	3	
Tese	QUI	2.º	Anual	1482							174		174	57	
Seminário de Química IV	QUI	3.º	Anual	78					16		3		19	3	
Tese	QUI	3.º	Anual	1482							174		174	57	
Tese	QUI	4.º	Anual	1560							160		160	60	

Unidades curriculares optativas

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional número	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
					Total	Contacto (1)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opções	Síntese e Propriedades de Materiais Nanoporosos	QUI	1.º	Semestral	156	22		8						30	6	
	Metodologias de Caracterização de Sólidos e Superfícies.	QUI	1.º	Semestral	156	22		8						30	6	
	Métodos Avançados em Síntese Orgânica	QUI	1.º	Semestral	156	21	9							30	6	
	Mecanismos e Determinação de Estrutura em Química Orgânica.	QUI	1.º	Semestral	156	21	9							30	6	
	Métodos Avançados em Química Computacional	QUI	1.º	Semestral	156	22	8							30	6	

Unidade curricular opcional número	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
					Total	Contacto (1)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
	Técnicas Avançadas de Análise e Técnicas Hifenadas.	QUI	1.º	Semestral	156	22		8						30	6	
	Técnicas de Microanálise e Análise In-Situ	QUI	1.º	Semestral	156	20		16						36	6	
	Optativa(s) livre(s)	QUI ou Outras	1.º	Semestral	156										6	*b*)

a) Optativas de várias Áreas Científicas do Curso de Competências Transversais do 3.º ciclo
b) Unidades curriculares (até ao máximo de 12 ECTS) de outros cursos de 3.º ciclo da Universidade de Évora ou de outras Instituições de Ensino Superior ou de Investigação, nacionais ou estrangeiras, mediante autorização do Instituto de Investigação e Formação Avançada e parecer favorável da Direção de Curso. O n.º de horas de contacto depende da(s) unidade(s) curricular(es) escolhida(s).

(1) Ensino teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O)

313939812

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso (extrato) n.º 3372/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior para a Divisão de Comunicação.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o artigo 11.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por despacho de 04/11/2020 da Reitora da Universidade de Évora, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso, procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade de Évora.

2 — Local de trabalho — Divisão de Comunicação dos Serviços da Reitoria, sito no Largo dos Colegiais, 2 7000-803 Évora.

3 — Caraterização do posto de trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira geral de técnico superior, tal como descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2004, de 20 de junho, nomeadamente produção, revisão e tradução para língua inglesa de conteúdos em diversos formatos e para vários canais, incluindo escrita web e redes sociais, bem como representação institucional em feiras/certames especializadas e outros eventos e iniciativas de promoção e afirmação da marca.

Principais tarefas:

Produção de conteúdos em diversos formatos e para vários canais, incluindo escrita web e redes sociais;

Revisão e edição de textos em português e inglês;

Tradução de conteúdos para língua inglesa;

Representação institucional em certames especializados e outros eventos e iniciativas de promoção e afirmação da marca.

4 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura em Línguas e Literaturas, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Requisitos preferenciais e competências:

Mestrado na área da Comunicação;
Domínio da língua inglesa;
Experiência profissional comprovada na redação de peças jornalísticas em língua inglesa.
Competências:
Capacidade de comunicação (oral e escrita);
Assertividade;
Iniciativa e autonomia;
Criatividade;
Responsabilidade e compromisso com o serviço;
Trabalho de equipa e cooperação;
Tolerância à pressão e contrariedades.

6 — Posicionamento remuneratório: não havendo lugar a negociação, o trabalhador recrutado terá direito à remuneração base 1205,08€, correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única da carreira de técnico superior.

7 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP:

Podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções pública ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — O aviso integral do concurso será disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no endereço www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Universidade de Évora, em www.sadm.uevora.pt.

04/02/2021. — A Administradora da Universidade de Évora*, Maria Cesaltina Frade.*

313951719

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Edital n.º 236/2021

Sumário: Concurso documental internacional para recrutamento de um professor catedrático na área disciplinar de Engenharia de Biossistemas — Engenharia Rural da Escola de Ciências e Tecnologia.

Torna-se público que pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de uma vaga de Professor Catedrático na área disciplinar de Engenharia de Biossistemas — Engenharia Rural, da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora da Universidade de Évora, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado por ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes na Universidade de Évora (abreviadamente designado por Regulamento), aprovado por despacho reitoral de 19/12/2018 e publicado no *Diário da República* pelo Despacho n.º 2433/2019 (2.ª série), de 11 de março, abreviadamente designado Regulamento.

O Despacho Conjunto n.º 373/2000 (2.ª série), de 31 de março determina a obrigatoriedade de, nos concursos de ingresso e acesso, se proceder à seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização — O presente concurso foi autorizado por despacho de 15/01/2021 da Reitora da Universidade de Évora.

II — Local de trabalho: Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora.

III — Requisitos de admissão ao concurso:

III.1 — Aplica-se o disposto no capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão de candidatos.

III.2 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor em Ciências Agrárias ou área afim há mais de 5 anos, à data limite de candidatura, igualmente detentores do título de agregado em área adequada à área do concurso, bem como ter domínio da língua portuguesa falada e escrita.

III.3 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, os candidatos são admitidos a concurso, conforme alínea *e*) do n.º 2 do artigo 4 do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto devendo o registo/reconhecimento do grau em Portugal ser efetuado posteriormente ao termo do concurso, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, sendo apenas necessário no ato de contratação.

III.4 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar documento, reconhecido oficialmente, comprovativo do domínio da escrita e da oralidade da língua portuguesa.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto:

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 12.º do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções, considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.3 — A aprovação em mérito absoluto depende da posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar a que respeita o concurso, a sua adequação à categoria profissional em que o concurso está aberto, e o cumprimento de, pelo menos, dois dos seguintes requisitos fixados pelo Conselho Científico da Universidade de Évora, nos termos do Despacho n.º 124/2020, de 22 de outubro:

Artigo Revista Internacional com arbitragem científica referenciada na base ISI ou Scopus do 1.º e 2.º quartil ≥ 8;

Coordenação de projetos de investigação com painel de avaliação externo e aprovação institucional ≥ 2;

Capítulo Livro científico com ISBN/ISSN ≥ 4.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

V.1 — O método de seleção é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação;
b) Ensino;
c) Transferência de conhecimento;
d) Gestão universitária;
e) Projeto científico-pedagógico.

V.2 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.1 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam:

a) Investigação, com fator de ponderação de 35 % e que compreende os seguintes parâmetros:

i) Produção científica, cultural, artística ou tecnológica e sua relevância na(s) área(s) disciplinar(es) em que o concurso é aberto;
ii) Participação e coordenação de projetos de investigação e sua relevância na área disciplinar em que o concurso é aberto;
iii) Outras atividades científicas, culturais, artísticas ou tecnológicas;

b) Ensino, com fator de ponderação de 25 % e que compreende os seguintes parâmetros:

i) Docência (UC lecionadas, Horas de ensino e avaliação pelos alunos, caso exista);
ii) Orientação de estudantes;
iii) Publicações de livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico;
iv) Inovação pedagógica;

c) Transferência de conhecimento, com fator de ponderação de 10 % e que compreende os seguintes parâmetros:

i) Propriedade intelectual e industrial;
ii) Contratos de prestações de serviços especializados;
iii) Ações de formação;
iv) Experiência não académica relevante para a área disciplinar do concurso;

d) Gestão universitária, com fator de ponderação de 10 %;

e) Projeto científico-pedagógico, com fator de ponderação de 20 %, a enquadrar no âmbito do desenvolvimento da área âncora da Universidade de Évora apresentado nos seguintes termos:

i) Ter no máximo de 5 mil (5000) palavras;

ii) Enquadrar o projeto em termos de estado da arte, materiais/dados, métodos e resultados;

iii) Apresentar uma proposta de investigação concisa e uma estratégia para a formação na área disciplinar do concurso, evidenciando o caráter inovador do projeto, sua relação com a estratégia da Universidade, bem como a sua potencial interação com outras unidades de investigação ou unidades orgânicas da Universidade, especialmente a Escola de Ciências e Tecnologia. O aspeto científico deve estar relacionado com a componente pedagógica que o candidato pretende implementar;

iv) Apresentar uma estratégia para atração de recursos humanos e de financiamento que suporte o desenvolvimento e consolidação da estratégia de investigação proposta. O candidato deve relacionar a proposta com resultados anteriores da sua investigação que possam suportar a mesma;

v) Conter um breve resumo das referências bibliográficas mais recentes bem como uma conclusão resumida dos resultados esperados.

V.3 — O júri procede à ordenação destes candidatos aprovados em mérito absoluto, seguindo a tramitação estabelecida no artigo 22.º do Regulamento.

V.4 — A ordenação dos candidatos resulta da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 100 pontos.

VI — Audições públicas:

VI.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *curriculum vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, da data e do local em que essas audições terão lugar.

VI.2 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por videoconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VI.3 — Com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU o júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado.

VII — Apresentação de candidaturas:

VII.1 — As candidaturas devem ser enviadas no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República.*

VII.2 — O requerimento e a restante documentação de candidatura deverão ser apresentados pessoalmente, durante o horário normal de expediente (9h-12h30 m e 14h-17h30m) na morada a seguir indicada, ou remetidos por correio registado até ao termo do prazo, para Universidade de Évora, Divisão de Recursos Humanos, Serviços Administrativos, Largo da Sr.ª da Natividade, Apartado 94, 7002 -554 Évora.

VIII — Instrução da Candidatura

VIII.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do requerimento, que se encontra disponível na página internet dos Serviços Administrativos da Universidade de Évora em: https://www.sadm.uevora.pt/documentos/concursos/(id)/427/(basenode)/419

VIII.2 — Na instrução da candidatura o requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Certificado(s) que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau e do título exigidos para o concurso em formato digital (PDF);

b) Certidão/declaração de tempo de serviço emitida pelo serviço, caso haja vínculo à função pública, em formato digital (PDF);

c) Dois exemplares em papel e um em formato digital (PDF) do *curriculum vitae* do candidato com indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas. Na elaboração do *curriculum vitae* o candidato deve respeitar a organização referida

no ponto V.2. deste edital, bem como, identificar os trabalhos que considera mais representativos e, sobre eles, apresentar uma descrição justificativa sucinta da sua contribuição;

d) Dois exemplares em papel dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae,* até ao máximo de cinco trabalhos e em suporte digital (PDF);

e) Um exemplar em suporte digital (PDF) do projeto científico-pedagógico;

f) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae* em papel e em formato digital (PDF).

IX — Idioma:

IX.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa.

X — Constituição de júri:

X.1 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Reitora da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutor Ricardo Paulo Serralheiro, professor catedrático aposentado da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora;

Doutor João Luís Mendes Pedroso de Lima, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria Isabel Freire Ribeiro Ferreira, professora catedrática do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa;

Doutor Rui Ferreira dos Santos, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Rui Manuel Vitor Cortes, professor catedrático da Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

X.2 — A Reitora pode delegar a presidência do júri nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento.

10/02/2021. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas*.

313969515

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Edital n.º 237/2021

Sumário: Concurso documental internacional para recrutamento de um professor catedrático na área disciplinar de Química da Escola de Ciências e Tecnologia.

Torna-se público que pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de uma vaga de Professor Catedrático na área disciplinar de Química da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora da Universidade de Évora, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 maio (abreviadamente designado por ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes na Universidade de Évora (abreviadamente designado por Regulamento), aprovado por despacho reitoral de 19/12/2018 e publicado no *Diário da República,* despacho 2433/2019 (2.ª série), de 11 de março de 2019, abreviadamente designado Regulamento.

O Despacho Conjunto n.º 373/2000 (2.ª série), de 31 de março determina a obrigatoriedade de, nos concursos de ingresso e acesso, se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização — O presente concurso foi autorizado por despacho de 08/02/2021 da Reitora da Universidade de Évora.

II — Local de trabalho: Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora.

III — Requisitos de admissão ao concurso:

III.1 — Aplica-se o disposto no capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão de candidatos.

III.2 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor em Química há mais de 5 anos, à data limite de candidatura, igualmente detentores do título de agregado em área adequada à área do concurso, bem como ter domínio da língua portuguesa falada e escrita.

III.3 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, os candidatos são admitidos a concurso, conforme alínea *e*) do n.º 2 do artigo 4 do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto devendo o registo/reconhecimento do grau em Portugal ser efetuado posteriormente ao termo do concurso, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, sendo apenas necessário no ato de contratação.

III.4 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar documento, reconhecido oficialmente, comprovativo do domínio da escrita e da oralidade da língua portuguesa.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto:

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 12.º do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções, considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.3 — A aprovação em mérito absoluto depende da posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar a que respeita o concurso, a sua adequação à categoria profissional em que o concurso está aberto, e o cumprimento de, pelo menos, dois dos seguintes requisitos fixados pelo Conselho Científico da Universidade de Évora, nos termos do Despacho n.º 124/2020, de 22 de outubro:

Capítulo em Livro científico com ISBN/ISSN ≥ 4;
Artigo em Revista com arbitragem científica referenciada na base ISI ou Scopus (a) do 1°/2.º quartil Scopus (Q1) ou (b) classificados com CORE A ou A* ≥ 8;
Coordenação de projetos de investigação com Painel de avaliação externo e aprovação institucional > 2.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:
V.1 — O método de seleção é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação;
b) Ensino;
c) Transferência de conhecimento;
d) Gestão universitária;
e) Projeto científico-pedagógico.

V.2 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.1 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam:

a) Investigação, com fator de ponderação de 35 % e que compreende os seguintes parâmetros:

i) Produção científica, cultural, artística ou tecnológica e sua relevância na(s) área(s) disciplinar(es) em que o concurso é aberto;
ii) Participação e coordenação de projetos de investigação e sua relevância na área disciplinar em que o concurso é aberto;
iii) Outras atividades científicas, culturais, artísticas ou tecnológicas;

b) Ensino, com fator de ponderação de 25 % e que compreende os seguintes parâmetros:

i) Docência (UC lecionadas, Horas de ensino e avaliação pelos alunos, caso exista);
ii) Orientação de estudantes;
iii) Publicações de livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico;
iv) Inovação pedagógica;

c) Transferência de conhecimento, com fator de ponderação de 10 % e que compreende os seguintes parâmetros:

i) Propriedade intelectual e industrial;
ii) Contratos de prestações de serviços especializados;
iii) Ações de formação;
iv) Experiência não académica relevante para a área disciplinar do concurso;

d) Gestão universitária, com fator de ponderação de 10 %;

e) Projeto científico-pedagógico, com fator de ponderação de 20 %, a enquadrar no âmbito do desenvolvimento da área âncora da Universidade de Évora apresentado nos seguintes termos:

i) Ter no máximo de 5 mil (5000) palavras;

ii) Enquadrar o projeto em termos de estado da arte, materiais/dados, métodos e resultados;

iii) Apresentar uma proposta de investigação concisa e uma estratégia para a formação na área disciplinar do concurso, evidenciando o caráter inovador do projeto, sua relação com a estratégia da Universidade, bem como a sua potencial interação com outras unidades de investigação ou unidades orgânicas da Universidade, especialmente a Escola de Ciências e Tecnologia. O aspeto científico deve estar relacionado com a componente pedagógica que o candidato pretende implementar;

iv) Apresentar uma estratégia para atração de recursos humanos e de financiamento que suporte o desenvolvimento e consolidação da estratégia de investigação proposta. O candidato deve relacionar a proposta com resultados anteriores da sua investigação que possam suportar a mesma;

v) Conter um breve resumo das referências bibliográficas mais recentes bem como uma conclusão resumida dos resultados esperados.

V.3 — O júri procede à ordenação destes candidatos aprovados em mérito absoluto, seguindo a tramitação estabelecida no artigo 22.º do Regulamento.

V.4 — A ordenação dos candidatos resulta da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 100 pontos.

VI — Audições públicas:

VI.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *curriculum vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, da data e do local em que essas audições terão lugar.

VI.2 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por videoconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VI.3 — Com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU o júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado.

VII — Apresentação de candidaturas:

VII.1 — As candidaturas devem ser enviadas no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República.*

VII.2 — O requerimento e a restante documentação de candidatura deverão ser apresentados pessoalmente, durante o horário normal de expediente (9h -12h30 m e 14h -17h30m) na morada a seguir indicada, ou remetidos por correio registado até ao termo do prazo, para Universidade de Évora, Divisão de Recursos Humanos, Serviços Administrativos, Largo da Sr.ª da Natividade, Apartado 94, 7002 -554 Évora.

VIII — Instrução da Candidatura

VIII.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do requerimento, que se encontra disponível na página internet dos Serviços Administrativos da Universidade de Évora em: https://www.sadm.uevora.pt/documentos/concursos/(id)/427/(basenode)/419

VIII.2 — Na instrução da candidatura o requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Certificado(s) que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau e do título exigidos para o concurso em formato digital (PDF);

b) Certidão/declaração de tempo de serviço emitida pelo serviço, caso haja vínculo à função pública, em formato digital (PDF);

c) Dois exemplares em papel e um em formato digital (PDF) do *curriculum vitae* do candidato com indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas. Na elaboração do *curriculum vitae* o candidato deve respeitar a organização referida

no ponto V.2. deste edital, bem como, identificar os trabalhos que considera mais representativos e, sobre eles, apresentar uma descrição justificativa sucinta da sua contribuição;

d) Dois exemplares em papel dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae,* até ao máximo de cinco trabalhos e em suporte digital (PDF);

e) Um exemplar em suporte digital (PDF) do projeto científico-pedagógico;

f) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae* em papel e em formato digital (PDF).

IX — Idioma:

IX.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa.

X — Constituição de júri:

X.1 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Reitora da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutora Amélia Pilar Grases dos Santos Silva Rauter, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor Armando da Costa Duarte, professor catedrático da Universidade de Aveiro;

Doutor Artur Manuel Soares Silva, professor catedrático da Universidade de Aveiro;

Doutor João Paulo Serejo Goulão Crespo, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Nelson Manuel Viana da Silva Lima, professor catedrático do Instituto de Educação da Universidade do Minho;

Doutor Rui Fausto da Silva Lourenço, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia Universidade de Coimbra.

X.2 — A Reitora pode delegar a presidência do júri nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento.

10/02/2021. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas.*

313970032

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Edital n.º 238/2021

Sumário: Projeto do Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço, Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, torna público que aprovou, em 1 de fevereiro de 2021, o projeto referente à segunda alteração ao Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado em anexo ao Despacho n.º 10781/2016, de 31 de agosto, e alterado pelo Despacho n.º 7742/2017, de 1 de setembro, nos termos do Anexo I, submetendo-o, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República.*

Convidam-se todos os interessados a dirigir, por escrito, eventuais sugestões, dentro do período acima referido, as quais deverão ser endereçadas ao Diretor, e remetidas por correio eletrónico (direccao@fc.ul.pt).

Para constar, publica-se o presente edital, o qual vai ser disponibilizado na Internet, no sítio institucional da Escola (www.fc.ul.pt).

1 de fevereiro de 2021. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço*.

Nota justificativa

Em cumprimento do disposto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, redige-se a seguinte nota justificativa relativa ao projeto do novo Regulamento da Avaliação de Conhecimentos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa:

a) O Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, foi publicado em anexo ao Despacho n.º 10781/2016, de 31 de agosto, tendo sofrido uma alteração através do Despacho n.º 7742/2017, de 1 de setembro;

b) Presentemente, há necessidade de proceder a novas alterações ao Regulamento em vigor referido em *a*), no sentido de adequá-lo ao preceituado no Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa, publicado em anexo ao Despacho n.º 8631/2020, de 8 de setembro, o qual adaptou algumas das suas normas ao Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, que procede à alteração do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações;

c) Cumpre, ainda, garantir uma maior adequação do citado Regulamento à realidade académica;

d) Não se prevê um aumento dos custos diretos e indiretos decorrentes da aplicação desta alteração face ao vigente Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Nestes termos, e ao abrigo do disposto na alínea *x*) do artigo 50.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho n.º 9251/2017, de 20 de outubro, alterados pelo Despacho n.º 220/2019, de 7 de janeiro, torno público o projeto do Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, conforme Anexo I.

ANEXO I

Projeto do Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito dos estudos de pós-graduação

1 — Os estudos de pós-graduação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL) organizam-se de forma articulada, abrangendo ciclos de estudos conducentes à obtenção de um grau académico.

2 — Os ciclos de estudos supracitados compreendem, entre outros, os ciclos de estudos conducentes à obtenção do grau de mestre.

3 — A frequência de estudos de pós-graduação requer, em geral, a titularidade de uma formação de 1.º ciclo ou equivalente legal.

Artigo 2.º

Criação e registo dos cursos

1 — As propostas de criação de ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre são da responsabilidade do Conselho Científico da FCUL, após audição do Conselho Pedagógico, sendo aprovadas pelo Reitor após audição da Comissão para os Assuntos Científicos do Senado.

2 — O início de funcionamento dos ciclos de estudos conducentes à obtenção de grau de mestre depende da sua acreditação por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) e do seu registo pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES), nos termos da legislação em vigor.

Artigo 3.º

Grau de mestre

O grau de mestre é conferido aos que demonstrem:

a) Possuir conhecimentos e capacidade de compreensão a um nível que:

i) Sustentando-se nos conhecimentos obtidos num curso de licenciatura ou equivalente legal, os desenvolva e aprofunde;

ii) Permita e constitua a base de desenvolvimentos e ou aplicações originais, em muitos casos em contexto de investigação;

b) Saber aplicar os seus conhecimentos e a sua capacidade de compreensão e de resolução de problemas em situações novas e não familiares, em contextos alargados e multidisciplinares, ainda que relacionados com a sua área de estudo;

c) Ter capacidade para integrar conhecimentos, lidar com questões complexas, desenvolver soluções ou emitir juízos em situações de informação limitada ou incompleta, incluindo reflexões sobre as implicações e responsabilidades éticas e sociais que resultem dessas soluções e desses juízos ou os condicionem;

d) Ser capazes de comunicar as suas conclusões e os conhecimentos e raciocínios a elas subjacentes, quer a especialistas quer a não especialistas, de uma forma clara e sem ambiguidades;

e) Possuir competências que lhes permitam uma aprendizagem ao longo da vida de um modo fundamentalmente auto-orientado ou autónomo.

Artigo 4.º

Especialidades e áreas de especialização

O grau de mestre é conferido numa especialidade, podendo esta, quando necessário, ser desdobrada em áreas de especialização.

Artigo 5.º

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar que o estudante adquira uma especialização de natureza académica com recurso à atividade de investigação, de inovação ou de aprofundamento de competências profissionais.

Artigo 6.º

Ciclo de estudos integrados conducente ao grau de mestre

1 — O grau de mestre pode também ser conferido após um ciclo de estudos integrado, nos termos da legislação em vigor.

2 — As condições de acesso e de funcionamento dos ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de mestre regem-se pelas normas aplicáveis aos ciclos de estudos de formação inicial.

3 — Nos ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de mestre é conferido o grau de licenciado aos que tenham realizado 180 créditos ECTS correspondentes aos primeiros 6 semestres curriculares.

4 — Os detentores de licenciatura em área adequada podem ingressar no 2.º ciclo de um ciclo de estudos integrado, com a necessária creditação da formação obtida no respetivo ciclo de estudos.

5 — Após a conclusão do 1.º ciclo, aplicam-se as normas vigentes para o 2.º ciclo, excetuando-se o previsto nos n.º 2 a 6 do artigo 21.º

Artigo 7.º

Estrutura curricular, plano de estudos e créditos do ciclo de estudos

A estrutura curricular, o plano de estudos, créditos ECTS e a modalidade prevista na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º, estão publicados no *Diário da República* de cada ciclo de estudos.

Artigo 8.º

Organização do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre

1 — A concessão do grau de mestre obriga à conclusão de um ciclo de estudos com 90 a 120 créditos ECTS e uma duração normal entre três e quatro semestres, compreendendo:

a) A frequência e a aprovação num curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares, denominado "curso de mestrado" nos termos da legislação em vigor, a que corresponda um mínimo de 50 % do número total de créditos do ciclo de estudos;

b) A elaboração e aprovação em discussão pública de uma dissertação de natureza científica ou de um trabalho de projeto, originais e especialmente realizados para este fim, ou um estágio de natureza profissional objeto de relatório final, a que corresponda um mínimo de 30 créditos ECTS (trabalho final).

2 — Os valores mínimos a que se refere o número anterior não se aplicam aos ciclos de estudos integrados.

3 — Excecionalmente, nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior e salvaguardando a satisfação dos requisitos previstos no artigo 3.º, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre pode ter 60 créditos ECTS e uma duração normal de dois semestres curriculares.

Artigo 9.º

Ciclos de estudos em associação

A Universidade de Lisboa, através da FCUL, pode conceder o grau de mestre em associação com outras instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras, nos termos da legislação e normas em vigor, mediante protocolo específico a assinar pelos reitores e pelos presidentes ou diretores das Escolas.

Artigo 10.º

Acompanhamento

O acompanhamento científico e pedagógico dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre será assegurado pelos órgãos competentes, nos termos definidos nos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Artigo 11.º

Comissão Científica

1 — Compete ao Conselho de Departamento do(s) Departamento(s) responsável(eis) pelo ciclo de estudos, nomear os membros da Comissão Científica que deverá ser formada pelo Coordenador, que preside, e por, no mínimo, dois docentes doutorados do(s) referido(s) Departamento(s).

2 — A Comissão Científica terá um mandato de duração igual à do Coordenador.

3 — Compete à Comissão Científica:

a) Definir a percentagem da ponderação de cada um dos critérios de seriação e seleção dos candidatos;

b) Pronunciar-se sobre a seleção dos candidatos à frequência do curso;

c) Propor ao Conselho Científico os orientadores de dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio;

d) Propor ao Conselho Científico a aprovação dos títulos, das modalidades e planos de trabalho;

e) Sugerir ao Conselho Científico a constituição dos júris para apreciação do trabalho final;

f) Zelar pelo bom funcionamento do ciclo de estudos e diligenciar no sentido de avaliar a qualidade e o impacto da formação ministrada;

g) Promover todas as ações de análise prospetiva que permitam avaliar, de forma objetiva e sistemática, o interesse em manter ou modificar as ofertas de formação;

h) Propor as alterações curriculares que se revelarem adequadas, em função dos objetivos do ciclo de estudos e da sua aceitação/procura;

i) Aprovar o plano de estudos de cada aluno no mestrado;

j) Garantir que o processo do aluno é instruído com todos os elementos obrigatórios.

Artigo 12.º

Coordenação

1 — O coordenador do ciclo de estudos, é designado nos termos definidos nos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

2 — Compete ao Coordenador e, caso exista, à Comissão de Coordenação:

a) Coordenar o funcionamento do curso;

b) Coordenar com os órgãos da Faculdade a orientação geral do curso;

c) Providenciar para que todos os alunos tenham um orientador e um plano de trabalho;

d) Colaborar, sempre que seja solicitado, na gestão de receitas externas que venham a ser atribuídas ao curso;

e) Participar em todos os processos de avaliação, certificação, reestruturação e avaliação do ensino pós-graduado da(s) respetiva(s) área(s) científica(s).

f) Proceder à seriação dos candidatos ao curso que coordena, depois de ouvida a respetiva Comissão Científica.

CAPÍTULO II

Admissão no ciclo de estudos

Artigo 13.º

Acesso e ingresso

1 — Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:

a) Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal;

b) Os titulares de grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;

c) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico;

d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico.

2 — Consideram-se como equivalências legais a graus superiores estrangeiros, os graus reconhecidos nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto bem como os graus que tenham sido reconhecidos ou considerados equivalentes ao abrigo da legislação anterior (Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho e no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro).

3 — A candidatura e o acesso dos diplomados que terminaram as suas licenciaturas ao abrigo do sistema de graus anterior ao processo de Bolonha obedecem às condições previstas no n.º 1 deste artigo.

4 — O reconhecimento a que se referem as alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular o reconhecimento ao grau de licenciado.

5 — Aos candidatos que não tenham nacionalidade portuguesa, nem estejam abrangidos por nenhuma das condições que, de acordo com o EEI (Estatuto de Estudante Internacional), não lhes confiram a condição de Estudante Internacional, aplicam-se as normas fixadas no Regulamento de Ingresso e Acesso para Estudantes Internacionais da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Artigo 14.º

Vagas

1 — As vagas são fixadas anualmente pelo Reitor da Universidade de Lisboa, sob proposta do Diretor da FCUL.

2 — O número de vagas será divulgado na internet, no sítio institucional da FCUL.

Artigo 15.º

Normas e prazos de candidatura

1 — Os candidatos devem apresentar a sua candidatura *online*, nos prazos fixados anualmente pelo Diretor da FCUL, e divulgados na internet no sítio institucional da FCUL, e efetuar o pagamento da taxa de candidatura em vigor.

2 — O processo de candidatura deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae;*
b) Certificado/Diploma de conclusão de Licenciatura;
c) Certificado de unidades curriculares realizadas;
d) Certificado de conclusão de outros graus superiores (optativo);
e) Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou Cartão de Cidadão (optativo);
f) Carta de Motivação.

3 — Para candidatos detentores de habilitações obtidas em Instituições fora da União Europeia, o processo de candidatura deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae;*
b) Diploma de conclusão de grau superior estrangeiro:

i) Diploma autenticado/visado pelo Consulado Português no seu país de origem e
ii) Declaração relativa ao reconhecimento do grau e da Instituição de Ensino Superior Estrangeira; ou
iii) Equivalente legal, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto e graus atribuídos ao abrigo da legislação anterior (Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, e no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro);

c) Certificado de unidades curriculares realizadas (autenticado/visado pelo Consulado Português no seu país de origem);
d) Programa das unidades curriculares realizadas (carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior);
e) Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte (apenas para residentes em Portugal) ou Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade Estrangeiro ou Passaporte (optativo);
f) Carta de Motivação;

4 — Os candidatos que não tenham nacionalidade portuguesa, não sejam nacionais de um estado membro da União Europeia, nem estejam abrangidos pelo Estatuto de Estudante Internacional, deverão entregar documento comprovativo da autorização para permanência em Portugal (a apresentar, no limite, na altura da matrícula/inscrição).
5 — Os detentores de habilitações estrangeiras, cujos documentos comprovativos das habilitações de acesso não estejam emitidos em português, inglês, francês ou espanhol, devem ser traduzidos para um destes idiomas (tradução certificada).

Artigo 16.º

Critérios de seriação e seleção dos candidatos

1 — Na seleção dos candidatos à frequência do ciclo de estudo será efetuada uma avaliação global do seu percurso, em que serão ponderados os seguintes critérios:

a) Classificação do grau académico de que são titulares, pontuada de 1 a 5;
b) Currículo académico, pontuado de 1 a 5;
c) Experiência profissional na área do curso, pontuada de 1 a 5;
d) Eventual entrevista aos candidatos, pontuada de 1 a 5 (se aplicável).

2 — A percentagem de ponderação de cada um dos critérios referidos no número anterior será definida pela Comissão Científica dos ciclos de estudos.
3 — Os candidatos serão seriados de acordo com a pontuação obtida na seleção.

Artigo 17.º

Condições especiais de acesso para licenciados pré-Bolonha

Os candidatos detentores de licenciaturas pré-Bolonha deverão consultar o Regulamento de Creditação de Formação e de Competências da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

CAPÍTULO III

Funcionamento

Artigo 18.º

Matrícula e inscrição

1 — Após a divulgação dos resultados referentes às candidaturas, os candidatos aceites deverão efetuar a sua matrícula/inscrição no respetivo curso, no prazo fixado anualmente pelo Diretor da FCUL.

2 — Em cada ano letivo, o aluno tem obrigatoriamente que se inscrever em todas as unidades curriculares que não tenha realizado no(s) ano(s) letivo(s) anterior(es), nos termos previstos no respetivo plano de estudos.

Artigo 19.º

Regime de prescrição

1 — A elaboração do trabalho final pode ser realizada em simultâneo com unidades curriculares do curso de mestrado.

2 — Para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre, os alunos inscritos em regime geral a tempo integral podem beneficiar da prorrogação máxima de 12 meses, após a duração estabelecida para o ciclo de estudos, finda a qual prescreve o direito à inscrição.

3 — Nos ciclos de estudos integrados e após a conclusão do 1.º ciclo, os alunos inscritos em regime geral a tempo integral, para a conclusão do 2.º ciclo, podem beneficiar da prorrogação máxima de 12 meses, após a duração estabelecida para o 2.º ciclo, finda a qual prescreve o direito à inscrição.

4 — O número de anos em que um aluno pode estar inscrito em regime geral a tempo parcial não pode ultrapassar os dois, correspondendo cada ano em tempo parcial a meio ano em tempo integral.

5 — Findos os prazos referidos nos números 2, 3 e 4, aplicar-se-á o disposto no artigo 15.º (nova candidatura).

6 — Os alunos que efetuem uma nova candidatura, que já tenham estado inscritos em trabalho final, e que reúnam condições para apresentar o mesmo, poderão fazê-lo sem estarem sujeitos a um período mínimo de inscrição.

Artigo 20.º

Regime de precedências

1 — Sem prejuízo da organização estruturada nos planos de estudos dos ciclos de estudos, não existe regime de precedências, salvo o disposto no número seguinte.

2 — O aluno não poderá iniciar o trabalho final a que se refere o artigo 24.º sem ter concluído, pelo menos, 40 % dos créditos ECTS fixados para a totalidade do ciclo de estudos, salvo casos excecionais, devidamente justificados e autorizados.

Artigo 21.º

Regime de avaliação de conhecimentos

1 — A avaliação de cada uma das unidades curriculares que compõem o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre segue o disposto no Regulamento de Avaliação de Conhecimentos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

2 — A classificação do curso de mestrado corresponde à média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada no final às unidades (considerando como unidade a fração não inferior a 50 centésimas), das classificações obtidas nas unidades curriculares que o integram.

3 — Os coeficientes de ponderação são iguais ao número de créditos ECTS atribuídos a cada unidade curricular.

4 — A aprovação do curso de mestrado é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

5 — Aos alunos aprovados podem ser atribuídas as menções qualitativas de Suficiente, Bom, Muito Bom e Excelente, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

6 — Aos alunos aprovados no curso de mestrado é emitido pela FCUL um certificado de conclusão, no prazo máximo de 90 dias úteis, após a requisição pelo interessado.

Artigo 22.º

Creditação

A creditação da formação e experiência nos ciclos de estudos da Universidade de Lisboa é efetuada nos termos da legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente do Regulamento de Creditação e Integração Curricular de Experiências Profissionais e Formações Académicas da Universidade de Lisboa e do Regulamento de Creditação de Formação e de Competências da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Artigo 23.º

Propinas

1 — Pela inscrição em ciclos de estudo conducentes ao grau de mestre são devidas propinas, nos termos previstos na lei e regulamentos em vigor.

2 — A fixação dos valores das propinas para estes cursos cabe ao Conselho Geral da Universidade de Lisboa, sob proposta do Reitor.

3 — A propina anual a pagar pelos estudantes nas situações consagradas em regulamentação própria é devida nos termos consagrados nas normas em vigor.

CAPÍTULO IV

Trabalho final, orientação, apresentação

Artigo 24.º

Modalidades do trabalho final

1 — Os ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre integram a elaboração e discussão pública de uma dissertação de natureza científica ou de um trabalho de projeto, originais e especialmente realizados para este fim, ou de um estágio de natureza profissional objeto de relatório final.

2 — A dissertação/ o trabalho de projeto/ o relatório de estágio corresponde a um mínimo de 30 créditos (ECTS) e tem uma duração normal entre um semestre e meio a dois semestres curriculares de trabalho dos alunos, exceto no que se refere aos ciclos de estudos integrados.

3 — De acordo com o estipulado em protocolos celebrados ou a celebrar, entre a FCUL e entidades externas, nas situações em que pela sua natureza o trabalho final seja desenvolvido nessas entidades, as questões respeitantes a confidencialidade e ou propriedade intelectual deverão cumprir os procedimentos definidos em regulamentação própria.

Artigo 25.º

Registo do trabalho Final

1 — O registo de Dissertação/Projeto/Estágio deve ser realizado até ao último dia útil do mês de dezembro, com exceção dos ciclos de estudos de 90 ECTS e Mestrado Integrado em Engenharia Física, que têm como prazo limite o último dia útil do mês de março.

2 — O registo previsto no número anterior deve ser feito, em simultâneo, com a designação pelo Conselho Científico do(s) orientador(es) do trabalho final.

3 — O não cumprimento do estipulado no n.º 1 implica o pagamento do emolumento previsto na Tabela de Emolumentos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, referente à prática de atos fora de prazo.

4 — O registo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) Formulário do registo;
b) Plano de trabalho.

5 — Após o registo, o aluno pode alterar o título do trabalho final, através de requerimento próprio, dirigido ao Conselho Científico, mediante a entrega de parecer(es) de concordância por parte do(s) orientador(es).

6 — A alteração da orientação do trabalho final deverá ser solicitada, através de requerimento próprio, ao Conselho Científico, mediante a entrega de parecer(es) de concordância por parte do(s) orientador(es).

Artigo 26.º

Prazo de entrega do trabalho final

1 — O prazo para entrega do trabalho final é:

a) Para os cursos de 90 créditos (ECTS), até ao último dia útil de fevereiro de cada ano;
b) Para cursos de 120 créditos (ECTS), até ao último dia útil de setembro de cada ano.

2 — Aos estudantes que não cumpram os prazos acima referidos, aplica-se o disposto nos n.os 2 a 5 do artigo 19.º

Artigo 27.º

Orientação

1 — A elaboração da dissertação ou do trabalho de projeto ou a realização do estágio é orientada por um doutor da FCUL, de uma unidade de investigação da FCUL, ou a ela associada ou de um detentor do título de especialista conferido nos termos do Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de agosto.

2 — A orientação pode ser assegurada em regime de coorientação, podendo também ser nomeado um segundo orientador, nacional ou estrangeiro.

3 — Compete ao Conselho Científico a nomeação do(s) orientador(es).

Artigo 28.º

Regras sobre a apresentação e entrega do trabalho final

1 — A apresentação do trabalho final deve respeitar as seguintes normas:

a) A capa do trabalho final deve incluir, o nome da Universidade de Lisboa, da FCUL e do respetivo Departamento, LOGOTIPO da FCUL, o título do trabalho, o nome do estudante, o nome do(s) orientador(es), a designação do curso e, se aplicável, da respetiva área de especialização, a modalidade do trabalho final (dissertação, trabalho de projeto, relatório de estágio), o ano de conclusão do

trabalho e, nos casos de graus atribuídos em associação, a identificação das instituições parceiras, de acordo com o *template* oficial em vigor (disponível na internet, no sítio institucional da FCUL);

b) O trabalho deve incluir resumos em português e em Inglês, com um máximo de 300 palavras cada, até 5 palavras-chave em português e em Inglês e índices;

c) Quando o trabalho final for escrito em Inglês, deve ser acompanhado de um resumo mais desenvolvido em português, com uma extensão compreendida entre 1200 e 1500 palavras;

d) O trabalho final pode ser redigido em português ou inglês;

e) O aluno deverá solicitar a realização das provas para apreciação e discussão pública do trabalho final em requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Científico, acompanhado dos seguintes itens:

i) Uma versão do trabalho final em suporte digital contendo dois ficheiros: um ficheiro do trabalho final na sua versão provisória e um ficheiro contendo o *Curriculum Vitae,* ambos gravados em formato PDF;

ii) Parecer do(s) orientador(es) em como reúne ou não condições de admissão a provas, devidamente fundamentado, em papel timbrado, datado e atualizado;

iii) Declaração referente à disponibilização para consulta digital através do Repositório Digital da Universidade de Lisboa.

2 — Nas situações em que se torne necessário garantir a confidencialidade dos documentos produzidos, deverão ser cumpridos os procedimentos definidos em regulamentação própria.

3 — A redação do trabalho final está sujeita ao cumprimento das normas previamente estabelecidas, disponíveis na internet, no sítio institucional da FCUL.

CAPÍTULO V

Ato público de defesa

Artigo 29.º

Admissão a provas

O ato de entrega do pedido referido na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 28.º está sujeito ao pagamento do montante previsto na Tabela de Emolumentos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Artigo 30.º

Nomeação do Júri

1 — O trabalho final é objeto de apreciação e discussão pública por um júri nomeado pelo Diretor, sob proposta do Conselho Científico da FCUL.

2 — Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere o trabalho final e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou detentores do título de especialista conferido nos termos do Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de agosto.

Artigo 31.º

Composição do Júri

1 — O júri é constituído por três a cinco membros, podendo um destes, que não o seu presidente, ser o orientador.

2 — Sempre que exista mais do que um orientador, apenas um pode integrar o júri.

3 — De entre os vogais, pelo menos um, que não o orientador, deve ser nomeado arguente.

4 — Nos ciclos de estudos em associação com instituições de ensino superior estrangeiras, sempre que existir mais do que um orientador, podem participar dois orientadores no júri, sendo que, nessa situação, o júri deverá ser constituído por cinco a sete membros.

Artigo 32.º

Funcionamento do Júri

1 — Das reuniões do júri são lavradas atas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respetiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.

2 — No caso das provas que decorram com recurso a teleconferência, a reunião do júri decorre também neste formato, devendo o presidente do júri atestar as declarações de voto correspondentes aos vogais que participam por teleconferência.

3 — O júri responsável pela apreciação do trabalho final pode proferir um despacho liminar, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da sua nomeação, a recomendar, de forma fundamentada, a sua reformulação.

4 — No caso da reformulação prevista no número anterior, o candidato tem o prazo de 60 dias úteis, improrrogável, para proceder em conformidade, salvo se declarar que não o pretende fazer.

5 — Das deliberações do júri não cabe recurso.

Artigo 33.º

Prazos máximos para a marcação do ato público de defesa

O ato público de defesa do trabalho final deverá ser agendado até ao máximo de 45 dias úteis após a nomeação do júri ou após a entrega da reformulação, caso exista.

Artigo 34.º

Regras sobre o ato público de defesa

1 — A discussão não poderá exceder os noventa minutos e nela devem intervir todos os membros do júri, devendo o estudante dispor de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

2 — Antes do início da discussão o estudante deverá fazer uma apresentação oral do trabalho final, com a duração máxima de vinte minutos.

3 — No ato público de defesa do trabalho final poderá também intervir o orientador que não faça parte do júri, nos termos previstos no n.º 1, mediante solicitação prévia ao Presidente do júri.

4 — O presidente do júri pode autorizar a participação de vogais por teleconferência em qualquer número, desde que haja condições técnicas para a sua plena participação nos trabalhos, garantindo o seu acesso áudio e vídeo a todas as fases da prova.

5 — Os membros do júri poderão propor alterações que não modifiquem, no entanto, o conteúdo do trabalho final (sendo apenas permitidas pequenas correções).

6 — A proposta referida no número anterior deverá ser entregue ao aluno, por escrito, no final do ato público de defesa. O aluno declarará, em impresso próprio, que delas tomou conhecimento. No final do ato público de defesa, o Presidente do júri deverá enviar para a Área de Estudos Pós-Graduados esta declaração, contendo as alterações propostas pelo júri ou no caso de inexistência, declarar que não foram solicitadas alterações.

7 — No caso de ter sido invocada reserva de confidencialidade, aplicar-se-ão as regras previstas em regulamentação própria.

8 — As situações em que, pela sua natureza ou por serem desenvolvidos em colaboração com entidades empresariais, se torne necessário garantir alguma confidencialidade nos documentos produzidos, devem garantir-se os procedimentos descritos no Regulamento da Política de Valorização de Conhecimento da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa. Neste caso:

a) O título, resumo e as palavras chave (tanto em língua portuguesa como em língua inglesa) não podem ter caráter confidencial;

b) Os elementos do júri devem aceitar e assinar um compromisso de confidencialidade;

c) A defesa do trabalho final é efetuada em ato público.

Artigo 35.º

Deliberações do júri

As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

Artigo 36.º

Entrega da versão definitiva

1 — Após o ato público de defesa, e no caso de aprovação, o estudante dispõe de 7 dias úteis para enviar/entregar a versão definitiva ao(s) orientador(es) e apresentar na Área de Estudos Pós-Graduados, de acordo com as indicações dos membros do júri (se aplicável):

Uma versão em suporte digital, contendo um ficheiro do trabalho final na sua versão definitiva e um ficheiro contendo o *Curriculum Vitae,* ambos gravados em formato PDF, para efeitos de depósito legal num repositório integrante da rede do Repositório Científico de Acesso Aberto de Portugal, operado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., para arquivo no Repositório Digital da Universidade de Lisboa e na Biblioteca Central da FCUL.

2 — O não cumprimento do prazo estipulado no n.º 1 implica o pagamento do emolumento previsto na Tabela de Emolumentos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, referente à prática de atos fora de prazo.

3 — A versão definitiva entregue incorporará as alterações expressamente acordadas pelos membros do júri e transmitidas ao aluno, de acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 34.º A versão definitiva será validada pelo Presidente do júri que, mediante parecer escrito do orientador da FCUL e no prazo de 5 dias úteis após a entrega, deve comprovar que a versão entregue pelo aluno respeita as alterações indicadas pelo júri, através do envio desta informação para a Área de Estudos Pós-Graduados e ao coordenador do respetivo curso, para que este último possa proceder ao lançamento da nota.

4 — Caso o estudante não cumpra o prazo estipulado no n.º 1 ou não proceda às alterações solicitadas, a nota não será lançada.

CAPÍTULO VI

Classificação final e diplomas

Artigo 37.º

Processo de atribuição da classificação final

1 — O grau de mestre é conferido aos estudantes que obtenham aprovação em todas as componentes do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre.

2 — O júri nomeado para apreciar e discutir o trabalho final atribui ao estudante, concluída a prova pública, uma classificação do trabalho final expressa no intervalo de 10 a 20, da escala numérica inteira de 0 a 20, quando entenda aprovar o aluno.

3 — O estudante não obterá o grau de mestre se, em sede de discussão do trabalho final, não for aprovado, obtendo a classificação final do curso de mestrado, aplicando-se o disposto nos números 2 a 5 do artigo 21.º

4 — A regra de cálculo da classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre corresponde à média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada no final às unidades (considerando como unidade a fração não inferior a 50 centésimas), das classificações obtidas em todas as unidades curriculares que o integram, incluindo a que se refere o n.º 2 (dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio).

5 — Os coeficientes de ponderação são iguais ao número de créditos (ECTS) atribuídos a cada unidade curricular.

6 — Aos alunos aprovados são atribuídas classificações no intervalo 10 a 20 valores da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

7 — A classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre prevista no número anterior pode ser acompanhada de menções qualitativas de Suficiente (10 -13), Bom (14 -15), Muito bom (16 -17) e Excelente (18 -20).

Artigo 38.º

Diplomas, Suplemento ao Diploma e Cartas de curso

A atribuição do grau de mestre é atestada obrigatoriamente por uma certidão de registo, genericamente designada de diploma, e também pela carta de curso, de requisição facultativa, sendo qualquer uma delas acompanhada do suplemento ao diploma.

Artigo 39.º

Elementos dos Diplomas e Cartas de curso

Das certidões de registo e das cartas de cursos constarão obrigatoriamente os elementos elencados no Despacho n.º 9753/2013, de 24 de julho.

Artigo 40.º

Prazos de emissão dos Diplomas, Certificados e Cartas de curso

1 — A certidão de registo e a carta de curso, são requeridas na FCUL e emitidos pelos serviços da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias úteis, após a sua requisição pelo interessado.

2 — Os certificados serão emitidos pelos serviços respetivos da FCUL, no prazo máximo de 90 dias úteis, após a sua requisição pelo interessado.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 41.º

Casos omissos e dúvidas

Todas as situações omissas neste Regulamento, sem prejuízo da aplicação do Código do Procedimento Administrativo e demais legislação em vigor, são definidas por despacho do Diretor da FCUL.

Artigo 42.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor a partir do dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

313941318

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina Veterinária

Deliberação (extrato) n.º 207/2021

Sumário: Audição pública: Projeto de Alteração dos Estatutos da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa.

Torna-se público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, que o Conselho de Escola da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, na sua reunião de 11 de dezembro de 2020, conforme previsto no artigo 49.º dos Estatutos desta Escola, procedeu à aprovação do projeto de alteração do Anexo I dos Estatutos da Faculdade, que se publica em anexo, o qual se submete a consulta pública pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da presente publicação.

Durante o período de consulta pública podem os interessados formular sugestões dirigidas ao Presidente do Conselho de Escola, as quais podem ser remetidas por correio eletrónico para o seguinte endereço: conselhoescola@fmv.ulisboa.pt

O presente aviso é publicado no *Diário da República* e na página da internet da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa.

30 de dezembro de 2020. — O Diretor Executivo da FMV — ULisboa, *João Mingachos.*

313970227

UNIVERSIDADE DO MINHO

Escola de Economia e Gestão

Despacho n.º 2070/2021

Sumário: Delegação de competências do conselho científico no presidente do órgão.

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 22.º, n.º 2 dos Estatutos da Escola de Economia e Gestão, publicados no *Diário da República* (2.ª série), n.º 25, de 5 de fevereiro de 2019, tendo em conta a necessidade de uma maior flexibilidade de funcionamento do órgão, o Conselho Científico da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, reunido a 16 de dezembro de 2020, deliberou, por maioria absoluta, delegar no Presidente do Conselho Científico, Professora Cláudia Maria Neves Simões, as competências previstas nas alíneas *n*) e *o*) do art. 22.º, n.º 1 dos referidos Estatutos, designadamente:

a) Decidir sobre a admissão a dissertação, projeto ou estágio, bem como a designação do(s) respetivo(s) orientador(es) e aceitação de especialistas como orientadores, sob proposta da comissão do respetivo curso;

b) Decidir sobre a aceitação do tema e plano de trabalhos da tese de doutoramento, bem como a designação do(s) respetivo(s) orientador(es), sob proposta da comissão do respetivo curso;

c) Decidir sobre pedidos de alteração das propostas de dissertação, projeto ou estágio e projeto de tese de doutoramento; de orientador(es) e de mobilidade de conclusão do grau de mestre (dissertação(estágio/projeto), sob proposta da comissão do respetivo curso;

d) Decidir sobre pedidos de validação das propostas de dissertação, projeto ou estágio e projeto de tese de doutoramento, sob proposta da Presidente do Conselho Pedagógico;

e) Decidir sobre pedidos de autorização para redação das teses de doutoramento, dissertações, relatórios de estágio ou projetos de mestrado em outra língua para além do português e do inglês, sob proposta da comissão do respetivo curso;

f) Emitir parecer sobre pedidos de suspensão e prorrogação de prazos para entrega de teses de doutoramento, sob proposta da comissão do respetivo curso;

g) Decidir os pedidos de creditação, sob propostas da comissão do respetivo curso, e ouvida a Presidente do Conselho Pedagógico;

h) Decidir os pedidos de transferência de alunos de mestrado, sob proposta da comissão do respetivo curso pretendido, ouvida a Presidente do Conselho Pedagógico;

i) Decidir sobre pedidos de reingresso de 2.º e 3.º ciclos, sob proposta da comissão do respetivo curso, e ouvida a Presidente do Conselho Pedagógico.

2 — A presente delegação de competência considera-se efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e de revogação dos atos praticados pelo delegado e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias agora delegadas.

22 de dezembro de 2020. — A Presidente do Conselho Científico, *Cláudia Maria Neves Simões*, professora catedrática.

313979535

UNIVERSIDADE DO MINHO

Escola de Economia e Gestão

Despacho n.º 2071/2021

Sumário: Subdelegação de competências da presidente da Escola de Economia e Gestão para presidir a júris de doutoramento.

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho RT -03/2020, de 3 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro, no Despacho RT -95/2020, de 18 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 27 de novembro, do n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, e na sequência do disposto no Despacho VRT-LL-18/2020, de 10 de dezembro:

1) Subdelego a competência para a presidência de júris de provas de doutoramento no ramo do conhecimento de Economia, da área disciplinar de Economia, nas minhas faltas e impedimentos, nos professores catedráticos, em regime de tenure, a seguir identificados: Maria Margarida Santos Proença Almeida, José António Cadima Ribeiro, Francisco José Alves Coelho Veiga, Linda Rosa Fonseca Gonçalves Veiga, Odd Rune Straume e Luís Francisco Gomes Dias Aguiar Conraria;

2) Subdelego a competência para a presidência de júris de provas de doutoramento nos ramos do conhecimento de Ciências Empresariais, Contabilidade e de Marketing e Estratégia, da área disciplinar de Gestão, nas minhas faltas e impedimentos, nos professores catedráticos, em regime de tenure, a seguir identificados: Manuel José da Rocha Armada, Lúcia Maria Portela Lima Rodrigues e Maria do Céu Ribeiro Cortez;

3) Subdelego a competência para a presidência de júris de provas de doutoramento no ramo do conhecimento de Ciências da Administração, da área disciplinar de Ciência Política, nas minhas faltas e impedimentos, nos professores catedráticos, em regime de tenure, a seguir identificados: Laura Cristina Ferreira Pereira e Joaquim Filipe Ferraz Esteves Araújo.

2 — A presente subdelegação de competência produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria agora subdelegada

29 de dezembro de 2020. — A Presidente da Escola de Economia e Gestão, *Cláudia Maria Neves Simões,* professora catedrática.

313979657

UNIVERSIDADE DO MINHO

Escola de Economia e Gestão

Despacho n.º 2072/2021

Sumário: Subdelegação de competências para a presidência de júri de prova para obtenção do grau de doutor na professora Lúcia Rodrigues.

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho RT -03/2020, de 3 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro, no Despacho RT-95/2020, de 18 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 27 de novembro, do n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, e na sequência do disposto no Despacho VRT-LL-18/2020, de 10 de dezembro, e na Circular VRT-LL-14/2020, de 27 de novembro, subdelego a competência para presidir ao júri das provas de Doutoramento em Ciências Empresariais, requeridas por José Manuel Machado Fernandes, na professora doutora Lúcia Maria Portela Lima Rodrigues, professora catedrática da Escola de Economia e Gestão, com contrato por tempo indeterminado em regime de *tenure*.

2 — A presente subdelegação de competência produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria agora subdelegada

19 de janeiro de 2021. — A Presidente da Escola de Economia e Gestão, *Cláudia Maria Neves Simões,* professora catedrática.

313980239

UNIVERSIDADE DO MINHO

Escola de Economia e Gestão

Despacho n.º 2073/2021

Sumário: Subdelegação de competências para a presidência de júri de prova para obtenção do grau de doutor no professor Rocha Armada.

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho RT -03/2020, de 3 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro, no Despacho RT -95/2020, de 18 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 27 de novembro, do n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, e na sequência do disposto no Despacho VRT-LL-18/2020, de 10 de dezembro, e na Circular VRT-LL-14/2020, de 27 de novembro, 14/2020, de 27 de novembro, subdelego a competência para presidir ao júri das provas de Doutoramento em Contabilidade, requeridas por Wilde Gomes Araújo, no professor Doutor Manuel José Rocha Armada, professor catedrático da Escola de Economia e Gestão, com contrato por tempo indeterminado em regime de *tenure*.

2 — A presente subdelegação de competência produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria agora subdelegada.

19 de janeiro de 2021. — A Presidente da Escola de Economia e Gestão, *Cláudia Maria Neves Simões,* professora catedrática.

313980522

UNIVERSIDADE DO MINHO

Escola de Economia e Gestão

Despacho n.º 2074/2021

Sumário: Subdelegação de competências para presidência de júri de concursos para recrutamento de pessoal investigador contratado a termo resolutivo na professora Linda Veiga.

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho RT-101/2020, de 11 de dezembro de 2020, e do artigo 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo em conta o adequado funcionamento e uma maior flexibilidade de gestão na Escola de Economia e Gestão, e considerando a proposta de júri aprovada em reunião do Conselho Científico da Escola de Economia e Gestão em 23 de outubro de 2019, subdelego a competência para a presidência de júris de concursos para recrutamento de pessoal investigador contratado a termo resolutivo, no âmbito do projeto UIDP/03182/2020, na professora Linda Rosa Fonseca Gonçalves Veiga, diretora do Núcleo de Investigação em Políticas Económicas e Empresariais.

2 — A presente delegação de competência considera-se efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e de revogação dos atos praticados pelo delegado e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias agora delegadas.

26 de janeiro de 2021. — A Presidente da Escola de Economia e Gestão*, Cláudia Maria Neves Simões,* professora catedrática.

313979868

UNIVERSIDADE DO MINHO

Escola de Economia e Gestão

Despacho n.º 2075/2021

Sumário: Subdelegação de competências para a presidência de júri de concursos para recrutamento de pessoal investigador contratado a termo resolutivo no professor Miguel Portela.

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho RT-101/2020, de 11 de dezembro de 2020, e do artigo 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo em conta o adequado funcionamento e uma maior flexibilidade de gestão na Escola de Economia e Gestão, e considerando a proposta de júri aprovada em reunião do Conselho Científico da Escola de Economia e Gestão em 12 de setembro de 2018, subdelego a competência para a presidência de júris de concursos para recrutamento de pessoal investigador contratado a termo resolutivo, no âmbito do projeto PTDC/EGE-ECO/29822/2017, no professor Miguel Ângelo Reis Portela, investigador responsável pelo projeto que enquadra e financia o contrato.

2 — A presente delegação de competência considera-se efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e de revogação dos atos praticados pelo delegado e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias agora delegadas.

26 de janeiro de 2021. — A Presidente da Escola de Economia e Gestão, *Cláudia Maria Neves Simões,* professora catedrática.

313979892

UNIVERSIDADE DO MINHO

Escola de Economia e Gestão

Despacho n.º 2076/2021

Sumário: Subdelegação de competências da presidente da Escola de Economia e Gestão na professora Filomena Brás.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 89.º, n.º 3, dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo despacho Normativo n.º 13/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 21 de setembro de 2017, e na sequência da Deliberação do Conselho de Gestão da Universidade do Minho n.º 13/2020, de 28 de dezembro, tendo em conta o adequado funcionamento e uma maior flexibilidade de gestão na Escola de Economia e Gestão, subdelego na Vice-Presidente da Escola de Economia e Gestão, Doutora Maria Filomena Pregueiro Antunes Brás, competência para a prática dos atos previstos seguintes, constantes da referida Deliberação:

a) Autorizar as despesas com deslocações em serviço ao estrangeiro no âmbito das equiparações a bolseiro de docentes por períodos até 120 dias, desde que os respetivos encargos, caso existam, sejam cabimentados por dimensões próprias;

b) Autorizar a realização de despesas com prestações de serviços de caráter científico-pedagógico (conferências, seminários, congressos), por períodos inferiores a 60 dias, até ao limite de € 2.500,00, desde que cabimentadas por dimensões próprias;

c) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens móveis e com a aquisição de serviços, excluindo a aquisição de serviços a pessoas singulares, sem prejuízo do disposto na alínea anterior, até ao limite de € 50.000,00, sempre que cumpridas as disposições legais a que se refere a alínea *a*)*, b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 16.º e do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, desde que cabimentadas por dimensões próprias;

d) Autorizar a realização de despesas com a publicação de artigos em revistas científicas, excluindo a aquisição de serviços a pessoas singulares, até ao limite de € 2.500,00, sempre que cumpridas as disposições legais a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, desde que cabimentadas por dimensões próprias;

e) Autorizar a realização de despesas enquadradas na lista das atividades de I&D definidas na alínea *a*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 60/2018, excluindo a aquisição de serviços a pessoas singulares, até ao limite de €10.000,00, sempre que cumpridas as disposições legais a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º do referido decreto-lei, e desde que cabimentadas por dimensões próprias;

f) Autorizar a realização de despesas referentes às deslocações e ajudas de custo de colaboradores externos, nos limites legais, em território nacional, desde que cabimentadas por dimensões próprias;

g) Autorizar despesas com a realização de conferências ou participação em encontros científicos, por verbas provenientes das várias entidades financiadoras, sem prejuízo do que for previsto nas normas dos programas ou projetos financiados por aquelas entidades, e em harmonia com o despacho reitoral de execução orçamental, publicado anualmente;

h) Autorizar a inscrição e a participação de docentes, investigadores, trabalhadores não docentes e colaboradores externos em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional, desde que haja cabimento na dotação atribuída;

2 — A presente delegação de competência considera-se efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e de revogação dos atos praticados pelo delegado e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias agora delegadas.

26 de janeiro de 2021. — A Presidente da Escola de Economia e Gestão, *Cláudia Maria Neves Simões,* professora catedrática.

313979632

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Aviso n.º 3373/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal de seleção de investigador doutorado.

Aviso de abertura de procedimento concursal de seleção de investigador doutorado no âmbito de Juventude e as Artes da Cidadania: Práticas Criativas, Cultura Participativa e Ativismo — PTDC/SOC-SOC/28655/2017

1 — Em reunião do Conselho Científico do dia 25 de novembro de 2020, foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para 1 investigador(a) doutorado(a) a contratar para o exercício de atividades de investigação no âmbito do projeto "Juventude e as artes da cidadania: práticas criativas, cultura participativa e ativismo" — PTDC/SOC-SOC/28655/2017, apoiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia através de fundos nacionais. O contrato de trabalho será a termo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho, na Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (adiante designada como NOVA FCSH). A abertura do procedimento concursal, assim como a nomeação do júri, foi autorizada por despacho do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 20 de janeiro de 2021.

2 — Caracterização da vaga:

O projeto "Juventude e as artes da cidadania: práticas criativas, cultura participativa e ativismo pretende:

Analisar as dimensões menos visíveis da participação política e cívica, explorando o que designamos por "Artes da cidadania". Pretende-se pesquisar territórios não institucionais de construção da cidadania e de participação na esfera pública que recorrem a dinâmicas criativas diversas, procurando estudar de que modo a agência política pode estar associada à agência criativa na juventude. Mais especificamente, pretende-se estudar como diferentes protagonistas juvenis, individual ou coletivamente, empenhados em distintas causas sociais, culturais e políticas, empregam certos recursos e gramáticas criativas (*street art*, rap, ativismo digital, cultural *jamming*, fanzines, ilustração, etc.) como forma de expressão e de participação cidadã. Metodologicamente, o projeto adota uma abordagem qualitativa envolvendo pesquisa etnográfica, com observação participante, a realização de entrevistas aprofundadas e a aplicação de metodologias visuais.

O(A) investigador(a) contratado(a) será integrado(a) na equipa do projeto, participando nas seguintes tarefas de investigação científica e disseminação de conhecimento:

a) Implementação das metodologias e técnicas de recolha de dados (entrevistas, observação etnográfica, etc.);

b) Implementação de técnicas de análise de informação;

c) Elaboração de relatórios parciais;

d) Participação em diversas atividades de disseminação científica (principalmente redação de artigos e capítulos de livros, participação em eventos científicos e culturais)

e) Organização de eventos científicos, culturais e artísticos relacionados com a temática do projeto.

3 — A contratação do(a) doutorado(a) far-se-á ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), e do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

4 — O(A) doutorado(a) será contratado(a) em regime de contrato de trabalho a termo incerto por imperativo legal, nos termos alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º do RJEC, ex vi, n.º 2 do artigo 18.º

do RJEC, que equivale à execução do serviço determinado, definido e não duradouro, ou seja, pelo período de duração das funções a desempenhar no projeto identificado no n.º 2.

5 — Nos termos do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, o contrato a celebrar terá a remuneração base 2 134,73€.

6 — O local de trabalho situa-se nas instalações da CICS.NOVA, sita no Colégio Almada Negreiros — Campus de Campolide, 1099-032, e/ou noutros locais necessários ao desenvolvimento das atividades de investigação.

7 — Podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Ciências Sociais ou áreas afins, com um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver, designadamente um currículo relevante nas áreas de Estudos juvenis, Sociologia/Antropologia da Arte, Sociologia/Antropologia Urbana e experiência de pesquisa que envolva a aplicação de metodologias qualitativas e especialmente a etnografia.

8 — A seleção do doutorado(a) a contratar realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos(as) candidatos(as) a concurso. Em termos genéricos, esta avaliação incide sobre a relevância, qualidade e atualidade: *a*) da produção científica, cultural e artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo(a) candidato(a), associada ao lugar a concurso; *b*) das atividades de investigação desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar a concurso; *c*) das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a), associada ao lugar a concurso.

9 — O período de cinco anos, a que se refere o número anterior, pode ser aumentado pelo júri, a pedido do(a) candidato(a), quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

10 — Serão utilizados de forma faseada dois métodos de seleção: na 1.ª fase a Avaliação Curricular (AC) e na 2.ª fase a Entrevista (E), com as seguintes ponderações: AC 0-90 pontos e E 010 pontos. Apenas os candidatos com uma classificação resultante da AC igual ou superior a 70 passarão à 2.ª fase (E).

11 — Os critérios da avaliação e seriação dos(as) candidatos(as) na AC são os seguintes:

a) Produção científica considerada mais relevante pelo(a) candidato(a) associada ao lugar a concurso, nomeadamente livros, capítulos de livros, artigos científicos em revistas com arbitragem científica, sendo avaliada a qualidade intrínseca do respetivo conteúdo (0 — 50 pontos);

b) Atividades de investigação consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a) associadas ao lugar a concurso, considerando a participação em projetos de investigação avaliados por entidades nacionais ou internacionais; comunicações apresentadas em encontros científicos; projetos de curadoria; coordenação editorial; atividades de arbitragem científica (0 — 30 pontos);

c) Atividades de extensão e/ou disseminação consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar a concurso, incluindo a organização de encontros científicos; a elaboração de pareceres, estudos, relatórios para organizações dos setores público e privado e agentes da sociedade civil; difusão de conhecimento para públicos alargados; apresentação de resultados de investigação em meios de comunicação social (0 — 20 pontos).

12 — Não será admitido a ocupar o lugar a concurso, por falta de mérito absoluto, o(a) candidato(a) que não obteve uma classificação final igual ou superior a 80 pontos.

13 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Ricardo Marnoto de Oliveira Campos
Vogais efetivos:

José Alberto Simões
Alix Didier Sarrouy

Vogal suplente: Otávio Raposo

14 — O processo de candidatura aos lugares suprarreferidos deverá ser instruído, sob pena de exclusão, com a documentação a seguir indicada, a qual deve ser entregue em duas pen-drives:

a) Envio de formulário de candidatura (disponível em https://fcsh.unl.pt/content/uploads/2020/02/Formul%C3 %A1rio-de-Candidatura_Application-Form-Researcher.pdf), onde conste a menção explícita do presente procedimento;

b) Exemplar de certidão comprovativa da obtenção do grau de doutor e/ou, tendo o grau sido atribuído por instituições do ensino superior estrangeira, declaração de honra de acordo com minuta própria (disponível em https://fcsh.unl.pt/faculdade/concursos_para_investigadores/);

c) Exemplar do curriculum do(a) candidato(a), assinado e datado, e organizado de acordo com a sistemática patente do n.º 11 do presente Aviso;

d) Exemplares das três publicações consideradas mais relevantes pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar.

15 — As candidaturas, devidamente instruídas com os documentos supramencionados, devem ser enviadas, exclusivamente, para o seguinte email concursosprojetos@fcsh.unl.pt. O assunto do email deve indicar a referência do Edital. O processo de candidatura deve ser instruído, sob pena de exclusão, com a documentação acima indicada. Os documentos obrigatórios devem preferencialmente estar em formato PDF, sendo aconselhável a atribuição de nomes curtos aos ficheiros. Não serão aceites *links* em substituição desses mesmos documentos.

16 — Caso o doutoramento do(a) selecionado(a) tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o seu reconhecimento deve obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo, sob pena de exclusão, quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data de assinatura do contrato.

17 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A Universidade Nova de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum(a) candidato(a) pode ser privilegiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento(a) de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

8 de fevereiro de 2021. — O Diretor, *Prof. Francisco Caramelo*.

313959236

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Aviso n.º 3374/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal de seleção de investigador doutorado.

Aviso de abertura de procedimento concursal de seleção de investigador doutorado no âmbito de UIP/03213/2020: Centro de Linguística da Universidade Nova de Lisboa — Grupo Lexicologia, Lexicografia e Terminologia

1 — Em reunião do Conselho Científico do dia 16 de dezembro de 2020, foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para 1 investigador(a) doutorado(a) a contratar para o exercício de atividades de investigação no âmbito do UIP/03213/2020 — Grupo Lexicologia, Lexicografia e Terminologia, apoiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia através de fundos nacionais. O contrato de trabalho será a termo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho, na Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (adiante designada como NOVA FCSH). A abertura do procedimento concursal, assim como a nomeação do júri, foi autorizada por despacho do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 25 de janeiro de 2021.

2 — Caracterização da vaga:

O projeto UIP/03213/2020 — Centro de Linguística da Universidade Nova de Lisboa Grupo Lexicologia, Lexicografia e Terminologia pretende:

Desenvolver a investigação aplicada à organização do conhecimento linguístico, com foco particular: *i*) na organização e no tratamento semiautomático de *corpora* de especialidade aplicado ao património industrial; *ii*) na aplicação de normas ao tratamento de *corpus* textual (TEL) e lexicográfico (TEI Lex-O); *iii*) na descrição linguística dos vocabulários de especialidade; *iv*) na redação de definições formais e em língua natural; *v*) na construção de recursos terminológicos digitais (dicionários, glossários, ontologias).

O(A) investigador(a) contratado(a) será integrado(a) na equipa do projeto, participando nas seguintes tarefas de investigação científica e disseminação de conhecimento:

Desenvolvimento de atividades ligadas à digitalização de dicionários e corpora e respetiva anotação (TEI/TEI Lex0);
Desenvolvimento de atividades de ligação com a comunidade (educadores, professores, profissionais, indústria, administração);
Atualização da página web do projeto;
Redação de artigos a submeter a revistas de referência;
Colaboração na redação de projetos a submeter a financiamento.

3 — A contratação do(a) doutorado(a) far-se-á ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), e do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

4 — O(A) doutorado(a) será contratado(a) em regime de contrato de trabalho a termo incerto por imperativo legal, nos termos alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º do RJEC, ex vi, n.º 2 do artigo 18.º do RJEC, que equivale à execução do serviço determinado, definido e não duradouro, ou seja, pelo período de duração das funções a desempenhar no projeto identificado no n.º 2.

5 — Nos termos do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, o contrato a celebrar terá a remuneração-base 2.128,34€.

6 — O local de trabalho situa-se nas instalações da Centro de Linguística da Universidade Nova de Lisboa, sita no Colégio Almada Negreiros — Campus de Campolide, 1099-032, e/ou noutros locais necessários ao desenvolvimento das atividades de investigação.

7 — Podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Linguística, especialização em Lexicologia, Lexicografia e Terminologia e/ou Ciências da Informação e da Comunicação obtido há menos de 3 anos, com um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver, designadamente um currículo em áreas da Terminologia e Organização do Conhecimento aplicadas às Humanidades Digitais (património industrial) e, preferencialmente, com domínio de ferramentas de representação formal do conhecimento, sistemas de anotação, ferramentas de edição lexicográfica e ferramentas de exploração de corpora, algum domínio de linguagens de programação, e nível de proficiência elevado nas línguas portuguesa, inglesa e francesa.

8 — A seleção do doutorado(a) a contratar realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos(as) candidatos(as) a concurso. Em termos genéricos, esta avaliação incide sobre a relevância, qualidade e atualidade: *a*) da produção científica, cultural e artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo(a) candidato(a), associada ao lugar a concurso; *b*) das atividades de investigação desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar a concurso; *c*) das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a), associada ao lugar a concurso.

9 — O período de cinco anos, a que se refere o número anterior, pode ser aumentado pelo júri, a pedido do(a) candidato(a), quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

10 — Serão utilizados de forma faseada dois métodos de seleção: na 1.ª fase a Avaliação Curricular (AC) e na 2.ª fase a Entrevista (E), com as seguintes ponderações: AC 0-90 pontos e E 0-10 pontos. Apenas os candidatos com uma classificação resultante da AC igual ou superior a 70 passarão à 2.ª fase (E)

11 — Os critérios da avaliação e seriação dos(as) candidatos(as) na AC são os seguintes:

Os critérios de avaliação e seriação têm de respeitar os n.º 2, 3 e 4 do Artigo 5.º do DL 57/2016. Segue abaixo um exemplo que deverá servir de guia de preenchimento. A pontuação total será de 90 pontos — total da AC, no caso de estar prevista entrevista, ou de 100 pontos se apenas existir AC.

a) Produção científica considerada mais relevante pelo(a) candidato(a) associada ao lugar a concurso, nomeadamente livros, capítulos de livros, artigos científicos em revistas com arbitragem científica, sendo avaliada a qualidade intrínseca do respetivo conteúdo (0 — 40 pontos);

b) Atividades de investigação consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a) associadas ao lugar a concurso, considerando a participação em projetos de investigação avaliados por entidades nacionais ou internacionais; comunicações apresentadas em encontros científicos; projetos de curadoria; coordenação editorial; atividades de arbitragem científica (0 — 30 pontos);

c) Atividades de extensão e/ou disseminação consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar a concurso, incluindo a organização de encontros científicos; a elaboração de pareceres, estudos, relatórios para organizações dos setores público e privado e agentes da sociedade civil; difusão de conhecimento para públicos alargados; apresentação de resultados de investigação em meios de comunicação social (0 — 20 pontos).

12 — Não será admitido a ocupar o lugar a concurso, por falta de mérito absoluto, o(a) candidato(a) que não obteve uma classificação final igual ou superior a 80 pontos.

13 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Maria Rute Vilhena Costa, Professora Associada

Vogais efetivos:

Raquel Fonseca Amaro, Professora Auxiliar
Raquel Alves Silva, Investigadora Auxiliar
Sara Micaela Pereira Carvalho, Professora Adjunta

Vogal suplente: Maria João Ferro, Professora Coordenadora

14 — O processo de candidatura aos lugares suprarreferidos deverá ser instruído, sob pena de exclusão, com a documentação a seguir indicada:

a) Envio de formulário de candidatura (disponível em https://fcsh.unl.pt/content/uploads/2020/02/Formul%C3 %A1rio-de-Candidatura_Application-Form-Researcher.pdf), onde conste a menção explícita do presente procedimento;
b) Exemplar de certidão comprovativa da obtenção do grau de doutor e/ou, tendo o grau sido atribuído por instituições do ensino superior estrangeira, declaração de honra de acordo com minuta própria (disponível em https://fcsh.unl.pt/faculdade/concursos_para_investigadores/);
c) Exemplar do curriculum do(a) candidato(a), assinado e datado, e organizado de acordo com a sistemática patente do n.º 11 do presente Aviso;
d) Exemplares das três publicações consideradas mais relevantes pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar.

15 — As candidaturas, devidamente instruídas com os documentos supramencionados, devem ser enviadas, exclusivamente, para o seguinte *email* concursosprojetos@fcsh.unl.pt. O assunto do email deve indicar a referência do Edital. O processo de candidatura deve ser instruído, sob pena de exclusão, com a documentação acima indicada. Os documentos obrigatórios devem preferencialmente estar em formato PDF, sendo aconselhável a atribuição de nomes curtos aos ficheiros. Não serão aceites *links* em substituição desses mesmos documentos.
16 — Caso o doutoramento do(a) selecionado(a) tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o seu reconhecimento deve obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo, sob pena de exclusão, quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data de assinatura do contrato.
17 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A Universidade Nova de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum(a) candidato(a) pode ser privilegiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento(a) de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

8 de fevereiro de 2021. — O Diretor, *Prof. Francisco Caramelo*.

313959244

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 2077/2021

Sumário: Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências da Nutrição, da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto.

Por despacho reitoral de 26/10/2020, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a alteração da Estrutura Curricular do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências da Nutrição, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação.

Este ciclo de estudos foi adequado em 25 de outubro de 2006, conforme consta na Deliberação n.º 1791-L/2007, publicada em *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 7 de setembro de 2007, sendo a última alteração a constante da Deliberação n.º 6797/2011, publicada em *Diário da República,* 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio de 2011 e foi acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES na sua reunião de 13 de setembro de 2016, no âmbito do ACEF/1415/0402677.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi remetida à Direção-Geral do Ensino Superior em 27 de outubro de 2020 e registada a 5 de novembro de 2020 sob o n.º R/A-Ef 2654/2011/AL01, de acordo com o estipulado no artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Universidade do Porto — Faculdade de Ciências da Nutrição e da Alimentação (1101)

2 — Tipo de curso: Licenciatura — 1.º ciclo

3 — Denominação: Ciências da Nutrição

4 — Grau ou diploma: Licenciado

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 créditos ECTS

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável

7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Saúde	CS	102,5	0
Ciências Naturais	CN	53,0	0,0
Ciências Físicas	CFIS	39,0	0,0
Ciências Sociais	CSC	30,5	0,0
Ciências Tecnológicas	CTEC	12,0	
Qualquer área científica da U.Porto ou Desenvolvimento pessoal/Competências transversais/transferíveis	QACUP ou DP/CTT	0,0	3,0
Subtotal		237	3
Total		240	

8 — Observações:

A presente alteração ao plano de estudos entra em funcionamento no ano letivo 2021/2022.

9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
				Total	Contacto (6)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)										(7)	(8)
Anatomia Humana I	CS	1.º	1.º semestre . . .	121,5	14,0		28,0						42,0	4,5	
Avaliação da Ingestão Alimentar	CN	1.º	1.º semestre . . .	81,0	7,0	21,0							28,0	3,0	
Bioestatística I	CFIS	1.º	1.º semestre . . .	162,0	14,0	21,0	21,0						56,0	6,0	
Biologia Celular e Molecular	CN	1.º	1.º semestre . . .	121,5	14,0		28,0						42,0	4,5	
Bioquímica0	CS, CFIS	1.º	1.º semestre . . .	162,0	28,0		28,0						56,0	6,0	
História da Alimentação	CS, CSC	1.º	1.º semestre . . .	81,0	14,0	14,0							28,0	3,0	
Avaliação do Estado Nutricional de Populações	CS, CN	1.º	1.º semestre . . .	81,0		28,0							28,0	3,0	
Anatomia Humana II	CS	1.º	2.º semestre . . .	121,5	14,0		28,0						42,0	4,5	
Bioquímica do Metabolismo	CS, CFIS	1.º	2.º semestre . . .	162,0	28,0	28,0							56,0	6,0	
Comunicação de Ciência em Nutrição	CSC	1.º	2.º semestre . . .	81,0	14,0	14,0							28,0	3,0	
Fisiologia I	CS	1.º	2.º semestre . . .	162,0	28,0	28,0							56,0	6,0	
Gastrotecnia	CFIS	1.º	2.º semestre . . .	162,0	28,0		28,0						56,0	6,0	
Histologia	CS, CN	1.º	2.º semestre . . .	121,5	14,0		28,0						42,0	4,5	
Avaliação do Estado Nutricional de Indivíduos	CS, CN	2.º	1.º semestre . . .	162,0	14,0	14,0	28,0						56,0	6,0	
Fisiologia II	CS	2.º	1.º semestre . . .	162,0	28,0	28,0							56,0	6,0	
Integração e Regulação Metabólica	CS, CFIS	2.º	1.º semestre . . .	162,0	28,0	28,0							56,0	6,0	
Microbiologia Básica	CS, CN	2.º	1.º semestre . . .	162,0	28,0		28,0						56,0	6,0	
Nutrição Humana	CS, CN	2.º	1.º semestre . . .	162,0	28,0	28,0							56,0	6,0	
Alimentação Humana	CS, CN	2.º	2.º semestre . . .	243,0	28,0		56,0						84,0	9,0	
Composição Nutricional de Alimentos	CN, CFIS	2.º	2.º semestre . . .	162,0	14,0		42,0						56,0	6,0	
Genética	CS, CN	2.º	2.º semestre . . .	81,0	28,0								28,0	3,0	
Imunologia	CS	2.º	2.º semestre . . .	81,0	28,0								28,0	3,0	
Microbiologia Alimentar	CS, CN	2.º	2.º semestre . . .	162,0	28,0		28,0						56,0	6,0	
Nutrição e Exercício Físico	CS	2.º	2.º semestre . . .	81,0	14,0	14,0							28,0	3,0	
Alimentação para Atletas	CS	3.º	1.º semestre . . .	81,0	14,0	14,0							28,0	3,0	
Bromatologia	CFIS	3.º	1.º semestre . . .	162,0	28,0		28,0						56,0	6,0	
Farmacodinamia	CS	3.º	1.º semestre . . .	162,0	28,0	14,0	14,0						56,0	6,0	
Nutrição e Saúde Pública	CS, CN, CSC	3.º	1.º semestre . . .	81,0	10,0	18,0							28,0	3,0	
Tecnologia Alimentar e Inovação	CTEC	3.º	1.º semestre . . .	162,0	28,0		28,0						56,0	6,0	
Toxicologia Alimentar e Avaliação de Risco	CS, CN	3.º	1.º semestre . . .	162,0	28,0		28,0						56,0	6,0	
Alimentação Coletiva e Gestão	CSC	3.º	2.º semestre . . .	162,0	28,0	28,0							56,0	6,0	
Bioestatística II	CFIS	3.º	2.º semestre . . .	81,0	14,0		14,0						28,0	3,0	
Epidemiologia	CS, CSC	3.º	2.º semestre . . .	162,0	28,0		28,0						56,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)									(7)	(8)
Patologia e Dietoterapia I	CS	3.º	2.º semestre . . .	162,0	28,0		28,0						56,0	6,0	
Psicologia e Comportamento Alimentar	CSC	3.º	2.º semestre . . .	81,0	14,0	14,0							28,0	3,0	
Segurança Alimentar	CS, CN	3.º	2.º semestre . . .	162,0	28,0	28,0							56,0	6,0	
Intervenção em Nutrição Comunitária	CS, CN, CSC	4.º	1.º semestre . . .	81,0	8,0	20,0							28,0	3,0	
Marketing Alimentar	CSC	4.º	1.º semestre . . .	81,0	14,0	14,0							28,0	3,0	
Nutrição Pediátrica	CS	4.º	1.º semestre . . .	81,0	14,0		14,0						28,0	3,0	
Patologia e Dietoterapia II	CS	4.º	1.º semestre . . .	243,0	28,0	28,0	28,0						84,0	9,0	
Política Nutricional	CSC	4.º	1.º semestre . . .	81,0	14,0	14,0							28,0	3,0	
Qualidade Alimentar	CN	4.º	1.º semestre . . .	162,0	28,0	28,0							56,0	6,0	
Opção UPorto e/ou Desenvolvimento Pessoal/Competências Transversais/Transferíveis [b].	QACUP ou DP/CTT	4.º	1.º semestre . . .	81,0	Depende da uc escolhida								28,0 [a]	3,0	*a*) *b*)
Estágio	CS, CN, CFIS, CSC, CTEC	4.º	2.º semestre . . .	810,0					40,0		70,0		110,0	30,0	

a) Tempo de contacto estimado porque depende da UC escolhida.
b) A realizar de entre a oferta de 1.º Ciclo da UPorto, catálogo de competências transversais ou elenco optativo do CE.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)									(7)	(8)
Competências Transversais	DP/CTT	4.º	1.º semestre . . .	81,0		22,0							22,0	3,0	

8 de fevereiro de 2021. — O Reitor, *Prof. Doutor António de Sousa Pereira.*

313960612

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 2078/2021

Sumário: Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Design de Comunicação, da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto.

Por despacho reitoral de 21/12/2020, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a alteração da Estrutura Curricular do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Design de Comunicação, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Belas Artes.

Este ciclo de estudos foi adequado em 15 de março de 2005, conforme Deliberação n.º 1041/2006, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 137, de 18 de julho, sendo a última alteração a constante do Despacho n.º 13792/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 220, de 16 de novembro de 2016 e foi acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES na sua reunião de 8 de junho de 2016 no âmbito do ACEF/1415/0412722.

A alteração da estrutura curricular e o plano de estudos que a seguir se publicam foi remetida à Direção-Geral do Ensino Superior em 31 de dezembro de 2020 e registada em 12 de janeiro de 2021, sob o n.º R/A-Ef 2578/2011/AL02, de acordo com o estipulado na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Universidade do Porto — Faculdade de Belas-Artes (5402).

2 — Tipo de curso: Licenciatura — 1.º ciclo.

3 — Denominação: Design de Comunicação.

4 — Grau ou diploma: Licenciado.

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 créditos ECTS.

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável.

7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Design de Comunicação	DESCOM	169,5	
Desenho	D	15,0	6,0
Ciências da Arte	CART	24,0	
Qualquer área científica da UPorto	QACUP		25,5
Subtotal		208,5	31,5
Total		240,0	

8 — Observações:

O plano de estudos entrará em vigor de forma faseada, sendo que o 1.º ano curricular entrará em vigor no ano letivo 2021/2022 e o 2.º ano curricular no ano letivo 2022/2023.

9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Introdução ao Design	DESCOM	1.º	1.º Semestre	324,0		90,0							90,0	12,0	
História da Arte I	CART	1.º	1.º Semestre	81,0	30,0								30,0	3,0	
Introdução às Ferramentas Digitais	DESCOM	1.º	1.º Semestre	81,0		30,0							30,0	3,0	
Fotografia	DESCOM	1.º	1.º Semestre	162,0		45,0							45,0	6,0	
Desenho I	D	1.º	1.º Semestre	162,0		90,0							90,0	6,0	
Projeto 1	DESCOM	1.º	2.º Semestre	324,0		90,0							90,0	12,0	
História da Arte II	CART	1.º	2.º Semestre	81,0	30,0								30,0	3,0	
Geometria	D	1.º	2.º Semestre	81,0		30,0							30,0	3,0	
Vídeo	DESCOM	1.º	2.º Semestre	162,0		45,0							45,0	6,0	
Desenho II	D	1.º	2.º Semestre	162,0		90,0							90,0	6,0	
Projeto 2	DESCOM	2.º	1.º Semestre	324,0		90,0							90,0	12,0	
Estética	CART	2.º	1.º Semestre	81,0	30,0								30,0	3,0	
História e Teoria da Comunicação	CART	2.º	1.º Semestre	81,0	30,0								30,0	3,0	
Produção Gráfica	DESCOM	2.º	1.º Semestre	81,0		30,0							30,0	3,0	
Ilustração	DESCOM	2.º	1.º Semestre	162,0		45,0							45,0	6,0	
Metodologias de Projeto e Investigação em Design	DESCOM	2.º	1.º Semestre	81,0	30,0								30,0	3,0	
Projeto 3	DESCOM	2.º	2.º Semestre	324,0		90,0							90,0	12,0	
Antropologia	CART	2.º	2.º Semestre	81,0	30,0								30,0	3,0	
História do Design	DESCOM	2.º	2.º Semestre	81,0	30,0								30,0	3,0	
Introdução à Programação	DESCOM	2.º	2.º Semestre	162,0		45,0							45,0	6,0	
Opção 1	D	2.º	2.º Semestre	162,0		60,0							60,0	6,0	*a*)
Design II	DESCOM	3.º	Anual	486,0		240,0							240,0	18,0	
Grafismos Especializados	DESCOM	3.º	1.º Semestre	162,0		60,0							60,0	6,0	
Tecnologias de Produção Gráfica	DESCOM	3.º	1.º Semestre	121,5		45,0							45,0	4,5	
Crítica do Design	CART	3.º	1.º Semestre	81,0	30,0								30,0	3,0	
Sociologia da Cultura	CART	3.º	1.º Semestre	81,0	34,0								34,0	3,0	
Opção 2	QACUP	3.º	1.º Semestre	121,5	Depende da uc escolhida								48,0	4,5	*b*) *c*)
Web Design I	DESCOM	3.º	2.º Semestre	162,0		60,0							60,0	6,0	
Cultura Visual I	DESCOM	3.º	2.º Semestre	81,0	30,0								30,0	3,0	
Antropologia Urbana	CART	3.º	2.º Semestre	81,0	30,0								30,0	3,0	
Opção 3	QACUP	3.º	2.º Semestre	243,0	Depende da uc escolhida								96,0	9,0	*b*) *c*)
Estudos de Design	DESCOM	4.º	Anual	405,0	120,0								120,0	15,0	
Design da Imagem	DESCOM	4.º	1.º Semestre	162,0		60,0							60,0	6,0	
Metodologias de Projeto	DESCOM	4.º	1.º Semestre	81,0	30,0								30,0	3,0	
Design Multimédia	DESCOM	4.º	1.º Semestre	162,0		60,0							60,0	6,0	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opção 4	QACUP	4.º	1.º Semestre	202,5	Depende da uc escolhida								80,0	7,5	*b*) *c*)
Projeto/Estágio	DESCOM	4.º	2.º Semestre	405,0	60,0								60,0	15,0	
Gestão em Design	DESCOM	4.º	2.º Semestre	81,0	30,0								30,0	3,0	
Opção 5	QACUP	4.º	2.º Semestre	121,5	Depende da uc escolhida								48,0	4,5	*b*) *c*)

a) A realizar de entre o elenco optativo previsto.
b) Tempo de contacto estimado porque depende das UC escolhidas.
c) A realizar de entre a oferta formativa de 1.º ciclo da UPorto ou do elenco optativo oferecido pelo plano de estudos.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)		Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opção 1	Práticas do Desenho	D	2.º	2.º Semestre	162,0		60,0							60,0	6,0	
	Gravura: Calcografia	D	2.º	2.º Semestre	162,0		60,0							60,0	6,0	
Opção 2, 3, 4 e 5.	Fotografia II	DESCOM	3.º/4.º ano	Semestral	121,5		48,0							48,0	4,5	
	Ilustração II	D	3.º/4.º ano	Semestral	121,5		48,0							48,0	4,5	
	Seminário de Design I	DESCOM	3.º/4.º ano	Semestral	121,5	32,0								32,0	4,5	
	Vídeo II	DESCOM	3.º/4.º ano	Semestral	121,5			48,0						48,0	4,5	
	Web Design II	DESCOM	3.º/4.º ano	Semestral	121,5		48,0							48,0	4,5	
	Identidade Corporativa e Institucional	DESCOM	3.º/4.º ano	Semestral	81,0	32,0								32,0	3,0	
	Seminário de Design II	DESCOM	3.º/4.º ano	Semestral	121,5	32,0								32,0	4,5	
	Design Editorial	DESCOM	3.º/4.º ano	Semestral	121,5		48,0							48,0	4,5	
	Narrativas Visuais	DESCOM	3.º/4.º ano	Semestral	81,0	32,0								32,0	3,0	

Nota. — O Conselho Científico determina anualmente as uc's que funcionam em cada semestre.

9 de fevereiro de 2021. — O Reitor, *Prof. Doutor António de Sousa Pereira*.

313965781

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 2079/2021

Sumário: Vagas para o concurso especial para acesso ao curso de Medicina por titulares do grau de licenciado, do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto.

Por despacho reitoral de 10 de fevereiro de 2021, sob proposta do Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de fevereiro, foram aprovadas, para o ano letivo de 2020/2021, 23 vagas para o Concurso Especial para Acesso ao Curso de Medicina por Titulares do Grau de Licenciado.

11 de fevereiro de 2021. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel de Sousa Pereira*.

313949143

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 3375/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para assistente graduado sénior de pneumologia do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental.

Procedimento concursal conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente Graduado Sénior da área hospitalar — Pneumologia — carreira especial medica/carreira médica

1 — Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, e do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o Regulamento dos concursos de provimento na categoria de assistente graduado sénior da carreira especial médica, aprovado pela Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, e republicado pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e com o Acordo Coletivo de Trabalho que regula a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, publicado no Boletim do Trabalho e do Emprego, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011 (ACT), ao abrigo do Despacho n.º 7541/2017 do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 25 de agosto de 2017, aditado pelo Despacho 705/2017 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 200, de 17 de outubro de 2017, torna-se público que, por Despacho da Sra. Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., de 11 de dezembro de 2020, se encontra aberto procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Pneumologia da carreira especial médica ou da carreira médica, área de exercício hospitalar do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar para a constituição de relação jurídica de emprego público, mediante celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou para a constituição de relação jurídica de emprego privado mediante celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado ao abrigo do Código do Trabalho.

2 — Legislação aplicável — O presente concurso rege-se pelo regime previsto na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, republicado pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e pelo Acordo Coletivo de Trabalho que regula a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, publicado no Boletim do Trabalho e do Emprego, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado pelo Boletim do Trabalho e do Emprego, n.º 43, de 22 de novembro de 2013.

3 — Requisitos de admissão — Podem candidatar-se ao procedimento concursal comum os médicos que reúnam até ao termo do prazo fixado no n.º 7 do aviso de abertura, os requisitos de admissão, referidos no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, nos termos da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento, e cláusula 13.ª do ACT, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções.

4 — Requisitos específicos:

a) Possuir o grau de consultor em Pneumologia;

b) Possuir no mínimo três anos de exercício efetivo com a categoria de assistente graduado de Pneumologia;

c) Possuir relação jurídica de emprego, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou por contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos do Código do Trabalho.

5 — Não podem ser admitidos médicos não vinculados, previamente, ao Serviço Nacional de Saúde, por tempo indeterminado ou médicos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — O período normal de trabalho semanal é o atualmente aplicável aos profissionais, em regime de tempo integral, sem prejuízo da transição para o regime de 40 horas, nos termos legais.

7 — Prazo de apresentação de candidaturas: 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

8 — Prazo de validade — o procedimento concursal comum aberto pelo presente aviso, é válido para a vaga anunciada e extingue-se com o seu preenchimento.

9 — Publicitação do procedimento:

a) O presente aviso será registado na bolsa de emprego público, através do preenchimento de formulário próprio e disponível para consulta no 1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República;*

b) Na página eletrónica do Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E., por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação no *Diário da República;*

c) Em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República.*

10 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional nas instalações em qualquer dos Hospitais integrantes do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., localizados em: Estrada do Forte do Alto Duque, 1449-005 Lisboa; Rua da Junqueira, n.º 126, 1349-019 Lisboa, e Avenida Prof. Dr. Reinaldo dos Santos, 2799-523 Carnaxide.

11 — Caracterização do posto de trabalho — Ao posto de trabalho cuja ocupação aqui se pretende, corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 04 de agosto e artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

12 — Remuneração — A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde ao valor em vigor para a carreira especial médica/médica, em conformidade com o regime de trabalho aplicável.

13 — Métodos de seleção:

a) Avaliação e discussão curricular a efetuar nos termos do artigo 20.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e Cláusula 22.º do ACT.

b) Prova prática no âmbito da especialidade de Cardiologia, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade da presente área de especialização, tendo em vista a maximização da eficiência, a melhoria contínua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma de seguimento e avaliação de resultados, a efetuar, nos termos do artigo 21.º da Portaria n.º 229-A/2015 e Cláusula 23.º do ACT.

14 — A classificação e ordenação final dos candidatos é obtida pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri e efetuada por ordem decrescente, de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 % das classificações quantitativas obtidas na avaliação curricular e na prova prática, respetivamente.

15 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação e discussão curricular, da prova prática dos candidatos, bem como o sistema de classificação final, constam de ata de reunião do júri do procedimento concursal, que será facultada aos candidatos desde que solicitada.

16 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

17 — A lista de admissão será, ainda, afixada no Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E..

18 — A lista de classificação final será publicada no *Diário da República,* disponibilizada na página eletrónica, afixada no Serviço de Recursos Humanos do Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E. e notificada aos candidatos por ofício registado, acompanhado de cópia da lista.

19 — Critérios de ordenação final — Em situações de igualdade de valoração dos candidatos, serão utilizados os critérios constantes no artigo 23.º da Portaria n.º 229-A, de 3 de agosto e na Cláusula 25.ª do ACT.

20 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido à Senhora Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sito no piso 0 do Hospital de São Francisco Xavier, durante o horário a seguir indicado (das 08.30 às 12.30 e das 14.00 às 17.00 horas), ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para Estrada do Forte do Alto do Duque — 1449-005 Lisboa, até à data limite fixada na publicitação.

21 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal e telefone);

b) Pedido para ser admitido ao procedimento concursal;

c) Identificação do procedimento concursal, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao procedimento concursal.

22 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de consultor em Pneumologia, com referência à classificação obtida;

b) Documento comprovativo da categoria, tempo de serviço e tipo de vínculo passado pelo estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

c) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militar ou de serviço cívico, quando obrigatório;

d) Certificado de registo criminal;

e) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

f) Cinco exemplares do *curriculum vitae,* com descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datados e assinados;

g) Cinco exemplares do plano de gestão para discutir na prova prática.

23 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas *c*) a *e*) do ponto anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

24 — Composição e identificação do júri — O júri do presente procedimento de recrutamento tem a composição seguinte:

Presidente: Professor Doutor João Abel Dantas de Almeida Cardoso — Assistente Graduado Sénior de Pneumologia do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, EPE

Vogais Efetivos:

Dr.ª Maria Elvira Fernandes Mendes Camacho — Assistente Graduada Sénior de Pneumologia do Centro Hospitalar do Barreiro/Montijo, EPE

Dr. Ulisses Saturnino Duarte de Brito — Assistente Graduado Sénior de Pneumologia do Centro Hospitalar e Universitário do Algarve, EPE

Vogais Suplentes:

Dr.ª Maria Teresa Gomes Cardoso — Assistente Graduada Sénior de Pneumologia do Hospital do Espirito Santo, EPE;

Dr.ª Maria Luísa Ramos da Silva Semedo — Assistente Graduada Sénior de Pneumologia do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, EPE.

25 — O primeiro vogal efetivo substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

5 de fevereiro de 2021. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Dr. Pedro Alexandre.*

313962143

CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DO PORTO, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 3376/2021

Sumário: Lista nominativa de transição de técnicos superiores das áreas de diagnóstico e terapêutica integrados na carreira especial — Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto.

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto e no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro, torna-se público que foi homologada pelo Conselho de Administração, em 11 de dezembro de 2020, com efeitos a 12 de fevereiro de 2019, a lista nominativa de transição dos trabalhadores do Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E. integrados na carreira especial de Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica, encontrando-se a mesma disponível para consulta no sítio institucional e afixada, desde o dia 18 de dezembro de 2020, no *placard* do Serviço de Gestão de Recursos Humanos.

18 de dezembro de 2020. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ilda Maria Correia Magalhães*.

313942793

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA

Aviso n.º 3377/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente operacional.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente operacional

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público que por meu despacho, datado de 07 de janeiro de 2021, foi homologada a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum, para contratação, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a termo certo, de 03 (três) postos de trabalho, na carreira/categoria de assistente operacional (sapador florestal), aberto pelo Aviso (extrato) n.º 7226/2020, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 103, de 30 de abril de 2020, publicitados na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE202005/0021.

Faz-se ainda público que, da homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico ou tutelar de acordo com o determinado no artigo 31.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Mais se faz público que a Lista Unitária de Ordenação Final se encontra afixada, em local visível nas instalações da sede da Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa e disponibilizada na sua página eletrónica, em http://www.cimbb.pt/

7 de janeiro de 2021. — O Secretário Executivo Intermunicipal, *Hélder Henriques*.

313918096

MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 3378/2021

Sumário: Celebração de contrato com Sérgio Alberto Fura Carraça, assistente operacional do setor de eventos.

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 048/GAP/2017, e em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência do procedimento concursal comum em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, para desempenho de funções no Setor de Eventos, aberto pelo aviso n.º 14054/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 16 de setembro de 2020, cuja lista de ordenação final foi homologada em 21 de janeiro de 2021, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o candidato:

Sérgio Alberto Fura Carraça, na carreira/categoria de assistente operacional, para desempenho de funções no Setor de Eventos, da Divisão de Cultura e Eventos, 4.ª posição, nível 4, no valor de 665,00 Euros, com início a 3 de fevereiro de 2021.

10 de fevereiro de 2021. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Nuno Miguel Besugo Pestana.*

313970292

MUNICÍPIO DE ALVITO

Regulamento n.º 163/2021

Sumário: Regulamento de Teleassistência.

Regulamento de Teleassistência

Preâmbulo

Constitui preocupação do Município a existência de grupos vulneráveis no concelho pelo que importa criar instrumentos promotores de bem-estar acessíveis a dar uma resposta imediata e personalizada a estes grupos, nomeadamente em situações de emergência/urgência, segurança e solidão.

Este serviço é um apoio particularmente para aqueles que se encontram em situações de maior vulnerabilidade e nessa perspetiva um instrumento de combate à exclusão social, ao isolamento e a servir de apoio a famílias, a dependentes e deficientes físicos.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento tem como legislação habilitante os artigos 112.º e 241.º da Constituição República Portuguesa, o artigo 135.º do Código de procedimento Administrativo e o disposto nas alíneas *v*), e *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na atual redação.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente regulamento estabelece as condições de acesso ao serviço de teleassistência domiciliária do município de Alvito.

Artigo 3.º

Objeto

A teleassistência é um serviço telefónico de apoio, que visa melhorar a qualidade de vida e segurança dos seus utilizadores, abrangendo um conjunto de serviços de resposta que é suportado por equipamentos disponibilizados ao utente de forma a assegurar o pronto auxílio sempre que solicitado.

Artigo 4.º

Objetivos da Teleassistência

O serviço de teleassistência domiciliária visa:

a) Promover a independência e confiança das pessoas seniores;

b) Assegurar o acompanhamento e apoio permanente de quem vive sozinho ou em situação de isolamento;

c) Minimizar as consequências resultantes de acidentes no domicílio;

d) Promover a segurança dos utilizadores principalmente os que vivem em zonas isoladas e ou em situação de isolamento;

e) Transmitir um maior sentimento de tranquilidade para os beneficiários e familiares;

f) Proporcionar maior autonomia das pessoas dependentes.

Artigo 5.º

Beneficiários

1 — Podem beneficiar do serviço de teleassistência domiciliária os munícipes que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

a) Ter 60 anos de idade, ou mais;

b) Ter acesso a rede de telecomunicação fixa ou móvel na sua residência.

2 — Para beneficiar do serviço devem ainda reunir duas das seguintes condições:

a) Viver sozinho;

b) Viver em isolamento geográfico/social;

c) Estar acamado/ter mobilidade reduzida;

d) Ser deficiente físico e dependente de terceiros;

e) Ter outros problemas de saúde, devidamente declarados pelos serviços de saúde, que sugiram necessidade de beneficiar do serviço de teleassistência.

3 — Os munícipes que se encontrem nas situações previstas nas alíneas *c*), *d*) e *e*) do número anterior poderão usufruir do serviço de teleassistência independentemente da idade, mediante parecer devidamente fundamentado do serviço de ação social da Câmara Municipal e despacho do Presidente da Câmara.

Artigo 6.º

Funcionamento geral do serviço

1 — O serviço de teleassistência domiciliária funciona 24 horas/dia, todos os dias do ano através de um terminal fixo ou móvel, onde o utente, através de um botão de emergência, associado a um telefone de alta voz, pode falar, ser localizado e identificado pela central de assistência, a qual avalia e responde imediatamente à situação.

2 — O operador da central de assistência, após averiguar a razão e as características do alarme efetua os seguintes procedimentos:

a) Atendimento e acompanhamento de situações de emergência;

b) Envio da Emergência INEM;

c) Solicitação de serviço de ambulâncias (Bombeiros) e/ou GNR, de acordo com a situação identificada;

d) Contacto com familiares ou terceiros devida e previamente identificados;

e) Serviço complementar — voz amiga (solidão).

3 — O contacto entre o operador e o utente ou a rede informal/formal só é cessado quando deixar de se verificar o motivo do alerta.

4 — A cedência dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço de teleassistência domiciliária é gratuita, implicando apenas a disponibilidade de linha telefónica por parte do requerente.

5 — Os custos inerentes às chamadas efetuadas através do sistema constituirão encargo do utente.

6 — A solicitação do serviço nas situações previstas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 2, caso origine o pagamento de despesas, constituirão as mesmas, encargo do utente.

Artigo 7.º

Processo de candidatura

1 — As candidaturas serão apresentadas no Balcão Único da Câmara Municipal acompanhadas dos seguintes documentos:

a) Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, o qual se encontra disponível nos serviços e no sítio da Internet no endereço www.cm-alvito.pt;
b) Apresentação do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e do Número de Identificação Fiscal de todos os elementos do agregado familiar;
c) Declaração da Segurança Social com o valor da reforma/pensão ou outros abonos ou fotocópia dos recibos de vencimento dos últimos três meses;
d) Despesas com saúde dos últimos três meses;
e) Despesas com a renda de casa ou empréstimos com a habitação.

2 — A apresentação incompleta do requerimento e respetivos documentos é causa de indeferimento liminar da candidatura.
3 — A candidatura à atribuição do serviço de teleassistência pode ser apresentada em qualquer altura do ano.
4 — A apresentação da candidatura por si só, não confere o direito ao serviço de teleassistência.
5 — Os dados fornecidos pelos/as candidatos/as poderão ser objeto de confirmação pelo serviço de ação social da Câmara Municipal, que para o efeito usará os meios que considere necessários.
6 — Após avaliação técnica, os candidatos têm direito a beneficiar de 30 dias corridos de período experimental para adaptação ao serviço e/ou confirmação da rede para garantia do mesmo.

Artigo 8.º

Agregado Familiar

1 — O agregado familiar do utente é constituído pelas pessoas que com ele vivam em economia comum de habitação e rendimento.
2 — Considera-se por economia comum as pessoas que vivam em comunhão de mesa e habitação e tenham estabelecido, entre si, uma vivência comum de entreajuda e partilha de recursos.

Artigo 9.º

Rendimento

1 — Considera-se rendimento familiar anual ilíquido o somatório dos rendimentos do conjunto de pessoas que constituem o agregado familiar declarados à administração fiscal.
2 — O cálculo do rendimento *per capita* do agregado familiar é o resultado da seguinte fórmula:

$$R = (RT + H + S + P + D + E) / 3N$$

em que:

R = Rendimento *per capita*;
RT = Rendimento trimestral ilíquido;
H = Encargos trimestrais de renda ou empréstimos com habitação;
S = Encargos trimestrais com saúde;
P = Encargos trimestrais com despesas correntes (nomeadamente com água, luz e gás até ao valor máximo de 200 €);
D = Despesas trimestrais com pagamento de Instituições Particulares de Solidariedade Social (I. P.S.S.);
E = Despesas trimestrais com cuidadores devidamente justificadas até ao máximo de 600 €;
N = Número de elementos do agregado familiar.

Artigo 10.º

Processo de seleção

1 — A avaliação das candidaturas apresentadas são efetuadas pelo serviço de ação social.

2 — Se o número de candidatos, em condições de beneficiar do serviço de teleassistência domiciliária for superior ao número de equipamentos disponíveis serão selecionados de acordo com as seguintes prioridades:

a) Grau de dependência;
b) Grau de isolamento;
c) Valor do rendimento *per capita*.

3 — A concessão do serviço de teleassistência domiciliária é da competência da Câmara Municipal com base na avaliação técnica das necessidades, elaborada pelo serviço de ação social.

Artigo 11.º

Formas de apoio

Os titulares do serviço de teleassistência domiciliária beneficiam de uma comparticipação de acordo com a pontuação obtida conforme o quadro que se segue, tendo por base o valor do contrato a celebrar entre a Câmara Municipal e a empresa que presta o serviço de teleassistência.

Rendimento *per capita*	Pagamento/comparticipação da CMA para serviço de teleassistência
Inferior ou igual a 300 €	100 %
Superior a 300 € até 500 €	75 %
Superior a 500 € até 700 €	50 %
Superior a 700 € até 1000 €	25 %
Superior a 1000 €	0 %

Artigo 12.º

Obrigações do utente

O utente do serviço de teleassistência obriga-se a:

a) Zelar pelo equipamento atribuído;
b) Informar os serviços da Câmara Municipal sempre que haja lugar a mudança de residência, alteração na composição do agregado familiar ou alteração do rendimento;
c) Informar os serviços da Câmara Municipal sempre que se verifique alguma situação anómala durante a atribuição do respetivo serviço;
d) Requerer ao presidente da Câmara Municipal com a antecedência mínima de 15 dias, a recolha do equipamento quando pretender cessar a atribuição do serviço de teleassistência.

Artigo 13.º

Uso indevido dos serviços

O uso indevido do serviço de teleassistência domiciliária ou a prestação de falsas declarações, fazem incorrer o munícipe em responsabilidade civil e criminal, para além de conferir à Câmara Municipal, após audição do interessado o direito de suspender o serviço solicitado.

Artigo 14.º

Intransmissibilidade do serviço de teleassistência domiciliária

O serviço de teleassistência domiciliária atribuído nos termos do presente regulamento é intransmissível, sendo obrigatória, em caso de falecimento do utente, a restituição do equipamento no prazo de 15 dias.

Artigo 15.º

Encargos

Os encargos resultantes da aplicação do regulamento serão comparticipados pela Câmara e pelo beneficiário em percentagens, conforme o artigo 11.º

Artigo 16.º

Pagamento

O pagamento deverá ser efetuado todos os meses no balcão único.

Artigo 17.º

Renovação

O serviço deverá ser renovado em dezembro do ano seguinte à instalação, informando as alterações de residência, composição do agregado familiar, situação socioeconómica e outras que estejam diretamente relacionadas com a sua condição de beneficiário.

Artigo 18.º

Alteração do equipamento

Quando o beneficiário pretender alterar o terminal deverá requerer a alteração à Câmara.

Artigo 19.º

Dúvidas ou omissões

As dúvidas ou omissões ao presente Regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor imediatamente após a sua publicação no *Diário da República.*

8 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *António João Feio Valério*.

313961244

MUNICÍPIO DE BRAGA

Aviso (extrato) n.º 3379/2021

Sumário: Prorrogação do prazo do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Braga.

Prorrogação de prazo do processo de revisão do PDM de Braga

Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga, torna público que a Câmara Municipal de Braga deliberou, em 25 de janeiro de 2021, a prorrogação do prazo do procedimento de revisão do PDM de Braga, Aviso n.º 4132/2018 de 27/03/2018 e Declaração de Retificação n.º 404/2018 de 28/05/2018, por 24 meses a contar de 9 de janeiro de 2021, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo n.º 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio.

Para constar, publicita-se o presente Aviso no *Diário da República,* na plataforma colaborativa de gestão territorial, no sítio da internet da Câmara Municipal, bem como nos locais de estilo.

8 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

Prorrogação do prazo do procedimento de revisão do PDM de Braga

Deliberação

Glória Fernandes Pereira, Assistente Técnica do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos da Câmara Municipal de Braga:

Certifico, no uso de competências subdelegadas pelo Sr. Diretor Municipal de Gestão, em 13 de março de 2020, que da ata da reunião ordinária e pública da Câmara Municipal de Braga, realizada no dia 25 de janeiro de dois mil e vinte e um, com a presença de todos os membros, consta ter sido aprovada a seguinte deliberação: "Proposta de Deliberação para Prorrogação do Prazo de Procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal de Braga: do Sr. Vereador Miguel Bandeira, com as áreas de responsabilidade do Planeamento Ordenamento e Mobilidade, submetendo à consideração do Executivo Municipal proposta de prorrogação de conclusão da revisão do Plano Diretor Municipal de Braga por 24 meses a contar de 9 de janeiro, nos termos e com os fundamentos constantes da proposta que se anexa". "Deliberado aprovar por maioria, com votos a favor do Sr. Presidente da Câmara, dos Srs. Vereadores da Coligação Juntos por Braga (PPD/PSD.CDS.PP-PPM), Altino Bernardo Lemos Bessa, Maria do Sameiro Macedo Araújo, Olga Maria Esteves Araújo Pereira, Miguel Sopas de Melo Bandeira, Lídia Brás Dias e João Vasconcelos Barros Rodrigues e dos Srs. Vereadores do PS Artur Jorge Oliveira Feio, Liliana Angélica Costa Matos Pereira e Maria Helena Fernandes Teixeira. Absteve-se a Sra. Vereadora da CDU Bárbara Seco de Barros".

O Referido é verdade.

Braga e Paços do Município, 8 de fevereiro de 2021. — *Glória Fernandes Pereira*.

613972317

MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso n.º 3380/2021

Sumário: Acionamento da reserva de recrutamento do procedimento concursal publicitado no Aviso n.º 6667/2019.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, torna-se público que, após aprovação do acionamento da reserva de recrutamento do procedimento concursal publicitado no Aviso n.º 6667/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 72, de 11 de abril de 2019, para ocupação de 12 postos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Assistente Operacional — área de Ação Educativa, ocorrida em reunião do Órgão Executivo em reunião datada de 7 de janeiro, foram levadas a efeito as diligências necessárias à negociação do posicionamento remuneratório, nos termos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º conjugado com o artigo 144.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, tendo sido atribuída a 4.ª posição remuneratória, nível 4, correspondente à remuneração de 665,00€ (seiscentos e sessenta e cinco euros) e celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 18 de janeiro de 2021, iniciando-se também nesta data os respetivos períodos experimentais de 90 dias, com os seguintes candidatos:

1 — João Paulo Soares Costa;
2 — Ana Sofia Nogueira Matos
3 — Célia Maria Gonçalves Oliveira
4 — Sandra Marisa Carvalho Monteiro
5 — Paula Sofia Magalhães Teixeira Oliveira
6 — Ana Patrícia Nogueira Ferreira
7 — Cristela Carmo Feijó Bastos, por motivos pessoais apenas iniciou contrato a 20/01/2021;
8 — Liliana Anselma Henriques Pereira
9 — Ana Isabel Leite Ribeiro Sousa Castilho Barros
10 — Otília Manuela Soares da Costa
11 — Bendita Maria Castro Soares, por motivos pessoais apenas iniciou contrato a 19/09/2020;

Para efeitos do estipulado no artigo 46.º da LGTFP, conjugado com o n.º 4 do artigo 45.º do mesmo diploma legal, o júri de acompanhamento e avaliação dos períodos experimentais será o mesmo do procedimento concursal vertente.

22 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Fafe, *Dr. Raul Jorge Fernandes da Cunha*.

313967296

MUNICÍPIO DE GUIMARÃES

Aviso n.º 3381/2021

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, com licenciatura em direito.

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, com licenciatura em direito, aberto pelo aviso n.º 9336/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 119, de 22 de junho de 2020, depois de homologada por meu despacho de 12 de fevereiro de 2021, se encontra disponível em www.cm-guimaraes.pt e afixada nos lugares de estilo deste município.

Nos termos do n.^{os} 4 do citado artigo 28.º, ficam notificados todos os candidatos do ato de homologação da lista de ordenação final.

12 de fevereiro de 2021. — A Vereadora de Recursos Humanos, *Sofia Ferreira*.

313978603

MUNICÍPIO DE LAGOA (AÇORES)

Aviso n.º 3382/2021

Sumário: Regulamento do Prémio Municipal de Criação e Investigação.

Cristina de Fátima Silva Calisto, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa-Açores:

Torna público, em conformidade com a deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia 4 de fevereiro do corrente ano, e nos termos do preceituado no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, que se encontra em apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* 2.ª série, o Regulamento Prémio Municipal de Criação e Investigação, o qual poderá ser consultado no portal da Câmara Municipal (menu Participar) e, em suporte de papel no Edifício dos Paços do Concelho, na Subunidade Orgânica de Contratação Pública, Expediente Geral e Assuntos Comunitários.

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, preferencialmente para o *e-mail:* cpublica@lagoa-acores.pt ou na Subunidade Orgânica de Contratação Pública, Expediente Geral e Assuntos Comunitários, sendo as mesmas dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

5 de fevereiro de 2021. — A Presidente da Câmara Municipal, *Cristina de Fátima Silva Calisto*.

313956263

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 3383/2021

Sumário: Designação em regime de substituição de cargos de direção intermédia de 2.º e 3.º graus.

Designação em Regime de Substituição de Cargos de Direção Intermédia de 2.º e 3.º Graus

No uso das competências que me são conferidas pelo n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atualizada e do artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e considerando as alterações constantes da Organização dos Serviços Municipais, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63 de 29 de março de 2019 tornam-se públicas as seguintes designações em cargos de direção intermédia, previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual.

Através dos meus despachos datados de 28/01/2021, determinei a designação, em regime de substituição, dos seguintes Técnicos Superiores, em cargos de direção intermédia de 2.º e 3.º Graus, de acordo com o disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o disposto no artigo 19 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Luís Ricardo Rodrigues Gabriel Bentes, no cargo de direção intermédia de 2.º Grau da Divisão Municipal de Urbanismo, com efeitos a 01/02/2021, auferindo o valor de 2.621,68€;

Aline Sofia Duarte Contente, como Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade Orgânica Flexível — Serviços Técnicos, com efeitos a 01/02/2021. Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º Grau são remunerados pela Posição Remuneratória 5/Nível Remuneratório 27, da carreira geral de Técnico Superior, a que corresponde a 1824,84€.

8 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Luís António Alves da Encarnação*.

313965392

MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

Despacho n.º 2080/2021

Sumário: Declara a consolidação de mobilidade intercarreiras de várias trabalhadoras do Município das Lajes do Pico.

Consolidação das mobilidades intercarreiras das trabalhadoras Carla Alexandra Ávila Melo, Diana Margarida Furtado de Sá e Pina e Tânia Fernanda Garcia Soares

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º -A do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, propõe o Presidente da Câmara, Roberto Manuel Medeiros da Silva, a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras das trabalhadoras, com efeitos a 01 de fevereiro de 2021: Carla Alexandra Ávila Melo, com a carreira/categoria de Assistente Técnica, para a carreira/categoria Técnica Superior, para o exercício de funções na Unidade Técnico-Administrativa; Diana Margarida Furtado de Sá e Pina, com a carreira/categoria de Assistente Técnica, para a carreira/categoria Técnica Superior, para o exercício de funções na Unidade Técnico-Administrativa e Tânia Fernanda Garcia Soares com a carreira/categoria de Assistente Técnica, para a carreira/categoria Técnica Superior, para o exercício de funções na Unidade Técnico-Administrativa. Mais se propõe que as trabalhadoras, todas posicionadas na 1.ª Posição Remuneratória, Nível Remuneratório 11 da carreira/ categoria de Técnico Superior, a que corresponde o montante de € 998,50, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 153.º da LTFP, passem a auferir a remuneração correspondente à 2.ª Posição Remuneratória, Nível Remuneratório 15 da carreira/ categoria de Técnico Superior, a que corresponde o montante de € 1205,08, de acordo com a tabela remuneratória única em vigor e atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 23 de março.

19 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico, *Roberto Manuel Medeiros da Silva*.

313957721

MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

Aviso (extrato) n.º 3384/2021

Sumário: Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de assistente técnico (administrativo) — homologação.

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de assistente técnico (administrativo) — Homologação

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, torno público que foi homologada por meu despacho da presente data, a lista de ordenação final de candidatos aprovados, bem como todas as deliberações tomadas pelo júri de seleção no âmbito do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para constituição de vínculo por tempo indeterminado, para ocupação de postos de trabalho da carreira/ categoria de assistente técnico (administrativo) publicitado pela Oferta da Bolsa de Emprego Público com o código OE202002/0416, de 14/02/2020.

A lista encontra-se publicitada na página eletrónica do Município da Lourinhã (www.cm-lourinha.pt) e afixada junto à Secção do Balcão do Munícipe, no rés-do-chão do edifício dos Paços deste município, sito na Praça José Máximo da Costa, 2530-850 Lourinhã.

Nos termos dos n.os 4 e 5 do supra citado artigo 28.º, ficam, pelo presente aviso, notificados todos os candidatos relativamente ao ato de homologação das deliberações tomadas pelo júri.

18 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *João Duarte Anastácio de Carvalho,* Eng.º

313994033

MUNICÍPIO DE MÊDA

Aviso n.º 3385/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho na carreira de assistente técnico e nomeação do júri do período experimental.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental de trabalhador da carreira e categoria de Assistente Técnico

1 — Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna -se público que, na sequência do procedimento concursal comum, para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, na área de Contabilidade, aberto por Aviso (extrato) publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9087/2020, de 16 de junho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Joana Filipa Espírito Santo Montês, com início a 01 de janeiro de 2021.

1.1 — A remuneração correspondente é a 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única da carreira/categoria de Assistente Técnico, a que corresponde o valor de 693,13€ (seiscentos e noventa e três euros e treze cêntimos).

1.2 — Para os efeitos previstos nos artigos 45.º, 46.º e 49.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental será o mesmo do procedimento concursal. O período experimental inicia-se a 04 de janeiro de 2021, terá a duração de 180 dias, de acordo com o referido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 49.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

1.3 — O período experimental será avaliado, nos termos do artigo 45.º e seguintes do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, pelo júri, pela seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}60 \times ER) + (0{,}30 \times R) + (0{,}10 \times AF)$$

sendo que:

CF — Classificação final; ER — Elementos recolhidos pelo júri; R — Relatório; AF — Ações de formação frequentadas.

1.4 — A avaliação final do período experimental traduz -se numa escala de 0 a 20 valores.

11 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Prof. Anselmo Antunes de Sousa*.

313959106

MUNICÍPIO DE MÊDA

Aviso n.º 3386/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental de técnico superior.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental de trabalhador da carreira e categoria de Técnico Superior

1 — Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna -se público que, na sequência do procedimento concursal comum, para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico superior, na área de Tradução e Secretariado, aberto por Aviso (extrato) publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9087/2020, de 16 de junho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Mónica Alexandra Gonçalves Paulo, com início a 01 de fevereiro de 2021.

1.1 — A remuneração correspondente é a 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única da carreira/categoria de Técnico superior, a que corresponde o valor de 1.205,08€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos).

1.2 — Para os efeitos previstos nos artigos 45.º, 46.º e 49.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental terá a seguinte constituição: Presidente: José Paulo Amado Vaz Simão, Dirigente Intermédio de 3.º Grau; Vogais efetivos: Catarina do Céu Abrunhosa Carvalho, Técnico Superior que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Sandra Marisa Constante Seixas, Técnica Superior; Vogais suplentes: Patrícia Ferreira Pereira, Técnico Superior e Clara Rosa Santos Capelas Afonso, Técnico Superior. O período experimental inicia-se a 01 de fevereiro de 2021, terá a duração de 240 dias, de acordo com o referido na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 49.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

1.3 — O período experimental será avaliado, nos termos do artigo 45.º e seguintes do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, pelo júri, pela seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}60 \times ER) + (0{,}30 \times R) + (0{,}10 \times AF)$$

sendo que:

CF — Classificação final; ER — Elementos recolhidos pelo júri; R — Relatório; AF — Ações de formação frequentadas.

1.4 — A avaliação final do período experimental traduz -se numa escala de 0 a 20 valores.

5 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Prof. Anselmo Antunes de Sousa*.

313961544

MUNICÍPIO DE MÊDA

Aviso n.º 3387/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental de assistente operacional.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental de trabalhador da carreira e categoria de Assistente Operacional

1 — Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna -se público que, na sequência do procedimento concursal comum, para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Cantoneiro de Vias Municipais, aberto por Aviso (extrato) publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9087/2020, de 16 de junho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com João Manuel Trigo Soares, com início a 01 de fevereiro de 2021.

1.1 — A remuneração correspondente é a 4.ª posição remuneratória, nível 4 da tabela remuneratória única da carreira/categoria de Assistente Operacional, a que corresponde o valor de 665,00€ (seiscentos e sessenta e cinco euros).

1.2 — Para os efeitos previstos nos artigos 45.º, 46.º e 49.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental será o mesmo do procedimento concursal. O período experimental inicia-se a 01 de fevereiro de 2021, terá a duração de 90 dias, de acordo com o referido na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 49.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

1.3 — O período experimental será avaliado, nos termos do artigo 45.º e seguintes do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, pelo júri, pela seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}60 \times ER) + (0{,}30 \times R) + (0{,}10 \times AF)$$

sendo que:

CF — Classificação final;
ER — Elementos recolhidos pelo júri;
R — Relatório;
AF — Ações de formação frequentadas.

1.4 — A avaliação final do período experimental traduz -se numa escala de 0 a 20 valores.

5 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Prof. Anselmo Antunes de Sousa.*

313961488

MUNICÍPIO DA MURTOSA

Aviso n.º 3388/2021

Sumário: Cessação de funções de dois técnicos superiores e dois assistentes operacionais.

Cessação de relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, os seguintes trabalhadores:

Por aposentação: João Manuel Lopes Fidalgo, carreira e categoria de técnico superior, posição remuneratória 13, nível remuneratório 54, com efeitos a 01.03.2020 e Maria Alexandrina Silva Marques Figueiredo, carreira e categoria de assistente operacional, posição remuneratória 6, nível remuneratório 6, com efeitos a 01.10.2020.

Por rescisão: Francisca da Cunha Almeida, carreira e categoria de técnico superior, posição remuneratória 2, nível remuneratório 15, com efeitos a 01.12.2020.

Por falecimento: José Luciano Henriques Pereira, carreira e categoria de assistente operacional, posição remuneratória 6, nível remuneratório 6, com efeitos a 10.11.2020.

4 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Joaquim Manuel dos Santos Baptista*.

313954838

MUNICÍPIO DE OLEIROS

Aviso n.º 3389/2021

Sumário: Homologação de listas unitárias de ordenação final referentes aos procedimentos concursais abertos pelo Aviso n.º 10521/2020.

Homologação de listas unitárias de ordenação final, referentes aos procedimentos concursais abertos pelo Aviso n.º 10521/2020

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, torna-se público que as Listas Unitárias de Ordenação Final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de sete postos de trabalho colocados a concurso para a Categoria de Assistente Operacional/ Carreira de Assistente Operacional (Referências A, B e C), abertos através do Aviso n.º 10521/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 136, de 15 de julho de 2020, foram homologadas por despachos do Presidente da Câmara Municipal, datados de 4 de janeiro de 2021, encontrando-se as mesmas afixadas em local bem visível e público no Edifício dos Paços do Município de Oleiros e publicitadas na respetiva página eletrónica da Autarquia, em www.cm-oleiros.pt.

4 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Fernando Marques Jorge*.

313965376

MUNICÍPIO DE OLEIROS

Aviso n.º 3390/2021

Sumário: Homologação de listas unitárias de ordenação final referentes aos procedimentos concursais abertos pelo Aviso n.º 10755/2020.

Homologação de listas unitárias de ordenação final, referentes aos procedimentos concursais abertos pelo Aviso n.º 10755/2020

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, torna-se público que as Listas Unitárias de Ordenação Final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de quatro postos de trabalho colocados a concurso para a Categoria de Assistente Técnico/ Carreira de Assistente Técnico (Referências A, B e C), abertos através do Aviso n.º 10755/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 21 de julho de 2020, foram homologadas por despachos do Presidente da Câmara Municipal, datados consoante abaixo se refere, encontrando-se as mesmas afixadas em local bem visível e público no Edifício dos Paços do Município de Oleiros e publicitadas na respetiva página eletrónica da Autarquia, em www.cm-oleiros.pt:

2 Assistentes Técnicos/Carreira de Assistente Técnico — Referência A — Lista Unitária de Ordenação Final homologada por Despacho do Presidente da Câmara datado de 27 de janeiro de 2021;

1 Assistente Técnico/Carreira de Assistente Técnico — Referência B — Lista Unitária de Ordenação Final homologada por Despacho do Presidente da Câmara datado de 27 de janeiro de 2021;

1 Assistente Técnico/Carreira de Assistente Técnico — Referência C — Lista Unitária de Ordenação Final homologada por Despacho do Presidente da Câmara datado de 27 de janeiro de 2021;

27 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Fernando Marques Jorge*.

313966429

MUNICÍPIO DO SABUGAL

Aviso n.º 3391/2021

Sumário: Prorrogação do prazo para a alteração do Plano Diretor Municipal do Sabugal.

Prorrogação do prazo de alteração do PDM do Sabugal

António dos Santos Robalo, Presidente da Câmara Municipal do Sabugal, torna público que, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, em reunião ordinária realizada a 20 de janeiro de 2021, determinar a prorrogação do prazo de conclusão da alteração ao Plano, estabelecido no Aviso n.º 9015/2020, de 15 de junho, publicado na 2.ª série n.º 144, por igual período de tempo, isto é, mais 5 meses

20 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *António dos Santos Robalo*.

Deliberação

Em reunião ordinária realizada a 20 de janeiro de 2021, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo de conclusão da alteração do PDM por período igual ao inicialmente previsto (5 meses), ao abrigo do n.º 6 do artigo 76.ª do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, contado a partir da data prevista do Aviso n.º 9015/2020 publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 144, de 15 de junho de 2020

20 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *António dos Santos Robalo*.

613985407

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 3392/2021

Sumário: Aprovação no período experimental de Rui Dias e Marcelo Gomes.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova em anexo a Lei Geral do Trabalho em funções públicas, torna-se público que na sequência de procedimento concursal publicado no *Diário da República* pelo aviso 10203/2016 e através da BEP, para ocupação de três postos de trabalho de assistente operacional (área de jardinagem), no mapa de pessoal deste Município, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por recurso à bolsa de recrutamento do referido procedimento com os seguintes trabalhadores: Rui Manuel Santos Dias com efeitos respetivamente desde 01 de julho de 2020 e Marcelo Gomes Guedes, com efeitos respetivamente desde 01 de setembro de 2020.

Torna-se ainda público que, nos termos do n.º 5 do artigo n.º 46 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, por meu despacho de 02 de dezembro de 2020, foram homologadas as atas de avaliação do período experimental dos referidos trabalhadores, que concluíram com sucesso o período experimental para ocupação dos postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, Rui Manuel Santos Dias com 14 valores e Marcelo Gomes Guedes com 17 valores.

12 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Emídio Sousa,* Dr.

313979746

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 3393/2021

Sumário: Consolidação das mobilidades intercarreiras de Maria Adelina Silva, Luciana Cardoso, Sandra Almeida e Tiago Oliveira.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi por meu despacho de 29 de janeiro de 2021, autorizada a consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras, com efeitos desde de 01 de fevereiro de 2021, dos seguintes trabalhadores:

Maria Adelina Aires Pinto Silva, Luciana Catarina Marques Cardoso, Sandra Maria Mendes Almeida e Tiago Emanuel Gonçalves Sá Oliveira, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnico Superior, posicionados na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, a que corresponde o montante remuneratório de 1 205,08€;

12 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Emídio Ferreira Santos Sousa,* Dr.

313979998

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso (extrato) n.º 3394/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para um técnico superior (área de engenharia civil).

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP e aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna -se público que por meu despacho, de 08 de fevereiro de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho infra identificado da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.

2 — Caracterização do posto de trabalho conforme Mapa de Pessoal de 2021:

2.1 — Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior (área Engenheiro Civil), sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação, ou experiência profissional, para a Divisão de Conservação de Edifícios;

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (na sua versão atualizada), informa-se que a publicitação integral do procedimento será também efetuada em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira em https://www.cm-feira.pt/portal/site/cm-feira/avisos/.

12 de fevereiro de 2021. — A Vereadora do Pelouro de Administração e Finanças, *Dr.ª Helena Maria Sá Portela*.

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 3395/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final para carreira e categoria de assistente operacional, auxiliar de desporto — ref.ª 21/PCC/2018.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e em cumprimento do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 36.º, do supra normativo legal, notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para ocupação de 10 postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional — auxiliar de desporto com a Ref.ª n.º 21/PCC/2018 cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série, do *Diário da República* n.º 57 — 21 de março de 2019, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final através de despacho da senhora Vereadora do Pelouro da Educação, Urbanismo e Recursos Humanos, datado de 26 de janeiro de 2021.

A lista unitária de ordenação final, encontra-se disponível na página eletrónica: https://servicosonline.cm-seixal.pt/, no tema "Concursos e estágios" e no serviço "Procedimentos concursais a decorrer" e afixada, nas instalações da Câmara Municipal do Seixal, sitas na Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45, 2844-001 Seixal, podendo ser consultada todos os dias úteis, em horário de atendimento (das 9:00 às 17:00).

8 de fevereiro de 2021. — A Vereadora do Pelouro da Educação, Urbanismo e Recursos Humanos, *Maria João Varela Macau.*

313963415

MUNICÍPIO DE TOMAR

Aviso n.º 3396/2021

Sumário: Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Tomar.

Anabela Gaspar de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Tomar, torna público, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo10.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal de Tomar aprovou, sob proposta da Câmara, na sua 5.ª sessão ordinária de 18 de dezembro de 2020, o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Tomar.

Para constar se lavrou o presente aviso, que vai ser publicado no *Diário da República,* afixado nos lugares públicos do costume e ainda publicado no site da Câmara Municipal de Tomar em www.cm-tomar.pt.

5 de fevereiro de 2021. — A Presidente da Câmara, *Anabela Freitas.*

Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Tomar

Artigo 1.º

Âmbito Territorial

O Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Tomar, adiante designado por PMDFCI — Tomar, na sua área de abrangência, contêm as ações necessárias à defesa da floresta contra incêndios e, para além das ações de prevenção, incluem a previsão e a programação integrada das intervenções das diferentes entidades envolvidas perante a eventual ocorrência de incêndio.

Artigo 2.º

Enquadramento

1 **—** Assegurando a consistência territorial de políticas, instrumentos, medidas e ações, o planeamento da defesa da floresta contra incêndios tem um nível nacional, regional e municipal.

2 — O planeamento municipal tem um carácter executivo e de programação operacional e deverá cumprir as orientações e prioridades regionais, supramunicipais e locais, numa lógica de contribuição para o todo nacional.

Artigo 3.º

Conteúdo Documental

1 **—** O PMDFCI de Tomar, é constituído pelos seguintes elementos:

a) Diagnóstico
b) Plano de Ação

2 — O Diagnóstico constitui uma base de informação que se traduz na caraterização sucinta e clarificadora das especificidades do município, que para todos os efeitos é parte integrante do PMDFCI e que compreende os seguintes capítulos:

Capítulo 1 — Introdução;
Capítulo 2 — Metodologia;
Capítulo 3 — Caracterização física;
Capítulo 4 — Caracterização Climática;

Capítulo 5 — Caracterização da população;
Capítulo 6 — Caracterização da ocupação do solo e zonas especiais;
Capítulo 7 — Análise do histórico e causalidade dos incêndios florestais.

3 — O Plano de Ação compreende o planeamento de ações que suportam a estratégia municipal de defesa da floresta contra incêndios, definindo metas, indicadores, responsáveis e estimativa orçamental e que compreende os seguintes capítulos:

Capítulo 1 — Enquadramento do Plano no âmbito do Sistema de Gestão Territorial e no Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios(DFCI);
Capítulo 2 — Modelos de Combustíveis, cartografia de risco e prioridades de DFCI;
Capítulo 3 — Objetivos e metas do PMDFCI;
Capítulo 4 — Eixos estratégicos;
Capítulo 5 — Estimativa orçamental para a implementação do PMDFCI.

Artigo 4.º

Condicionantes

1 — Para efeitos do cumprimento do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação deve considerar-se o mapa da perigosidade de incendio rural, representado em cinco classes, constante no Anexo I;

2 — Sem prejuízo das medidas de defesa da floresta contra incêndios definidas no quadro legal em vigor, os condicionalismos à construção de novos edifícios ou à ampliação de edifícios existentes, fora de áreas edificadas consolidadas decorrentes do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, obedecem às seguintes regras:

a) Garantir, na sua implantação no terreno, a distância à estrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 50 m, quando inseridas ou confinantes com Espaços Florestais, ou seja, terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais;

b) Quando as intervenções estão inseridas ou confinantes com Espaços Agrícolas (Espaços Rurais que não sejam florestais), dever-se-á garantir na sua implantação no terreno, a distância à estrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 10 metros;

c) Adotar medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e nos respetivos acessos;

d) Existência de parecer favorável da CMDF.

Para além do referido, quando a faixa de proteção integre a rede secundária ou primária estabelecida no presente Plano, infraestruturas viárias ou planos de água, a área destas pode ser contabilizada na distância mínima exigida para aquela faixa de proteção.

3 — Para observância do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, aplicável aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, é obrigatório que estes procedam à gestão de combustível numa faixa com as seguintes dimensões:

a) Largura não inferior a 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais;

b) Largura definida neste PMDFCI, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, quando a faixa abranja exclusivamente terrenos ocupados com outras ocupações, de 10 metros, desde que esteja assegurada uma faixa de 50 metros sem espaço florestal.

Artigo 5.º

Rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água

1 — As redes de defesa da floresta contra incêndios concretizam territorialmente, de forma coordenada, a infraestruturação dos espaços rurais decorrente da estratégia de defesa da floresta contra incêndios, de onde resulta o planeamento e consequente programação da rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água:

a) Planeamento da rede secundária de faixas de gestão de combustíveis definidas em plano, na sua totalidade, independentemente da atual ocupação do solo, conforme mapa Anexo II;

b) Planeamento da rede viária florestal considerada estruturante para o concelho, tendo subjacente as suas funções bem como a sua distribuição equilibrada no território, conforme mapa Anexo III;

c) Identificação da rede de pontos de água, conforme mapa Anexo IV;

d) Programação das ações relativas rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água, com os respetivos valores totais por responsável e por ano de planeamento, conforme quadro Anexo V.

Artigo 6.º

Critérios específicos de gestão de combustíveis

Não aplicável.

Artigo 7.º

Conteúdo Material

O PMDFCI de Tomar 2020-2029 é público, exceto a informação classificada, pelo que está disponível por inserção no sítio da Internet do Município e do ICNF, I. P.

Artigo 8.º

Planeamento e vigência

O PMDFCI de Tomar tem um período de vigência de 10 anos, que coincide obrigatoriamente com os 10 anos do planeamento em defesa da floresta contra incêndios definido e aprovado para o período de 2020 a 2029 que nele é preconizado.

Artigo 9.º

Monitorização

O PMDFCI é objeto de monitorização, através da elaboração de relatório anual a apresentar à CMDF e a remeter até 31 janeiro do ano seguinte ao ICNF, I. P., de acordo com relatório normalizado a disponibilizar por este organismo.

Artigo 10.º

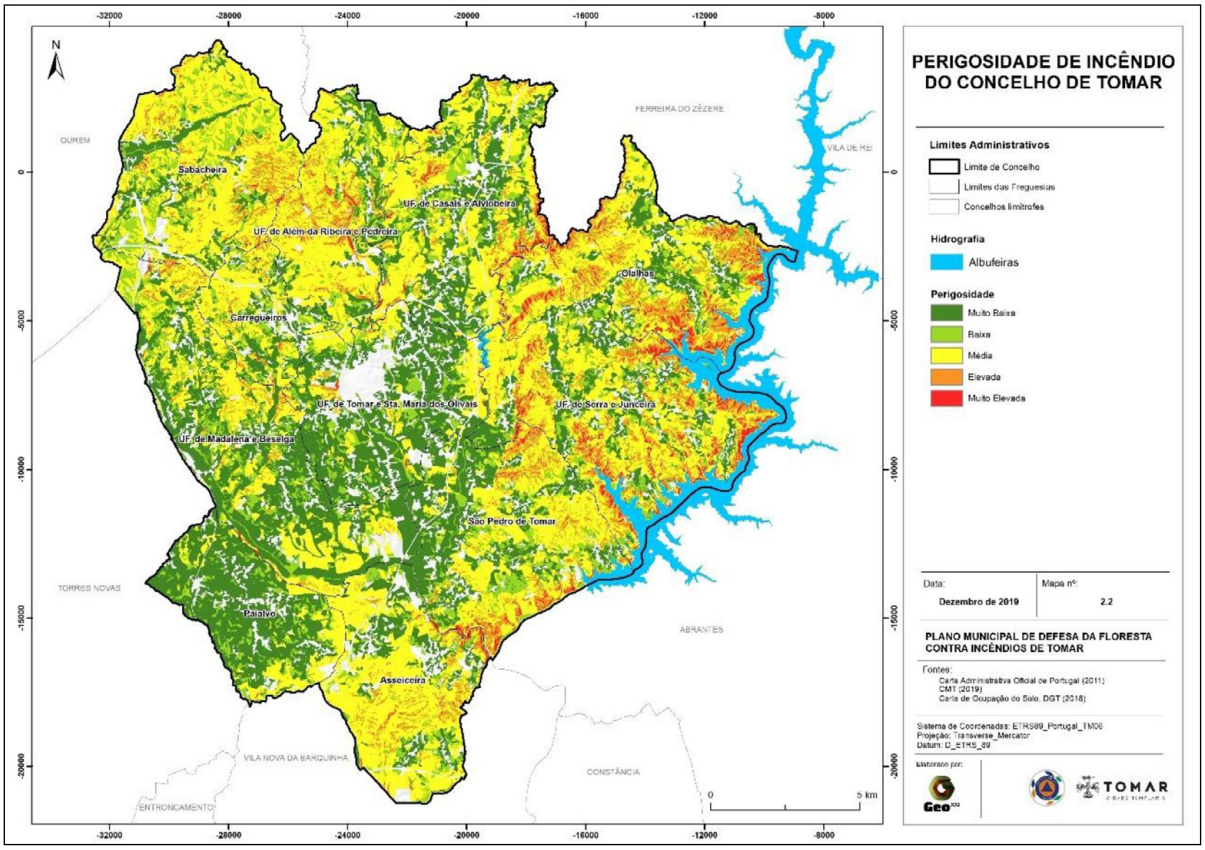
Alterações à legislação

Quando se verificarem alterações à legislação em vigor, citadas no presente Regulamento, as remissões expressas que para elas forem feitas consideram-se automaticamente remetidas para a nova legislação que resultar daquelas alterações.

ANEXO I

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

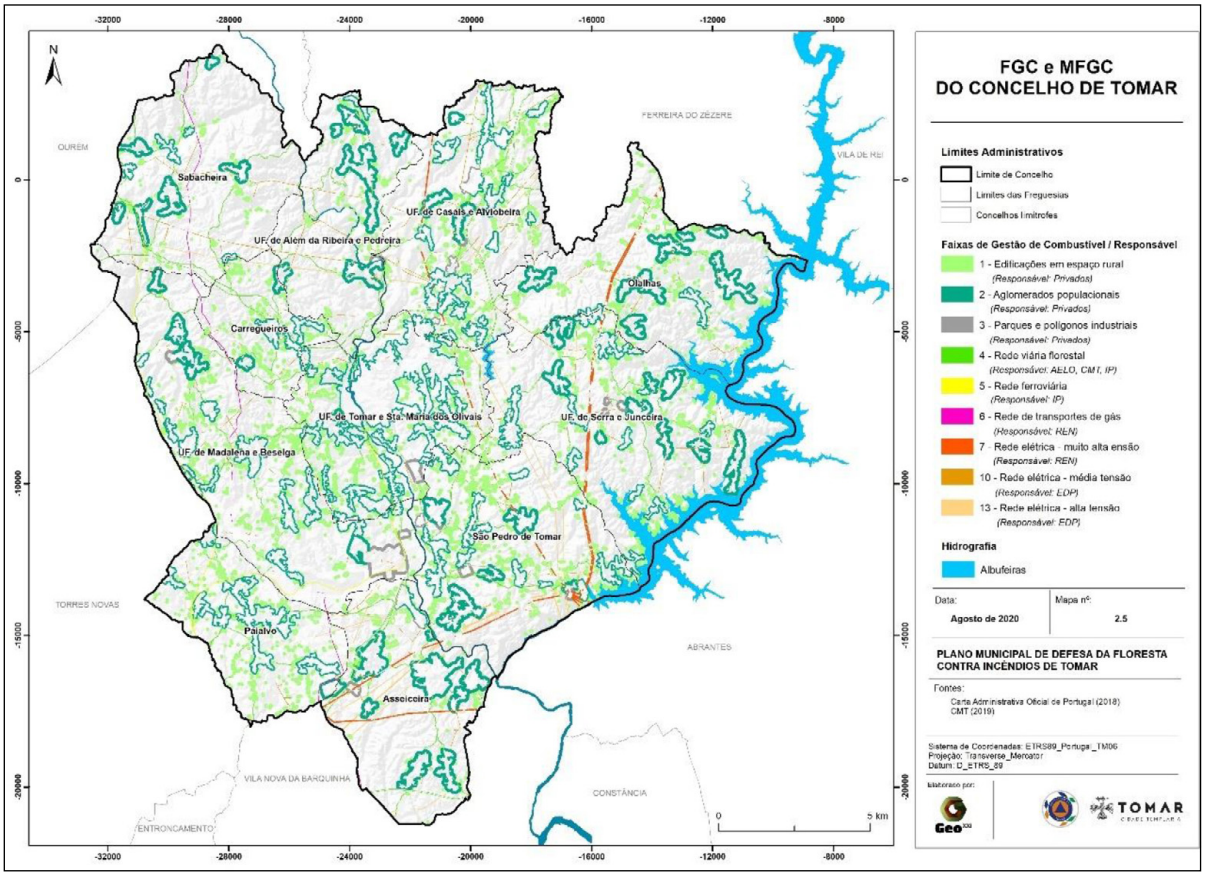
Perigosidade de Incêndio Rural



ANEXO II

[a que se refere a alínea *a*), do n.º 1, do artigo 5.º]

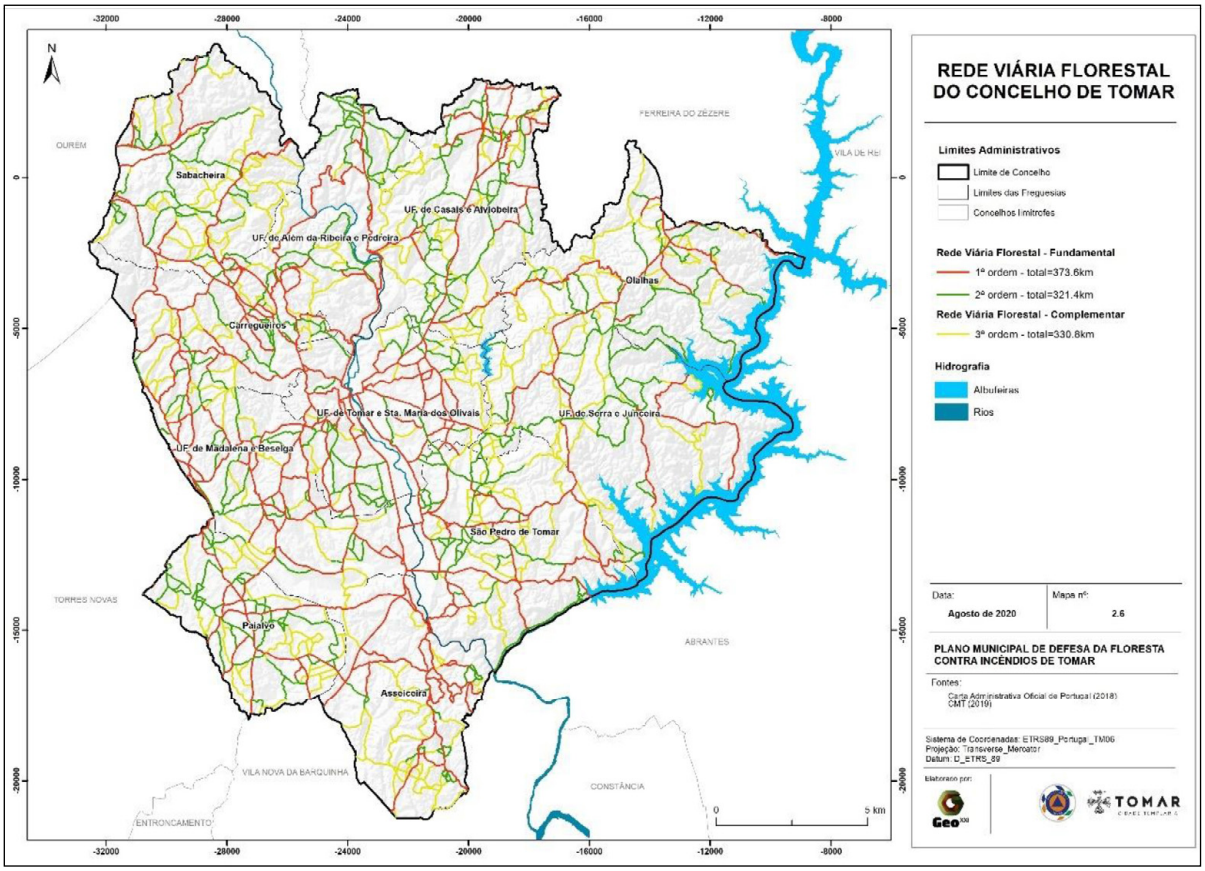
Planeamento da rede secundária de faixas de gestão de combustíveis (RSFGC)



ANEXO III

[a que se refere a alínea *b*), do n.º 1, do artigo 5.º]

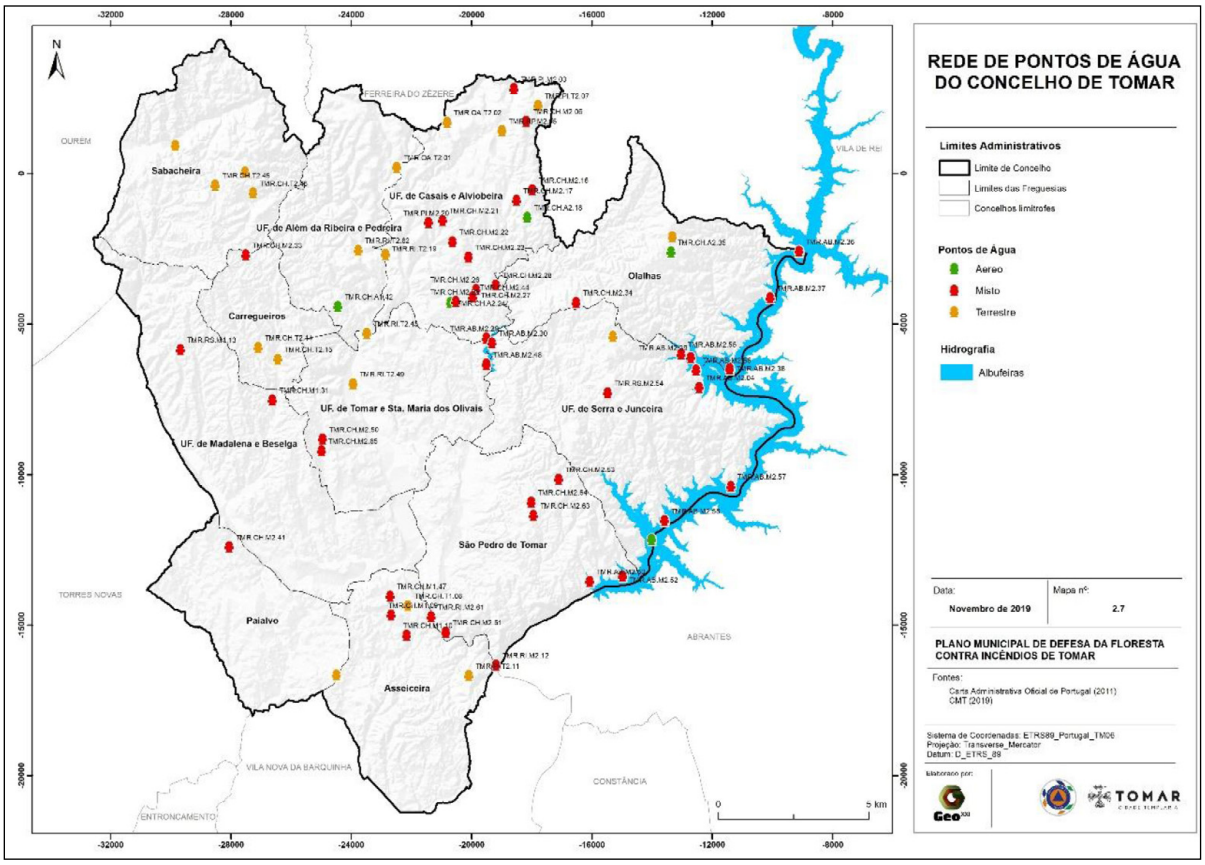
Planeamento da rede viária florestal (RVF)



ANEXO IV

[a que se refere a alínea *c*), do n.º 1, do artigo 5.º]

Identificação da rede pontos de água



ANEXO V

[a que se refere a alínea *d*), do n.º 1, do artigo 5.º]

Programação das ações relativas rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água

COD	Descrição da Faixa	2020		2021		2022		2023		2024		2025		2026		2027		2028		2029	
		Com intervenção (ha)	Sem intervenção (ha)	Com intervenção (ha)	Sem intervenção (ha)	Com intervenção (ha)	Sem intervenção (ha)	Com intervenção (ha)	Sem intervenção (ha)	Com intervenção (ha)	Sem intervenção (ha)	Com intervenção (ha)	Sem intervenção (ha)	Com intervenção (ha)	Sem intervenção (ha)	Com intervenção (ha)	Sem intervenção (ha)	Com intervenção (ha)	Sem intervenção (ha)	Com intervenção (ha)	Sem intervenção (ha)
1	Faixa de proteção ao redor das edificações em espaço rural	841,6	2394,0	841,6	2394,0	841,6	2394,0	841,6	2394,0	841,6	2394,0	2394,0	2394,0	841,6	2394,0	841,6	2394,0	841,6	2394,0	841,6	2394,0
2	Faixa exterior aos aglomerados populacionais	1146,4	2368,8	1146,4	2368,8	1146,4	2368,8	1146,4	2368,8	1146,4	2368,8	2368,8	2368,8	1146,4	2368,8	1146,4	2368,8	1146,4	2368,8	1146,4	2368,8
3	Faixa envolvente aos parques e polígonos industriais	88,5	81,8	88,5	81,8	88,5	81,8	88,5	81,8	88,5	81,8	81,8	81,8	88,5	81,8	88,5	81,8	88,5	81,8	88,5	81,8
4	Faixa envolvente à rede viária florestal	98,5	213,4	199,1	112,8	98,5	213,4	98,5	213,4	199,1	112,8	213,4	213,4	98,5	213,4	98,5	213,4	199,1	112,8	98,5	213,4
5	Faixa envolvente à rede ferroviária	14,7	40,2	14,7	40,2	14,7	40,2	14,7	40,2	14,7	40,2	40,2	40,2	14,7	40,2	14,7	40,2	14,7	40,2	14,7	40,2
6	Faixa de proteção da rede de transportes de gás	37,2	0,0	37,2	0,0	37,2	0,0	37,2	0,0	37,2	0,0	0,0	0,0	37,2	0,0	37,2	0,0	37,2	0,0	37,2	0,0
7	Faixa de proteção de rede elétrica – muito alta tensão	86,8	89,1	65,6	110,2	23,4	152,4	86,8	89,1	65,6	110,2	152,4	152,4	86,8	89,1	65,6	110,2	23,4	152,4	86,8	89,1
10	Faixa de proteção de rede elétrica – média tensão	60,8	131,2	76,7	115,3	38,1	153,9	76,8	115,3	76,7	115,3	153,9	153,9	76,8	115,3	76,7	115,3	38,1	153,9	76,8	115,3
13	Faixa de proteção de rede elétrica – alta tensão	0,0	141,5	5,9	135,6	116,2	25,3	19,5	122,0	5,9	135,6	25,3	25,3	19,5	122,0	5,9	135,6	116,2	25,3	19,5	122,0
Total		2374,5	5459,8	2475,6	5358,7	2404,6	5429,8	2409,9	5424,5	2475,6	5358,7	5429,8	5429,8	2409,9	5424,5	2375,1	5459,3	2505,1	5329,2	2409,9	5424,5

313958629

MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Aviso n.º 3397/2021

Sumário: Abertura de recrutamento para abertura de recrutamento de 1 técnico superior, 3 assistentes técnicos e 10 assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), na sua atual redação, conjugada com a alínea *a*) do n.º 1 e com o n.º 5, ambos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30/04, na sua redação em vigor, torna-se público a abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de catorze postos de trabalho que se identificam do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Covilhã, aprovado na Reunião de Câmara de 5/02/2021 e nos termos do meu despacho de abertura de 8/02/2021 para os seguintes postos de trabalho:

Referência A: Procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior — Contabilidade, para a Divisão Administrativa e Financeira. Requisito habilitacional: Licenciatura em Contabilidade;

Referência B: Procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico — área administrativa, para a Divisão Administrativa e Financeira;

Referência C: Procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico — área multimédia, para a Divisão de Ação Social, Cultura e Educação;

Referência D: Procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional — Pintor, para a Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente;

Referência E: Procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional — eletricista, para a Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente;

Referência F: Procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional — carpinteiro, para a Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente;

Referência H: Procedimento concursal comum para ocupação de 4 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional — cabouqueiro, para a Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente;

Referência I: Procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional — coveiro, para a Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente;

Referência G: Procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional — jardineiros, para a Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente.

Em todos os postos de trabalho a concurso não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação, ou experiência profissional.

A caracterização dos postos de trabalho nos termos do mapa de pessoal em vigor e as constantes, relativamente a cada uma das carreiras/categorias, no anexo referido no artigo 88.º da LGTFP, encontram-se, descritas na íntegra, nos respetivos avisos integrais.

Podem concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LGTFP, na sua atual redação nos termos da deliberação do órgão executivo de 5/02/2021 e cumprido o estipulado nos n.^{os} 4 e 6 do mesmo artigo.

O período de receção de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação na Bolsa de Emprego Publico.

O aviso integral de publicitação dos procedimentos será efetuado na BEP — Bolsa de Emprego Público, em www.bep.pt e na página eletrónica do Município da Covilhã em www.cm-covilha.pt.

8 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, *Dr. Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves*.

313974853

MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

Aviso n.º 3398/2021

Sumário: Alteração do Plano Diretor Municipal de Valpaços ao abrigo do Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE).

Alteração do Plano Diretor Municipal de Valpaços ao abrigo do Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE)

Amílcar Castro de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Valpaços, torna público, em cumprimento do disposto na alínea *f*) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Assembleia Municipal de Valpaços em sessão ordinária de 28 de dezembro de 2020, aprovou por unanimidade, sob proposta da Câmara Municipal, a alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Valpaços ao abrigo do Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE), no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, na sua redação atual.

A alteração aprovada incide sobre o Regulamento do Plano — Aditamento do artigo 16.º-A.

11 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Amílcar Castro de Almeida*.

Declaração

António Sernache de Sousa — Presidente da Assembleia Municipal de Valpaços.

Declara para os devidos efeitos que, nos termos do n.º 1, do artigo 90.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua sessão ordinária realizada no dia 28 de dezembro de 2020, a Assembleia Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Valpaços ao abrigo do regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE), conforme proposta apresentada pela Câmara Municipal.

Por ser verdade e ter sido pedido, passei a presente Declaração que assino e faço autenticar com selo branco em uso nesta Assembleia Municipal.

Paços do Concelho aos 11 de janeiro 2021. — O Presidente da Assembleia Municipal, *António Sernache de Sousa.*

Reunião: pública
17 de dezembro de 2020

Ata n.º 25

IV

Planeamento Urbano e Licenciamento de Obras

Informação n.º 136/DUA/2020.

Assunto: Alteração ao Regulamento do PDM de Valpaços, no âmbito do DL n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho — Regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE).

Foi presente a informação referida em epígrafe cujo teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais:

I — Enquadramento Legal.

Considerando que, por deliberação tomada, em sede de reunião pública do órgão executivo municipal, realizada no pretérito dia 15 de outubro de 2020, foi aprovada a proposta de Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal ([1]) de Valpaços, no âmbito do DL n.º 165/2014, de 5

de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho — Regime excecional de regularização das atividades económicas, doravante designado por RERAE;

Considerando que tal proposta de alteração ao Regulamento do PDM de Valpaços veio a ser publicitada, para o efeito da correspondente discussão pública (15 dias úteis), na II Série do *Diário da República* n.º 225, de 18 de novembro de 2020, Aviso n.º 18799/2020;

Considerando que decorrido o prazo acima mencionado e, até à presente data, não foram apresentadas quaisquer sugestões ou observações à proposta de alteração em causa;

Considerando que a alteração ora proposta decorre da desconformidade das atividades económicas com o instrumento de gestão territorial vinculativo dos particulares, no caso, PDM de Valpaços, impondo-se a necessidade da sua alteração, de acordo com o disposto na Lei de bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, conjugada com o disposto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) e no art. 12.º do RERAE.

II — Da Proposta.

Assim, em coerência com as razões anteriormente expostas, e de acordo com as disposições combinadas previstas no art. 118.º e no n.º 1, do art. 119.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio, e no n.º 2, do art. 12.º do DL n.º 165/2014, de 5 de novembro (RERAE) e ulteriores alterações, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:

a) Que o presente assunto seja submetido à próxima reunião pública da Câmara Municipal, em vista à adoção decisão consubstanciada na aprovação, agora, definitiva, da seguinte alteração regulamentar ao PDM de Valpaços:

«Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal

Introdução no Regulamento do PDM de Valpaços, de um novo artigo, para as operações urbanísticas que se enquadrem no regime extraordinário de Regularização das atividades económicas (RERAE), previsto no DL 165/2014 de 5 de novembro, e com a seguinte redação:

"Artigo 16.º-A

Regularização no âmbito do RERAE

1 — As operações urbanísticas que se enquadrem no Regime Extraordinário de regularização de Atividades económicas e cujas atividades económicas tenham obtido decisão favorável ou favorável condicionada tomada em conferência decisória, podem ficar dispensadas do cumprimento, parcial ou integral, das prescrições do PDM que lhe sejam aplicáveis, nos termos definidos nas atas das conferências decisórias.

2 — O disposto no número anterior vigorar enquanto vigorar o regime excecional nele previsto."

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.»

b) Sequencialmente, caso a presente Proposta seja aprovada, nos termos anteriormente sugeridos, deverá a mesma ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal para ulterior sancionamento do aludido órgão deliberativo da Autarquia, no cumprimento do disposto no n.º 1, do art. 90.º do RJIGT;

c) Por último, dever-se-á proceder à publicação da referida alteração ao PDM de Valpaços, no *Diário da República,* no respetivo Boletim Municipal, na Internet, (no sítio institucional do Município), Jornal Local e através de Edital afixado nos lugares de estilo, verificando-se, como é óbvio,

a sua aprovação, nos termos anteriormente sugeridos, tudo isto, de acordo com as disposições combinadas previstas nos artigos 191.º, 192.º e 193.º todos do RJIGT, no art. 139.º do Código do Procedimento Administrativo e art. 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

([1]) Adiante designado por PDM.

À consideração superior.

Valpaços, 14 de dezembro de 2020. — A Técnica Superior Jurista, *Sandra Delgado.*

613908051

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso n.º 3399/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final de candidatos — procedimento concursal da carreira e categoria de técnico superior, área de arquitetura paisagística.

Homologação da lista unitária de ordenação final de candidatos procedimento concursal da carreira e categoria de Técnico Superior, área de Arquitetura Paisagística

Nos termos do disposto no n.º 2.º do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, foi homologada, por meu despacho de 10 de fevereiro de 2021, a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum com vista ao recrutamento, na carreira e categoria de Técnico Superior (área de Arquitetura Paisagística), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Ref.ª TS/12/2019, conforme aviso de abertura (extrato) n.º 19179/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 229, de 28 de novembro de 2019.

A homologação da lista unitária de ordenação final, encontra-se afixada no placard do átrio de entrada da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação, sita na Rua Camilo Castelo Branco, n.º 94, 4760-127 Vila Nova de Famalicão e disponibilizada na página eletrónica em https://www.famalicao.pt/avisos-e-editais-recursos-humanos-recrutamento.

11 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Cunha,* Dr.

313976562

MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso n.º 3400/2021

Sumário: Alteração ao Plano Diretor Municipal de Vila Real de Santo António — Zona da Muralha.

Nos termos do n.º 2 do Artigo 88.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna-se público que a Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, deliberou, na sua reunião de 15 de dezembro de 2020, aprovar o procedimento de Alteração ao Plano Diretor Municipal de Vila Real de Santo António — «Zona da Muralha», no seguimento da assunção das competências transferidas pelo Estado Central para as autarquias locais e entidades intermunicipais, de acordo com a Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.

Neste contexto, e de acordo com o definido no n.º 3 do artigo 4.º, determina-se que todas as competências previstas na referida lei consideram-se transferidas para as autarquias locais até 1 de janeiro de 2021.

De entre essas competências encontra-se as áreas portuário-marítimas e áreas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária, tipificados no artigo 18.º, as quais, para uma adequada transferência, carece da tramitação administrativa conformada, a qual deu o seu início, com o Município solicitar à Tutela a promoção das devidas diligências para essa mutação dominial.

Face ao exposto e na sequência dos passos dados que culminarão com a mutação dominial das áreas portuário-marítimas e áreas de desenvolvimento turístico e económico, vêm o executivo da Câmara Municipal propor a alteração do Plano Diretor Municipal, de forma a dotar-se este Município dos instrumentos de gestão territorial adequados à realidade que assumirá, decorrente da Lei n.º 50/2018.

Uma vez assegurado o enquadramento acima descrito e prevendo-se um prazo indicativo de 9 meses para a conclusão deste procedimento, convidam-se todos os interessados a formular sugestões, assim como a apresentar informações, por escrito, até 20 dias úteis contados a partir da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* na Divisão de Urbanismo e Espaço Público da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, no horário de expediente, sobre quaisquer questões que possam ser equacionadas no âmbito deste processo de Alteração.

27 de janeiro de 2021. — A Presidente da Câmara, *Maria da Conceição Cipriano Cabrita*.

Deliberação

A Câmara Municipal, na reunião de 15 de dezembro de 2020, deliberou aprovar a Proposta da Sra. Presidente o procedimento de Alteração do Plano Diretor Municipal de Vila Real de Santo António — «Zona da Muralha», com base nos Termos de Referência em anexo à proposta, com os votos favoráveis dos Srs. Vereadores Luis Romão, Carla Sabino e Rui Pires.

Pelo Sr. Vereador Álvaro Leal, foi formulada uma proposta, com os votos favoráveis dos Srs. Vereadores António Murta e Manuel Pôla Alturas, que foi preterida pela Sra. Presidente.

É quanto me cumpre certificar.

Por ser verdade, mando passar a presente deliberação que assino.

27 de janeiro de 2021. — A Presidente da Câmara, *Maria da Conceição Cipriano Cabrita*.

613932562

FREGUESIA DE AREEIRO

Despacho (extrato) n.º 2081/2021

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e designação de júri para a avaliação do período experimental.

Na sequência de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Areeiro, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 17311/2019, publicado no DR, 2.ª série, n.º 207, de 28 de outubro de 2019, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir do dia 4 de janeiro de 2021, com os seguintes trabalhadores:

a) César Gama Laranjo Ferreira, carreira/categoria de Assistente Técnico, posicionada na 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 5, a que corresponde, presentemente, a remuneração base de 693,13 (euro) e

b) Pedro Miguel da Cruz Silva Jesus, carreira/categoria de Assistente Técnico, posicionada na 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 5, a que corresponde, presentemente, a remuneração base de 693,13 (euro)

Para os efeitos previstos no artigo 45.º e seguintes da LTFP, mediante despacho do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Areeiro, de 15 de janeiro de 2021, o júri designado para a avaliação do período experimental dos Assistentes Técnicos, com uma duração de 120 dias, terá a seguinte constituição: Presidente — Sandra Maria Pinto Ribeiro, Coordenadora Técnica da Junta de Freguesia de Areeiro; 1.º Vogal Efetivo — Teresa Maria Pinto Monteiro Almeida Mendes, Técnica Superior da Junta de Freguesia de Areeiro, 2.º Vogal Efetivo — Carla Susana Dias Marques, Assistente Técnica da Junta de Freguesia de Areeiro.

8 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia de Areeiro, *Fernando Manuel Moreno d'Eça Braamcamp*.

313969904

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TRAVASSÔ E ÓIS DA RIBEIRA

Aviso (extrato) n.º 3401/2021

Sumário: Reaprovação do Regulamento de Cemitério da União das Freguesias de Travassô e Óis da Ribeira.

Foi reaprovado o Regulamento dos cemitérios em Assembleia de Freguesia do dia 19/06/2020, conforme o Regulamento (extrato) n.º 466/2020 *Diário da República* n.º 92/2020, série II de 2020-05-12.

22 de junho de 2020. — O Presidente, *Sérgio Edgar da Costa Neves.*

313884392

FREGUESIA DE VILA DO BISPO E RAPOSEIRA

Aviso (extrato) n.º 3402/2021

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, para a carreira e categoria de assistente operacional, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, para a carreira e categoria de assistente operacional, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos da alínea *e*), do artigo 19.º, da Lei n.º 75/2013,de 12 de setembro, e de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante referenciada por LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, autorizei, por meu despacho de 20 de janeiro de 2021, a abertura do seguinte procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) postos de trabalho do mapa de pessoal da Freguesia de Vila do Bispo e Raposeira, na categoria de Assistente Operacional, na carreira geral de Assistente Operacional (M/F).

Conteúdo funcional: Funções inerentes à Carreira e Categoria de Assistente Operacional conforme anexo à LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na área especifica de administrativa.

Prazo de apresentação das candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

A Publicitação do presente aviso de forma integral, com a indicação dos requisitos formais de provimento, habilitação exigida, do perfil pretendido, da composição do Júri, dos métodos de seleção bem como da formalização das candidaturas é efetuada na BEP(www.bep.pt).

10 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia de Vila do Bispo e Raposeira, *Dino Alves Lourenço.*

313970098

COFAC — COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, C. R. L.

Despacho n.º 2082/2021

Sumário: Publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do 3.º ciclo de estudos em Direito da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias em regime de assso-ciação com a Universidade Lusófona do Porto.

Considerando que, a requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., foi apresentado o pedido de acreditação prévia do ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Direito, para a Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, em regime de associação com a Universidade Lusófona do Porto, cujo interesse público é reconhecido pelo Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 313/94, de 23 de dezembro, e dos avisos n.os 2734/2005 (2.ª série) e 2735/2005 (2.ª série), ambos de 16 de março de 2005 respetivamente;

Considerando que o mesmo foi instruído, organizado e apreciado, nos termos dos artigos 52.º a 57.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior;

Considerando a decisão favorável do Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior de 09 de dezembro de 2020;

Considerando que a criação do referido ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 28/2021 de 01 de fevereiro de 2021;

Nos termos dos Estatutos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias e da Universidade Lusófona do Porto;

Manda o Presidente da Direção da entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias e da Universidade Lusófona do Porto, que se publique a estrutura curricular e o plano de estudos do 3.º ciclo em Direito, conforme anexo ao presente despacho.

15 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Direção da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., *Manuel de Almeida Damásio*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias + Universidade Lusófona do Porto

2 — Unidade orgânica: ULHT — Faculdade de Direito/ULP — Faculdade de Direito e Ciência Política

3 — Grau ou diploma: Doutor

4 — Ciclo de estudos: Direito

5 — Área científica predominante: Direito

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 anos (8 semestres)

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Menção Direito Privado, Menção Direito Público e Menção Direito Penal.

9 — Estrutura curricular:

Ramo: Tronco Comum

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Direito (380)	DIR	180	
Total		180	

Ramo: Menção Direito Privado

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Direito (380)	DIR	45	15
Total		60	

Ramo: Menção Direito Público

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Direito (380)	DIR	45	15
Total		60	

Ramo: Menção Direito Penal

QUADRO N.º 4

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Direito (380)	DIR	45	15
Total		60	

10 — Observações: não aplicável

11 — Plano de estudos:

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias (ULHT) + Universidade Lusófona do Porto (ULP)

Unidades Orgânicas: ULHT — Faculdade de Direito/ULP — Faculdade de Direito e Ciência Política

Curso: Direito

Grau: Doutoramento

Ramo Menção Direito Privado

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estudos Avançados de Direito Civil	DIR	Semestral	187,5	TP:45	7,5	
Metodologia e Análise do Direito I	DIR	Semestral	187,5	TP:45	7,5	
Seminário Pessoa e Direito	DIR	Semestral	187,5	TP:45	7,5	
Direito Civil Comparado	DIR	Semestral	187,5	TP:45	7,5	*a*)
Direito Médico.	DIR	Semestral	187,5	TP:45	7,5	*a*)
Relações Jurídicas Internacionais	DIR	Semestral	187,5	TP:45	7,5	*a*)

a) A escolher uma das opcionais disponíveis

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estudos Avançados de Direito Privado	DIR	Semestral	187,5	TP:45	7,5	
Metodologia e Análise do Direito II	DIR	Semestral	187,5	TP:45	7,5	
Seminário Sociedade e Direito	DIR	Semestral	187,5	TP:45	7,5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estudos Avançados de Direito Empresarial	DIR	Semestral	187,5	TP:45	7,5	*a*)
Instituições de Direito Penal	DIR	Semestral	187,5	TP:45	7,5	*a*)
Metodologia de Investigação e Seminário de Projeto	DIR	Semestral	187,5	TP:45	7,5	*a*)

a) A escolher uma das opcionais disponíveis

Ramo Menção Direito Público

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estudos Avançados de Direito Administrativo	DIR	Semestral	187,5	TP:45	7,5	
Metodologia e Análise do Direito I	DIR	Semestral	187,5	TP:45	7,5	
Seminário Pessoa e Direito	DIR	Semestral	187,5	TP:45	7,5	
Direito Civil Comparado	DIR	Semestral	187,5	TP:45	7,5	*a*)
Direito Médico	DIR	Semestral	187,5	TP:45	7,5	a)
Relações Jurídicas Internacionais	DIR	Semestral	187,5	TP:45	7,5	*a*)

a) A escolher uma das opcionais disponíveis

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estudos Avançados de Direito Constitucional	DIR	Semestral	187,5	TP:45	7,5	
Metodologia e Análise do Direito II	DIR	Semestral	187,5	TP:45	7,5	
Seminário Sociedade e Direito	DIR	Semestral	187,5	TP:45	7,5	
Estudos Avançados de Direito Empresarial	DIR	Semestral	187,5	TP:45	7,5	*a*)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Instituições de Direito Penal	DIR	Semestral	187,5	TP:45	7,5	*a*)
Metodologia de Investigação e Seminário de Projeto	DIR	Semestral	187,5	TP:45	7,5	*a*)

a) A escolher uma das opcionais disponíveis

Ramo Menção Direito Penal

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estudos Avançados de Direito Penal	DIR	Semestral	187,5	TP:45	7,5	
Metodologia e Análise de Direito I	DIR	Semestral	187,5	TP:45	7,5	
Seminário Pessoa e Direito	DIR	Semestral	187,5	TP:45	7,5	
Direito Civil Comparado	DIR	Semestral	187,5	TP:45	7,5	*a*)
Direito Médico	DIR	Semestral	187,5	TP:45	7,5	*a*)
Relações Jurídicas Internacionais	DIR	Semestral	187,5	TP:45	7,5	*a*)

a) A escolher uma das opcionais disponíveis

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Direito das Contraordenações	DIR	Semestral	187,5	TP:45	7,5	
Metodologia e Análise do Direito II	DIR	Semestral	187,5	TP:45	7,5	
Seminário Sociedade e Direito	DIR	Semestral	187,5	TP:45	7,5	
Estudos Avançados de Direito Empresarial	DIR	Semestral	187,5	TP:45	7,5	*a*)
Instituições de Direito Penal	DIR	Semestral	187,5	TP:45	7,5	*a*)
Metodologia de Investigação e Seminário de Projeto	DIR	Semestral	187,5	TP:45	7,5	*a*)

a) A escolher uma das opcionais disponíveis

Tronco Comum

2.º Ano/Anual

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese (2.º Ano)	DIR	Anual	1500	OT: 60	60	

3.º Ano/Anual

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese (3.º Ano)	DIR	Anual	1500	OT: 60	60	

2.º Ano/Anual

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese (4.º Ano)	DIR	Anual	1500	OT: 60	60	

313984898

www.dre.pt

CULTURA

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

Aviso n.º 3403/2021

Sumário: Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 1.º grau da Direção de Serviços de Inovação e Administração Eletrónica.

Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 1.º grau da Direção de Serviços de Inovação e Administração Eletrónica, unidade orgânica nuclear da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

1 — Nos termos dos artigos 20.º e 21.º Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, diploma que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, na sua atual redação, faz-se público que, por despacho do dirigente máximo da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicitação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para o provimento de cargo de direção intermédia de 1.º grau da Direção de Serviços de Inovação e Administração Eletrónica, unidade orgânica nuclear da DGLAB, com as competências constantes no artigo 4.º da Portaria n.º 192/2012, de 19 de junho.

2 — Os requisitos formais de provimento, perfil exigido, composição do júri e métodos de seleção, serão publicitados na Bolsa de Emprego Público, no prazo de até dois dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* de acordo com o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação.

11 de fevereiro de 2021. — O Diretor-Geral, *Silvestre de Almeida Lacerda*.

313974083

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Direito

Aviso n.º 3404/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau para chefe de divisão do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos.

Procedimento concursal para recrutamento do cargo de direção intermédia de 2.º grau

1 — Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na sua redação atual, dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e na sequência de despacho autorizador da Senhora Diretora Paula Vaz Freire, faz-se público que a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa pretende abrir, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente anúncio na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, para Chefe de Divisão do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

2 — Tipo de procedimento: o presente aviso reveste a forma de procedimento para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau.

3 — Local de Trabalho — nas instalações da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

4 — Área de atuação — as competências previstas nos artigos 9.º e 11.º n.º 2 do Regulamento de Unidades Administrativas de Gestão aprovado pelo Despacho n.º 33/2014, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Despacho n.º 7934/2020, de 13 de agosto de 2020 e as competências genéricas previstas no artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e posteriormente alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro.

5 — Remuneração e condições de trabalho: previstas como condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os dirigentes e contratados em funções públicas.

6 — Duração: pelo período de três anos, em comissão de serviço, renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na sua redação atual, dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro.

7 — Requisitos legais de provimento — podem candidatar-se a este procedimento de seleção os trabalhadores dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam, até ao final do prazo para apresentação das candidaturas, os requisitos previstos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na sua redação atual, dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro.

8 — Perfil exigido:

a) Cumprimento dos requisitos legais de provimento indicados no ponto 7 do presente aviso;

b) Possuir competências técnicas e aptidão para o exercício do cargo a prover, designadamente:

Conhecimentos e experiência comprovada no domínio de Administração Pública;

Conhecimentos e experiência comprovada no domínio do Ensino Superior;

Experiência profissional e conhecimentos comprovados em gestão de Serviços de Recursos Humanos;

c) Competências relacionais e comunicacionais adequadas ao exercício da função designadamente:

Capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal;

Espírito de equipa e capacidade de coordenação de equipas;

Capacidade de análise, planeamento e sentido crítico;
Capacidade de realização com autonomia, rigor e orientação para os resultados;
Capacidade de adaptação e melhoria contínua;
Inovação e qualidade;
Representação e colaboração institucional.

9 — Métodos de seleção:

a) Avaliação curricular, que visa avaliar a adequação das competências expressas pelo candidato, no *curriculum vitae,* ações de formação apresentadas e outros documentos que façam prova da experiência profissional de cada candidato, relativamente às exigências do cargo.

b) Entrevista pública, que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício do cargo.

9.1 — A seleção é feita por escolha do Júri nomeado, nos termos fixados no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as devidas alterações e republicada na redação atualizada, pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro.

9.2 — Nos termos do n.º 7 do mesmo artigo, pode o Júri considerar que nenhum dos candidatos reúne as condições para ser designado.

9.3 — Os candidatos que, através de documentação de candidatura apresentada, demonstrem satisfazer os requisitos formais de provimento serão oportunamente convocados para a realização da entrevista e discussão curricular, por e-mail, com recibo de entrega, com pelo menos 5 dias úteis de antecedência relativamente à data de entrevista, considerando-se como desistência no prosseguimento do procedimento a não comparência dos candidatos na data, local e hora indicados.

10 — Forma e prazo de apresentação de candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado no ponto 1 do presente Aviso e formalizadas em requerimento datado e assinado, acompanhadas dos documentos referidos nos pontos 11 e 12.

10.2 — A entrega da Candidatura e dos documentos que a integram, conforme indicados no ponto 10.1 do presente Aviso, deverá ocorrer preferencialmente, através do envio de um e-mail para o endereço eletrónico servicopessoal@fd.ulisboa.pt ou, remetida por correio em carta registada com aviso de receção para o Núcleo de Gestão de Recursos Humanos, Divisão Administrativa, expedida até ao termo do prazo referido no ponto 1 do presente Aviso.

11 — Requerimento — do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

Identificação (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do número de identificação pessoal e data de validade, número de contribuinte, residência, código postal, número de telefone e contacto/endereço eletrónico);
Identificação do procedimento a que a candidatura diz respeito;
Habilitações literárias;
Situação profissional (serviço a que pertence, natureza do vínculo e carreira e categoria detida, organismo a cujo mapa de pessoal pertence, e ainda, organismo onde exerce funções, caso os organismos de origem e de exercício de funções não coincidam).

12 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de a candidatura não ser considerada, dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado e atualizado, datado e assinado pelo candidato, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das atividades relevantes, e, bem assim, a formação profissional detida (ações de formação, estágios, especializações, seminários, conferências, etc.);

b) Fotocópias dos certificados comprovativos de cada ação de formação profissional frequentada, com indicação da entidade que a promoveu, período em que a mesma decorreu e respetiva duração;

c) Fotocópias de outros documentos instrutórios do *curriculum vitae,* considerados adequados pelos candidatos;

d) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste a relação jurídica de emprego público, a categoria detida e o tempo de serviço na carreira e em funções públicas;

e) Documento comprovativo das habilitações literárias.

12.1 — O júri pode solicitar aos candidatos e/ou aos respetivos organismos de origem outros elementos considerados necessários à instrução do processo de concurso, nomeadamente declaração de conteúdo funcional emitida pelo organismo onde exerce funções.

13 — Publicitação da decisão final:

Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, por *e-mail* com recibo de entrega.

O procedimento concursal é urgente e de interesse público, não havendo lugar a audiência de interessados, conforme estabelece o n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atualizada, pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro.

14 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Professora Doutora Susana Videira, Subdiretora da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Efetivo: Professora Doutora Cláudia Madaleno, Diretora Executiva da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Efetivo: Dr. Ricardo Geraldes, Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Reitoria da Universidade de Lisboa.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Vogal que lhe suceder na ordem suprarreferida.

12 de fevereiro de 2021. — A Diretora da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, *Prof.ª Doutora Paula Vaz Freire*.

313985229

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Direito

Aviso n.º 3405/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para recrutamento de cargo de direção intermédia de 1.º grau para diretor da Divisão Académica.

Procedimento concursal para recrutamento do cargo de direção intermédia de 1.º grau

1 — Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na sua redação atual, dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e na sequência de despacho autorizador da Senhora Diretora Paula Vaz Freire, faz-se público que a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa pretende abrir, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente anúncio na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, para Diretor da Divisão Académica da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

2 — Tipo de procedimento: o presente aviso reveste a forma de procedimento para recrutamento de cargo de direção intermédia de 1.º grau.

3 — Local de Trabalho — nas instalações da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

4 — Área de atuação — as competências previstas no artigo 7.º n.º 1 e n.º 2 do Regulamento de Unidades Administrativas de Gestão aprovado pelo Despacho n.º 33/2014, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Despacho n.º 7934/2020, de 13 de agosto de 2020 e as competências genéricas previstas nos artigos 7.º e 8.º da Lei n.º 2/2004, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e posteriormente alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro.

5 — Remuneração e condições de trabalho: previstas como condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os dirigentes e contratados em funções públicas.

6 — Duração: pelo período de três anos, em comissão de serviço, renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na sua redação atual, dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro.

7 — Requisitos legais de provimento — podem candidatar-se a este procedimento de seleção os trabalhadores dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam, até ao final do prazo para apresentação das candidaturas, os requisitos previstos no n.º 1 artigo 20.º e os termos estabelecidos no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na sua redação atual, dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro.

8 — Perfil exigido:

a) Cumprimento dos requisitos legais de provimento indicados no ponto 7 do presente aviso;

b) Possuir competências técnicas e aptidão para o exercício do cargo a prover, designadamente:

Conhecimentos e experiência comprovada no domínio de Administração Pública;

Conhecimentos e experiência comprovada no domínio do Ensino Superior;

Experiência profissional e conhecimentos comprovados em gestão de serviços académicos e plataformas de gestão académica;

c) Competências relacionais e comunicacionais adequadas ao exercício da função designadamente:

Capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal;

Espírito de equipa e capacidade de coordenação de equipas;

Capacidade de análise, planeamento e sentido crítico;
Capacidade de realização com autonomia, rigor e orientação para os resultados;
Capacidade de adaptação e melhoria contínua;
Inovação e qualidade;
Representação e colaboração institucional.

9 — Métodos de seleção:

a) Avaliação curricular, que visa avaliar a adequação das competências expressas pelo candidato, no *curriculum vitae,* ações de formação apresentadas e outros documentos que façam prova da experiência profissional de cada candidato, relativamente às exigências do cargo;

b) Entrevista pública, que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício do cargo.

9.1 — A seleção é feita por escolha do Júri nomeado, nos termos fixados no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as devidas alterações e republicada na redação atualizada, pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro.

9.2 — Nos termos do n.º 7 do mesmo artigo, pode o Júri considerar que nenhum dos candidatos reúne as condições para ser designado.

9.3 — Os candidatos que, através de documentação de candidatura apresentada, demonstrem satisfazer os requisitos formais de provimento serão oportunamente convocados para a realização da entrevista e discussão curricular, por e-mail, com recibo de entrega, com pelo menos 5 dias úteis de antecedência relativamente à data de entrevista, considerando-se como desistência no prosseguimento do procedimento a não comparência dos candidatos na data, local e hora indicados.

10 — Forma e prazo de apresentação de candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado no ponto 1 do presente Aviso e formalizadas em requerimento datado e assinado, acompanhadas dos documentos referidos nos pontos 11 e 12.

10.2 — A entrega da Candidatura e dos documentos que a integram, conforme indicados no ponto 10.1 do presente Aviso, deverá ocorrer preferencialmente, através do envio de um e-mail para o endereço eletrónico servicopessoal@fd.ulisboa.pt ou, remetida por correio em carta registada com aviso de receção para o Núcleo de Gestão de Recursos Humanos, Divisão Administrativa, expedida até ao termo do prazo referido no ponto 1 do presente Aviso.

11 — Requerimento — do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

Identificação (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do número de identificação pessoal e data de validade, número de contribuinte, residência, código postal, número de telefone e contacto/endereço eletrónico);
Identificação do procedimento a que a candidatura diz respeito;
Habilitações literárias;
Situação profissional (serviço a que pertence, natureza do vínculo e carreira e categoria detida, organismo a cujo mapa de pessoal pertence, e ainda, organismo onde exerce funções, caso os organismos de origem e de exercício de funções não coincidam).

12 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de a candidatura não ser considerada, dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado e atualizado, datado e assinado pelo candidato, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das atividades relevantes, e, bem assim, a formação profissional detida (ações de formação, estágios, especializações, seminários, conferências, etc.);

b) Fotocópias dos certificados comprovativos de cada ação de formação profissional frequentada, com indicação da entidade que a promoveu, período em que a mesma decorreu e respetiva duração;

c) Fotocópias de outros documentos instrutórios do *curriculum vitae,* considerados adequados pelos candidatos;

d) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste a relação jurídica de emprego público, a categoria detida e o tempo de serviço na carreira e em funções públicas;

e) Documento comprovativo das habilitações literárias.

12.1 — O júri pode solicitar aos candidatos e/ou aos respetivos organismos de origem outros elementos considerados necessários à instrução do processo de concurso, nomeadamente declaração de conteúdo funcional emitida pelo organismo onde exerce funções.

13 — Publicitação da decisão final:

Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, por *e-mail* com recibo de entrega.

O procedimento concursal é urgente e de interesse público, não havendo lugar a audiência de interessados, conforme estabelece o n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atualizada, pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro.

14 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Professora Doutora Susana Videira, Subdiretora da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Efetivo: Professora Doutora Cláudia Madaleno, Diretora Executiva da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Efetivo: Dra. Paula Fialho Matos Rei, Diretora do Departamento Académico da Reitoria da Universidade de Lisboa.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Vogal que lhe suceder na ordem suprarreferida.

12 de fevereiro de 2021. — A Diretora da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, *Prof.ª Doutora Paula Vaz Freire*.

313984621

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Direito

Aviso n.º 3406/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau para chefe de divisão do Núcleo de Apoio Técnico.

Procedimento concursal para recrutamento do cargo de direção intermédia de 2.º grau

1 — Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na sua redação atual, dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e na sequência de despacho autorizador da Senhora Diretora Paula Vaz Freire, faz-se público que a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa pretende abrir, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente anúncio na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, para Chefe de Divisão do Núcleo de Apoio Técnico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

2 — Tipo de procedimento — o presente aviso reveste a forma de procedimento para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau.

3 — Local de trabalho — nas instalações da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

4 — Área de atuação — as competências previstas nos artigos 12.º e 13.º do Regulamento de Unidades Administrativas de Gestão aprovado pelo Despacho n.º 33/2014, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Despacho n.º 7934/2020, de 13 de agosto de 2020 e as competências genéricas previstas no artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e posteriormente alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro.

5 — Remuneração e condições de trabalho — previstas como condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os dirigentes e contratados em funções públicas.

6 — Duração — pelo período de três anos, em comissão de serviço, renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na sua redação atual, dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro.

7 — Requisitos legais de provimento — podem candidatar-se a este procedimento de seleção os trabalhadores dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam, até ao final do prazo para apresentação das candidaturas, os requisitos previstos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na sua redação atual, dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro.

8 — Perfil exigido:

a) Cumprimento dos requisitos legais de provimento indicados no ponto 7 do presente aviso;

b) Possuir competências técnicas e aptidão para o exercício do cargo a prover, designadamente:

Conhecimentos e experiência comprovada no domínio de Administração Pública;

Conhecimentos e experiência comprovada no domínio do Ensino Superior;

Experiência profissional e conhecimentos comprovados em gestão de equipamentos e sistemas informáticos;

c) Competências relacionais e comunicacionais adequadas ao exercício da função designadamente:

Capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal;

Espírito de equipa e capacidade de coordenação de equipas;

Capacidade de análise, planeamento e sentido crítico;
Capacidade de realização com autonomia, rigor e orientação para os resultados;
Capacidade de adaptação e melhoria contínua;
Inovação e qualidade;
Representação e colaboração institucional.

9 — Métodos de seleção:

a) Avaliação curricular, que visa avaliar a adequação das competências expressas pelo candidato, no *curriculum vitae,* ações de formação apresentadas e outros documentos que façam prova da experiência profissional de cada candidato, relativamente às exigências do cargo.

b) Entrevista pública, que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício do cargo.

9.1 — A seleção é feita por escolha do Júri nomeado, nos termos fixados no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as devidas alterações e republicada na redação atualizada, pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro.

9.2 — Nos termos do n.º 7 do mesmo artigo, pode o Júri considerar que nenhum dos candidatos reúne as condições para ser designado.

9.3 — Os candidatos que, através de documentação de candidatura apresentada, demonstrem satisfazer os requisitos formais de provimento serão oportunamente convocados para a realização da entrevista e discussão curricular, por e-mail, com recibo de entrega, com pelo menos 5 dias úteis de antecedência relativamente à data de entrevista, considerando-se como desistência no prosseguimento do procedimento a não comparência dos candidatos na data, local e hora indicados.

10 — Forma e prazo de apresentação de candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado no ponto 1 do presente Aviso e formalizadas em requerimento datado e assinado, acompanhadas dos documentos referidos nos pontos 11 e 12.

10.2 — A entrega da Candidatura e dos documentos que a integram, conforme indicados no ponto 10.1 do presente Aviso, deverá ocorrer preferencialmente, através do envio de um e-mail para o endereço eletrónico servicopessoal@fd.ulisboa.pt ou, remetida por correio em carta registada com aviso de receção para o Núcleo de Gestão de Recursos Humanos, Divisão Administrativa, expedida até ao termo do prazo referido no ponto 1 do presente Aviso.

11 — Requerimento — do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

Identificação (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do número de identificação pessoal e data de validade, número de contribuinte, residência, código postal, número de telefone e contacto/endereço eletrónico);
Identificação do procedimento a que a candidatura diz respeito;
Habilitações literárias;
Situação profissional (serviço a que pertence, natureza do vínculo e carreira e categoria detida, organismo a cujo mapa de pessoal pertence, e ainda, organismo onde exerce funções, caso os organismos de origem e de exercício de funções não coincidam).

12 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de a candidatura não ser considerada, dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado e atualizado, datado e assinado pelo candidato, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das atividades relevantes, e, bem assim, a formação profissional detida (ações de formação, estágios, especializações, seminários, conferências, etc.);

b) Fotocópias dos certificados comprovativos de cada ação de formação profissional frequentada, com indicação da entidade que a promoveu, período em que a mesma decorreu e respetiva duração;

c) Fotocópias de outros documentos instrutórios do *curriculum vitae,* considerados adequados pelos candidatos;

d) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste a relação jurídica de emprego público, a categoria detida e o tempo de serviço na carreira e em funções públicas;

e) Documento comprovativo das habilitações literárias.

12.1 — O júri pode solicitar aos candidatos e/ou aos respetivos organismos de origem outros elementos considerados necessários à instrução do processo de concurso, nomeadamente declaração de conteúdo funcional emitida pelo organismo onde exerce funções.

13 — Publicitação da decisão final:

Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, por *e-mail* com recibo de entrega.

O procedimento concursal é urgente e de interesse público, não havendo lugar a audiência de interessados, conforme estabelece o n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atualizada, pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro.

14 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Professora Doutora Susana Videira, Subdiretora da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Efetivo: Professora Doutora Cláudia Madaleno, Diretora Executiva da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Efetivo: Doutor Cláudio Jorge de Lacerda Correia, Coordenador da Área de Serviços Técnicos e Manutenção da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Vogal que lhe suceder na ordem suprarreferida.

12 de fevereiro de 2021. — A Diretora da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, *Prof.ª Doutora Paula Vaz Freire*.

313984532

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Direito

Aviso n.º 3407/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau para chefe de divisão do Núcleo de Gestão Financeira e Patrimonial (NUGFP).

Procedimento concursal para recrutamento do cargo de direção intermédia de 2.º grau

1 — Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na sua redação atual, dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e na sequência de despacho autorizador da Senhora Diretora Paula Vaz Freire, faz-se público que a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa pretende abrir, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente anúncio na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, para Chefe de Divisão do Núcleo de Gestão Financeira e Patrimonial (NUGFP) da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

2 — Tipo de procedimento — o presente aviso reveste a forma de procedimento para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau.

3 — Local de trabalho — nas instalações da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

4 — Área de atuação — as competências previstas nos artigos 10.º e 11.º n.º 2 do Regulamento de Unidades Administrativas de Gestão aprovado pelo Despacho n.º 33/2014, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Despacho n.º 7934/2020, de 13 de agosto de 2020 e as competências genéricas previstas no artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e posteriormente alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro.

5 — Remuneração e condições de trabalho — previstas como condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os dirigentes e contratados em funções públicas.

6 — Duração — pelo período de três anos, em comissão de serviço, renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na sua redação atual, dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro.

7 — Requisitos legais de provimento — podem candidatar-se a este procedimento de seleção os trabalhadores dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam, até ao final do prazo para apresentação das candidaturas, os requisitos previstos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na sua redação atual, dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro.

8 — Perfil exigido:

a) Cumprimento dos requisitos legais de provimento indicados no ponto 7 do presente aviso;

b) Possuir competências técnicas e aptidão para o exercício do cargo a prover, designadamente:

Conhecimentos e experiência comprovada no domínio de Administração Pública;

Conhecimentos e experiência comprovada no domínio do Ensino Superior;

Experiência profissional e conhecimentos comprovados em gestão e coordenação na área financeira;

c) Competências relacionais e comunicacionais adequadas ao exercício da função designadamente:

Capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal;

Espírito de equipa e capacidade de coordenação de equipas;

Capacidade de análise, planeamento e sentido crítico;
Capacidade de realização com autonomia, rigor e orientação para os resultados;
Capacidade de adaptação e melhoria contínua;
Inovação e qualidade;
Representação e colaboração institucional.

9 — Métodos de seleção:

a) Avaliação curricular, que visa avaliar a adequação das competências expressas pelo candidato, no *curriculum vitae,* ações de formação apresentadas e outros documentos que façam prova da experiência profissional de cada candidato, relativamente às exigências do cargo.

b) Entrevista pública, que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício do cargo.

9.1 — A seleção é feita por escolha do Júri nomeado, nos termos fixados no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as devidas alterações e republicada na redação atualizada, pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro.

9.2 — Nos termos do n.º 7 do mesmo artigo, pode o Júri considerar que nenhum dos candidatos reúne as condições para ser designado.

9.3 — Os candidatos que, através de documentação de candidatura apresentada, demonstrem satisfazer os requisitos formais de provimento serão oportunamente convocados para a realização da entrevista e discussão curricular, por e-mail, com recibo de entrega, com pelo menos 5 dias úteis de antecedência relativamente à data de entrevista, considerando-se como desistência no prosseguimento do procedimento a não comparência dos candidatos na data, local e hora indicados.

10 — Forma e prazo de apresentação de candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado no ponto 1 do presente Aviso e formalizadas em requerimento datado e assinado, acompanhadas dos documentos referidos nos pontos 11 e 12.

10.2 — A entrega da Candidatura e dos documentos que a integram, conforme indicados no ponto 10.1 do presente Aviso, deverá ocorrer preferencialmente, através do envio de um e-mail para o endereço eletrónico servicopessoal@fd.ulisboa.pt ou, remetida por correio em carta registada com aviso de receção para o Núcleo de Gestão de Recursos Humanos, Divisão Administrativa, expedida até ao termo do prazo referido no ponto 1 do presente Aviso.

11 — Requerimento — do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

Identificação (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do número de identificação pessoal e data de validade, número de contribuinte, residência, código postal, número de telefone e contacto/endereço eletrónico);
Identificação do procedimento a que a candidatura diz respeito;
Habilitações literárias;
Situação profissional (serviço a que pertence, natureza do vínculo e carreira e categoria detida, organismo a cujo mapa de pessoal pertence, e ainda, organismo onde exerce funções, caso os organismos de origem e de exercício de funções não coincidam).

12 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de a candidatura não ser considerada, dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado e atualizado, datado e assinado pelo candidato, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das atividades relevantes, e, bem assim, a formação profissional detida (ações de formação, estágios, especializações, seminários, conferências, etc.);

b) Fotocópias dos certificados comprovativos de cada ação de formação profissional frequentada, com indicação da entidade que a promoveu, período em que a mesma decorreu e respetiva duração;

c) Fotocópias de outros documentos instrutórios do *curriculum vitae,* considerados adequados pelos candidatos;

d) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste a relação jurídica de emprego público, a categoria detida e o tempo de serviço na carreira e em funções públicas;

e) Documento comprovativo das habilitações literárias.

12.1 — O júri pode solicitar aos candidatos e/ou aos respetivos organismos de origem outros elementos considerados necessários à instrução do processo de concurso, nomeadamente declaração de conteúdo funcional emitida pelo organismo onde exerce funções.

13 — Publicitação da decisão final:

Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, por *e-mail* com recibo de entrega.

O procedimento concursal é urgente e de interesse público, não havendo lugar a audiência de interessados, conforme estabelece o n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atualizada, pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro.

14 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Professora Doutora Susana Videira, Subdiretora da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Efetivo: Professora Doutora Cláudia Madaleno, Diretora Executiva da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Efetivo: Doutora Carla Sofia Januário Lopes Catalão, Chefe de Divisão da Área de Gestão Financeira e Patrimonial da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

12 de fevereiro de 2021. — A Diretora da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, *Prof.ª Doutora Paula Vaz Freire*.

313982823

MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA

Aviso n.º 3408/2021

Sumário: Abertura de concurso para recrutamento de dois cargos de direção intermédia de 2.º grau.

Abertura de concurso para recrutamento de dois cargos de direção intermédia de 2.º grau

Para os devidos efeitos torna-se público, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 janeiro, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, por deliberação do órgão executivo do dia 9 de setembro e da Assembleia Municipal de 27 de novembro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do segundo dia da data publicitação na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal para provimento de dois cargos de direção intermédia de 2.º Grau, previstos no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal:

Chefe de Divisão da unidade orgânica flexível de Obras Municipais;
Chefe de Divisão da unidade orgânica flexível de Desenvolvimento Social.

O presente aviso e a oferta de emprego publicitada na BEP estarão igualmente disponíveis para consulta no sítio eletrónico da câmara municipal em www.cm.sever@cm-sever.pt.

19 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *António José Martins Coutinho*.

313900729

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750